Fernanda Flaviana de Souza Martins
organizadora

DIALOGANDO SOBRE A GARANTIA DO DIREITO À

CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

PROVIDENS
AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA

20 Movimento | Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária

Curso de Serviço Social | ICS Instituto de Ciências Sociais | Pró-reitoria de Extensão | PUC Minas

Fernanda Flaviana de Souza Martins
(organizadora)

DIALOGANDO SOBRE A GARANTIA DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Belo Horizonte
PUC Minas
2024

ADMINISTRAÇÃO DA PUC MINAS

Grão-Chanceler
Dom Walmor Oliveira de Azevedo

Reitor
Prof. Dr. Pe. Luís Henrique Eloy e Silva

Chefe de gabinete do reitor
Prof. Dr. Guilherme Coelho Colen

Secretária geral
Profª. Drª. Anne Shirley de Oliveira Rezende Martins

Pró-reitores e Secretários
Planejamento e Desenvolvimento Institucional – Prof. Dr. Marcos André Silveira Kutova
Graduação – Prof. Me. Eugênio Batista Leite
Pesquisa e Pós-graduação – Prof. Dr. Sérgio de Morais Hanriot
Extensão – Profª. Drª. Carolina Costa Resende
Gestão Financeira – Prof. Me. Paulo Sérgio Gontijo do Carmo
Logística e Infraestrutura – Prof. Me. Rômulo Albertini Rigueira
Recursos Humanos – Profª. Drª. Liza Fensterseifer
Secretaria de Cultura e Assuntos Comunitários – Prof. Dr. Jorge Sündermann
Secretaria de Comunicação – Prof. Dr. Mozahir Salomão Bruck

Pró-reitores Adjuntos e responsáveis de Campus:
Barreiro – Prof. Dr. Luis Renato Junqueira
Betim – Profª. Drª. Claudia Venturini
Contagem – Prof. Dr. Martinho Campolina Rebello Horta
Poços de Caldas – Prof. Dr. Iran Calixto Abrão
Lourdes – Prof. Me. Lúcio Mauro Pereira
PUC Virtual – Prof. Me. Carlos Barreto Ribas
São Gabriel – Prof. Me. Tarcísio José de Almeida

COORDENADORES ACADÊMICO-ADMINISTRATIVOS
Arcos – Prof. Me. Eugênio Batista Leite
Serro – Profª. Dra. Wilba Lúcia Maia Bernardes

EQUIPE TÉCNICA

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO
Profª. Drª. Carolina Costa Resende

PRODUÇÃO ACADÊMICA E PUBLICAÇÕES
Prof. Dr. Robson Figueiredo Brito
(Coordenador do Laboratório de extensão, práticas, pesquisas, publicações acadêmicas e internacionalização – Lepppai)

Profª. Drª. Maria Madalena Loredo Neta
(Departamento de Filosofia – PUC Minas)

Profª. Drª. Renata Dumont Flecha (Departamento de Filosofia – PUC Minas)

Me. Ana Cláudia e Silva Xavier – Funcionária

Esp. Januza Caroline Gonçalves Correia – Funcionária

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DA PUC MINAS
Prof. Dr. Waldeir Eustáquio dos Santos
Prof.ª. Drª. Fernanda Flaviana de Souza Martins

CRÉDITOS

MOVIMENTO NACIONAL PRÓ-CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Claudia Cabral
Fundadora e Secretária Executiva (2014 – 2017)
Associação Brasileira Terra dos Homens

Patrick Reason
Secretário Executivo (2017 – 2021)
Encontro com Deus

Fernanda Flaviana de Souza Martins
Secretária Executiva (2022 – atual)
Providens – Ação Social Arquidiocesana

MEMBROS MNPCFC PRESENTES NO SEMINÁRIO

Ação Social Arquidiocesana – ASA Teresina (PI)
Maria Valdeníria Silva

ACER Brasil (SP)
Jonathan Hannay

Aconchego - Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Comunitária (DF)
Estela Argolo

Aldeias Infantis SOS Brasil (DF/BA)
Sérgio Eduardo Marques da Rocha
Edson Neris Bahia

Associação Brasileira Terra dos Homens (RJ)
Raum Batista

Casa Novella (MG)
Elma Alves Garcia Lopes

Espaço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes de Barcarena (PA)
Dalízia Amaral Cruz

Instituto Fazendo História (SP)
Debora Vigevani

Instituto Geração Amanhã (SP)
Sandra Sobral

Lar Fabiano de Cristo
Perina Costa

NECA – Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente (SP)
Dayse Cesar Franco Bernardi

Observatório da Infância e Adolescência (OiA) / Núcleo de Políticas Públicas (NEPP) / UNICAMP (SP)
Jane Valente

Pastoral da Criança (SC)
Maristela Cizeski

Projeto Axé (BA)
Carmélia Sampaio
Elaine Lubarino de Jesus

Providens – Ação Social Arquidiocesana (MG)
Ivan Ferreira da Silva
Gilcilene de Almeida Silva

Rede Calábria (RS)
Suzana Assis Brasil de Morais Pellegrini

REMAR (PB)
Lorenzo Delaini

Secretaria Municipal de Assistência Social de Foz do Iguaçu (PR)
Edinalva Severo

Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial - SEMPSIR (TO)
Claudiney Leite de Souza

Secretaria Nacional de Assistência Social
Ana Angélica Campelo de Albuquerque e Melo
Juliana Maria Fernandes Pereira

Universidade Federal do Pará (PA)
Maria Lucia Dias Gaspar Garcia

PROVIDENS – AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA

Diagramação: Leonardo Fontes
Apoio e revisão: Rebeca Rezende
Apoio: Erilene Martins, Simone Gouveia e Ana Luiza Pereira
Estagiárias: Ana Lívia Andrade Fernandes, Ana Beatriz Barbosa Dias e Sophia de Souza Martins

Os temas, as perspectivas e os entendimentos sobre os textos, sua revisão e formatação, apresentados por membros da Comunidade Acadêmica, Administrativa e/ou convidados, nesta publicação, são de responsabilidade do(s) autor(es), nem sempre expressando os valores e orientação filosófica e teológica da PUC Minas e da Reitoria.

FICHA CATALOGRÁFICA
Elaborada pela Biblioteca da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

D536 Dialogando sobre a garantia do direito à convivência familiar e comunitária / organizadora: Fernanda Flaviana de Souza Martins. Belo Horizonte: PUC Minas, 2024.
274 p. : il.

ISBN: 978-65-88331-95-8

1. Crianças - Assistência em instituições - Brasil. 2. Adolescentes - Assistência em instituições - Brasil. 3. Família. 4. Acolhimento. 5. Convivência. 6. Vida comunitária. I. Martins, Fernanda Flaviana de Souza. II. Título.

SIB PUC MINAS

CDU: 362.7

Ficha catalográfica elaborada por Fabiana Marques de Souza e Silva - CRB 6/2086

PREFÁCIO

"...um único fragmento da verdadeira beleza, basta para iluminar a existência humana inteira".

Joaquim Nabuco (1949)

Escrevemos este prefácio com a enorme certeza de que este livro será de fato um fragmento de verdadeira beleza. Este material será publicado para iluminar a existência humana, mas principalmente das crianças e dos adolescentes, uma vida digna, respeito e direitos respeitados é o que se busca. Cientes estamos que a história das crianças e adolescentes no Brasil foi de ausência, de descumprimento e de desproteção por parte dos Governos e, em certa medida, da sociedade.

O Brasil produziu de forma singular uma "genealogia da exclusão" para lembrar Wanderlino Nogueira Neto (2005), e esse processo culminou em diversos problemas sociais vivenciados ainda hoje pelo País. A violência, a negligência (também uma forma de violência), a fome, a falta de acesso à educação, à saúde e outras políticas sociais deixaram nossas crianças e adolescentes em situação de fragilidade e vulnerabilidade, ou seja, sem proteção social. Aliás, alguns autores defendem que a situação das crianças e adolescentes sempre estivera encoberta por um falso manto de proteção.

O País vivenciou as duas legislações da situação irregular, também conhecidas pelo nome Código de Menores. Pode-se dizer que os códigos de menores produziram algo de nefasto e perverso contra nossas crianças e adolescentes. Enquanto o Brasil ainda vacilava nessas legislações, em outros lugares do mundo avançava a construção de uma legislação sólida em Direitos Humanos para esse público. Podemos citar a Declaração de Genebra sobre os Direitos da Criança (1924); a Convenção das Nações Unidas Sobre os Direitos da Criança (adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989 e promulgada no Brasil pelo Decreto nº 99.710, 21 de novembro de 1990); e a Declaração Mundial Sobre a Sobrevivência, a Proteção e o Desenvolvimento da Criança nos Anos 90 (Encontro Mundial de Cúpula pela Criança, Nova Iorque, 30 de setembro de 1990.)

No início dos anos 1980 no Brasil, a sociedade brasileira iniciava um processo de reconstrução e reorganização social, buscava a revogação da legislação repressiva, a reforma das instituições, e a criação de salvaguardas jurídicas e legislativas. Na área da Infância, isso implicava na revogação da Lei de Segurança Nacional, a superação das doutrinas menoristas; a extinção do modelo Funab/Febem (Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor). E também o

fim as práticas de institucionalização de crianças em abrigos e do confinamento de adolescentes em estabelecimentos prisionais para adultos.

Os debates travados durante o Movimento Nacional Constituinte entre organizações da sociedade civil (OSC's), partidos políticos, entidades de classe, universidades e pesquisadores com a crítica de que o Brasil tinha uma dívida enorme para com a criança, deram origem ao artigo 227 da Carta Magna, incorporando a Doutrina da Proteção Integral como pedra angular das políticas de atendimento às crianças e aos adolescentes no Brasil. Assim, deixamos a doutrina da situação irregular para abraçarmos a doutrina da proteção integral. Com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), todas as crianças e os adolescentes são tratados como sujeitos de direitos, alvos de atenção social e de políticas públicas com prioridade absoluta. Uma mudança paradigmática.

No ano de 2023, o ECA completou 33 anos de sua existência, mas ainda seguimos buscando mais proteção e maior cuidado para com nossos meninos e meninas. É muito importante perceber o esforço de um número gigante de pessoas, crianças, adolescentes, mulheres e homens lutando por uma sociedade ainda mais inclusiva, solidária e fraterna. É encorajador ver os esforços dos membros do Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária (MNPCFC) na militância, nas OSC's e em todos os espaços de construção e de luta. Assim, é importante dizer que este livro segue a tendência de luta e inspiração dessas pessoas potentes.

O material aqui apresentado se insere na busca de garantia dos cinco direitos fundamentais: 1) Direito à Vida e à Saúde; 2) Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; 3) Direito à Convivência Familiar e Comunitária; 4) Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; 5) Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho. O Movimento Nacional e seus integrantes/militantes caminham na direção de formar crianças e adolescentes cada vez mais capacitados, propositivos e com noções básicas sobre seus direitos.

O ECA é a clara transformação de uma legislação de natureza puramente jurídica para um Estatuto de caráter jurídico-social proposto por movimentos sociais. O Estatuto surge no Brasil em um contexto de mudança social e novas formas de organização e participação da sociedade civil através dos conselhos de direito, dos fóruns e das redes. Desde então, o País avançou, mas os esforços são ainda insuficientes para se garantir, na prática, a condição de cidadania para crianças e adolescentes. Cabe ressaltar, que crianças e adolescentes são sujeitos de direito em fase especial de desenvolvimento, por isso demandam proteção, precisam de seus direitos tutelados. Almejamos uma sociedade responsável, democrática e participativa, que permita a participação, que escute as crianças e os adolescentes.

Por fim, entendemos que a verdadeira beleza no caso em tela é ter nossas crianças e adolescentes vivenciando uma cidadania plena, e cada um de nós, os adultos, temos o dever de iluminar a existência inteira dessas meninas e meninos. E que esta obra seja um desses raios de luz, um pequeno fragmento para jogar claridade no que ainda está nebuloso, e para atrair novas e novos simpatizantes para a causa das crianças e dos adolescentes. Podemos afirmar que seremos incansáveis nessa luta, não ficaremos caladas e calados diante das injustiças e lutaremos todos os dias para que o artigo 227 da Constituição Federal seja compreendido e vivenciado por todas as instâncias do Estado Brasileiro.

Fernanda Flaviana de Souza Martins[1]
Secretária Executiva do Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária

Waldeir Eustáquio dos Santos[2]
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas

Sérgio Eduardo Marques da Rocha[3]
Aldeias Infantis SOS Brasil

[1] Assistente Social, Diretora da Providens – Ação Social Arquidiocesana, Professora do Departamento de Serviço Social da PUC Minas, Doutora em Psicologia pela PUC Minas. Participou do Programa Institucional de Bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), realizando estágio em Paris/França na Université Cergy-Pontoise. É a atual Secretária Executiva do Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária. Tem diversos livros publicados na área da infância.

[2] Doutor em Relações Internacionais pela PUC MINAS, realizou doutorado Sanduíche entre fevereiro/2015 e novembro/2015, em Ancara - Turquia (Ankara University). Tem mestrado em Relações Internacionais – PUC Minas e Pós-graduação em Estudos Diplomáticos pelo CEDIN/Milton Campos. Possui graduação em Serviço Social pela PUC Minas. É membro pesquisador do Grupo de Pesquisa Oriente Médio e Magreb (GEOMM) vinculado ao Departamento de Relações Internacionais da PUC Minas. Membro pesquisador do Grupo Interdisciplinar de Pesquisa e Extensão Direitos Sociais e Migração; Membro pesquisador do Núcleo de Estudos da Criança, Adolescente e da Família, Membro do Grupo de Estudos Anticoloniais - todos vinculados ao Departamento de Serviço Social da PUC Minas. É Chefe de Departamento e professor do Curso de Serviço Social da PUC Minas.

[3] Economista, exerce a função de Sub Gestor Nacional das Aldeias Infantis SOS e é o Líder Nacional da Estratégia de Advocacy, Relações Institucionais e Cooperação. Está como Conselheiro Suplente representando a sociedade civil no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA no biênio 2023/2024. Exerceu o cargo de Coordenador Geral da Política do Direito a Convivência Familiar e Comunitária da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República no período 2012/2013.

SUMÁRIO

Apresentação **12**
Fernanda Flaviana de Souza Martins

Depoimento: Minha História **14**
Jackson Ferreira dos Santos

A Importância do Acolhimento Familiar no Desenvolvimento da Criança e do Adolescente **19**
Jane Valente

Lançamento do Guia de Acolhimento Familiar **31**
Ana Angélica Campelo
Debora de Carvalho Vigevani

A Importância do Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária para as crianças brasileiras **43**
Claudia Cabral

Avaliação e Atualização do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária ... **48**
Juliana Maria Fernandes Pereira
Patrick Reason

Percepções sobre o trabalho com a família no contexto de violência **83**
Raum Batista
Matheus Hille
Bruno Cleiton Barbosa
Geralda Regina Ribeiro de Souza
Regiane Rabelo
Isabel Torres

Trabalho Social com famílias: aspectos importantes na prevenção à violência **104**
Gilcilene de Almeida Silva

Boas práticas de prevenção ao acolhimento de crianças, adolescentes, jovens e famílias no Projeto Axé durante a pandemia da Covid-19 **113**
Elaine Lubarino de Jesus

Programa Família Guardiã – Relato de avaliação dez anos de experiência (2009-2019) em programa de guarda subsidiada – Diadema/SP **126**
Jonathan Hannay
Kelly Lima

Depoimento: O trabalho com as famílias de origem no Serviço de Acolhimento Familiar no Instituto Fazendo História **141**
Sara Maria Soares Luvisotto

Quais laços formam uma família? **146**
Margareth Pereira

A organização do Serviço Família Acolhedora no Sistema Único de Assistência Social de Belo Horizonte e o acolhimento de adolescentes **153**
Marcia Regina Ávila de Almeida Corrêa Loureiro
Valéria Silva Cardoso

Medida Protetiva de acolhimento para crianças e adolescentes: cenário do estado da Bahia **163**
Luiz Clauber Silva de Mendonça

Crianças e adolescentes em acolhimento institucional: concepções e percursos do direito à convivência familiar e comunitária em Belo Horizonte **172**
Enrico Martins Braga
Pollyanne de Souza Moura

A importância da convivência familiar e comunitária no acolhimento institucional: a visita domiciliar como estratégia de fortalecimento de vínculos **184**
Dalízia Amaral Cruz

O Serviço de Acolhimento Conjunto: introdução e necessidade de tipificação e ampliação na proteção de crianças e adolescentes com suas mães **194**
Patrick Reason

O papel do educador nos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes afastados dos cuidados parentais **215**
Dayse Cesar Franco Bernardi

Depoimento: Proteção à criança migrante em trânsito na tríplice fronteira **230**
Edinalva Severo

Depoimento: Casa Novella **232**
Elma Lopes

O abandono após a adoção **236**
Dr. José Honório Rezende

Acolhimento institucional: preparação para o desligamento **246**
Soraya Kátia Pereira
Estela Argolo

Desafios e possibilidades da adoção **252**
Jussara Marra da Cruz Tuma

Alguns apontamentos: o importante trabalho intersetorial do Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária **261**
Fernanda Flaviana de Souza Martins
Ivan Ferreira da Silva
Sandra Sobral
Sergio Eduardo Marques da Rocha
Suzana Assis Brasil de Morais Pellegrini
Waldeir Eustáquio dos Santos

Anexo **268**

Rap da criança



Fala de abertura do Rap da Criança, apresentada pelos adolescentes Carlos Eduardo e Letícia Souza, do Projeto Providência

"Olá, vocês me ouvem agora? Espero que sim. Gostaria que essa letra representasse a voz calada de cada criança que sofre. Quando falamos de direitos não estamos falando somente de comida e educação, afinal, isso é o básico.

Às vezes tudo assusta, o tom de voz, os olhares... Espero que quando olharem para qualquer criança de novo, lembrem que o afeto e o carinho também são direitos nossos".

Rap da criança:

Composição: Carlos Eduardo, Leticia Souza e Luiz Garcia (educador)

Refrão:
Esse é o nosso rap da criança, a gente tem fé e muita esperança
Esse é o nosso rap da criança, a gente tem fé e muita esperança (2x)

A criança tem direito de brincar e não de trabalhar
A criança tem direito de brincar e não de trabalhar

Ela pode estudar e também pode ajudar a fazer a obrigação, ela tem direito à tudo até a alimentação, tratar bem a criança é dever do cidadão.

Refrão:
Esse é o nosso rap da criança, a gente tem fé e muita esperança
Esse é o nosso rap da criança, a gente tem fé e muita esperança (2x)

É dever da família, da comunidade e da sociedade, tem direito à educação ao lazer e a profissão

Refrão:
Esse é o nosso rap da criança, a gente tem fé e muita esperança
Esse é o nosso rap da criança, a gente tem fé e muita esperança (2x)

APRESENTAÇÃO

O Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária (MNPCFC) é uma articulação nacional de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) atuantes na temática da Convivência Familiar e Comunitária, com foco no fortalecimento das incidências técnica e política no campo dos direitos humanos de crianças e adolescentes e tem como objetivo fomentar a implantação do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e de sua interface com o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Este importante Movimento tem um caráter abrangente, nos níveis municipal, estadual, regional, nacional, internacional, atuando de forma integrada com outras redes e iniciativas que tratam de temas relativos à Convivência Familiar e Comunitária. Articula-se com as Universidades, Associações, Instituições e todos que desenvolvem ações nos eixos da promoção, proteção, defesa e controle dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

A missão do Movimento é fortalecer as incidências técnicas e políticas das organizações, no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes, com foco na convivência familiar e comunitária.

Diante deste contexto, este livro é fruto do Seminário Nacional Pró Convivência Familiar e Comunitária realizado em novembro de 2021 em Belo Horizonte, Minas Gerais, onde se discutiu sobre a importância deste direito tão fundamental que é a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.

"Dialogando sobre a garantia do direito à convivência familiar e comunitária" foi seu tema central. Baseado no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1989, o Seminário buscou trazer boas práticas desenvolvidas pelos membros do Movimento Nacional, também foi um momento de lançamento do Guia de Acolhimento Nacional, fruto do trabalho desse potente grupo.

Iniciamos com o depoimento potente de um jovem egresso que relata sua trajetória de vida de forma generosa, permitindo a todos uma grande reflexão de como esse direito vem sendo violado ao longo dos anos e sobre a dívida da sociedade com as crianças e os adolescentes que passaram por acolhimentos institucionais em nosso país.

Em seguida, enfatizamos a importância do acolhimento familiar no desenvolvimento da criança e do adolescente, tema da palestra magna do evento. Logo após, dissertamos sobre o lançamento do Guia de Acolhimento Familiar e sobre sua importância para a garantia do direito à convivência familiar e comunitária para as crianças e adolescentes do nosso país que se encontram em acolhimento.

No segundo momento, a fundadora do Movimento traz o tema: O Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária e sua importância para as crianças e os adolescentes do País. Em seguida, dá-se um destaque especial para o processo de avaliação e atualização do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC).

Após exposição desses temas, vamos apresentar experiências, artigos e depoimentos tendo como base os eixos temáticos do Movimento Nacional, sendo eles: as boas práticas de prevenção ao acolhimento institucional ou familiar; experiências de acolhimento familiar no Brasil; o acolhimento familiar e as novas modalidades; e por fim, os novos desafios da adoção no Brasil.

Desejo a todos uma excelente leitura e que essas experiências possam nos inspirar e provocar sobre a importância de garantir o direito à convivência familiar e comunitária às crianças e aos adolescentes do nosso país.

Fernanda Flaviana de Souza Martins
Secretária Executiva
Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária

DEPOIMENTO:
MINHA HISTÓRIA

Jackson Ferreira dos Santos[4]

Meu nome é Jackson, tenho 22 anos, sou formado no Ensino Médio e atualmente trabalho como educador social no Projeto Providência Fazendinha (Providens). Antes de falar sobre meu período no acolhimento e minha saída, gostaria de contar como minha família vivia antes de tudo acontecer.

Morávamos em uma casa de apenas três cômodos: um quarto, uma cozinha e o banheiro juntos. Na casa vivíamos eu, meus quatro irmãos, minha avó, meu tio e minha mãe, mas, na maioria das vezes, o número de pessoas aumentava, dependendo das circunstâncias. Um primo, uma tia e outros conhecidos da família também moravam com a gente. Aos 4 anos, descobri que meu pai estava preso e que minha mãe era usuária de crack. Com isso, passamos a infância sem o cuidado dos dois, e foi minha avó quem assumiu essa responsabilidade.

Em casa, com dona Graça (minha avó), o ambiente era instável, pois muitos problemas recaíam sobre ela: os filhos estavam nas drogas, os netos eram pequenos e precisavam de alguém. Minha avó sofria de diabetes, pressão alta e outros problemas de saúde, mas nunca faltou cuidado. Tínhamos comida, roupa lavada, casa limpa, estávamos na escola e nossa saúde era mantida em dia. Porém, por dificuldades financeiras, passávamos o tempo livre na rua, tentando arrumar mantimentos e qualquer coisa que pudesse ser útil para a casa. Pedíamos esmola e fazíamos bicos para sobreviver.

Aos 6 anos, já matriculado na escola, eu tinha um comportamento agressivo, pois sofria muito em casa com agressões físicas e verbais, que já eram um costume. Na escola, eu reproduzia esse comportamento com meus colegas e professores, mas tinha uma vontade enorme de aprender. Mesmo com apenas 6 anos, e apesar das minhas travessuras, aprendi a ler e escrever rapidamente com a ajuda de uma colega de sala. Porém, meu comportamento continuava agitado e eu só queria jogar bola.

[4] Jackson Ferreira, Educador Social do Projeto Providência e apoiador da atualização do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária.

Aos 8 anos, no contraturno da escola, eu ficava na rua pedindo esmola e brinquedos. O dinheiro que conseguia era entregue à minha avó, e os brinquedos precisavam ser divididos com meus irmãos. Nesses momentos, eu tentava ser criança, brincando pelas ruas. Um dia, decidi vender balas para evitar pedir esmola, pois sofria muito com as humilhações e preconceitos que enfrentava, mesmo sem entender os motivos. Vender balas deu certo naquele momento, mas, às vezes, os fiscais confiscavam nossas mercadorias e voltávamos a pedir esmola para conseguir dinheiro para comprar mais balas.

Aos 10 anos, ocorreu minha primeira passagem pelo acolhimento institucional. Naquela época, estávamos matriculados na escola, tínhamos comida em casa e não nos faltava nada. Amávamos nossa família. Em um dia chuvoso, minha mãe chegou chorando muito na casa da minha avó, dizendo que o Conselho Tutelar iria nos levar. Fiquei em choque e sem entender o que estava acontecendo, apenas abracei minha irmã Beatriz e disse que tudo ficaria bem. Quando vi dois policiais, comecei a chorar, achando que iria ser preso por ter feito bagunça na escola no dia anterior. Carreguei essa culpa por muito tempo, pensando que foi por minha causa que fomos levados para o abrigo.

Lembro-me de que fomos levados em um carro branco com a sigla TJMG (Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais), acompanhados por dois conselheiros tutelares e policiais. Eles nos disseram que íamos para um abrigo. No caminho, eles buscaram minha irmã Vitória na escola. Foi a última vez que vi minhas irmãs, pois Bárbara (a irmã mais velha) foi para um local, Bianca (a irmã do meio) para outro, e Vitória e Ana Beatriz (as mais novas) também foram para outro local. Meu irmão Vitor e eu ficamos juntos no abrigo e fomos levados para a Casa Copacabana, administrada pelo Irmão Sol. As primeiras semanas no abrigo foram um terror. Eu não sabia o que estava acontecendo, não via minha família, sofria violência de outras crianças mais velhas e faltava preparo por parte dos educadores.

Lembro bem que nossa rotina consistia em arrumar a cama, tomar café e fazer tarefas. Depois, o dia ficava livre. Não estava matriculado na escola e era horrível não ter nada para fazer. Os educadores ficavam isolados, sem fazer atividades conosco, embora alguns demonstrassem cuidado e carinho, o que tornava o plantão mais tranquilo para nós. Houve uma vez em que briguei com outra criança, que usou um material cortante e me deu um soco no olho, quase me deixando cego. Uma educadora me socorreu rapidamente e me levou ao médico, ficando comigo até depois do horário de trabalho dela. Foi quando percebi que alguns educadores realmente tentavam cuidar de nós.

No acolhimento, eu não recebia muitas informações sobre meu PIA (Plano Individual de Atendimento) e vivia cheio de questionamentos. Minha família nos visitava quando podia. Quando minha avó me visitava, eu ficava muito feliz, pois ela trazia biscoitos, chocolates e chips. Essas visitas me lembravam das idas à cadeia para visitar meu pai, e a sensação era a mesma: de estar preso. Me sentia culpado por ter feito bagunça na escola.

O tempo passou e, após 5 meses no abrigo, resolvi fugir com meu irmão. Íamos à escola sozinhos, então planejamos fugir durante o trajeto. Conseguimos, mas como chegaríamos em casa? Sempre fomos meninos de "rua" e sabíamos o número do ônibus que passava perto de casa. Morávamos no bairro Nova Cachoeirinha e estávamos na região da Pampulha, que era próxima. Chegamos em casa e, embora minha avó tenha ficado surpresa, também ficou feliz. Dissemos que fugimos e que não voltaríamos. Porém, com medo, minha avó nos aconselhou a não ficar lá, pois eles voltariam para nos buscar. Meu irmão ficou na comunidade em outra casa, e eu fui morar em Santa Luzia.

Naquela época, passamos por várias situações de vulnerabilidade. Então, decidi fugir de casa. No centro de Belo Horizonte, encontrei uma turma que vendia balas e passava pelas mesmas dificuldades. Juntos, formamos um grupo que vendia balas no centro da cidade. Às vezes, os fiscais confiscavam nossas mercadorias, e, cansado disso, comecei a furtar balas para vender. Durante um desses furtos, fui apreendido, mas, por ser menor de idade, voltei ao acolhimento no bairro Copacabana. Novamente, enfrentei violência e falta de cuidado. Fugir do abrigo tornou-se um ciclo: voltava para as ruas e retornava ao acolhimento. Isso se repetiu até que minha avó conseguiu a guarda provisória de mim e do meu irmão. Voltamos para a comunidade e continuamos pedindo esmolas e, muitas vezes, cometendo pequenos furtos para conseguir dinheiro para comer.

Aos 14 anos, minha avó faleceu, e fui morar com meu pai, que havia saído da cadeia e mudado de vida. Nos primeiros meses com ele, tudo correu bem, sem violação de direitos, mas, com o tempo, começamos a ter muitos conflitos, o que resultou em faltas à escola e brigas. Resolvi parar de estudar por conta própria, e meu pai não se preocupou. Foi nesse período que comecei a ter acesso às drogas, ao tráfico e à violência, que se tornaram comuns para mim.

Aos 15 anos, depois de perder minha avó e passar por tantas violências, resolvi procurar o Conselho Tutelar para voltar ao abrigo, pois queria mudar de vida e voltar a estudar. Durante o atendimento, uma conselheira me recebeu muito bem e conseguiu arrumar uma vaga para mim em um acolhimento. Foi então que minha vida começou a se transformar. No novo abrigo, as relações eram boas com algumas pessoas, mas eu ainda enfrentava conflitos. Durante esse período, o abrigo passou por uma mudança na equipe de coordenação e funcionários. A nova

coordenadora me ajudava muito, e até colaborava no apoio a outros educandos. Mas eu estava entediado por apenas estudar e não fazer mais nada, e isso causava conflitos. Voltei a fumar por ansiedade, brigava com todos e não queria mais ficar ali. Após uma grande confusão, a coordenação decidiu me transferir para outro abrigo.

Aos 16 anos, no novo abrigo, reencontrei uma antiga educadora que havia se tornado coordenadora. Nesse momento, senti alívio, pois ela era uma das poucas pessoas que nos tratava com humanidade desde o primeiro abrigo. Foi nesse abrigo que comecei a acreditar no acolhimento e que poderia realizar meus sonhos.

Na Casa dos Anjos (abrigo onde morava), a rotina era produtiva: pela manhã, trabalhávamos; à tarde, fazíamos cursos; à noite, íamos à escola. O acolhimento me fortalecia, sempre dando voz e liberdade. Porém, ao me formar em um dos cursos, comecei a ter mais tempo livre, o que trouxe desafios. Fiquei mais ansioso e com temperamento mais explosivo, e isso causou conflitos. A coordenadora, que já estava cansada da situação, pensou em me transferir novamente, mas antes conversou comigo e com outra coordenadora para entender melhor o que estava acontecendo. Foi aí que percebi que havia pessoas que me amavam e realmente queriam o meu bem.

Nessa época, começamos a frequentar outro abrigo (Casa Novella) para brincar com as crianças pequenas. Ali percebi que gostava da área social. Fui tão bem acolhido pela equipe e pelas crianças da casa! Fiquei impressionado em ver como os profissionais participavam intensamente da vida dos educandos. No abrigo em que morava, eu queria reivindicar as mesmas coisas, o que, muitas vezes, gerava conflitos. Quanto mais vivenciava o dia a dia, mais sentia sede de buscar meus direitos. No entanto, o tempo foi passando, e, quando estava prestes a completar 18 anos, comecei a sentir medo, pois não conseguia imaginar o que aconteceria comigo naquele momento. Na minha cabeça, eu voltaria ao início e, consequentemente, voltaria para a rua.

Aos 18 anos, fui morar em uma república, um projeto piloto que estava surgindo na época e para o qual eu me encaixava no perfil. Fiquei aliviado, pois as promessas e objetivos daquele lugar poderiam servir de suporte para a vida adulta. Infelizmente, não foi isso que aconteceu. A república não estava preparada para receber jovens egressos. A falta de preparo dos educadores influenciou muito, pois não tínhamos a liberdade de um adulto, sendo tratados como adolescentes que ainda viviam no acolhimento. Alguns educadores eram do sistema socioeducativo, e, na mente deles, éramos prisioneiros; era assim que nos tratavam. Por isso, meus 18 anos foram marcados por muitos conflitos e pela falta de empatia dos profissionais, que me viam sempre como alguém mal educado.

Com o tempo, e depois de muitos conflitos, a unidade pediu minha expulsão e me deu um prazo para sair, me deixando completamente desamparado, com uma mão na frente e outra atrás. Aos 19 anos, fui morar sozinho, sem nenhum apoio para encontrar uma casa ou adquirir os itens básicos de que precisava. A Casa Novella foi meu maior suporte, junto com a Casa dos Anjos. Eles me ajudaram com tudo o que foi necessário. Em um desses momentos, a Casa Novella me convidou para trabalhar com eles como cuidador, pois eu já tinha uma boa relação com as crianças por conta do trabalho voluntário que fazia lá. Fiquei nessa função por bastante tempo, até que veio a pandemia e, por motivos de contrato, fui desligado. No entanto, continuei o trabalho voluntário, sendo sempre grato pela ajuda que me deram nos momentos mais difíceis.

Com o passar do tempo, consegui entender melhor toda a minha história. Percebi que minha vida foi marcada por várias violações de direitos vindas daqueles que deveriam me proteger, o que causou traumas, medos e angústias em relação às pessoas ao meu redor. Por outro lado, muitas pessoas não desistiram de mim. Elas ficaram comigo até o fim, lutaram ao meu lado e enfrentaram desafios, mas nunca desistiram.

Hoje, faço parte dos defensores dos direitos da criança e do adolescente. Posso me considerar um ativista da causa, lutando sempre por aqueles que têm seus direitos violados e protegendo todos à minha volta. Minha vida melhorou muito desde que entrei na Providens. Pude ter certeza de que valeu a pena ACREDITAR, pois as portas continuam se abrindo, e estou sempre sendo acompanhado por pessoas que defendem e protegem os direitos das crianças e adolescentes. Sou um jovem recuperado pela REDE, graças a algumas pessoas que nunca desacreditaram de mim, persistiram e fizeram valer todo o seu trabalho, conseguindo tirar uma criança, hoje adulta, do mundo da violência. Só posso ser grato e continuar, junto com a causa, dando o meu melhor para combater a violência contra nossas crianças e adolescentes.

A IMPORTÂNCIA DO ACOLHIMENTO FAMILIAR NO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Jane Valente[5]

"Nós adultos devemos cuidar da geração que vem,
independente de ser nossos filhos".
(**Antônio Carlos Gomes da Costa**)

RESUMO

Este artigo é a transcrição da palestra magna apresentada pela autora no Seminário do Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária (MNPCFC), realizado nos dias 08 e 09 de novembro de 2022, com o tema "Dialogando sobre a garantia do direito à convivência familiar e comunitária". O Movimento Nacional é constituído por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) atuantes na temática da Convivência Familiar e Comunitária, no campo dos direitos humanos de crianças e adolescentes, com o objetivo de fomentar a implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) e oferecer relevância ao Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Além de constante interlocução entre seus membros de forma virtual, são realizados encontros, seminários e discussão ativa sobre a proteção social de crianças e adolescentes e suas famílias. O grupo de especialistas nacionais participantes desse Movimento – representado por todos os estados brasileiros – realiza *'advocacy'*, incidência política, representação em instâncias da sociedade civil, universidades e governo no sentido da criação, manutenção e qualificação de políticas públicas que garantam o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes. Esse trabalho prioriza o convívio protegido junto à sua família de origem e/ou extensa, e quando necessária a aplicação de medida protetiva, o encaminhamento para Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) como preferência, ou para serviços de acolhimento institucional,

[5] Jane Valente, Assistente Social, Mestre e Doutora em Serviço Social pela PUCSP, membro do Movimento Nacional Pró convivência Familiar e Comunitária, Pesquisadora no Observatório da Infância e Adolescência (OiA) do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas (NEPP), UNICAMP.

sempre visando o retorno à sua família de origem e/ou extensa, e quando isso não é possível, o encaminhamento para uma família por adoção. Neste artigo, trataremos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA), sua base legal e funcionamento como proteção social especial dentro da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), e sua preferência no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para o acolhimento de crianças e adolescentes.

Palavras-chave: Criança e adolescente; família de origem e extensa; família acolhedora; medida protetiva; política pública; convivência familiar e comunitária.

1 INTRODUÇÃO

Como o acolhimento familiar contribui para o desenvolvimento da criança e do adolescente? Por que o acolhimento familiar é mais eficaz e positivo para o desenvolvimento infantil e juvenil do que a institucionalização? Como o Brasil pode efetivamente superar desafios culturais e políticos e fortalecer a prática do acolhimento familiar como uma efetiva política pública?

Essas três indagações têm norteado boa parte de minha trajetória profissional nos últimos anos. São questões que me tocam profundamente, que me motivam, instigam e me movem para frente, me fazem buscar conhecimento, compreensão e soluções para esses desafios.

2 A INSPIRAÇÃO

Fazendo um retrospecto, entendo que algumas leituras foram inspiradoras e contribuíram muito para enraizar em mim, como assistente social, a atenção especial para o acolhimento familiar.

O livro “Caminhos da adoção” (2002), da antropóloga Cláudia Fonseca, foi o primeiro encontro com alguém que dizia outros nomes, mas que já falava de família acolhedora. Inclusive, o fato dela não encontrar um termo para definir o conceito foi um ingrediente instigador. A autora usava a expressão “adoção não formal” para falar de família acolhedora e fazia uso do termo americano *Foster Care*. Hoje já existe uma nomenclatura, um Serviço tipificado dentro de uma política pública, resultado de uma grande luta e de um trabalho coletivo.

Outro título marcante é “Famílias abandonadas” (1999), do historiador Renato Pinto Venâncio. Ele traz nesse livro a história das rodas dos expostos de Salvador e do Rio de Janeiro, a partir de uma realidade contada pelas famílias e não pelos administradores públicos. O que

ele mostra é que não temos uma história de cuidado com as famílias – como política pública no Brasil – desde a colonização portuguesa. Ou seja, trata-se de uma negligência multissecular no sentido de as políticas públicas não atenderem às reais necessidades das crianças e dos adolescentes.

Na mesma linha, também foi muito marcante a leitura de "Os filhos do governo" (1998), de Roberto da Silva. Com base em sua experiência pessoal de interno na ex-Febem, mas relatando mais de 300 histórias, ele nos conta como crianças e adolescentes, se não forem cuidados e preparados para a autonomia, podem muitas vezes – ao serem desinstitucionalizados –, terem suas vidas encaminhadas para o ingresso na prisão. Ele narra, então, como aquela criança que nasce filho do governo também pode morrer filho do governo.

Os estudos de Irene Rizzini também agregaram sobremaneira no entendimento do percurso da institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil. Sua sensibilidade e competência ao relatar essa história sempre contribuiu para um alinhamento de conceitos, ao mesmo tempo, um convite à busca de novos estudos. Alguns desses livros são citados na bibliografia do presente artigo.

Para mim, este é o grande desafio: como caminhar da institucionalização de crianças e adolescentes para uma proposta que envolve efetivamente 'a família, o Estado e a sociedade', como proposto pelo artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil (CF) (1988), com possibilidades de desenvolvimento integral para crianças e adolescentes e a garantia do direito à convivência familiar e comunitária?

Mas não posso deixar de citar o educador mineiro Antônio Carlos Gomes da Costa, que dedicou sua vida profissional a pensar e propor soluções para o drama das crianças e dos adolescentes brasileiros. Gomes da Costa defendia com entusiasmo que nós adultos devemos cuidar da geração que vem, independente de que se tratem ou não de nossos filhos. Então, é com essa perspectiva do cuidado, da atenção com o futuro das novas gerações e de como é possível contribuir para o desenvolvimento de crianças e adolescentes que são encaminhados para a tutela do Estado, que tenho procurado me aprofundar e atuar na consolidação e democratização de uma política pública de acolhimento familiar no Brasil.

3 OS AVANÇOS

Depois de séculos de negligência, de verdadeira negação dos direitos das crianças e dos adolescentes, criança e adolescente se tornam prioridade absoluta com a Constituição Federal de 1988, e neste momento cito novamente Antonio Carlos Gomes da Costa. Ele participou

ativamente do grande movimento que envolveu a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e outros atores da sociedade civil, o que resultou na inclusão do revolucionário artigo 227 na Constituição Federal, inscrevendo e garantindo, pela primeira vez em nossa história, os direitos de cidadania da infância e da juventude.

Como se sabe, o artigo 227 foi redigido e assegurado no novo texto constitucional, sob as luzes da doutrina da proteção integral, que somente em 1989 seria adotado em âmbito mundial com a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC), adotada naquele ano pela Assembleia Geral das Nações Unidas e que entrou em vigor em 1990.

O fruto deste artigo foi o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nos termos da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. O ECA, que mudou tantos paradigmas, incluiu no seu artigo 34, a partir da alteração provocada pela Lei n.º 12.010, de 2009, o direito ao acolhimento familiar como condição de preferência em relação ao acolhimento institucional.

Antes, em 2006, como resultado de um grande debate no âmbito da sociedade civil e de órgãos do Estado, em diferentes níveis federativos, tivemos a elaboração e publicação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC). Destaca-se também as ações empreendidas, desde 2005, pelos profissionais participantes do Grupo de Trabalho Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária (GT Nacional) que, no ano de 2014, se tornou o Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária (MNPCFC).

Todos esses passos legais foram de enorme relevância para assegurar os direitos integrais da criança e do adolescente no Brasil e, entre eles, o direito ao acolhimento familiar. Mas essa é apenas uma parte do percurso. Ainda resta o enorme, o gigantesco desafio de tornar a política pública do acolhimento em família acolhedora uma prática, como um avanço cultural e civilizatório na sociedade brasileira.

Mas, quando se trata da busca do desenvolvimento integral de uma criança ou de um adolescente em medida protetiva, não dá para falar que vamos colocar uma criança na família acolhedora e que está tudo resolvido para ela. Nós temos um alicerce metodológico, uma base legal pela qual o serviço de acolhimento e as famílias precisam transitar. No entanto, ainda é preciso percorrer um longo caminho para a sua consolidação.

O que estamos tratando, quando falamos de acolhimento familiar, é de um acolhimento provisório para crianças e adolescentes que estão afastados do convívio familiar, daqueles que não podem cumprir – muitas vezes naquele momento – as funções de cuidado e proteção.

Por sua vez, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) é aquele que realiza o acompanhamento com objetivo de estabelecer as condições e as potencialidades, em

primeiro lugar, para que a criança e/ou adolescente possa ser reintegrado para sua família de origem ou extensa, de forma protegida. É preciso ficar claro, então, que se trata de uma medida protetiva.

Dentro da proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o SFA está no nível de alta complexidade. Portanto, a operacionalização do SFA precisa ser entendida como prioridade em todas as políticas públicas, assim como as crianças e os adolescentes inseridos no acolhimento institucional, afinal, podemos afirmar que se trata de uma medida protetiva – com prazo de até 18 meses para definição da situação. Em outras palavras, um serviço que atende crianças/adolescente e famílias nesse nível de complexidade:

> precisa-se pensar – se comparado ao SUS (Sistema Único de Saúde), já apropriado por muitos profissionais e pessoas – como uma UTI (Unidade de Terapia Intensiva) onde haja número de profissionais suficientes, conhecedores de um sistema amplo de necessidades, porém prontos para atuar nas especificidades mais refinadas (VALENTE, 2008, p. 115).

Pensando nessa lógica a atenção precisa ser urgente, pontual, sistemática, com presença ativa de todos os envolvidos, para que o mais rápido possível a(s) pessoa(s) saiam do quadro agudo e possam já ir vivenciando as experiências de vida diária, talvez com um acompanhamento mais reforçado nas novas atividades cotidianas. Novamente, continuando a analogia proposta, possa ir para o quarto, que no nosso caso seria o CREAS – Centros de Referência Especializado da Assistência Social – em um acompanhamento reforçador de novos meios e modos de vida, para que, em seguida, siga sua vida, podendo se responsabilizar pelo cuidado e proteção de seus filhos.

Creio que assim poderá ser efetivada a proteção integral da criança e do adolescente em medida protetiva, com a corresponsabilidade de todas as políticas públicas, priorizando o atendimento de todo o grupo familiar, para que no tempo estipulado em lei, a situação possa ser encaminhada, resolvida, dentro da prioridade absoluta.

4 E QUEM SÃO AS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS?

As famílias são fundamentais para o funcionamento do Serviço, mas o acolhimento não é um ato isolado, nem uma decisão exclusiva da família, elas pertencem a um Serviço que oferece formação inicial, permanente e acompanhamento psicossocial durante todo o período de acolhimento. Elas participam de forma voluntária, mas não realizam esse serviço de forma independente de um serviço. O processo formativo possibilita que sejam selecionadas, preparadas e, uma vez aptas, possam oferecer cuidado à criança e ao adolescente enquanto ela

ou ele estiver no seu convívio. Essa experiência deve proporcionar-lhes uma relação de segurança e afeto em um momento difícil de suas vidas, até que possam retornar para sua família de origem ou extensa, ou mesmo ser encaminhada(o) para adoção. Este é o papel fundamental da família acolhedora. Desse modo, faz-se necessário destacar que ela possui um papel fundamental, porque é indispensável em um Serviço destinado a contribuir com o desenvolvimento integral da criança e/ou adolescente. Este tem sido o foco e o resultado de várias reflexões e estudos internacionais sobre o acolhimento.

Fazendo uma viagem panorâmica pela literatura científica sobre o tema, podemos verificar que desde as décadas de 1940 e 1950, no século 20, ou seja, no período pós-Segunda Guerra Mundial, estudiosos intensificam a observação sobre como viver em família e comunidade representava um benefício maior para as crianças. Isto ficou claro quando durante a guerra as crianças eram retiradas dos grandes centros urbanos e se deslocavam para o interior dos países, passando a viver com suas ou outras famílias. Naquele momento, era até mesmo uma estratégia de conservação da espécie.

Nesse sentido, tenho muito respeito pelo trabalho do pediatra e psicanalista inglês Donald Winnicott. Ele nos traz uma questão muito importante ao falar do ambiente suficientemente bom para cuidar de crianças. Winnicott foi casado com uma assistente social, Claire Winnicott, experiente profissional no trabalho na área da saúde mental inglesa. Entendo que esse trabalho conjunto contribuiu na ampliação do olhar sobre tantas questões relacionadas à infância.

Na mesma linha, John Bowlby, Anna Freud, Spitz, Bronfenbrenner e outros contribuíram para esclarecer como a família e a comunidade são importantes para o desenvolvimento pleno das crianças e dos adolescentes. Também posso citar Jesús Palacios[6], que tem sido para nós uma grande referência.

Mas, neste momento, já temos muitos profissionais falando do acolhimento familiar no Brasil e precisamos estudar aqueles que falam da nossa realidade. Foi o que mostrou a dissertação de mestrado de Darcanchy (2022), que fez, recentemente, uma revisão crítica da literatura científica acerca do acolhimento familiar no país.

[6] Jesus Palacios é Doutor em Psicologia, Professor Titular de Psicologia do Desenvolvimento e Educação na Universidade de Sevilha, Espanha. Especializado em desenvolvimento infantil e família, dedica-se aos temas de maus-tratos infantis e a proteção em famílias alternativas (acolhimento familiar e adoção). Sobre esses temas, desenvolve pesquisas básicas e ferramentas para intervenção profissional, com inúmeras publicações internacionais. No Brasil, tem tido muitas participações em eventos e na construção da política pública de acolhimento familiar.

De qualquer modo, considero importante citar um projeto iniciado em 2001 em Bucareste, na Romênia, e que deu uma enorme contribuição para a nossa reflexão sobre o impacto do acolhimento familiar no desenvolvimento infantil.

A Romênia viveu momentos terríveis no período em que o ditador Nicolae Ceausescu esteve no poder, entre 1965 e 1989. Em 1966, ele lançou uma política de crescimento demográfico forçado. As mulheres eram praticamente obrigadas a ter filhos e por isso não podiam tomar contraceptivos. O aborto era punido severamente e os fetos eram considerados propriedade do Estado. Uma das consequências dessa política de terror foi o abandono dos filhos porque os pais não tinham condições de criá-los. O Estado, então, abriu orfanatos para receber milhares de filhos abandonados. Nesses orfanatos era proibido aos funcionários qualquer manifestação de carinho com as crianças que ali viviam.

Ceausescu e sua mulher foram fuzilados em 1989. Com o fim da ditadura comunista, um dos legados foram os "órfãos do afeto", ou seja, aproximadamente 170 mil crianças que estavam sendo criadas em instituições fechadas. Essa situação impressionou muito o norte-americano Charles Nelson, do Hospital de Crianças de Boston, que iniciou em 2001 o Projeto de Intervenção Precoce de Bucareste (BEIP).

Desenvolvido em parceria entre as Universidades de Harvard, Tulane e Maryland e o Hospital de Crianças de Boston, o Projeto desenvolveu uma pesquisa envolvendo três grupos de crianças. Um com crianças que estavam em acolhimento institucional, outro de crianças que foram inseridas em famílias acolhedoras estruturadas para a pesquisa e um terceiro grupo que vivia com suas famílias. Os resultados mostraram grandes diferenças de desenvolvimento entre as crianças dos três grupos. Aquelas que foram inseridas em famílias acolhedoras demonstraram maior potencial em relação às institucionalizadas e desenvolvimento compatível, na maior parte das observações, em relação àquelas nunca institucionalizadas.

Existem imagens de encefalograma das crianças que participaram desse Projeto, mostrando como o desenvolvimento cerebral variava de acordo com a situação da criança – institucionalizada, vivendo com a própria família ou em família acolhedora. Imagens semelhantes de outras pesquisas realizadas nos Estados Unidos revelam o impacto positivo no desenvolvimento cerebral de crianças inseridas em ambientes saudáveis e, ao contrário, daquelas que estão vivendo em ambientes tóxicos, onde são vítimas de várias modalidades de violência.

A pesquisa com as crianças vítimas de uma política nefasta na Romênia tem aberto novos paradigmas e tem sido uma importante contribuição para a reflexão sobre a relevância

do acolhimento familiar no desenvolvimento infantil. Para o Brasil, uma notícia especialmente promissora é que pesquisa semelhante está sendo iniciada na cidade de São Paulo.

Em síntese, as pesquisas realizadas confirmam que o ambiente adequado favorece as sinapses nos cérebros das crianças, e, portanto, seu desenvolvimento neuronal. A velocidade das conexões entre os neurônios é muito rápida, entre 700 e 1.000 novas conexões por segundo em uma criança de 0 a 3 anos. Essa descoberta é relativamente recente e fortalece a ideia de que recebendo os estímulos adequados, em ambiente apropriado, a criança se desenvolve com maior plenitude.

5 OS DESAFIOS

É importante salientar que são múltiplos os desafios para o bom funcionamento de um Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Na realidade, nesse Serviço, o que deve ser feito é uma construção de corresponsabilidades.

Para que o SFA de fato ofereça benefícios, deve manter uma relação bastante sistêmica com as famílias acolhedoras, oferecendo o apoio necessário. Trata-se de uma relação de confiança. O juiz tem que ter confiança que aquela criança terá o cuidado adequado naquela família. A família tem que confiar na relação com o Serviço e assim por diante. São vários 'nós' e 'elos' que vão se fortalecendo nessa relação de corresponsabilidade.

Eu gosto de lembrar das reflexões de Leonardo Boff (2012) sobre o cuidado. Ele fala que se não existir um cuidado prévio, seja por parte da divindade, seja por parte de algum outro ser humano, não haverá existência plena. Portanto, o ser humano é alguém que precisa ser cuidado. Somente quando recebe cuidado é que o ser humano pode cuidar de si mesmo e cuidar dos outros como uma atitude originária.

Esse é o verdadeiro sentido do SFA. O acolhimento 'perturba' o sistema, mas é uma importante perturbação porque arranca cada um do seu lugar para que ocorra o sentimento do cuidado. Essa 'perturbação' significa que as crianças e/ou os adolescentes em família acolhedora participarão cotidianamente da atividade e da vida de muitas pessoas, provocando reflexões sobre suas necessidades e seus afetos; ao passo que, por mais qualificada que seja a instituição, ela não consegue oferecer uma rotina em família e em comunidade e, consequentemente, a sociedade participa pouco das vidas das crianças e/ou dos adolescentes institucionalizados. Este é o princípio que move o Serviço e que implica o amplo envolvimento dos próprios profissionais, famílias acolhedoras e de origem, das crianças e dos adolescentes, dos serviços da rede e da comunidade em geral.

A consolidação e ampliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Brasil como uma política pública ainda tem um caminho a percorrer. Hoje estamos em torno de 7% das crianças e adolescentes sob medida protetiva inseridas em SFAS. Na prática, são cerca de 1.500 crianças e adolescentes em famílias acolhedoras, entre, mais ou menos, 30 mil institucionalizados.

Para o IV Simpósio Internacional de Acolhimento Familiar que será realizado na Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) em parceria com o Instituto Geração Amanhã (IGA), em março de 2023, foram convidados vários nomes estrangeiros com posição de destaque nos serviços de acolhimento em seus países. O objetivo é uma grande troca de práticas sobre experiências que podem servir de guias, reflexões e métricas nessa área. Também foram convidadas dezenas de brasileiros e brasileiras, que vão compartilhar suas próprias experiências. Destaca-se nesta edição, o pioneirismo na apresentação de trabalhos de forma oral e pôster.

O acolhimento familiar é um horizonte aberto no Brasil. Dentro de um espírito de participação, de solidariedade, podemos somar muitas forças para que o acolher seja um exercício de cidadania compartilhada com o Estado e, cada vez mais, um instrumento a serviço do desenvolvimento integral, pleno, cuidadoso e amoroso, na relação com as crianças e os adolescentes sob medida protetiva.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes**. Brasília: CNAS, Conanda, 2009.

BRASIL, Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação nacional de serviços socioassistenciais**. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília: MDS, CNAS, 2009.

BOFF, Leonardo. **Do Iceberg à Arca de Noé:** O Nascimento de uma ética planetária, Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

BOFF, Leonardo. **O cuidado necessário**. Petrópolis: Vozes, 2012.

BOFF, Leonardo. **Saber cuidar**. Petrópolis: Vozes, 1999.

BOWLBY, John. **Apego e perda:** Apego. São Paulo: Martins Fontes, v. 1, 2002.

BOWLBY, John. **Cuidados Maternos e Saúde Mental**. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

BRONFENBRENNER, Urie. **A ecologia do desenvolvimento humano:** experimentos naturais e planejados. Porto Alegre: Artmed, 1996.

COSTA, Antônio Carlos Gomes. **De menor a cidadão:** notas para a história do Novo Direito da Infância e da Juventude no Brasil. Brasília: CBIA/Ministério da Ação Social, 1991.

COSTA, Antônio Carlos Gomes. **É possível mudar:** a criança, o adolescente e a família na política social do município. São Paulo: Malheiros, 1993.

COSTA, Antônio Carlos Gomes. **Entrevista 20 anos do ECA: Professor Antonio Carlos Gomes da Costa relembra a mobilização da sociedade civil para a criação do Estatuto em 7/7/2010**. Disponível em <http://www.viablog.org.br/20-anos-do-eca-professor-antonio-carlos-gomes-da-costa-relembra-a-mobilizacao-da-sociedade-civil-para-a-criacao-do-estatuto>. Acesso em janeiro de 2013.

CURY, Munir. **Estatuto da Criança e do Adolescente –** Comentado. 11ª ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

DARCANCHY, A. (2022). Famílias acolhedoras: uma revisão crítica da literatura científica sobre acolhimento familiar de crianças e adolescentes. **Dissertação de Mestrado**, Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo. doi:10.11606/D.47.2022.tde-19122022-175638. Recuperado em 2023-03-12, de www.teses.usp.

FONSECA, Claudia. **Caminhos da adoção**. São Paulo: Cortez, 2002.

FONSECA, Claudia. **"Conexões intergeracionais em famílias acolhedoras:** considerações sobre tempo e abrigagem". Trabalho apresentado durante a 24ª Reunião Brasileira de Antropologia. Recife, 12-15 de junho, 2004.

FONSECA, Claudia. "Fabricando famílias: políticas públicas para o acolhimento de jovens em situação de risco**"**, in: JACQUET, Christine; COSTA, Lívia Fialho (orgs.). **Família em mudança**. São Paulo: Companhia limitada, 2005.

FONSECA, Claudia. "Mãe é uma só? Reflexões em torno de alguns casos brasileiros", *in*: **Revista de Psicologia USP**, 2002.

FONSECA, Claudia. **"O acolhimento familiar: uma tradição bem brasileira. Políticas possíveis para famílias em dificuldade"**, *in*: II Colóquio Internacional sobre Acolhimento Familiar, em Campinas (SP). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009.

GARCÍA, Cabral; PORTO, Filho; NETO, Nepomuceno. **Sistema de garantia de direitos:** um caminho para a proteção integral. Recife: Cendhec, 1999.

GRUPO DE TRABALHO Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária. **Fazendo valer os direitos**. Rio de Janeiro: ABTH/Unicef, 2007.

LESSA, Renato. **A Constituição Brasileira de 1988 como experimento de filosofia pública:** um ensaio. Rio de Janeiro: Edição do Autor, dez., 2008.

MAZZILLI, H. N. "ECA, art. 200", in: CURY, Munir (coord.). **Estatuto da Criança e do Adolescente comentado**. 11ª ed. atual. São Paulo: Malheiros, 2010, pp. 912-934.

MUNIZ, E. et al. "O conceito de serviços socioassistenciais: uma contribuição para o debate", in: **Caderno de Textos da VI Conferência Nacional de Assistência Social**. Brasília: Conselho Nacional de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social, dez., 2007.

NOGUEIRA, Wanderlino. **Sistema de garantia de direitos –** Um caminho para a proteção integral. Recife: Cendhec, 1999.

PALACIOS, Jesus. **Acolhimento familiar como experiência emocionalmente terapêutica.** ENCONTRO ONLINE DE ACOLHIMENTO FAMILIAR, 1. 2020b.

PALACIOS, Jesus. **Acolhimento familiar:** Os vínculos afetivos na vida cotidiana. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ACOLHIMENTO FAMILIAR, 3. Anais [...].Campinas/SP, 2020a. Disponível em: https://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistencia-social-seguranca-alimentar/anais_III_seminario_internacional_acolhimento_familiar.pdf. Acesso em: 12. mai. 2020.

PROJETO DE DIRETRIZES das Nações Unidas sobre emprego e condições adequadas de cuidados alternativos com crianças, apresentado pelo Brasil ao Comitê dos direitos da criança da ONU em Brasília, em 31 de maio de 2007. Projeto de Intervenção Precoce de Bucareste. Disponível em: https://geracaoamanha.org.br/orfaos-da-romenia/ e www.bucharestearlyinterventionproject.org

RIZZINI, Irene (Org.). **A Internação de Crianças em Estabelecimentos de Menores:** Alternativa ou Incentivo ao Abandono? Espaço: Cadernos de Cultura USU, Rio de Janeiro, v. 11, pp. 17-38, 1985.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil:** percurso histórico e desafios do presente. Rio de Janeiro: Editora da PUC-Rio / São Paulo: Loyola, 2004.

RIZZINI, Irene. **Assistência à infância no Brasil:** uma análise de sua construção. Rio de Janeiro: EDUSU, 1993.

RIZZINI, Irene. (org.) **Acolhendo crianças e adolescentes**. São Paulo: Cortez / Brasília: Unicef / Rio de Janeiro: PUC-RJ, 2006.

SILVA, Enid. **O direito à convivência familiar e comunitária:** os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil. Brasília: IPEA/Conanda, 2004.

SILVA, Roberto. **Os filhos do governo:** a formação da identidade criminosa em crianças órfãs e abandonadas. São Paulo: editora Ática, 1997.

VALENTE, Jane. "Acolhimento Familiar: validando e atribuindo sentido às leis protetivas".

Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez, v. XXXII, nº 111, 2012.

VALENTE, Jane. **"Embalando a rede:** uma leitura sistêmica da política nacional da assistência social no atendimento a uma família em um programa governamental". Campinas: ITFC, 2005. Monografia.

VALENTE, Jane. **Famílias Acolhedoras:** As relações de cuidado e de proteção no Serviço de Acolhimento. São Paulo: Editora Paulus, 2013.

VALENTE, Jane. **"Uma reflexão sobre o acolhimento familiar no Brasil"**. Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez, nº 92, 2007.

VALENTE, Jane. **"O acolhimento familiar como garantia do direito à convivência familiar e comunitária"**. PUC-SP, 2008. Dissertação de mestrado.

VENÂNCIO, R. P. **Famílias abandonadas:** assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e Salvador – Séculos XVIII e XIX. Campinas: Papirus, 1999.

WINNICOTT, D. W. **A família e o desenvolvimento do indivíduo**. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

WINNICOTT, D. W. O conceito de indivíduo saudável. (1989/1986b). **Tudo começa em casa.** São Paulo: Martins Fontes. (Trabalho original publicado em 1971f)

WINNICOTT, D. W. Tratamento em regime residencial para crianças difíceis. **Privação e delinquência.** São Paulo: Martins Fontes, 1987. p. 59-80



Ana Angélica Campelo[7]
Debora de Carvalho Vigevani[8]

RESUMO

Este artigo apresenta o cenário do acolhimento familiar no Brasil e os esforços da Coalizão pelo Acolhimento em Família Acolhedora para ampliar essa política pública em território nacional. São abordados os benefícios do cuidado em ambiente familiar em detrimento do cuidado institucional para crianças e adolescentes que são temporariamente afastados de suas famílias, os marcos legais que reconhecem, regulamentam e estabelecem a preferência pelo acolhimento familiar, os dados quantitativos que demonstram o hiato entre a Lei e a prática e os graves efeitos da pandemia da Covid-19 que motivaram a criação da Coalizão. Desde 2020, esse grupo de atores governamentais e não governamentais atua de forma articulada para potencializar esforços já existentes e criar novas estratégias em prol da ampliação do acolhimento familiar no Brasil. As principais ações desenvolvidas até o momento foram um diagnóstico dos fatores que favorecem ou dificultam a implantação e consolidação dos Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA), o Guia de Acolhimento Familiar, o portal da Coalizão que reúne publicações, informações e materiais audiovisuais sobre essa política pública e cursos EAD da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNA) a partir do conteúdo do Guia.

Palavras-chave: Acolhimento familiar; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; Coalizão pelo Acolhimento em Família Acolhedora

[7] Ana Angélica Campelo, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, assessora da Secretaria Nacional de Assistência Social. Coautora do Guia de Acolhimento Familiar e uma das organizadoras da publicação.

[8] Debora Vigevani, psicóloga e coordenadora de Advocacy do Instituto Fazendo História. Integrante do Grupo Gestor do Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária e conselheira do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1 INTRODUÇÃO

Sabe-se, atualmente, que a institucionalização pode impactar negativamente o desenvolvimento, a saúde mental e o bem-estar das crianças e dos adolescentes que vivem nessa condição (Goldman *et al.*, 2020). Nos últimos anos, diversas pesquisas têm demonstrado os benefícios do cuidado em ambiente familiar em detrimento do cuidado institucional de crianças e adolescentes que precisam da medida de proteção. Esses estudos impulsionaram diretrizes e recomendações internacionais e nacionais, que passaram a priorizar o cuidado em ambiente familiar, tanto na prevenção do acolhimento quanto no acolhimento em família extensa ou em família acolhedora.

Crianças e adolescentes que sofreram violações de direitos e precisam ser acolhidos podem lidar com diferentes consequências em seu desenvolvimento, seja devido às vivências que culminaram no acolhimento, seja pelo impacto da aplicação da medida. Nesse sentido, a qualidade dos cuidados que recebem enquanto acolhidas pode minimizar ou potencializar os impactos da violência sofrida.

Por mais qualificado que seja o ambiente institucional, há aspectos intrínsecos de seu funcionamento, como a rotatividade de funcionários e o ambiente coletivo, que dificultam a continuidade dos cuidados e a estabilidade da rotina, aspectos importantes para o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes. Esses fatores são mais facilmente alcançados no contexto do Serviço de Família Acolhedora (SFA), onde a criança e/ou adolescente estará inserido na rotina de uma família e terá sempre os mesmos adultos oferecendo-lhe apoio e cuidado (Vanderfaeillie *et al.*, 2018). O acolhimento em família acolhedora possibilita um cuidado individualizado e vivências familiares e comunitárias significativas, em um período de vida fundamental. Os benefícios, apontados por diversas pesquisas realizadas em diferentes países são muitos: vínculos afetivos estáveis, maior bem-estar subjetivo (Delgado; Carvalho; Correia, 2019), melhor autoestima, melhores índices de desenvolvimento físico e de aprendizagem (Montserrat; Casas; Bertrán, 2013), entre outros. Estudos também têm apontado que, além desses benefícios, crianças e adolescentes em acolhimento familiar estão menos expostos a situações de risco, como abuso físico e sexual, do que aqueles acolhidos em instituições (Euser *et al*, 2013).

Esses achados no campo científico impulsionaram mudanças nas legislações e no sistema de acolhimento em diversos países, com o objetivo de priorizar o acolhimento em famílias acolhedoras. No Brasil, a indicação da necessidade de modificação no sistema de acolhimento para crianças e adolescentes – e ampliação de opções, como serviço de acolhimento em famílias acolhedoras – foi introduzido no marco normativo nacional a partir

do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, publicado em 2006 (PNCFC, 2006). Em 2009, a Lei 12.010/2009 modificou inúmeros artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente, dentre eles os:

> Arts. 34 e 101, inserindo o acolhimento familiar no marco legal brasileiro, como segue:
> Art. 34 O poder público estimulará, por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente afastado do convívio familiar
> § 1º. A inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos desta Lei. (...)
> Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:
> (...) VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar (Brasil, 1990).

Com essa alteração no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), o SFA passou a ser reconhecido como um instituto jurídico, ganhando segurança legal para sua execução e regulamentação. Tornou-se, também, uma modalidade de acolhimento que deve ser oferecida preferencialmente ao acolhimento institucional – para as crianças e os adolescentes que necessitarem de medida protetiva no país.

2 CENÁRIO NACIONAL

No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora compõe a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, sendo uma das modalidades de serviço de acolhimento voltadas para crianças e adolescentes, ao lado do abrigo institucional e da Casa-Lar, que são modalidades de acolhimento institucional.

Apesar da previsão legal de priorização do acolhimento familiar, ainda predomina no Brasil o acolhimento institucional. Dados do Censo SUAS 2021 indicam que das 29.532 crianças e adolescentes acolhidos no País, 93,4% encontravam-se em acolhimento institucional e apenas 6,6% em famílias acolhedoras. Em relação à quantidade de SAF implantados no País, esse número vem aumentando paulatinamente, saindo de 134 em 2015 para 460 em 2021. Destaca-se, ainda, profundas diferenças regionais em relação à implantação do serviço: dos 460 SFA mapeados pelo Censo SUAS em 2021, 81% estão concentrados nas regiões Sul (48%) e Sudeste (33%), demonstrando a necessidade de esforços para ampliação da cobertura nas regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste (Brasil, 2021).

A mudança desse cenário exige, necessariamente, a conscientização e o compromisso de todos os atores envolvidos na oferta do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora: a

política de Assistência Social, nas diferentes esferas de governo; o Sistema de Justiça; as organizações da sociedade civil; e a comunidade como um todo.

Alguns dos desafios para se superar o hiato entre a Lei – que garante a preferência do acolhimento familiar ao institucional – e a prática – na qual menos de 7% das crianças e adolescentes acolhidos encontram-se em acolhimento familiar, são: i) Identificar os gargalos e refletir sobre questões essenciais e estratégias necessárias para a transição do modelo de atendimento em acolhimento institucional para o familiar; ii) Possibilitar o ganho de escala sem perda da qualidade dos SFA; iii) Fortalecimento de uma Cultura do Acolhimento Familiar, com informação e engajamento da sociedade; e iv) Diálogo e ações articuladas entre os diferentes atores (as três esferas de governo, o Sistema de Justiça e a Sociedade Civil).

Um exemplo dessa atuação articulada, que tem rendido muitos frutos, é a Coalizão pelo Acolhimento em Família Acolhedora.

3 COALIZÃO PELO ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

A Coalizão pretende ser a soma de esforços de todos que se interessam em tornar realidade o acolhimento das crianças e dos adolescentes em famílias acolhedoras no nosso país. Foi formada em julho de 2020, no começo da pandemia, quando seus membros se uniram para ampliar e fortalecer no Brasil a oferta de Serviços De Acolhimento em Família Acolhedora (SFA), motivados pela preocupação com a situação das crianças e dos adolescentes no acolhimento institucional em contexto tão grave de isolamento social e crise sanitária.

A Coalizão é um grupo de atores governamentais e não governamentais que estabeleceram como meta promover a ampliação do acolhimento familiar no Brasil, dos então 4,9% em 2020 para pelo menos 20% de crianças e adolescentes acolhidos nessa modalidade até 2025. Seus membros vêm atuando de forma articulada para potencializar esforços já existentes e criar estratégias em prol de tal ampliação. Os integrantes que se reúnem de forma mais sistemática para produzir os conteúdos e materiais, que já estão disponíveis, são: Aconchego, Aldeias Infantis SOS, Associação Brasileira Terra dos Homens, Fundação Bernard Van Leer, Instituto Fazendo História, Instituto Geração Amanhã, Movimento Nacional Pró Convivência Familiar e Comunitária, Núcleo de Estudos de Políticas Públicas da UNICAMP, Pastoral da Criança e Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) do Ministério da Cidadania, além de especialistas e pesquisadores. Não se trata de um grupo formal fechado, e em alguns momentos são estreitadas parcerias com outros atores, como órgãos ligados ao Sistema de Justiça.

4 DIAGNÓSTICO DOS FATORES QUE FAVORECEM E DIFICULTAM A IMPLEMENTAÇÃO DO SFA

Uma das primeiras ações da Coalizão foi o desenvolvimento de uma pesquisa para compreender os processos envolvidos na implementação de Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) nos municípios brasileiros, por meio de um diagnóstico dos fatores que favorecem ou dificultam a sua implantação e consolidação.

A pesquisa foi realizada junto a gestores da Assistência Social e equipes técnicas dos SFA, os quais apontaram como principais dificuldades encontradas a falta de conhecimento e divulgação da modalidade, dificuldades relativas à capacitação de recursos humanos para o serviço, e a captação, seleção e capacitação de novas famílias acolhedoras.

A pesquisa apontou os seguintes resultados:

4.1 Fatores que Fragilizam a Oferta do SFA

- Falta de conhecimento sobre o serviço;
- Resistência do Sistema de Justiça ou do Ministério Público;
- Interrupção do serviço nos momentos de troca de gestão;
- Ideias equivocadas sobre vinculação afetiva;
- Falhas no processo de capacitação das famílias acolhedoras.

4.2 Fatores que Fortalecem a Oferta do SFA

- Apoio dos gestores municipais de assistência social;
- Sensibilidade de Juízes e promotores para a importância do serviço;
- Capacitação consistente e sistematizada das famílias acolhedoras;
- O fato de o Serviço de Família Acolhedora ter menor custo de execução que o acolhimento institucional.

5 EIXOS ESTRATÉGICOS

A partir desse diagnóstico e para atingir sua meta, a Coalizão vem desenvolvendo ações dentro de quatro eixos estratégicos:

- Mobilização da sociedade para acolher crianças e adolescentes;
- Articulação dos atores envolvidos para o comprometimento com a implantação de Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora;
- Informação da sociedade sobre o que é acolhimento familiar;

- Formação, oferecendo diretrizes, materiais e conteúdo de qualidade e fomentando espaços formativos.

O eixo de mobilização mostrou-se necessário, pois o funcionamento desse serviço depende da participação da comunidade como famílias acolhedoras, mas um dos principais desafios encontrados pelo gestor da política e pelas equipes dos serviços de acolhimento é justamente encontrar cidadãos disponíveis para isso. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) é uma modalidade relativamente recente no Brasil, onde ainda prevalece a cultura da institucionalização. Diante dessa realidade, faz-se necessária a divulgação da proposta tanto a nível nacional como local, por meio de ações permanentes e contínuas. Tem-se percebido que quando mostramos que esse serviço existe e quando o apresentamos com materiais sensíveis, surgem muitos interessados. Nesse sentido, a Coalizão criou inúmeros materiais que contribuem para essa apresentação e sensibilização[9].

O eixo de articulação mostra-se especialmente relevante durante a fase de sensibilização da rede para implantação dos SFAs nos municípios, que exige envolvimento de diversos profissionais, serviços, atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescentes e comunidade. São importantes, por exemplo, articulações com o legislativo para criação de uma lei municipal regulamentando os serviços, com o executivo e órgãos gestores da política da assistência social para despertar o interesse e mostrar a importância da modalidade, com juízes e com o Ministério Público para que conheçam essa política pública e compreendam seus benefícios para as crianças e os adolescentes.

O eixo de informação resulta da percepção de que gestores do executivo, parlamentares, juízes, promotores, conselheiros tutelares, profissionais de equipamentos da própria assistência social e a sociedade civil conhecem pouco sobre essa política pública e acabam sendo influenciados por preconceitos, mitos e informações equivocadas que prejudicam a implantação e a execução dessa modalidade de serviço. Ainda se pensa, por exemplo, que a criança sofre mais com a despedida em uma família acolhedora do que em um abrigo institucional, onde as despedidas são muito mais frequentes e potencialmente traumáticas por serem repentinas, sem rituais e espaços de elaboração. Há também inúmeras confusões entre os conceitos de família acolhedora, adoção, apadrinhamento afetivo, guarda subsidiada. Essa falta de clareza tem resultado, por exemplo, em projetos de lei com conteúdos equivocados sobre o tema. Portanto, informação é fundamental para garantir o que já é estabelecido por lei e evitar retrocessos.

[9] Todos os materiais criados pela Coalizão estão disponíveis no site https://familiaacolhedora.org.br e podem ser utilizados gratuitamente.

Finalmente, o eixo de formação aponta para a necessidade de investimento em materiais e processos contínuos de formação que permitam aos profissionais a aquisição de novos conhecimentos, competências e habilidades para lidar com as situações complexas que um serviço de acolhimento em família acolhedora enfrenta diariamente. Afinal, a sustentabilidade do serviço ao longo do tempo depende de um bom funcionamento do trabalho.

6 GUIA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR[10]

Um dos principais resultados desse trabalho articulado viabilizado pela Coalizão foi a elaboração e publicação do Guia de Acolhimento Familiar. Escrito a muitas mãos e resultado de anos de experiência de autoras altamente qualificadas, o Guia é uma realização da Coalizão, da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e do Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária (MNPCFC), tendo contado, ainda, com o apoio institucional do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Em março de 2022, o primeiro evento de lançamento do Guia aconteceu presencialmente em Brasília, no Encontro Nacional de Acolhimento Familiar, com participação de diversos órgãos e autoridades, e foi transmitido pelo Youtube, sendo que os vídeos dos dois dias de evento tiveram mais de 15 mil visualizações[11]. No Seminário do Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária, em Belo Horizonte, realizamos mais um momento de lançamento do Guia de Acolhimento Familiar.

Composto de seis cadernos temáticos, o Guia proporciona uma compreensão ampla sobre o que é o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, suas principais características, parâmetros e benefícios para crianças e adolescentes acolhidos. Oferece orientações para a implementação qualificada desse Serviço pertinentes a todos os atores envolvidos, direta ou indiretamente, em sua execução (Pinheiro; Campelo; Valente, 2022).

- **Caderno 1 – O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:** apresenta o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA), abordando o contexto do Brasil e do mundo, os fatores que o inserem na proteção integral de crianças e adolescentes, seus

[10] O Guia de Acolhimento Familiar pode ser baixado em pdf. no link: https://familiaacolhedora.org.br/formacao/guia-de-acolhimento-familiar/

[11] Primeiro dia do Encontro: https://www.youtube.com/watch?v=Tfa0H-uAVkw
Segundo dia do Encontro: https://www.youtube.com/watch?v=rm5RvLFu_BM&t=9578s

objetivos, principais características e parâmetros, bem como os benefícios que proporciona às crianças e aos adolescentes acolhidos. O primeiro caderno é, portanto, uma leitura básica e necessária para acompanhar os cadernos seguintes (Pinheiro; Campelo; Valente, 2022).

- **Caderno 2 – Implantação de um Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:** trata do processo de implantação e implementação do SFA em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD/CA) e aborda questões formais, procedimentais, operacionais e técnicas relacionadas às etapas de sua implantação. É especificamente útil para os gestores da Política de Assistência Social (Pinheiro; Campelo; Valente, 2022).
- **Caderno 3 – Parâmetros de funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:** oferece parâmetros gerais para o bom funcionamento do SFA em todas suas atividades e processos. O conteúdo é especialmente relevante para a equipe técnica que executa diretamente a modalidade e para o órgão gestor municipal, responsável pelo monitoramento e avaliação de sua execução (Pinheiro; Campelo; Valente, 2022).
- **Caderno 4 – Mobilização, seleção e formação de famílias acolhedoras:** descreve os processos de mobilização, seleção e formação de famílias acolhedoras, por meio de um passo a passo. O conteúdo é pertinente para a equipe técnica que irá executar essas etapas e para membros do órgão gestor municipal que supervisionarão essas atividades e serão os principais responsáveis pela divulgação da modalidade (Pinheiro; Campelo; Valente, 2022).
- **Caderno 5 – Acompanhamento da família acolhedora, da criança, do adolescente e da família de origem:** traz subsídios teóricos, metodológicos e procedimentais para a qualificação da atuação de profissionais da equipe do SFA, oferecendo subsídios para o acompanhamento da família acolhedora, da criança e/ou do adolescente e de sua família de origem, trazendo ainda recomendações e recursos de apoio para a prática do dia a dia do serviço (Pinheiro; Campelo; Valente, 2022).
- **Caderno 6 – Chegadas e partidas:** trata das transições e despedidas que fazem parte da rotina em um Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, como o momento de chegada e adaptação da criança e/ou do adolescente à família acolhedora, seu processo de elaboração da separação da família de origem, o processo de reintegração a sua família ou integração em uma família por adoção, entre outros. Para isso, oferece

embasamento teórico, metodológico e procedimental para a atuação dos profissionais nestes processos, de forma a qualificá-los, garantindo o respeito e cuidado necessários a todos os envolvidos (Pinheiro; Campelo; Valente, 2022).

7 PORTAL E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Além do Guia, outro importante produto da Coalizão é a criação e manutenção de um portal[12] que reúne publicações, informações e materiais audiovisuais sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, voltado para profissionais, gestores, famílias acolhedoras e cidadãos que tenham interesse pelo tema. O portal é continuamente alimentado com novos conteúdos e nele pode ser encontrado, por exemplo, um kit de materiais de divulgação, que é um conjunto extremamente completo de recursos audiovisuais, peças digitais e para impressão que auxiliam na tarefa de mobilizar famílias interessadas em acolher. Esses materiais estão prontos para serem utilizados gratuitamente por gestores públicos e equipes dos serviços em mídias sociais, emissoras de rádio e televisão, *outdoors*, banners, cartazes, folders[13].

Os vídeos do portal possuem diversos formatos e durações. Alguns possuem de 30 segundos a 2 minutos e apresentam, por meio de depoimentos sensíveis e comoventes, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Podem ser utilizados em publicidades em emissoras de televisão, redes sociais, sites ou enviados pelo *WhatsApp* para que cidadãos comuns conheçam melhor o serviço e se encantem com a possibilidade de se tornarem famílias acolhedoras. Outros vídeos, de aproximadamente 4 minutos, são de animação e abordam de forma lúdica, simples e didática temas básicos acerca do funcionamento de um serviço de acolhimento em família acolhedora. Podem ser utilizados na sensibilização e formação de famílias acolhedoras ou na divulgação do serviço para gestores da política pública[14]. Há também vídeos que duram em torno de 10 minutos e apresentam relatos e experiências de profissionais da rede, famílias acolhedoras e famílias de origem. O objetivo deles é contribuir com a qualificação de profissionais e gestores públicos que atuam nesses serviços.

No site pode ser encontrado também um áudio com um minuto de duração para *WhatsApp*, rádio e canais digitais (*YouTube*, *Facebook*, *Instagram*) apresentando e convocando a população para se envolver com o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

[12] https://familiaacolhedora.org.br/

[13] https://familiaacolhedora.org.br/como-implementar/material-de-divulgacao/

[14] Esses vídeos de animação também são citados na próxima seção: "Outros materiais desenvolvidos a partir do conteúdo do guia".

Os banners, cartazes e folders que apresentam o serviço de acolhimento em família acolhedora podem ser impressos e afixados ou distribuídos nos próprios serviços, postos de saúde, equipamentos da assistência social, creches e escolas, locais de encontros religiosos, eventos da prefeitura, outros projetos sociais e parceiros ligados à infância e à adolescência.

No site, podem ser encontrados ainda peças prontas para redes sociais (Facebook, Instagram, WhatsApp, e-mails e anúncios digitais). Tais *posts* podem ser utilizados em canais da prefeitura, do serviço e de possíveis parceiros, apoiadores, simpatizantes e até influenciadores do município ou região.

Por fim, há no site um modelo de *outdoor* para publicidade externa de grande destaque. Ele pode ser aplicado em pontos de alta visibilidade como a entrada da cidade, edificações oficiais da prefeitura e vias de grande acesso. Essa peça sinaliza o compromisso do município com os Serviços de Acolhimento em Famílias Acolhedoras e mobiliza o interesse da população acerca do tema.

8 OUTROS MATERIAIS DESENVOLVIDOS A PARTIR DO CONTEÚDO DO GUIA

A partir do conteúdo do Guia, a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e a Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI) desenvolveram outras ações voltadas para a capacitação e disseminação de conhecimentos:

- Cartilha Interativa sobre Acolhimento Familiar, que conta com um resumo dos principais conteúdos do Guia, podendo ser acessada de forma rápida e prática por *smartphones*, *tablets* ou computadores, e pode ser acessada no link: https://novoead.cidadania.gov.br/red/73?_mkey=badiu.tms.my.studentfviewdefault.index.
- Dois cursos EAD autoinstrucionais, Básico e Intermediário, que podem ser acessados a qualquer tempo. Contam com videoaulas com especialistas, depoimentos de famílias acolhedoras, de técnicos com grande experiência em acolhimento familiar, juízes e promotores com aprofundamento no tema, além de trazer um rico material de apoio que contribuirá bastante na capacitação dos profissionais que atuam no serviço, assim como gestores, conselheiros e outros atores do Sistema de Garantia de Direitos.
- O Curso "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – Curso Básico: Conhecendo o serviço, seus benefícios e como implementar" tem carga horária de 20 horas, sendo baseado no conteúdo dos fascículos 1, 2 e 3 do Guia de Acolhimento Familiar. A inscrição pode ser realizada pelo link:

https://novoead.cidadania.gov.br/admin/selection/inforequest/209152, após o cadastramento do aluno no Portal de Capacitação do Ministério da Cidadania.

- O Curso "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – Curso Intermediário: Aprendendo a operar o serviço" tem carga horária de 30 horas, sendo baseado nos fascículos 4, 5 e 6 do Guia. A inscrição pode ser realizada pelo link: https://novoead.cidadania.gov.br/admin/selection/inforequest/209154.

Também foi produzida uma série de 6 vídeos curtos, em *Motion Graphics*, sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, que podem ser utilizados pelos municípios tanto para divulgar o serviço quanto para apoiar a capacitação das famílias acolhedoras e das equipes. A Série de Vídeos pode ser acessada no link: https://novoead.cidadania.gov.br/red/163?_mkey=badiu.tms.my.studentfviewdefault.index.

Os vídeos tratam dos seguintes temas:

- **Vídeo 1:** O que é Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora?
- **Vídeo 2:** Família Acolhedora não é adoção e nem abrigo.
- **Vídeo 3:** Conhecendo os benefícios do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
- **Vídeo 4:** Vamos falar sobre o vínculo e transições no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora?
- **Vídeo 5:** Aspectos importantes para o funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
- **Vídeo 6:** Principais passos para implementar um Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O percurso relatado é mais um fruto da parceria positiva e histórica entre governo e sociedade civil no tema da convivência familiar e comunitária, desta vez no enfrentamento de um dos maiores desafios que se tem nessa pauta, que é a transição do modelo institucional para o familiar. Todo o trabalho da Coalizão pode ser acessado e utilizado livremente por qualquer serviço de acolhimento, por qualquer gestor municipal ou estadual. Acreditamos que a meta da Coalizão é também a meta de todos que atuam pelo direito à convivência familiar e comunitária de nossas crianças e adolescentes. Convidamos todos que estão lendo esta publicação a se juntarem a nós nessa trajetória para garantirmos que em um futuro próximo a maior parte das

crianças e dos adolescentes que necessitarem do acolhimento como medida de proteção sejam cuidados por famílias.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

BRASIL. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília: Conanda, 2006

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Censo SUAS 2021**. Brasília, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/cidadania/pt-br/servicos/sistemas

DELGADO, P.; CARVALHO, J.; CORREIA, F. Viver em acolhimento familiar ou residencial: O bem-estar subjetivo de adolescentes em Portugal. **Psicoperspectivas**, v. 18(2), p. 86-97, 2019.

EUSER, S.; ALINK, L. R.; THARNER, A.; VAN IJZENDOORN, M. H.; BAKERMANSKRANENBURG, M. J. The prevalence of child sexual abuse in out-of-home care: A comparison between abuse in residential and in foster care. **Child maltreatment**, v. 18(4), p. 221-231, 2013.

GOLDMAN, P. S.; BAKERMANS-KRANENBURG, M. J.; BRADFORD, B.; CHRISTOPOULOS, A.; KEN, P. L.; CUTHBERT, C.; SONUGA-BARKE, E. J. Institutionalization and deinstitutionalization of children 2: policy and practice recommendations for global, national, and local actors. **The Lancet Child & Adolescent Health**, v. 4(8), p. 606-633, 2020.

MONTSERRAT, C.; CASAS, F.; BERTRÁN, I. Desigualdad de oportunidades educativas entre los adolescentes en acogimiento residencial y familiar. **Infancia y aprendizaje**, v. 36(4), p. 443-453, 2013.

PINHEIRO, A.; CAMPELO, A.A.; VALENTE, J. **Guia de Acolhimento Familiar**. 1ª edição. São Paulo: Instituto Fazendo História, 2022.

VANDERFAEILLIE, J.; VAN HOLEN, F.; CARLIER, E.; FRANSEN, H. Breakdown of foster care placements in: Flanders: incidence and associated factors**. European child & adolescent psychiatry**, v. 27(2), p. 209-220, 2018.

A IMPORTÂNCIA DO MOVIMENTO NACIONAL PRÓ-CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIO PARA AS CRIANÇAS BRASILEIRAS

Claudia Cabral[15]

A área de direitos humanos de crianças e adolescentes no Brasil conta com avanços legislativos. Foi o primeiro país da América Latina a transformar uma legislação "minorista", passando da concepção de "menores em situação irregular" para uma lei de "proteção integral", na qual crianças e adolescentes são vistos como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. A promulgação de uma legislação específica para a proteção de todas as crianças e todos os adolescentes brasileiros (Lei nº 8.069/1990 – ECA), retirou-os da condição de "menores" e colocou-os em destaque como sujeitos de direitos com prioridade absoluta desde 1990.

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), de 2006, discute o direito à convivência familiar e comunitária e formas alternativas de proteção de crianças afastadas do convívio familiar – Serviços de Família Acolhedora (SFA)–, bem como o reordenamento das instituições de acolhimento em nível nacional.

O Brasil ainda se destaca por ter sediado em 2006, a Reunião Intergovernamental de Especialistas Mundiais em Crianças Privadas de Cuidados Parentais, como parte do processo de consulta para a elaboração das Diretrizes Internacionais sobre Cuidados Alternativos, aprovada 3 anos depois, na Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU), da Organização das Nações Unidas (ONU), em 2009.

Junto com o Plano Nacional da Convivência Familiar e Comunitária (CFC) foi instituído um Grupo de Trabalho Pró Convivência Familiar e Comunitária (GT-CFC), coordenado pela Associação Brasileira Terra dos Homens (ABTH), em parceria com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e o Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), entre os anos de 2005 e 2012, que alinhou as metodologias existentes e trouxe

[15] Claudia Cabral, Psicóloga, especialização em terapia de família, fundadora e diretora executiva da Associação Brasileira Terra dos homens, idealizadora e membro fundadora do Movimento Nacional Pró Convivência Familiar e Comunitária (MNPCFC), membro do conselho consultivo da Rede Latinoamericana de Acolhimento familiar e membro fundadora da aliança mundial Family For Every Child.

recomendações unificadas para um país de dimensões continentais como o Brasil. O produto desse GT-CFC transformou-se em uma importante diretriz do governo federal para o Acolhimento de crianças e adolescentes, as "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes" – Resolução Conjunta CNAS/Conanda nº 1/2009. Em 2014, por iniciativa da ABTH, em continuação ao GT, surgiu o Movimento Nacional Pró Convivência Familiar e Comunitária**,** que hoje tem Providens – Ação Social Arquidiocesana na Secretaria Executiva. Esse Movimento nasce em 2014 e é registrado oficialmente em 2017, tendo a ONG Encontro com Deus (ECD) como segunda Secretaria executiva, após a Terra dos Homens.

Em 2003, antes da discussão deflagrada pela promulgação do Plano Nacional Pró Convivência Familiar e Comunitária (CFC), estima-se que havia no território nacional cerca de 80.000 crianças e adolescentes abrigados, tendo como referência pesquisa feita em, apenas, aproximadamente, 20% das instituições brasileiras, que levantou um universo de 19.373 crianças e adolescentes em 589 instituições (Ipea/Conanda, 2004). Quinze anos depois, segundo o Censo SUAS (Sistema Único de Assistência Social, são 31.769 crianças e adolescentes vivendo em instituições de acolhimento em todo território nacional. Esses dados sugerem uma redução de aproximadamente 50% do número de acolhidos em ambiente institucional, além da reforma na qualidade do acolhimento, que atualmente não permite mais de 20 crianças numa mesma instituição. Esse é o primeiro legado deste grande Movimento que nasce em 2003 e culmina na sua institucionalidade em 2017. No mundo todo, trata-se de um dos maiores movimentos nacionais da sociedade civil, com forte influência técnica e política, incidindo num território continental pela promoção da Convivência Familiar e Comunitária de crianças e adolescentes, e com resultados visíveis.

Em 2009, mesmo ano da aprovação das Diretrizes Internacionais (ONU), foi proclamada no Brasil a Lei 12.010/2009 que instituiu legalmente o Serviço de Família Acolhedora (SFA), incluindo no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). À época registrava-se a presença de 144 SFA com 932 crianças e adolescentes (Assis; Farias, 2013), atualmente, segundo o Censo SUAS (2018), o número é de 332 SFA com 1.377 crianças. Elas, apesar de afastadas do convívio de sua família, têm o direito à convivência familiar e comunitária garantido, recebendo atendimento personalizado.

Quanto ao número de Acolhimento Institucional, no mesmo período comparativo, houve decréscimo de 2.624 instituições, com 36.929 crianças e adolescentes, para 2.284 unidades, com 31.769 acolhidos. Vale destacar que, mesmo ainda existindo espaços de acolhimento, eles são de pequeno porte, acolhendo até 20 crianças, o que pressupõe um atendimento mais personalizado.

Outro importante avanço é que cada criança atendida precisa obter, construído por ela mesma e pela equipe da casa de acolhida, o seu Plano Individual de Atendimento (PIA). O PIA é um dispositivo previsto por lei com monitoramento trimestral do Juizado da Infância e da Juventude, além de ser um instrumento de desenvolvimento da autonomia da criança e do adolescente e de fortalecimento dos vínculos familiares.

Apesar da lei brasileira limitar o prazo de 18 meses para que uma criança esteja em acolhimento, observa-se, segundo o Censo SUAS[16] (2017), que 7.404 (23,3%) crianças e adolescentes estão institucionalizados por mais de 2 anos. Das 31.769 crianças e adolescentes institucionalizados, 51% são meninos e 26% estão ainda na primeira infância, o que contraria a recomendação de especialistas, que indica que os cuidados alternativos sejam prestados preferencialmente em ambiente familiar (Diretriz 18 das "Diretrizes das Nações Unidas sobre o Uso e Condições Apropriadas para Cuidados Alternativos para Crianças" - 2009). Os dados relativos às crianças em Serviço de Família Acolhedora, revelam que 43,5% ficam até 6 meses e 21% estão há mais de 2 anos, portanto o tempo de permanência em famílias acolhedoras é inferior ao tempo em acolhimento institucional.

Dos avanços significativos ocorridos nas últimas duas décadas no Brasil, destacam-se a diminuição das instituições de acolhimento e do número de crianças e adolescentes acolhidos; a divulgação e efetivação de Serviços de Família Acolhedora; a proximidade entre os operadores de direito e de assistência social; a união e a força política da sociedade civil organizada e a capacitação continuada dos atores sociais em todo o território nacional.

Seguindo o fluxo da força da sociedade civil, em 2020 é criada a Coalizão Nacional pelo Acolhimento Familiar, com foco em aumentar o número de Serviços de Família Acolhedora no Brasil em comparação aos Acolhimentos Institucionais. A construção conjunta não para, e a sociedade civil continua muito articulada. O Movimento Nacional segue como pano de fundo, ancorando todos os grupos relacionados à Convivência Familiar e Comunitária.

Em contrapartida, alguns aspectos da efetivação das leis e normativas vigentes são desafiadores, tais como: o trabalho preventivo com as famílias de origem; a celeridade nos processos de implantação de Serviços de Família Acolhedora; uma rede de proteção social mais fortalecida, que ofereça alternativas concretas para as dificuldades estruturais vivenciadas pelas famílias; priorização em incluir crianças na primeira infância em Serviços de Famílias Acolhedoras, quando do seu afastamento da família de origem; construção e/ou efetivação de metodologias que visem à reintegração familiar e/ou autonomia para adolescentes, quando a

[16] Instrumento de Vigilância Socioassistencial, que permite o monitoramento por meio de coleta de dados sobre o funcionamento do Sistema Único de Assistência Social (SUS).

reintegração familiar ou a colocação em família substituta seja difícil, bem como um olhar que contemple as especificidades de crianças e adolescentes em situação de rua, com deficiência, com pais privados de liberdade, de povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganos, entre outros).

O Brasil, conforme já explicitado acima, foi pioneiro, nas regiões da América Latina e Caribe, em legislações que contribuem para a desinstitucionalização de crianças e adolescentes. A partir da ideia da Constituição Federal (1988), que recebe a alcunha de "Constituição Cidadã", a sociedade civil organizada ocupando, paritariamente com o Governo, os espaços de discussões políticas, construiu leis e normativas, bem como refletiu em práticas, de forma a alinhar as concepções sobre a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes. É importante ter a noção de que ainda há muito por fazer em prol do cuidado e da proteção de crianças e adolescentes, preferencialmente, em nível preventivo à violência, na família e na comunidade.

Atualmente, em 2022, o Movimento Nacional, mais uma vez, está atento aos temas mais necessários do momento, como, por exemplo, o cuidado de crianças e adolescentes pela família extensa; as inúmeras modalidades de organização familiar; o importante trabalho terapêutico na área social; e o levantamento de projetos comunitários bem sucedidos, em contextos invisíveis, violentos e que necessitam ter maior visibilidade para se tornarem referência, promovendo trocas de experiência e fonte de aprendizado de boas práticas. Afinal, num país de gigantesca dimensão, só um movimento de tamanha relevância pode atingir todas as crianças e os adolescentes de seu território.

REFERÊNCIAS

ASSIS, Simone Gonçalves de; FARIAS, Luíz Otávio Pires. **Levantamento nacional das crianças e adolescentes em serviço de acolhimento**/ organizado por Simone Gonçalves de Assis, Luíz Otávio Pires Farias. São Paulo: Hucitec, 2013. 367p. Disponível em <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/dicivip_datain/ckfinder/userfiles/files/LIVRO_Levantamento%20Nacional_Final.pdf>. Acesso em: 23 jan. 2024.

BRASIL. **Lei nº13.010, de 26 de junho de 2014**. Dispõe sobre: Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13010.htm. Acesso em: 18 mai. 2023.

BRASIL. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, CNAS e Conanda, 2006.

BRASIL, **Censo Suas 2017**. Brasília, 2018. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/ferramentas/docs/Censo%20SUAS%202017.pdf. Acesso: 15 de mai, 2023.

IPEA/ Conanda. **Levantamento Nacional dos Abrigos para Crianças e Adolescentes da Rede de Serviço de Ação Continuada**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2004.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de Crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento**. Brasília, abril de 2018. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/OrientacoestecnicasparaelaboracaodoPIA.pdf

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Conselho de Direitos Humanos, **Diretrizes de Cuidados Alternativos para crianças**. A/HRC/11/L13. Genebra, 15 de junho de 2009. Disponível em: http://ap.ohchr.org/documents/dpage_e.aspx?si=A/HRC/11/L.13. Acesso em: 14 mai. 2023.

SILVA, Enid. **O direito à convivência familiar e comunitária:** os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil. Brasília: IPEA/Conanda, 2004.

AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA[17]

Juliana Maria Fernandes Pereira[18]
Patrick Reason[19] [20]

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo fazer um breve registro da apresentação do **Projeto de Avaliação e Atualização do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC)** realizada durante o **Seminário do Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária**, que ocorreu nos dias 08 e 09 de novembro de 2022, em Belo Horizonte, Minas Gerais. Com o tema **"Dialogando sobre a garantia do direito à convivência familiar e Comunitária"**, o Seminário foi estruturado a partir de três grandes temas: *Prevenção, Acolhimento Institucional e Acolhimento Familiar e Adoção*, os quais também fundamentaram a elaboração e a avaliação do **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças à Convivência Familiar e Comunitária** (PNCFC). A exposição foi realizada conjuntamente pela **Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS)**, do atual Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), e pelo **Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária (MNPCFC)**. O artigo descreve as etapas do Projeto e os atores envolvidos - com ênfase na parceria entre o governo federal e o Movimento Nacional Pró Convivência Familiar e

[17] Resultados apresentados neste artigo, relativos ao Reordenamento dos Serviços de Acolhimento e implementação de Serviços de Acolhimento em Famílias Acolhedoras e Repúblicas foram publicados de forma mais detalhada por PEREIRA; CARVALHO; ALBUQUERQUE; BARBOSA (2023).

[18] Analista em Ciência e Tecnologia, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e Gerente de Projetos do gabinete da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Representando a SNAS, coordenou a etapa de avaliação e integrou o grupo que liderou os trabalhos da etapa de atualização do PNCFC 2006, abordados neste artigo.

[19] Fundador e gestor da Organização da Sociedade Civil, Encontro com Deus, que realiza o acolhimento conjunto de crianças e suas mães no município de Curitiba, Paraná. Foi Secretário Nacional do Movimento Nacional Pró Convivência Familiar e Comunitária de 2017 a 2021. Coordenou a participação do Movimento Nacional Pró Convivência Familiar e Comunitária nas etapas de avaliação e atualização do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), descritas neste artigo.

[20] Os autores agradecem à Fernanda Flaviana de Souza Martins pela leitura e revisão final de formatação do artigo.

Comunitária - e pontua alguns resultados que devem ser contemplados na atualização do PNCFC, organizados em seis eixos. Além dos apontamentos para a atualização do PNCFC, o artigo permite observar o processo percorrido ao longo do Projeto, o que também tem relevância no campo das políticas públicas e pode impulsionar percursos semelhantes para a elaboração, avaliação ou atualização de outros planos intersetoriais de longo prazo da área social.

Palavras-chave: Convivência familiar; acolhimento institucional; acolhimento familiar; direito da criança e do adolescente.

1 INTRODUÇÃO

O **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC)** é um planejamento intersetorial de longo prazo que reúne objetivos, ações e metas a serem implementadas no período de 2007-2015. Também abrange diretrizes e fundamentos legais e de concepção que devem balizar a atuação das políticas públicas e do Sistema de Justiça nesta área. Aprovado em 2006, por meio da Resolução Conjunta, Conanda e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), nº. 01/2006, o PNCFC resultou de um processo de construção coletiva que envolveu governo, sociedade civil e organismos internacionais, entre outros atores.

Esse processo teve início em 2002, após a divulgação dos resultados da Caravana da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados. Ela percorreu, entre setembro e dezembro de 2001, oito estados e o Distrito Federal, visitando serviços de acolhimento para crianças e adolescentes; e constatou o hiato existente entre a legislação – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – e a realidade encontrada nesses serviços. Contrariando a visão de senso comum, os resultados mostraram que a maioria das crianças e dos adolescentes acolhidos não era órfã. Evidenciaram, ainda, a necessidade de alterar a realidade encontrada e, portanto, de **reordenar os serviços de acolhimento** de modo a assegurar, sobretudo, a excepcionalidade e a provisoriedade da permanência das crianças e dos adolescentes nesses serviços e a oferta de atendimento personalizado e individualizado durante o acolhimento (Conanda; CNAS, 2006).

Em 2002, a divulgação na mídia dos resultados da Caravana (Magno; Montenegro, 2002) impulsionou o início do debate entre o então Departamento da Criança e do Adolescente, do Ministério da Justiça (DCA/MJ)[21], a então Secretaria de Estado de Assistência Social, do

[21] Atual Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (SNDCA/MDHC).

Ministério da Previdência e Assistência Social (SEAS/MPAS)[22] e o UNICEF. No ano de 2022, ainda, com a articulação entre esses atores, a SEAS/MPAS coordenou a realização do **1º Colóquio Técnico sobre o Reordenamento da Rede Nacional de Abrigos** e foi instituído o **Comitê de Reordenamento dos Abrigos**[23]. Essas iniciativas agregaram outros atores ao debate, incluindo especialistas e organizações da sociedade civil com atuação na área (Conanda; CNAS, 2006).

O **Comitê de Reordenamento dos Abrigos** concluiu ser necessário realizar um diagnóstico mais amplo da realidade dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes no Brasil. Nesse contexto, em 2003-2004, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) realizou a pesquisa *"O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil"* (Silva, 2004). Realizada com apoio do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e da então Secretaria Especial dos Direitos Humanos, da Presidência da República (SEDH/PR), a pesquisa abrangeu os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes cofinanciados à época pelo Governo Federal (Rede SAC). Para além da necessidade de reordenar os serviços de acolhimento, os resultados da pesquisa do Ipea apontaram que era preciso também discutir as **políticas de apoio à família** e o trabalho pela **retomada do convívio familiar –** por meio da reintegração familiar ou, na sua impossibilidade, pela colocação em adoção (Conanda; CNAS, 2006).

Os resultados do estudo do Ipea (Silva, 2004) subsidiaram, de forma consistente, os trabalhos da **Comissão Intersetorial para Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**, nomeada por Decreto Presidencial, em 19 de outubro de 2004. Coordenada pelo então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e pela então Secretaria Especial dos Direitos Humanos, da Presidência da República (SEDH/PR), a Comissão agregou, como membros, outras representações do poder público – dentre elas, o Ipea, o Conanda e o CNAS – e, como convidados, diversos outros atores, dentre eles, o UNICEF e representantes da sociedade civil, a exemplo da Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção (ANGAAD) (Conanda; CNAS, 2006). Nos termos do Decreto Presidencial, a Comissão teve como objetivo **construir subsídios para a elaboração do Plano Nacional e diretrizes da política de**

[22] Atual Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SNAS/MDS).

[23] Composição: DCA/MJ, SEAS/MPAS, CNAS, CONANDA, Fórum Nacional de Secretários (as) Estaduais de Assistência Social (FONSEAS), Colegiado do Fórum Nacional de Conselheiros Tutelares, Rede Nacional de Instituições e Programas de Serviços de Ação Continuada (RENIPAC), UNICEF e Fundação ORSA.

promoção, defesa e garantia do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, a serem apresentados ao CNAS e ao Conanda. Em consonância com os resultados do estudo do Ipea (Silva, 2004), os trabalhos da Comissão Intersetorial foram organizados em Câmaras Técnicas, que aprofundaram o debate e elaboraram os subsídios organizados em **três dimensões** que fundamentaram a elaboração do PNCFC:

- **Políticas de Apoio à Família e Prevenção do Afastamento do Convívio Familiar;**
- **Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional e Implementação de Novas Modalidades – Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) e de Repúblicas para jovens egressos de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes; e**
- **Adoção centrada no superior interesse da criança e do adolescente.**

É interessante pontuar que os trabalhos da Câmara Técnica sobre a dimensão **Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional e Implementação de Novas Modalidades** foram coordenados por especialista da sociedade civil, representante da **Associação Brasileira Terra dos Homens**. Os subsídios formulados pela Comissão Intersetorial foram encaminhados pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS/MDS) e pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH/PR) ao Conanda e ao CNAS, que discutiram e aprimoraram a proposta e a disponibilizaram para consulta pública. Um grupo de juristas também colaborou tecnicamente com a formulação do PNCFC, cuja redação final, aprovada em 2006 pelo Conanda e CNAS, coube à Comissão Pós-consulta Pública, formada por representantes do MDS, SEDH, Conanda, CNAS e Unicef. Entre os participantes da consulta pública destaca-se o **GT Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária**, criado por iniciativa da **Associação Brasileira Terra dos Homens** e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

> O GT Nacional teve como integrantes, desde sua fundação até o ano de 2012, Organizações da Sociedade Civil (48 de todos os estados brasileiros e Distrito Federal) e representantes do governo (Secretarias Estaduais e/ou Municipais da Assistência Social/Desenvolvimento Social). Tornou-se referência no tema da Convivência Familiar e Comunitária e contribuiu para a disseminação do conteúdo do Plano Nacional (MNPCFC, S/D).

O GT Nacional deu origem, posteriormente, ao **Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária (MNPCFC)**. Criado em novembro de 2014, o MNPCFC configura-se como uma rede de especialistas e de representantes de organizações da sociedade civil que

atuam na área em todo o país. Articula a incidência técnica e política no campo do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes e tem como objetivo fomentar a implementação do PNCFC (MNPCFC, S/D).

Após a aprovação do PNCFC, a articulação entre governo e sociedade civil – mais especificamente, entre a atual **Secretaria Nacional de Assistência Social**, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), a atual **Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC), o **GT Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária** e, posteriormente, o **Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária** – intensificou-se, configurando uma trajetória de debates e de construção participativa que tem caracterizado esta agenda. No que diz respeito à atuação integrada entre governo e sociedade civil nessa agenda, se destacaram nesse percurso: i. **a articulação entre estas Secretarias Nacionais e o GT Nacional:** na disseminação do PNCFC em âmbito nacional; na construção dos subsídios que deram origem às *Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes*, Resolução CNAS e Conanda nº 1/2009 (BRASIL, 2009) e na participação da formulação do documento *Cuidados Alternativos de Crianças* - A/RES/64/142 (ONU, 2009); e ii. **a articulação entre as Secretarias Nacionais e o MNPCFC** no Projeto de Avaliação e Atualização do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, o que será abordado nos tópicos a seguir. Também merece ser pontuada a **Coalização pelo Acolhimento Familiar**[24], que integrou esforços do governo e da sociedade civil na elaboração dos seis volumes dos **Guias do Acolhimento Familiar** (Pinheiro, Campelo; Valente, 2021)[25], com o objetivo de instrumentalizar a implementação e o funcionamento dos Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) no país.

[24] A Coalizão pelo Acolhimento em Família Acolhedora é composta por um grupo de gestores, pesquisadores e lideranças nacionais no assunto, atores governamentais e não governamentais – incluindo a SNAS e o MNPCFC, dentre outros - unidos para promover a ampliação do acolhimento familiar no Brasil.

[25] Disponíveis em: https://familiaacolhedora.org.br/quemsomos/ Acesso em 22set.2023.

2 PROJETO DE AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

2.1 Antecedentes

O **Projeto de Avaliação e Atualização do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária** foi iniciado no primeiro semestre de 2019. Todavia, é importante mencionar alguns antecedentes que configuram o contexto no qual diversas ações e a movimentação dos atores conduziram às parcerias que possibilitaram a estruturação do Projeto e o alcance de resultados. Nesse sentido, em 2018, o **MNPCFC** e as **Aldeias Infantis SOS** lançaram a **Campanha #ViverEmFamilia**, com o intuito de mobilizar a sociedade civil para a incidência internacional junto à Organização das Nações Unidas (ONU). O objetivo foi dar visibilidade à necessidade da Assembleia Geral, após uma década, aprovar uma nova resolução que abordasse a temática das crianças e dos adolescentes sem cuidados parentais (Cabral; Reason; Martins, 2023).

> Há uma necessidade urgente de atenção global para abordar a situação vulnerável e frequentemente ignorada das crianças sem cuidados parentais e em risco de perdê-los (...) a situação diversa e complexa das crianças sem cuidados parentais precisará de uma resposta proporcional das Nações Unidas. Portanto, recomenda-se que a Assembleia Geral das Nações Unidas busque a adoção de uma resolução sobre a questão das crianças sem cuidados parentais em sua 74ª sessão em 2019 (Aldeias Infantis SOS, 2018).

Em 18 de novembro de 2019, em sua 74ª sessão, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou uma nova Resolução sobre os Direitos da Criança, voltada para a situação de crianças e adolescentes sem cuidados parentais (Cabral; Reason; Martins, 2023). A mobilização da sociedade civil – observada a partir de 2018 em torno do necessário avanço das diretrizes internacionais para o cuidado de crianças privadas de cuidados parentais – passou a enfatizar, em 2019, o imprescindível debate acerca do cenário nacional. Assim, em 2019, as **Aldeias Infantis SOS** e a **Childfund Brasil** lançaram a **Campanha "Convivência Familiar e Comunitária – Prioridade Nacional"**, buscando conferir maior visibilidade ao tema; e o **MNPCFC** passou a priorizar em sua agenda a incidência política quanto à necessidade de avaliar e atualizar o PNCFC. Nesse sentido, o MNPCFC incluiu na programação de seu Encontro Nacional, realizado em agosto de 2019, o **debate sobre a necessidade de avaliar o PNCFC**. O convite do MNPCFC à SNAS para participar do Encontro Nacional e integrar esse debate foi um marco importante do início dos trabalhos conjuntos entre o governo e a sociedade civil no Projeto de Avaliação e Atualização do PNCFC.

2.2 A etapa de Avaliação do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária

Em 2019, a necessidade de avaliar e atualizar o PNCFC passou a ser prioridade também para a Secretaria Nacional de Assistência Social e para a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Foi consenso entre as Secretarias que antes de atualizar o Plano Nacional seria preciso avaliar sua implementação, a fim de identificar os resultados alcançados e os aspectos que deveriam ser contemplados em sua atualização.

O Projeto de Avaliação e Atualização do PNCFC foi coordenado, no âmbito do executivo federal, pela Secretaria Nacional de Assistência Social, com apoio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e envolveu esforços convergentes de diversos atores do poder público e da sociedade civil, que foram sendo gradativamente agregados a esse processo como parceiros e apoiadores. O **Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária** foi parceiro do projeto. Os demais parceiros e apoiadores do Projeto estão relacionados no Quadro 1.

Quadro 1: Parceiros, Apoiadores e Colaboradores da etapa de Avaliação do PNCFC

Parceiros, Apoiadores e Colaboradores	Descrição
Parceiros	Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária (MNPCFC); IPEA; Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE); e Associação Nacional de Grupos de Apoio à Adoção (ANGAAD).
Apoiadores	Aldeias Infantis SOS; Organização Internacional para as Migrações (OIM); Instituto Fazendo-História (IFH); Associação Beneficente Encontro com Deus (ECD); Organização Internacional para as Migrações (OIM); Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).
Colaboração	Secretaria Nacional da Família, do então Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Fonte: Elaborado pelos autores, 2023

Na **etapa de Avaliação**, diversos parceiros e apoiadores congregaram esforços na realização de seis estudos. Além do estudo das Oficinas Participativas (SNAS; MNPCFC,

2022) – realizado por meio de parceria entre a SNAS e o MNPCFC, com apoio das Aldeias Infantis SOS, da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), da Organização Internacional para as Migrações (OIM) e da Associação Beneficente Encontro com Deus (ECD) – o **Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária** foi o responsável pela realização do estudo *"Minha Vida Fora Dali: escuta de Jovens Egressos para Avaliação do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária"* (Cassarino-Perez, 2021a).

A **etapa de Avaliação** teve como objetivo identificar resultados alcançados, após a aprovação do PNCFC, e reunir subsídios para fundamentar, de forma consistente, o debate e os trabalhos na etapa de Atualização. A **etapa de Avaliação** foi iniciada em 2019, com as articulações entre a SNAS, a SNDCA e o Ipea, que, no primeiro semestre daquele ano, deu início ao primeiro estudo longitudinal realizado no país a respeito dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes (Licio; Pinheiro, Natalino; Silva; Amaral, 2021). Em 2019, ainda, por iniciativa do MNPCFC, foram iniciadas as articulações com a SNAS e a SNDCA a respeito da avaliação do PNCFC, que resultaram na participação dessas Secretarias no Encontro Nacional do MNPCFC, em Curitiba (PR), e no início da realização do estudo *"Oficinas para Avaliação do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária"* (SNAS; MNPCFC, 2022).

A congregação de esforços entre as Secretarias Nacionais – SNAS e SNDCA – os parceiros e os apoiadores fez jus à intersetorialidade da temática e assegurou um processo notadamente participativo, com **articulação entre governo e sociedade civil**, que tem caracterizado a trajetória histórica dessa agenda, com destaque à parceria entre a SNAS, a SNDCA e o MNPCFC.

2.2.1 Estudos realizados na etapa de Avaliação da implementação do PNCFC

Na **etapa de Avaliação** foram realizados seis estudos, sendo que dois deles focaram na análise de uma das dimensões do PNCFC – **Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional e Implementação de Novas Modalidades;** e **Adoção**. Os demais estudos analisaram as três dimensões que deram origem ao Plano Nacional e buscaram identificar: *"o que mais avançou"*; *"o que menos avançou"*; e *"o que ainda é preciso ser feito"* para avançar na efetivação do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Os resultados do conjunto de estudos possibilitaram a ampliação de conhecimentos sobre o cenário

do país em relação à temática, a identificação dos principais problemas a serem enfrentados para o avanço dessa agenda, reunindo subsídios consistentes para se atualizar o PNCFC.

A ideia inicial era realizar três estudos, porém, a pandemia da COVID-19 impactou a continuidade do estudo com as oficinas participativas (SNAS; MNPCFC, 2022) e a coleta de dados, por meio da metodologia adotada nas oficinas, para a escuta de atores do Sistema de Justiça, da ANGAAD, dos Grupos de Apoio à Adoção e dos jovens egressos de serviços de acolhimento. Assim, foi necessário alterar o planejamento inicial, estruturar outros três estudos, mobilizar outros parceiros e apoiadores, e adaptar a metodologia de coleta de dados utilizada nas oficinas participativas para o formato remoto. Com a intensa mobilização dos atores envolvidos na Avaliação para a atenção às novas demandas de proteção da população no contexto da pandemia da COVID-19, a etapa de Avaliação exigiu, ainda, um horizonte temporal mais longo do que o inicialmente previsto. Os **seis estudos** realizados na **etapa de Avaliação do PNCFC** serão descritos de forma sintética a seguir:

a) Oficinas Participativas para Avaliação do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (SNAS; MNPCFC, 2022)

Estudo qualitativo realizado pela SNAS e pelo MNPCFC, com apoio das Aldeias Infantis SOS, da Organização Internacional para as Migrações (OIM), da SNDCA e da Associação Beneficente Encontro com Deus (ECD). Com base em dados coletados em oficinas participativas realizadas com 224 profissionais que atuam junto à temática da convivência familiar e comunitária nas cinco regiões do país, o estudo teve como objetivo avaliar percepções desses atores sobre *"o que mais avançou"*, *"o que menos avançou"* e *"o que ainda precisa ser feito"*, nas três dimensões que fundamentaram a elaboração do Plano Nacional. Para a coleta de dados foram realizadas seis oficinas, nas cidades de Campinas (SP), São Paulo (SP), Palmas (TO), São Luís (MA), Curitiba (PR) e Brasília (DF), com metodologia específica, adaptada a partir da metodologia do *World Cafe*.

b) Minha Vida Fora Dali: escuta de Jovens Egressos para Avaliação do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (Cassarino-Perez, 2021a)

Estudo qualitativo realizado pelo MNPCFC, a partir de solicitação da SNAS, e coordenado pela pesquisadora Luciana Cassarino-Perez, com apoio do Instituto Fazendo História (IFH) e da Associação Beneficente Encontro com Deus (ECD). O objetivo foi escutar jovens egressos de serviços de acolhimento acerca de sua experiência, com apontamentos de aspectos positivos e negativos, tendo como referência as três dimensões que deram origem ao

PNCFC. Participaram do estudo 27 jovens, das 5 regiões do país, com idade entre 18 e 24 anos, que viveram pelo menos 12 meses em um ou mais serviços de acolhimento e que saíram do serviço por diferentes motivos (maioridade, adoção, reintegração familiar etc.). Para a coleta de dados foram realizados, de forma remota, três grupos focais e duas entrevistas com roteiros semiestruturados.

c) Avaliação do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária na perspectiva de representantes de Grupos de Apoio à Adoção (Pereira; Barros, 2022)

Estudo qualitativo realizado pela SNAS, em parceria com a ANGAAD. O estudo teve como objetivo avaliar as três dimensões que fundamentaram a elaboração do PNCFC, considerando *"o que mais avançou"*, *"o que menos avançou"* e *"o que ainda precisa ser feito"*. Participaram do estudo 12 participantes, representantes da ANGAAD e de Grupos de Apoio à Adoção (GAAs) das cinco regiões do país. A coleta de dados foi realizada por meio de questionário aplicado de forma remota, adaptado a partir da metodologia utilizada nas oficinas participativas.

d) Avaliação do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária na perspectiva de atores do Sistema de Justiça (Carvalho; Pereira, 2022)

Estudo qualitativo realizado por meio de parceria entre a SNAS, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Colegiado Nacional dos Defensores Públicos Gerais (Condege), com apoio da OIM e do PNUD. O estudo envolveu a participação de 32 representantes do Sistema de Justiça – juízes, promotores, defensores públicos e profissionais das equipes técnicas dessas áreas, das cinco regiões do país. Teve como objetivo avaliar *"o que mais avançou"*, *"o que menos avançou"* e *"o que ainda precisa ser feito"* nas três dimensões que fundamentaram a elaboração do Plano Nacional. Os dados foram coletados por meio de questionário aplicado de forma remota, adaptado a partir da metodologia utilizada nas oficinas participativas.

e) Avaliação do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: Apontamentos sobre a Trajetória da Adoção e o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (CNJ, 2022)

Realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a pedido da SNAS, com colaboração do Fórum Nacional da Justiça Protetiva (FONAJUP), da então Secretaria Nacional da Família/Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos (SNF/MMFDH), da SNAS e de alguns juízes da área da infância e juventude, o estudo fundamentou-se na dimensão do

Plano Nacional: *Adoção centrada no superior interesse da criança e do adolescente*. Teve como objetivo analisar e fazer apontamentos sobre a trajetória da adoção no país, incluindo o percurso histórico de avanços normativos e de estruturação no campo da Justiça/CNJ e do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA). O estudo envolveu análise de documentos e análise estatística de dados secundários, tendo como fonte de informações a pesquisa Encontros e Desencontros da Adoção no Brasil (CNJ, 2013), o Diagnóstico do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (CNJ, 2020), dados do Sistema Nacional de Acolhimento e Adoção – e de Cadastros que o antecederam, além de documentos e normativas relacionadas.

f) Avaliação do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: Trajetória dos Serviços de Acolhimento Institucional, Familiar e Repúblicas (Licio *et al.*, 2022)

Estudo quantitativo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), a pedido da SNAS. O estudo analisou a dimensão do Plano Nacional: *Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional e Implementação de Novas Modalidades – Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora e de Repúblicas para Jovens egressos de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes*. Trata-se de estudo longitudinal (2010-2018) da trajetória dos Serviços de Acolhimento Institucional, Familiar e das Repúblicas para jovens egressos de 2010 a 2018, que identificou avanços e apontou prioridades a serem contempladas na atualização do Plano Nacional. A análise estatística de dados secundários realizada teve como fonte de informações: o Censo SUAS, de 2012 a 2018; o estudo do Ipea *"O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil"* (Silva, 2004); e o *"Levantamento Nacional de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento"* (Assis; Farias, 2010).

Os estudos realizados na etapa de Avaliação atingiram os objetivos iniciais e reuniram subsídios para a etapa de Atualização do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Para além dos resultados, construíram um acervo de conhecimento na área e um legado metodológico para a avaliação de outros planos nacionais da área social. Em 2021, a síntese dos resultados dos estudos da avaliação do PNCFC foi apresentada pela SNAS, com apoio da OIM, ao Conanda e ao CNAS. Conforme acordado com os Conselhos, os resultados foram amplamente disseminados por meio de um Ciclo de Apresentações com *lives* no canal da RedeSUAS no YouTube, realizado de dezembro de 2021 a março de 2022, com a participação do Conanda, do CNAS, dos parceiros e dos apoiadores da etapa de avaliação do PNCFC.

2.3. A etapa de Atualização do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária

A **etapa de Atualização do PNCFC** foi estruturada com base nos **resultados dos seis estudos realizados na etapa de Avaliação** e considerou, ainda, algumas **recomendações sobre temas específicos –** convivência comunitária; escuta de crianças e adolescentes acolhidos; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA); crianças e adolescentes migrantes e refugiados[26]; crianças e adolescentes em situação de rua; crianças e adolescentes com pais no sistema prisional; e atendimento em serviços de acolhimento no contexto da pandemia da COVID-19. Essas **recomendações foram formuladas por instituições, grupos ou pesquisadores convidados** e tiveram como base estudos ou a experiência acumulada destes nas temáticas específicas. A contribuição desses atores foi solicitada pela SNAS e pela SNDCA, com apoio do MNPCFC, a partir da constatação que algumas temáticas mais complexas encontradas nos estudos da etapa de Avaliação exigiriam, ainda, um maior aprofundamento para sua abordagem na etapa de Atualização do PNCFC. O quadro abaixo apresenta os documentos, experiências ou estudos que serviram de base para as recomendações, com a descrição das instituições, grupos ou pesquisadores responsáveis.

Quadro 2: Recomendações sobre temas específicos para subsidiar a etapa de Atualização do PNCFC

Experiência, Documento ou Estudo Base	Responsável pela Sistematização das Recomendações
Levantamento Nacional sobre os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em Tempos de COVID-19 (Bernardi, 2020).	Dayse Bernardi
Conhecer para Cuidar (Torquato; Rizzini, 2020).	CIESP/PUC-Rio
Projeto CONEXÕES Pró-Convivência Familiar e Comunitária (Associação Brasileira Terra dos Homens, 2020).	ABTH

[26] Migrante, considerando a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017: nacional de outro país ou apátrida que reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil. Refugiado, considerando a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997: esteja fora de seu país de nacionalidade, ou não tendo nacionalidade, esteja fora de seu país de residência habitual e não queria retornar, em razão de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas ou grave violação de direitos humanos.

Entre a casa, as ruas e as instituições: crianças e adolescentes em situação de rua e as instituições de acolhimento (Rizzini; Couto, 2021).	CIESP/PUC-Rio
Fatores que favorecem e dificultam a implementação de Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora nos municípios brasileiros: perspectivas de gestores e de equipes técnicas (2020/2021) (Cassarino-Perez, 2021b).	SNAS
Adolescentes em acolhimento institucional: imagens sociais e o direito à convivência comunitária (Cruz, 2019).	Dalízia Amaral Cruz
A cultura da institucionalização de crianças e adolescentes: reflexões a partir do motivo do acolhimento e tempo de emissão das guias de acolhimento e desligamento (Santos, 2021).	Dalízia Amaral Cruz
Investigação Participativa com Crianças e Adolescentes em Acolhimento Institucional: Pressupostos Teóricos Interdisciplinares e Metodologias Participativas (Costa, 2021).	Dalízia Amaral Cruz
Conta que eu Conto: Percepções Crianças sobre suas Experiências de Acolhimento (Cruz, 2014).	Dalízia Amaral Cruz
Recomendações para a inclusão da temática de crianças e adolescentes refugiados e migrantes no Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (Grupo de Trabalho – OIM, Aldeias Infantis SOS, Unicef, AVISIBrasil, Ministério da Cidadania, Ministério da Justiça, 2021).	OIM

Fonte: MDS/SNAS, 2022

Em 2021, foram iniciadas as tratativas entre a **SNAS**, a **SNDCA** e a **Escola Nacional de Administração Pública (Enap) –** mais especificamente o **GNova – Laboratório de Inovação em Governo –** que resultaram na parceria entre as instituições, com a finalidade de

estruturar de forma colaborativa um novo Plano de Ação para o PNCFC, com objetivos, ações, metas e responsáveis. O GNova é um laboratório de inovação do governo federal, que trabalha com o desenvolvimento de soluções inovadoras no campo da gestão pública que possam responder com mais eficiência às demandas da sociedade brasileira. Os trabalhos realizados por meio da parceria foram coordenados por uma equipe formada por representantes das Secretarias Nacionais, do GNova e da ENAP[27]. A construção colaborativa na **etapa de Atualização** possibilitou a ampliação da escuta e da participação, envolvendo diversos outros atores para além daqueles que integraram a etapa anterior, de Avaliação, conforme pode ser visualizado no quadro a seguir (Enap, 2022a; Enap, 2022b).

[27] Das Secretarias Nacionais: duas servidoras da SNAS e uma servidora da SNDCA; do GNOVA Transforma, da ENAP: duas servidoras e quatro consultoras, sendo duas facilitadoras de oficinas; uma facilitadora gráfica; e uma sistematizadora de conteúdos.

Quadro 3: Representações que participaram das oficinas colaborativas na etapa de atualização do PNCFC*

1. **Ministério da Cidadania** (MC) – Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS); Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC); Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva (SEISP); Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância (SNAPI); Secretaria Nacional de Prevenção às Drogas (SENAPRED); 2. **Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos** (MMFDH) Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA); Secretaria Nacional da Família (SNF); e Secretaria Nacional de Proteção Global (SNPG). 3. **Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária** (MNPCFC)	**4. IPEA** **5. Aldeias Infantis SOS** **6. ANGAAD** **7. CNJ** **8. CNMP** **9. Condege** **10. OIM** **11. Jovens representantes egressos** de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes; **12. CNAS** **13. Conanda** **14. Coalizão pelo Acolhimento em Família Acolhedora**	**15. FONSEAS** – Fórum Nacional dos Secretários (as) Estaduais de Assistência Social (FONSEAS) **16. Ministério do Desenvolvimento Regional** (MDR), Secretaria Nacional de Habitação (SNH); **14. Ministério da Educação** (MEC) **15. Ministério da Saúde** - Saúde da Criança; Saúde do Adolescente e do Jovem; Saúde Mental; **16. Ministério do Trabalho** – Aprendizagem /Enfrentamento ao Trabalho Infantil **17. UNICEF**

*Nomenclaturas de órgãos e Secretarias Nacionais em 2022. Fonte: Enap/ GNova, 2022.

A SNAS, a SNDCA e o GNova iniciaram o planejamento dos trabalhos no ano de 2021. Na etapa inicial de alinhamento conceitual e preparação do percurso de oficinas colaborativas, as Secretarias Nacionais apresentaram para a equipe da Enap **seis eixos temáticos** que, posteriormente, orientaram o planejamento e a realização das oficinas colaborativas. Os seis eixos resultaram da etapa de Avaliação e correspondem à: **1. Promoção da Convivência Familiar e Comunitária e Intervenções Precoces em Situações de Risco; 2. Acesso e Qualidade dos Serviços de Acolhimento; 3. Acolhimento Familiar e Acolhimento Conjunto; 4. Reintegração Familiar; 5. Adoção; 6. Adolescentes e Jovens Egressos.** Em maio de 2022, foram iniciadas as oficinas colaborativas para a Atualização do PNCFC, realizadas de forma remota (Enap, 2022a; Enap, 2022b).

Quadro 4: Oficinas Colaborativas para Atualização do PNCFC

Oficina Preparatória \| 05.05.2022	Alinhamento conceitual e de expectativas e validação dos seis Eixos para a preparação das oficinas colaborativas.
Oficina 1 \| 31.05.2022	Contextualização e Instalação.
Oficina 2 \| 07.06.2022	Eixo 1 Promoção da Convivência Familiar e Comunitária e Intervenções Precoces em Situações de Risco
Oficina 3 \| 14.06.2022	Eixo 1 Promoção da Convivência Familiar e Comunitária e Intervenções Precoces em Situações de Risco
Oficina 4 \| 21.06.2022	Eixo 1 Promoção da Convivência Familiar e Comunitária e Intervenções Precoces em Situações de Risco
Oficina 5 \| 28.06.2022	Eixo 2 Acesso e Qualidade dos Serviços de Acolhimento
Oficina 6 \| 01.07.2022	Eixo 2 Acesso e Qualidade dos Serviços de Acolhimento
Oficina 7 \| 05.07.2022	Eixo 2 Acesso e Qualidade dos Serviços de Acolhimento
Oficina 8 \| 12.07.2022	Eixo 3 Família Acolhedora e Acolhimento Conjunto

Oficina 9 \| 19.07.2022	Eixo 3 Família Acolhedora e Acolhimento Conjunto
Oficina 10\| 02.08.2022	Eixo 6 Adolescentes e Jovens Egressos
Oficina 11\| 16.08.2022	Eixo 5 Reintegração Familiar
Oficina 12\| 19.08.2022	Eixo 5 Reintegração Familiar
Oficina 13\| 23.08.2022	Eixo 6 Adoção
Oficina 14\| 30.08.2022	Eixo 6 Adoção legal
Oficina 15\| 02.09.2022	Apresentação de resultados e celebração do projeto

Fonte: GNova/Enap, 2022.

A **Oficina de Preparação** contou com a participação da SNAS, SNDCA, MNPCFC e Enap, incluindo as consultoras/facilitadoras contratadas. A partir da oficina 1, foram agregados os demais participantes. Algumas representações participaram de todas as oficinas, enquanto outras foram convidadas para oficinas específicas, para o aprofundamento de temáticas mais relevantes à sua atuação. A **Oficina 2** teve como objetivo nivelar conhecimentos sobre o PNCFC, contextualizar os trabalhos realizados na etapa de Avaliação e apresentar os Eixos Temáticos e o percurso de trabalho nas oficinas colaborativas da etapa de Atualização. Também viabilizou a apresentação dos participantes, da equipe do GNova e das metodologias e ferramentas que seriam utilizadas nas oficinas (Enap, 2022a; Enap, 2022b).

Nas **Oficinas 3 a 14** foram trabalhados os Eixos. Essas oficinas foram iniciadas com um painel temático, com apresentação dos **principais resultados dos estudos realizados na etapa de avaliação do PNCFC**, considerando também as recomendações sobre temas específicos; e dos **objetivos específicos propostos para o Eixo**, formulados com base nesse conjunto de insumos. Na sequência, os participantes se organizavam em subgrupos, sob a coordenação de um anfitrião, trabalhando nas ações, metas e responsáveis. Após os trabalhos em subgrupos, a dinâmica previa a reunião de todos os participantes para a realização de algumas atividades e encerramento da oficina. A preparação de cada oficina exigia, além do planejamento metodológico da facilitação, a preparação pela SNAS e envio à Enap dos conteúdos a serem

trabalhados, ou seja, dos objetivos específicos e das ações que poderiam ser aprimoradas pelos participantes. Algumas oficinas foram precedidas de **reuniões preparatórias**, nas quais foram apresentadas pesquisas e experiências exitosas nacionais ou internacionais relativas ao respectivo Eixo (ENAP, 2022a; ENAP, 2022b).

Do ponto de vista metodológico, as oficinas colaborativas foram estruturadas considerando três princípios fundamentais para garantir a colaboração: **transparência no processo, equivalência na participação e autonomia do grupo**. Foram utilizadas diferentes metodologias e abordagens para a facilitação – *Design Thinking, Dragon Dreaming (DD)*, Café Mundial (*World Cafe*) e facilitação gráfica – e as ferramentas virtuais ZOOM, Miro e Mentimeter (Enap, 2022a; Enap, 2022b).

Figura 1: Registro de Oficina Colaborativa



Fonte: Enap/GNova (2022)

Figura 2: Registro de Oficina Colaborativa



Fonte: Enap/GNova (2022)

Figura 3: Facilitação Gráfica de Oficina Colaborativa



Fonte: Enap/GNova (2022)

Figura 4: Facilitação Gráfica de Oficina Colaborativa



Fonte: Enap/GNova (2022)

A **Oficina de Resultados e Celebração** do processo participativo de atualização do PNCFC teve como objetivo fazer uma retrospectiva do percurso das oficinas colaborativas da etapa de Atualização, com alguns destaques sobre a construção coletiva dos participantes. Os participantes compartilharam suas perspectivas sobre o aprendizado com o processo e as expectativas acerca das dinâmicas Roda de Partilhas e Futuro Desejável, e fizeram uma avaliação geral do processo de trabalho nas oficinas colaborativas. Ao final do encontro, foi exibido um vídeo curto de agradecimentos e depoimentos feitos por alguns dos participantes do projeto.

Figura 5: Depoimentos dos participantes das oficinas colaborativas



Fonte: Enap/GNova (2022)

Figura 6: Resultados das oficinas colaborativas



Fonte: Enap/GNova (2022)

Um dos grandes desafios para a preparação e realização das oficinas colaborativas para trabalhar os seis Eixos Temáticos foi sintetizar o volume de informações e conhecimentos acumulados com a etapa de Avaliação. Além do percurso aqui relatado, a etapa de Atualização do PNCFC contempla, ainda, a atualização da redação do PNCFC e o aprimoramento da sistematização do Plano de Ação, com redução dos objetivos, das ações e metas. A perspectiva é encaminhar a proposta do PNCFC atualizado para o Conanda e o CNAS e disponibilizar o documento para consulta pública, assim como na elaboração do PNCFC.

3 ALGUNS APONTAMENTOS PARA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

A seguir, apresentaremos um recorte dos principais resultados das etapas do Projeto de Avaliação e Atualização do PNCFC, descritas neste artigo, que devem direcionar a atualização do PNCFC. Considerando os limites deste artigo e sua intencionalidade – ou seja, registrar a apresentação realizada pela SNAS e pelo MNPCFC no "Seminário Pró-Convivência Familiar e Comunitária" –, os resultados serão apresentados de forma sintética e didática, em formato de tópicos, organizados nos seis eixos da Atualização do PNCFC.

3.1 Eixo 1 – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária e Intervenção precoce em situações de risco:

- **Adotar estratégias para fortalecer, integrar e agilizar o acesso das famílias às políticas de apoio, com maior investimento em ações preventivas** que

impactem no fortalecimento de vínculos e na manutenção da convivência familiar (Assistência Social, Enfrentamento à Pobreza, Saúde/Saúde Mental, Educação, Moradia, Trabalho etc.);

- **Realizar estudos** (fatores que favorecem e ameaçam a convivência; conceito de negligência etc.), **identificar fatores de risco à convivência familiar e fortalecer o trabalho preventivo com famílias** que possuem vulnerabilidades específicas, fazendo o uso de metodologias que proporcionem maior impacto e resolutividade;
- **Construir indicadores de risco no convívio familiar e criar ou integrar sistema com informações sobre acompanhamento, para a identificação e a intervenção precoce em rede na atenção às famílias com trajetória de agravos**, visando mitigar riscos e prevenir necessidades de afastamentos;
- **Fortalecer Recursos Humanos, aprimorar metodologias de trabalho com famílias e investir em capacitação e educação permanente** dos profissionais das diferentes políticas que trabalham com famílias em vulnerabilidades específicas ou em situações de agravos que possam levar ao afastamento do convívio familiar;
- **Fortalecer o estudo diagnóstico prévio ao afastamento e assegurar a tomada de decisão orientada pelo superior interesse da criança e do adolescente, com definição de responsáveis, fluxos, protocolos e metodologia** (avaliação em rede, audiência concentrada etc.); **construir parâmetros, critérios e indicadores de risco; e construir ou adaptar instrumentos de avaliação de risco no contexto familiar;**
- **Incorporar metodologias mais humanizadas nos procedimentos de afastamento do convívio familiar;**
- **Profissionalizar os Conselhos Tutelares**, com maior especialização e mudanças no processo de composição dos conselheiros;
- **Fortalecer alternativas de manutenção da criança e do adolescente na família extensa com vínculos afetivos e disponibilidade para o cuidado**.

3.2 Eixo 2 – Acesso e Qualidade dos Serviços de Acolhimento:

- **Ampliar a cobertura dos Serviços de Acolhimento**, especialmente nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, em municípios de pequeno porte e do interior;

aprimorar os parâmetros de cofinanciamento, considerando custos desses serviços; incrementar as **estratégias de regionalização**, sob responsabilidade dos estados; e **assegurar o cofinanciamento nas diferentes esferas** e a aplicação de **recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) –** conforme art. 260, § 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

- **Fortalecer a oferta de serviços de base residencial, com ampliação de casas-lares** como alternativa para a preservação de grupos de irmãos;
- **Qualificar os cuidados nos serviços de acolhimento e assegurar atenção à subjetividade[28] e ao desenvolvimento integral dos acolhidos**, com: metodologias de cuidado específicas, de escuta e participação da criança e do adolescente e de preparação para desligamentos; mais integração com a rede e agilidade no acesso dos acolhidos e de suas famílias aos serviços de saúde mental e outros; incorporação da promoção da saúde mental e dos cuidados com o desenvolvimento emocional na política de atendimento dos serviços de acolhimento; articulação com a rede para suporte as necessidades pedagógicas dos acolhidos;
- **Identificar e disseminar metodologias exitosas já adotadas nos serviços de acolhimento no país[29];**
- **Aprimorar a atenção a especificidades e a questões mais complexas nos serviços de acolhimento** (metodologias, protocolos, suporte da rede, capacitação, serviços mais especializados etc.) como a crianças e adolescentes com deficiência, em situação de rua, drogadição e com transtorno mental que, em 2018, representavam cerca de 30% dos acolhidos, segundo a pesquisa realizada pelo Ipea (Lício *et al*., 2022); e, ainda, as crianças na primeira infância, adolescentes e grupo de irmãos. Fortalecer alternativas de acolhimento no Sistema Único de Saúde (SUS) e sua integração com o SUAS, para cuidados e

[28] Atenção à individualidade de cada criança e adolescente acolhido, incluindo cuidados com questões emocionais e psicológicas e com a saúde mental. A qualificação dos cuidados para a atenção à subjetividade pode incluir práticas educativas e cuidados humanizados, manejo com traumas, escuta, preparação para o desligamento gradativo etc.

[29] O estudo realizado pelo Ipea (LÍCIO *et al.*, 2021) identificou redução da permanência nos serviços de acolhimento que informaram realizar as seguintes atividades: visitas domiciliares; reuniões com grupos de famílias; atendimento psicossocial individualizado; acompanhamento escolar; e participação dos acolhidos nas discussões das rotinas das unidades.

atenção a situações mais complexas de saúde (como drogadição e transtornos mentais mais severos);

- **Fortalecer a oferta de serviços de base residencial, com ampliação de casas-lares para a preservação de grupos de irmãos;**
- **Adotar medidas para promover a convivência comunitária e ampliar a rede de relações dos acolhidos**, especialmente daqueles que se encontrem em serviços de acolhimento institucional;
- **Realizar estudos e pesquisas para ampliar conhecimentos e aprimorar práticas** (sobre perfil dos acolhidos e das famílias, motivo do acolhimento e trajetória anterior ao acolhimento; acolhimentos de longa duração etc.);
- **Adotar estratégias para corresponsabilizar a rede na atenção aos acolhidos e suas famílias**, com estratégias mais indutoras da integração e da agilidade no atendimento, como fluxos e protocolos (Saúde Mental, Educação, Moradia etc.);
- **Investir nos profissionais dos serviços de acolhimento** (composição, educação permanente, supervisão), incluindo os cuidadores diretos, para qualificar os cuidados, o acompanhamento caso a caso, a escuta e a participação desses profissionais na tomada de decisão (dos profissionais e dos acolhidos) e o envolvimento na preparação para desligamentos; valorizar o papel dos psicólogos dos serviços de acolhimento, dos cuidadores diretos e das famílias acolhedoras; e adotar medidas para reduzir a rotatividade de profissionais nesses serviços;
- **Adotar medidas para fortalecer o Sistema de Justiça e a integração com Serviços de Acolhimento no acompanhamento caso a caso**, com ampliação das Varas da Infância e Juventude exclusivas e arranjos de cobertura; composição e qualificação dos recursos humanos, com formação continuada; efetivação do Provimento CNJ nº 36/2014 do Conselho Nacional de Justiça; fluxos e protocolos; e fortalecimento das audiências concentradas, inclusive com definição de parâmetros para sua realização, dentre outros aspectos.

3.3 Eixo 3 – Acolhimento Familiar e Acolhimento Conjunto:

- **Apoiar a implantação e a ampliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no País para a transição gradativa da prevalência da**

modalidade de acolhimento institucional para a modalidade de acolhimento familiar, em face da exigência legal de priorização dessa modalidade de acolhimento no país e seus benefícios ao desenvolvimento integral dos acolhidos; ampliar a cobertura de SAF sobretudo nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e nos pequenos municípios, com maior responsabilidade dos estados na oferta regionalizada; aprimorar parâmetros de cofinanciamento e priorizar a destinação de serviços para o SFA nas diferentes esferas, incluindo os recursos do FIA;

- **Adotar mecanismos para assegurar que o acolhimento de crianças na primeira infância ocorra necessariamente em acolhimento familiar;**
- **Priorizar o acolhimento em SFA de crianças e adolescentes com perspectiva de acolhimento mais prolongado – sem perspectivas de reintegração familiar ou adoção;**
- **Qualificar os Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora no país**, com equipe própria e especializada, com preparação, metodologia, formação continuada e supervisão técnica; aprimoramento dos parâmetros nacionais de avaliação, seleção, preparação e acompanhamento das famílias acolhedoras, de origem e dos acolhidos; e subsídio para as famílias acolhedoras;
- **Discutir a modalidade de Família Acolhedora Profissional, os parâmetros para seu funcionamento e a necessidade de revisar normativas** (orientações técnicas, legislação trabalhista etc.);
- **Normatizar e desenvolver orientações e parâmetros, e apoiar a implementação de Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para situações específicas;**
- **Estruturar o acolhimento familiar no âmbito do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM), com capacitação, metodologia e recursos próprios;**
- **Alterar normativas para estender a faixa etária do atendimento em SFA para 24 anos no caso de adolescentes que completam a maioridade em serviços de acolhimento – familiar ou institucional; e sem limite de idade, quando se tratar de acolhidos com deficiência;**

- **Regulamentar e implementar o Acolhimento Conjunto (mães, famílias/filhos) e outras alternativas para preservar o convívio familiar em situações específicas;**
- **Desenvolver ações para assegurar suporte da rede de atendimento ao SFA – sobretudo da Saúde, Educação e Assistência Social – e para agilizar o acesso**, de modo a assegurar atenção às demandas das famílias de origem, dos acolhidos e das famílias acolhedoras;
- **Adotar estratégias de comunicação, sensibilização e disseminação de informações com alcance, sobretudo, dos atores-chaves (Assistência Social, Poder Judiciário, Ministério Público e famílias acolhedoras) para a implementação e funcionamento do SFA**, visando: superar mitos e preconceitos em relação ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; superar a cultura do acolhimento em instituições; fortalecer a cultura de preservação do direito das crianças e dos adolescentes de crescerem em família, mesmo durante a medida protetiva de acolhimento; e mobilizar famílias para o acolhimento;
- **Discutir a regulamentação e a implementação de novas modalidades de acolhimento, como o Acolhimento Conjunto (realizado com crianças e adolescentes juntamente com suas mães e/ou famílias/filhos),** e outras alternativas que preservem o convívio familiar.

3.4 Eixo 4 – Reintegração Familiar:

- **Estruturar o trabalho de acompanhamento da família para a promoção da reintegração familiar segura, de modo a prevenir reintegrações malsucedidas**: definir critérios e estruturar o processo de reintegração familiar em suas diferentes etapas (antes, durante e após a reintegração), com parâmetros, metodologias específicas, instrumentos, acompanhamento pela Justiça, escuta e participação dos envolvidos, sobretudo da criança e do adolescente, e maior envolvimento da rede;
- **Promover ações para fortalecer vínculos familiares e a participação da família na vida dos acolhidos;**

- **Integrar e corresponsabilizar a rede no suporte à reintegração familiar** (antes, durante, no desligamento do serviço e após a reintegração) com estratégias indutivas da integração e da agilidade no atendimento;
- **Integrar o Sistema de Justiça e os Serviços de Acolhimento no processo de reintegração familiar e adotar medidas para se assegurar a observância do ECA quanto à definição de família extensa –** com vínculos afetivos;
- **Fortalecer equipes e aprimorar processos de capacitação e formação continuada dos profissionais, sobretudo daqueles que atuem no Poder Judiciário, no Ministério Público e nos serviços de acolhimento** (suporte à tomada de decisão, preparação para desligamentos etc.);
- Aprimorar procedimentos para **assegurar a tomada de decisão voltada para o superior interesse da criança e do adolescente (reintegração, destituição do poder familiar ou adoção)**, com: sua escuta e participação, assim como dos demais envolvidos; definição de **critérios, parâmetros e estratégias para apoio a tomada de decisão segura**; desenvolvimento ou adaptação de **instrumentos e de metodologias para apoiar a tomada de decisão; monitoramento de prazos**; fortalecimento das **audiências concentradas; e observância da definição legal de família extensa;**
- **Realizar estudos sobre reintegrações malsucedidas para ampliar conhecimentos** sobre fatores relacionados à reintegração familiar segura e às reintegrações familiares malsucedidas etc.; e **aprimorar práticas para a prevenção de reintegrações familiares mal sucedidas e para a proteção das crianças nestas situações; desenvolver ou adaptar instrumentos para apoiar a tomada de decisão;**
- **Fortalecer as audiências concentradas e adotar estratégias para corresponsabilizar a rede no suporte a reintegração familiar –** antes, durante, no desligamento do serviço e após a reintegração – com estratégias mais indutivas da **integração e da agilidade** no acesso a serviços.

3.5 Eixo 5 – Adoção:

- **Ampliar e aprimorar a atenção à entrega protegida do filho/a em adoção**, com protocolos, metodologias, fluxos, mais integração e capacitação da rede

(Justiça, SUS, SUAS, Sistema Prisional), mapeamento e disseminação de boas práticas etc.;

- **Aprimorar a preparação, o acompanhamento e o apoio para as famílias adotantes antes, durante e após a adoção e prevenir as adoções malsucedidas**: padronizar e qualificar, em âmbito nacional, a preparação das famílias postulantes à adoção, com metodologias específicas, arranjos de cobertura, utilização de tecnologias remotas e disseminação de práticas exitosas; estruturar o acompanhamento durante o estágio de convivência, regulamentar e implementar o acompanhamento no pós-adoção;
- **Desenvolver fluxos, diretrizes e metodologias para fortalecer a integração entre Justiça, Serviços de Acolhimento e GAAs** na preparação para adoção e no acompanhamento durante o estágio de convivência, no pós-guarda e no pós-adoção;
- **Assegurar a escuta, a preparação e o protagonismo das crianças e dos adolescentes** nos processos de adoção;
- **Capacitar profissionais do Sistema de Justiça e dos Serviços de Acolhimento para a escuta e a preparação da criança e do adolescente** e para o desligamento do serviço de acolhimento ou família acolhedora de forma gradativa;
- **Adotar estratégias para maior envolvimento da rede no apoio às adoções bem-sucedidas e suporte para saúde mental** da criança e do adolescente em caso de destituição do poder familiar ou adoções malsucedidas;
- **Aprimorar ações voltadas para adoções de crianças e de adolescentes com perfil de mais difícil colocação em adoção e ampliar as possibilidades de Busca Ativa de Famílias, com parâmetros que preservem sua dignidade** (grupos de irmãos; crianças e adolescentes com deficiência; crianças maiores de oito anos; e adolescentes);
- **Fortalecer os Grupos de Apoio à Adoção e sua articulação com os Tribunais de Justiça**, para apoio à preparação para a adoção e ao acompanhamento no pós-guarda e no pós-adoção: padronizar os trabalhos dos GAAs; apoiar e reconhecer os GAAs como política pública e como integrantes da rede de proteção;
- **Estruturar e qualificar a atuação do Sistema de Justiça:** fortalecer a composição e a capacitação dos recursos humanos na primeira e na segunda

instância; fortalecer e aprimorar o SNA; fortalecer a integração entre a Justiça e os Serviços de Acolhimento; e adotar procedimentos para preservar o direito à origem;

- **Aprimorar a tomada de decisão** quanto à reintegração, à destituição do poder familiar e à adoção, com critérios, instrumentos, parâmetros etc. e aperfeiçoar processos de destituição do poder familiar e de adoção, com monitoramento do cumprimento de prazos;
- **Aprimorar o SNA e sua integração a outros sistemas de informação** com impacto na adoção (Censo SUAS, Cadastro Único, Sistema do MP etc.);
- **Realizar estudos para ampliar conhecimentos**, sobretudo acerca das adoções malsucedidas e das adoções *intuitu personae* que não correspondem às situações previstas no ECA;
- **Consolidar mudança de cultura, ampliar conhecimentos e aprimorar processos de comunicação com a sociedade em relação à adoção centrada no superior interesse da criança e do adolescente.**

3.6 Eixo 6 – Adolescentes e Jovens Egressos:

- **Investir em estudos e pesquisas para subsidiar políticas mais efetivas na atenção às especificidades de adolescentes acolhidos e jovens egressos;** estudar trajetórias de adolescentes que atingem a maioridade nos serviços de acolhimento, incluindo trajetórias prévias ao acolhimento e após o desligamento;
- **Adotar, nos serviços de acolhimento, política de desenvolvimento da autonomia para a vida diária nas diferentes faixas etárias, com preparação gradativa para o desligamento e a transição para a vida adulta;**
- **Destinar maior investimento à educação e à profissionalização dos adolescentes acolhidos e dos jovens egressos;**
- **Ampliar e implementar políticas de suporte para adolescentes e jovens que atingem a maioridade nos serviços de acolhimento**, incluindo: desenvolvimento da autonomia; **acompanhamento pedagógico**; preparação e apoio para a **inclusão no mundo do trabalho**; ampliação e fortalecimento de Programas de Apadrinhamento; ampliação das alternativas de acolhimento (Repúblicas, Residências Inclusivas e outras alternativas de acolhimento) e de

apoio à moradia e à subsistência; acompanhamento, suporte financeiro e emocional pós-desligamento, entre outros aspectos.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O percurso relatado no artigo permite observar a evolução da abordagem do direito à convivência familiar e comunitária no campo da política pública no Brasil com três marcos importantes: **entrada do tema na agenda pública** no Brasil e ênfase no **reordenamento dos serviços de acolhimento (2002-2004); elaboração e implementação do PNCFC (2004-2018),** com ênfase no **fortalecimento de políticas de apoio à família**, no **reordenamento dos serviços de acolhimento institucional** e na implementação de **serviços de acolhimento familiar** e de **Repúblicas** para jovens egressos; e **avaliação e atualização do PNCFC (2019-2022),** com nova ampliação do escopo, com ênfase em seis eixos: **Promoção da Convivência Familiar e Comunitária e Intervenções Precoces em Situações de Risco; Acesso e Qualidade dos Serviços de Acolhimento; Acolhimento Familiar e Acolhimento Conjunto; Reintegração Familiar; Adoção; Adolescentes e Jovens Egressos.**

Para além dos resultados do projeto, o artigo reúne um registro histórico do processo de avaliação e atualização do PNCFC. Esse registro pode inspirar outros percursos semelhantes de avaliação e atualização de planos intersetoriais de longo prazo da área social. Além disso, a descrição do processo tem sua relevância no campo das políticas públicas, pois permite observar a dinâmica de interação entre os atores, as estratégias e os métodos utilizados, que possibilitaram o desenvolvimento de um projeto marcado por uma robusta articulação intersetorial, por uma intensa participação social e pela inovação no campo da gestão pública. As condições peculiares, como a limitação de recursos humanos e financeiros e a pandemia da COVID-19, que alterou profundamente o curso do projeto, não inviabilizaram sua continuidade e o alcance dos resultados. Os parceiros e os apoiadores somaram esforços para encontrar alternativas, superar dificuldades, contornar imprevistos e redefinir rotas.

A parceria entre o governo, a sociedade civil e o Ipea é histórica nessa agenda. Para além desses atores, o Projeto de Avaliação e Atualização do PNCFC ampliou significativamente a participação de representações do governo – incluindo áreas como Saúde Mental e a Habitação, por exemplo – e da sociedade civil, de especialistas e de pesquisadores; engajou atores do campo da Justiça e de organismos internacionais; e proporcionou a histórica inclusão da voz dos jovens egressos de serviços de acolhimento. Os resultados esperados quanto à realização dos estudos e o levantamento de insumos para a atualização do PNCFC foram alcançados. Mais

que isso, o projeto possibilitou, ainda, a construção e o compartilhamento de novos conhecimentos entre os atores envolvidos, assim como a expansão e o fortalecimento da rede de políticas públicas que historicamente se formou em torno dessa agenda no Brasil.

A qualidade técnica das etapas de avaliação e de atualização, os estudos quantitativos e qualitativos realizados, a escuta e a participação de uma grande diversidade de atores, permitiram concluir que houve avanços concretos na área no Brasil desde 2006, ano da aprovação do PNCFC[30]. Todos os processos citados viabilizaram a identificação do que é preciso avançar, a exemplo da política de atendimento de adolescentes e egressos em transição para a vida adulta e da atenção à saúde mental dos acolhidos e de suas famílias. Evidenciaram, dentre outros aspectos, que a convivência familiar e comunitária é uma questão intersetorial impactada por outras políticas públicas para além da Assistência Social, como a Habitação e a Saúde Mental.

Por fim, não podemos deixar de registrar que o delineamento de um processo de avaliação e atualização com um olhar 360º no campo da política social é algo extremamente desafiador e que exigiu uma enorme habilidade de visão, articulação, coordenação e síntese. Além dos trabalhos descritos neste artigo, a atualização do PNCFC abrange, ainda, trabalhos em curso que compreendem a atualização da redação do documento aprimoramento e síntese do Plano de Ação, o envio ao Conanda e ao CNAS e a disponibilização para consulta pública.

REFERÊNCIAS

ALDEIAS INFANTIS SOS. **Quem as protegerá?** Argumentos a favor de uma nova Resolução das Nações Unidas sobre Crianças sem Cuidados Parentais. Disponível em: https://www.aldeiasinfantis.org.br/getmedia/10cf43c7-08a9-477d-b1b5-e21b1f6a8068/Porque-apoiar-a-Resolucao-(1).pdf Acesso em 22.09.2023.

ASSIS, Simone; FARIAS; Luis Otávio Pires (Orgs). **Levantamento nacional das crianças e adolescentes em serviço de acolhimento.** São Paulo, Hucitec, 2013. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/dicivip_datain/ckfinder/userfiles/files/LIVRO_Levantamento%20Nacional_Final.pdf

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA TERRA DOS HOMENS (ABTH). **Recomendações para Atualização do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária com base nos resultados do Projeto Conexões Pró Convivência Familiar e Comunitária** (ABTH, CONANDA e MMFDH). Rio de Janeiro, ABTH, 2021. Material não publicado.

[30] Em razão dos limites e objetivos deste artigo, não foi possível abordar os avanços identificados.

BERNARDI, D. C. F. **Levantamento nacional sobre os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em tempos de Covid-19**. São Paulo: NECA, Movimento Nacional Pró Convivência Familiar e Comunitária e Fice Brasil, 2020. Disponível em: https://www.neca.org.br/wp-content/uploads/2021/03/E-book_1-LevantamentoNacional.pdf Acesso em: 26 fev.2022.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 e alterações posteriores. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm Acesso em 26 fev. 2022.

BRASIL. **Lei da Migração**. Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm Acesso em 26 fev. 2022.

BRASIL. **Lei da Migração.** Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.
Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9474.htm Acesso em 26 fev. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações técnicas para elaboração do plano individual de atendimento (PIA) de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2018. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-alcolhimento.pdf Acesso em: 26 fev. 2022.

CABRAL, Cláudia; REASON, Patrick; MARTINS, Fernanda Flaviana de Souza. O direito à convivência familiar e comunitária e o Movimento Nacional Pró Convivência Familiar e Comunitária. Em VALENTE, J.; CASSARINO-PEREZ, L.; PINHEIRO, **A. Família Acolhedora:** Teoria, Pesquisa e Prática. Curitiba, PR, Juruá, 2023, p. 45-57.

CARVALHO, Maria Jesus Bonfim; PEREIRA, Juliana Maria Fernandes (Orgs.). **Avaliação do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária na perspectiva de atores do Sistema de Justiça**. Brasília, Ministério da Cidadania, CNJ, CNMP, CONDEGE, 2022.

CASSARINO-PEREZ, Luciana (coord.). **Minha vida Fora Dali:** escuta de jovens egressos de serviços de acolhimento. PR: Curitiba, MNPCFC, 2021a. Disponível em: http://blog.mds.gov.br/redesuas/avaliacao-e-atualizacao-do-plano-nacional-de-convivencia-familiar-e-comunitaria/ Acesso em 27.09.2023.

CASSARINO-PEREZ, Luciana. **Fatores que favorecem e dificultam a implementação de serviços de acolhimento em família acolhedora nos municípios brasileiros:** perspectiva de gestores e equipes técnicas (2020/2021). Brasília, Coalização pelo Acolhimento Familiar e Secretaria Nacional de Assistência Social, Ministério da Cidadania, 2021b, relatório não publicado.

Conanda, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; CNAS, Conselho Nacional de Assistência Social. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária** - PNCFC. Brasília, 2006. Disponível em:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriancasAdolescentes%20.pdf Acesso em 26 fev. 2022

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Brasil). Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. **Diário Oficial da União:** Seção 1, Brasília, DF, n. 225 p. 1-43, 25 nov. 2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_CNAS_N109_%202009.pdf Acesso em: 26 fev. 2022

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (Brasil). **Orientações Técnicas:** Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília: Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Provimento Nº 36 de 05/05/2014**. Brasília, DF: DJE/CNJ n° 77, p. 4, 2014. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files/compilado144359202102026019652f2bfca.pdf Acesso em: 14 jan. 2022

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Apontamentos sobre a trajetória da adoção no Brasil e o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento**. Brasília, Distrito Federal, 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Diagnóstico do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento –** 2020. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/05/relat_diagnosticoSNA2020_25052020.pdf. Acesso em 27.09.2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Encontros e Desencontros da Adoção no Brasil:** Uma análise do Cadastro Nacional de Adoção do Conselho Nacional de Justiça. Brasília, Conselho Nacional de Justiça, 2013. Disponível em: https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/handle/123456789/90 Acesso em 27.09.2023

COSTA, Amanda Cristina Ribeiro. **Investigação Participativa com Crianças e Adolescentes em Acolhimento Institucional:** Pressupostos Teóricos Interdisciplinares e Metodologias Participativas. Tese de Doutorado. Universidade Federal do Pará, Programa de Pós-Graduação em Teoria e Pesquisa do Comportamento, 2021.

CRUZ, Dalízia Amaral. **Conta que eu Conto:** Percepções Crianças sobre suas Experiências de Acolhimento. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Pará, Programa de Pós-Graduação em Teoria e Pesquisa do Comportamento, 2014.

CRUZ, Dalízia Amaral. **Adolescentes em acolhimento institucional: imagens sociais e o direito à convivência comunitária.** Tese de Doutorado. Universidade Federal do Pará, Programa de Pós-Graduação em Teoria e Pesquisa do Comportamento, 2019.

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **Relatório de projeto:** atualização do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Relatório de facilitação. Brasília, DF, ENAP/GNOVA, 2022a.

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **Relatório de projeto:** atualização do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Relatório de sistematização. Brasília, DF, ENAP/GNOVA, 2022b.

LÍCIO, Elaine Cristina; PINHEIRO, Marina Brito; NATALINO, Marco Antônio Carvalho; SILVA, Enid Rocha Andrade; e AMARAL, Aline Diniz. **Reordenamento dos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes e Implementação de Novas Modalidades –** Família Acolhedora e Repúblicas (2010-2018). Brasília, IPEA, 2021. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10585/1/RI_Reordenamento.pdf Acesso em: 26 fev. 2022.

LICIO, Elaine Cristina; PINHEIRO, Marina Brito; NATALINO, Marco Antônio Carvalho; SILVA, Enid Rocha Andrade; e AMARAL, Aline Diniz. **Filhos "Cuidados" pelo Estado:** o que nos informa o relatório do IPEA sobre o reordenamento dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes. Nota Técnica Nº 91, Disoc. Brasília, IPEA, 2020. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10441/1/NT_91_Disoc_FilhosCuidadosPelo%20Estado.pdf. Acesso em: 26 de fev. 2022.

MAGNO, Beatriz; MONTENEGRO, Érica. Os órfãos do Brasil. Brasília: DF, Correio Braziliense, 9 de janeiro de 2002. Disponível em https://web.archive.org/web/20071029095531/http:/www2.correioweb.com.br/cw/2002-01-09/mat_27794.htm Acesso em: 26 de fev de 2022.

MOVIMENTO NACIONAL PRÓ CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA. **Nossa História.** Disponível em: https://www.convivencia.org.br/nossa-historia Acesso em 27.09.2023.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES (coord.) **Recomendações para a inclusão da temática de crianças e adolescentes refugiadas e migrantes no Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária.** Brasília, Grupo de Trabalho OIM, Aldeias Infantis SOS, Unicef, AVISI Brasil, Ministério da Cidadania, Ministério da Justiça, 2021. Material não publicado.

PEREIRA, Juliana Maria Fernandes; CARVALHO, Maria Jesus Bonfim; MELO, Ana Angélica Campelo; BARBOSA, Maria Yvelônia dos Santos. **Avaliação do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e Perspectivas para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Brasil.** Em: VALENTE, J.; CASSARINO-PEREZ, L.; PINHEIRO, A. Família Acolhedora: Teoria, Pesquisa e Prática. Curitiba, PR, Juruá, 2023, p. 45-85.

PEREIRA, Juliana Maria Fernandes; BARROS, Cinthia. **Avaliação do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária na perspectiva de representantes de Grupos de Apoio à Adoção.** Brasília, Ministério da Cidadania, 2022. Disponível em: http://blog.mds.gov.br/redesuas/avaliacao-e-atualizacao-do-plano-nacional-de-convivencia-familiar-e-comunitaria/ Acesso em 27.09.2023.

PINHEIRO, Adriana; CAMPELO, Ana Angélica; VALENTE, Jane (Orgs). **Guia de Acolhimento Familiar**. Instituto Fazendo História, São Paulo, 2021. Disponível em: https://familiaacolhedora.org.br/formacao/guia-de-acolhimento-familiar/ Acesso em 27.09.2023.

RIZZINI, Irene; COUTO, Renata Mena Brasil de (orgs.). **Entre a casa, as ruas e as instituições:** crianças e adolescentes em situação de rua e as instituições de acolhimento. Rio de Janeiro, RJ, Ed. PUC-Rio, 2021.

SANTOS, Alice dos Santos. **A cultura da institucionalização de crianças e adolescentes:** reflexões a partir do motivo do acolhimento e tempo de emissão das guias de acolhimento e desligamento. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal do Pará, Faculdade de Serviço Social, 2021.

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; MOVIMENTO NACIONAL PRÓ CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA. **Oficinas Participativas para Avaliação do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária.** Brasília, Ministério da Cidadania e MNPCFC, 2022, no prelo.

SILVA, Enid Rocha Andrade da (coord). **O Direito à Convivência Familiar e Comunitária:** os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil. Brasília, DF: IPEA, 2004. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=5481 Acesso em 14 jan. 2022.

UN. Assembleia Geral. Diretrizes de Cuidados Alternativos à Criança. **Direitos da criança:** resolução / aprovada pela Assembleia Geral em 17 de dezembro de 2018. Índice: A/RES/73/155, 73ª sessão. Nova York: ONU, 2018-2019. Disponível em: https://digitallibrary.un.org/ record/1660338. Acesso em: 21 fev. 2022.

TORQUATO, M. e RIZZINI, I. (Org) **Conhecer para Cuidar.** Brasília, CIESPI/PUC-Rio e Associação Beneficente O Pequeno Nazareno, 2020. Disponível em https://www.ciespi.org.br/site/collections/document/1455# Acesso em: 26 de fev. de 2022.

VALENTE, Jane. **Família acolhedora:** as relações de cuidado e de proteção no serviço de acolhimento. São Paulo, SP, Paulus, 2013.

PERCEPÇÕES SOBRE O TRABALHO COM A FAMÍLIA NO CONTEXTO DE VIOLÊNCIA

Raum Batista[31]
Matheus Hille[32]
Bruno Cleiton Barbosa[33]
Geralda Regina Ribeiro de Souza[34]
Regiane Rabelo[35]
Isabel Torres[36]

RESUMO

O artigo em questão aborda a palestra ministrada por um dos autores como objetivo descentralizar a produção de conhecimento e valorizar as experiências dos profissionais que atuam diretamente com famílias em contextos de violência. Profissionais do sistema único de assistência social e conselhos tutelares de diversas regiões do Brasil foram incentivados a refletir sobre o conteúdo da palestra e a compartilhar suas impressões pessoais e profissionais. O texto procura estabelecer um panorama das diversas percepções sobre a influência da violência nos arranjos familiares, considerando a diversidade ética, de gênero, cultural e histórica do Brasil. Além disso, busca-se destacar estratégias de atendimento e intervenção que evitem julgamentos moralizantes, promovam a complementaridade entre os serviços e previnam a separação de crianças de suas famílias. O documento enfatiza a importância de adotar metodologias teóricas fundamentadas em ferramentas como o Genograma e o Ecomapa

[31] Psicólogo, especialista em Atendimento Sistêmico de Famílias e Redes Sociais (PUC/MG), especialista em Gestão de Projetos (UERJ), membro Associação de Terapia de Família do Rio de Janeiro, Agente da Inst. Reciclando Mentes, membro do Grupo Gestor do Movimento Nacional pró Convivência Familiar e Comunitária; assessor técnico da Associação Brasileira Terra dos Homen – Rio de Janeiro, Coordenador do Serviço Social Internacional - Brasil; membro da Family for Every Child.

[32] Psicólogo, trabalha com avaliação de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social e violência doméstica e familiar - Nova Friburgo/RJ.

[33] Conselheiro Tutelar - Chavantes/SP

[34] Conselheira Tutelar de Belo Horizonte, MG.

[35] Assistente Social atua na Organização Pequeno Nazareno – Manaus/AM

[36] Psicóloga. Atuou no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) por 14 anos e atualmente está na Política Pública De Educação - Bahia.

no trabalho com famílias afetadas pela violência. Por fim, o artigo se baseia em teorias como o pós-estruturalismo, construcionismo social e pensamento sistêmico, e se inspira nas práticas narrativas e na Justiça restaurativa para fomentar a paz coletiva, refletindo uma visão complexa e interconectada do trabalho social.

1 INTRODUÇÃO

O presente documento reúne percepções elaboradas a partir da escuta da palestra, proferida pelo primeiro autor deste texto, sobre o tema: "Trabalho social com família no contexto de violência" na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas)[37]. A proposta tem a intenção de descentralizar a produção de conhecimento ao considerar os múltiplos saberes dos atores estratégicos, que atuam no atendimento direto às famílias.

Nesse sentido, foram convidados 5 profissionais de diferentes estados brasileiros, que atuam no atendimento às famílias, às crianças e aos adolescentes em situações de violência. Esses profissionais foram convidados para assistirem a palestra, e incentivados a escrever, com base no conteúdo da fala do palestrante, sobre as ressonâncias identificadas em relação as suas práticas, na sua compreensão de mundo e experiências de vida. De certa forma, as ressonâncias aqui pretendidas, não se tratam da troca de relação apenas entre o palestrante e cada profissional, mas dos diversos sistemas presentes envolvidos nessas trocas de conhecimento (leitores deste texto, contexto de cada profissional e do palestrante). Talvez Andofi (1996, p. 69) possa nos ajudar:

> Cada troca comunicativa que tenha significado evoca memórias diversas que dependem de nossa experiência passada e na qual a percepção é modificada de acordo com o modo como entramos no presente em relação com outras pessoas e com a sua história.

Parte-se do pressuposto de que ninguém está em posição de especialista na experiência do outro. Cada um de nós afeta e é afetado pelas crenças, intenções e ações uns dos outros. Nossa busca é convergir a ideia (ou a noção) representada na frase de Paulo Freire (2003, p. 11) "unidade na diversidade", ou seja, para este autor, não significa a negação das diferenças, mas sim a busca de uma síntese dialética que supere os antagonismos e as opressões. Para este trabalho compreendemos que podemos encontrar semelhanças ou aproximações entre as

[37] Palestra realizada na PUC Minas/BH, no Seminário do Movimento Nacional Pró Convivência Familiar e Comunitária no painel: Apresentação de Boas Práticas de Prevenção ao Acolhimento disponível no link: https://www.youtube.com/watch?v=w-HJ9krkNuI.

diferentes maneiras de se trabalhar com famílias no contexto de violência, sem desconsiderar a diversidade e especificidades de cada cultura, forma de atuar e de se engajar com o compromisso social. Não se trata de uma verdade sobre o explanado na palestra, mas do entendimento de que o conhecimento sobre o trabalho com família é construído na reciprocidade da interação social, sendo compreendido como um ato de interpretação, que decorre das diferentes percepções. Desta forma, "somos uma unidade nas nossas diferenças" (Freire, 2006, p. 77).

Como profissionais sociais, temos responsabilidades com o que dizemos, fazemos e pensamos. Nas diversas formas de expressar, estão presentes os nossos valores, pressupostos científicos, nossa forma de ver o mundo, amparadas nas nossas histórias de vida, que por sua vez são permeadas pela cultura, contexto sócio-histórico e relações familiares.

Na proposta deste artigo, buscamos embasamento nos pressupostos do pós-estruturalismo (Combs; Freedman, 2004), no construcionismo social (Grandesso, 2011), no pensamento sistêmico (Vasconcellos, 2022), entre tantos outros. Nesta perspectiva, práticas narrativas de Michael White e David Epston (1993, p. 34) influenciaram esta construção, pois, segundo esses autores:

> A Prática Narrativa tem um olhar sistêmico para o ser humano, o que quer dizer que não construímos nossas histórias sozinhos, pois estamos inseridos em um contexto sociocultural que interfere no modo pelo qual vamos atribuindo significados às nossas experiências de vida, valorizando, inclusive, a importância das relações sociais nessa construção.

Outro conceito que ajuda a compreender a estrutura do texto, pegamos emprestado dos *processos reflexivos* tais como propostos por Tom Anderson (2002). Assim, buscamos gerar reflexões sobre o mesmo assunto sob perspectivas diferentes, no intuito de gerar pensamentos antes não percebidos e situações não pensadas em nosso contexto.

2 A PALESTRA

A palestra proferida na ocasião do Seminário do Movimento Nacional Pró Convivência Familiar e Comunitária foi construída com a proposta de informar, refletir sobre o contexto social, conscientizar e motivar os ouvintes a conhecerem novas abordagens e práticas. De forma geral, foi pensada para profissionais que atuam com famílias, crianças e adolescentes em contextos de violência. A linha narrativa da palestra foi construída no entrelaçamento dos seguintes temas:

1) Respostas ao trauma;
2) Opressão e injustiças;
3) Alicerce para o trabalho social com famílias;
4) Ferramentas de trabalho na abordagem sistêmica.

A abordagem apresentada para o trabalho de resposta ao trauma foi inspirada na experiência desenvolvida em Ruanda, a partir do genocídio sofrido em 1994[38]. Essa prática buscou honrar as pessoas que sobreviveram ao genocídio e, ao mesmo tempo, demonstrar como os ruandeses vêm construindo caminhos para uma nova cultura social.

Segundo a ONG *Preventing Crimes Agaisnt Humanity* – AEGIS (2023, p. 3):

> O genocídio destrói famílias, comunidades e sociedades. São necessárias décadas de reconciliação, construção da paz e apoio para reparar os danos causados e vigilância constante para garantir que isso não aconteça novamente.

Narrar a história de Ruanda, mesmo que brevemente, permite dedicar um olhar para as semelhanças com a nossa história. Nestes 29 anos após genocídio em Ruanda, observa-se que o país vem buscando se reerguer com base em quatro pilares:

a) CULTURA DA PAZ – reconhecendo as diversidades étnicas na unidade da mesma língua, na cultura ancestral de conciliação.
b) REPARAÇÃO – Tribunais em todo o país para julgamento dos perpetradores, em consonância com o propósito da justiça restaurativa e comunitária.
c) A criança do Grupo IBUKA – "recordar", em língua kinyarwanda – MEMORIAL – recordar a história através dos registros, fatos, relatos para que não seja esquecido e não volte a se repetir.
d) Prioridade no investimento em políticas públicas de *saúde mental*.

Após o Genocídio em Ruanda, pessoas que vivenciaram e perderam familiares no massacre expressavam comprometimento significativo em sua saúde mental. Importante considerar que a saúde mental não se trata apenas da ausência de doenças mentais, mas também da capacidade de usar as habilidades emocionais e cognitivas, as funções sociais e de responder às solicitações ordinárias da vida quotidiana. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS, 2022, p. 4), saúde mental é:

[38] "Em apenas cem dias em 1994, cerca de 800 mil pessoas foram massacradas em Ruanda por extremistas étnicos hutus. Eles vitimaram membros da comunidade minoritária tutsi, assim como seus adversários políticos, independentemente da sua origem étnica" (BBC, 1994).

> Um estado de bem-estar mental que permite às pessoas lidar com os momentos estressantes da vida, desenvolver todas as suas habilidades, aprender e trabalhar bem e contribuir para a melhoria de sua comunidade".

Iniciar uma palestra abordando este tema é uma forma de semear o que ocorreu em Ruanda, para não repetirmos em lugar nenhum no mundo. O tema introduzido na palestra para homenagear as vítimas do genocídio e propagar caminhos para o Brasil se inspirar. Esse assunto faz sentido quando percebemos que no Brasil não temos cultivados centros memoriais que contem a história dos genocídios para também honrar a nossa história. Seguimos esquecendo as histórias de perseguição aos povos originários, as histórias dos povos que chegaram escravizados, dos desaparecidos e torturados pela ditadura militar, dos assassinados nas favelas por serem confundidos com marginais. Um país que não conta e recorda a sua história há de repeti-la inúmeras vezes. Uma outra reflexão sobre este tema, vem a ser como as famílias em contexto de violência no Brasil estão sendo afetadas pela violência, gerando traumas coletivos e individuais causados por esse contexto. Um trabalho neste sentido envolve aprofundar-se sobre estratégias de atuação na saúde mental dessas famílias e na sua comunidade, meios para minimizar os efeitos do trauma sem retraumatizar, de valorizar outras histórias de sobrevivência à violência cotidiana.

O segundo momento da palestra busca questionar o quanto tomamos como verdade a internalização de problemas estruturais, transformando-os em sintomas pessoais. Isso faz com que sigamos internalizando as opressões e injustiças, como se fossem parte da história de vida pessoal, levando a uma patologização da vida.

As famílias atendidas nos serviços públicos, em especial nos serviços de assistência social (serviço ofertado para quem necessita), vivenciam, em sua maioria, vulnerabilidades sociais, como desemprego, discriminação racial, de gênero e étnica, violência doméstica, violência armada, fome, violência institucional, entre outras. São pessoas que vivenciam uma narrativa dominante, que leva ao entendimento de que muitas dessas injustiças e opressões são por sua própria culpa, por estarem em condições de acomodação pessoal e social.

A influência dessas histórias dominantes diz respeito à atuação do profissional social que, em muitas de suas intervenções, “sequestra” a história de vida das famílias para definir um projeto de vida ideal (ideal de projeto de vida), de acordo com seus conhecimentos de especialista. Tal posição conduz para um modelo ideal de família, de comportamento adequado, de posturas corretas às quais as famílias devem se ajustar, caso contrário, recaem em julgamentos de incapacidades de romper com as vulnerabilidades.

Uma mudança social perpassa pela atuação do profissional social quando reconhece que as injustiças sociais e as opressões que uma família vivencia não são problemas internalizados nela, mas advém de condições sociais e políticas, às quais ela vem resistindo, dia a dia, mesmo com as consequências dos traumas causados por esse contexto.

Seguindo com a narrativa da palestra, cabe ao profissional social estar atento ao seu fazer, pois tem responsabilidade e seu posicionamento tem implicações na vida das famílias atendidas.

A Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), com a publicação *Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social* (2016), traz caminhos sobre os valores e as crenças da atuação dos profissionais sociais. O que nos leva a pensar sob qual narrativa o profissional social atua, qual forma de atendimento, a metodologia de trabalho e em que valores sua prática está alicerçada. De acordo com esta publicação do SNAS (2016), seguem alguns princípios ético-políticos:

- Compreender o conceito de família nas diversas configurações e rearranjos;
- Conhecer as vulnerabilidades e os riscos, ao mesmo tempo em que identifica as potencialidades (habilidades, expressões culturais comunitárias);
- Atuar em convergência com o conceito de interdisciplinaridade e de intersetorialidade, em que o trabalho é complementar ao do outro e as decisões são horizontalizadas e coletivas;
- Atuar em conformidade com a matricialidade familiar (SUAS, 2004), ou seja, todos os membros da família devem ter acesso a seus direitos;
- Atuar no sentido de criar condições para autonomia, para ajudar o indivíduo a discernir seus valores e de sua comunidade das ideias dos valores dominantes, impostos na sociedade e empoderar a comunidade na implementação de recursos públicos;
- Atuar a partir de uma postura ético-política profissional (o profissional social dispõe de um compromisso social);
- Assumir uma nova postura se torna um caminho desafiador, abre a possibilidade de expandir a compreensão sobre a parceria entre o trabalho social e as famílias atendidas, de buscar caminhos por meio das relações sociais, no campo de significado cultural, das experiências e da ação no mundo.

No que tange ao conceito sobre pensamento sistêmico, os profissionais são convidados a assumirem essa perspectiva e não lançar seu olhar para o indivíduo isoladamente, mas devem considerar também seu contexto e as interações e relações entre as partes – a família entendida como um sistema que está inserido em um sistema (Brahim; Graham, 2014). Ao assumir esse pressuposto, o profissional amplia sua compreensão sobre sua intervenção, uma vez que seu olhar se volta para as relações entre os membros do sistema. Metodologias e ferramentas coerentes com essa postura auxiliam no trabalho, tais como: a) Genograma, recurso para auxiliar as famílias a compreenderem a dinâmica intrafamiliar, suas regras de relação transgeracional, compreender os conflitos e as habilidades dos membros da família; b) Ecomapa, recurso visual para auxiliar as famílias a compreenderem as suas relações extrafamiliares, com as instituições, pessoas e situações problemas nas quais estão envolvidos.

Tais recursos auxiliam os membros das famílias no processo de ressignificação da narrativa dominante e no fortalecimento de outras histórias, das habilidades, dos sonhos, dos valores e das esperanças.

Assim, com meios para minimizar os efeitos das histórias dominantes, o profissional social pode criar oportunidades para que as famílias possam narrar suas próprias histórias, em que os problemas vivenciados sejam externalizados, bem como valorizar as histórias alternativas de afetos e de resistência, com vias a produzir reflexões sobre as histórias que influenciam suas vidas, auxiliando a pensar nas diversas possibilidades para criar outras histórias, e por fim, engajar-se nas lutas contra a opressão e injustiça.

A palestra finaliza com a reflexão da atividade *Time da Vida*, na qual todas as pessoas que passaram por histórias de trauma e injustiças trazem histórias de pessoas que as auxiliaram de alguma forma na construção de sua trajetória, protegendo o que é precioso para elas, defendendo seus valores, torcendo por elas e ajudando na busca dos sonhos. O Time da Vida é também uma ferramenta que possibilita valorizar as habilidades, os sonhos, as esperanças e a reaproximação da cultura.

Para encerrar, David Denborough (2006, p. 4) nos inspira com a frase: “Todos nós temos o direito de ficarmos livres de ter os problemas causados por traumas e injustiças localizados dentro de nós, internamente, como se tivéssemos alguma deficiência. A pessoa não é o problema, o problema é o problema”.

O conteúdo acima proferido foi repassado no formato de áudio para os profissionais, coautores deste documento, que colaboram com reflexões, compartilhando suas percepções.

A seguir, vamos conhecer a ressonância desta fala em cada profissional, auxiliando na construção e reconstrução do entendimento sobre nossa realidade de trabalho com as famílias em contexto de violência.

3 AS PERCEPÇÕES

3.1 Matheus Hille – Psicólogo, Nova Friburgo/RJ

A partir do encontro entre a minha experiência pessoal e profissional com o material cedido, surge a reflexão de que o trabalho realizado com famílias em situações de violência requer um olhar amplo sobre esse fenômeno e a compreensão de que há um entrelaçamento complexo de forças que atuam sob as diferentes relações que se materializam nas dinâmicas familiares, culminando em processos vulnerabilizantes que, muitas vezes, colocam em risco seus integrantes e violam seus direitos.

Inicialmente, faz-se necessário reconhecer que a família contemporânea é extremamente heterogênea em sua composição (Rosa *et al*., 2021; Sarti, 2003), comportando diferentes tipos de rearranjos, para além da concepção nuclear tradicional que ainda figura como representação idealizada, a saber: pai, mãe e filhos. Múltiplos aspectos contribuem para essas transformações, como o desemprego, indisponibilidade de tempo, devido a longas jornadas de trabalho, morte, prisão, abandono e outros fatores que levam ao rompimento ou fragilização dos vínculos.

Para além dos pais, cada vez mais, outras pessoas são convocadas para assumir o papel de responsáveis pelo núcleo familiar, protagonizando papeis de cuidado, manutenção afetiva e provimento material, tal como avós e avôs, tios e tias, irmãos e irmãs, amigos e/ou famílias substitutas, tornando-se, muitas vezes, a principal referência dentro do grupo familiar.

Ainda sobre a família, especialmente a dita “brasileira”, há de se considerar a diversidade cultural existente em nosso país, que carrega crendices e valores dos mais diversos, em que a cultura dos povos originários, dos países estrangeiros e dos colonizadores se entrelaçam em um movimento de opressão e subversão. Além disso, todo o avanço tecnológico da atualidade possibilita uma espécie de miscigenação cultural em larga escala e velocidade, fazendo necessário um olhar/escuta que perpasse tanto o macropolítico quanto o micropolítico, para compreensão mais fidedigna da realidade de cada grupo, levando em conta as particularidades do território em que estão inseridos. Assim, é necessária a ampliação do conceito de território, transpondo os limites físicos, estritamente geográficos, e incluindo aspectos afetivos e relacionais (Conti, 2016).

Outro aspecto primordial para compreensão desse fenômeno (famílias em situação de violência) é a violência vivida. Adorno (1995) esmiúça, de maneira brilhante, a violência no Brasil, traçando ampla análise sobre as diferentes facetas da violência em nossa sociedade pós-regime autoritário, afirmando que ainda não logramos êxito na afirmação dos direitos do Estado democrático brasileiro e que ainda paira sobre nossa atualidade uma tradição no uso da violência para dissolução dos conflitos. O autor trata de diferentes tipos de violências, as institucionais, aquelas que acontecem nas dinâmicas trabalhistas, nas relações familiares, na juventude, nas escolas, violências étnicas/culturais, violência policial e diz:

> Em seus mais diversos espaços, disseminam-se na sociedade brasileira formas díspares de violência, carregadas de forte simbolismo, cujos propósitos têm por alvo não apenas reprimir direitos, alguns dos quais inclusive consagrados legalmente, como também conter reivindicações, impor pesadas barreiras à constituição de uma vida coletiva autônoma e promover a reforma moral dos cidadãos enquanto estratégia de dominação e de sujeição dócil de muitos à vontade de alguns (Adorno, 1995, p. 303).

A violência, entendida como uma relação de poder desigual, na qual um impõe seus desejos sob o outro, a fim de ter algum ganho, carrega consigo outros aspectos importantes que merecem devida análise. No acompanhamento de famílias, nas quais crianças e adolescentes aparecem como vítimas de violência, por exemplo, classe, raça e gênero são marcadores sociais importantes para dar conta das demandas que chegam, uma vez que conferem diferentes *status* e reificam posições de privilégio e poder, proporcionando uma ambiência favorável para ocorrência de múltiplas violações de direitos.

Tal cenário expressa a complexidade e diferentes fatores que incidem diretamente sobre a família e podem proporcionar campo fértil para a violência, sendo primordial um olhar/escuta amplo para compreensão das dinâmicas familiares, objetivando intervenções condizentes com as particularidades de cada grupo.

Nesse sentido, a concepção de sujeito de direitos se configura como norte de atuação. A garantia dos direitos fundamentais é um passo importante para trabalhar a autonomia e capacidade protetiva das famílias, bem como aspectos relacionados à saúde mental e ao bem-estar, sendo importante a coletivização de tais demandas para que os diferentes grupos compartilhem seus saberes e somem forças nos processos de resistência.

Ao lidar diretamente com famílias que têm seus direitos violados por alguma forma de violência, seja praticada entre os membros, por terceiros ou instituições, é imprescindível que os direitos sociais consagrados legalmente sejam tomados como basilares nas intervenções. Isso

implica em escuta ampliada, que escape da mera responsabilização ou culpabilização das famílias.

Violações de direitos desencadeiam novas violações, o que é extremamente complexo. Não se trata de perder de vista o horizonte de responsabilização daqueles que praticam violências, mas de entender que pode haver uma série de fatores que proporcionam um campo fértil para o surgimento da violência. Assim sendo, a violência aparece como um sintoma de um enredo histórico-ético-político.

O acolhimento e as intervenções com pessoas em situações de violência, independente do lugar que elas ocupam na dinâmica violenta, requer que deixemos de lado toda a perspectiva moralizante, que nos coloca em posição julgadora, muitas vezes, adotando posturas dotadas de verdade que engessam o prognóstico do caso, uma vez que culpabilizam os integrantes e facilitam a fragilização dos vínculos com os profissionais, afastando os usuários dos serviços, dificultando, ainda mais, as intervenções e o planejamento de estratégias para romper com o ciclo da violência. Dentro desse cenário, será possível se vincular à família, encontrar as potencialidades e trabalhar para que os afetos circulem de maneira diferente, culminando em formas de relações mais saudáveis do que aquelas em que a violência aparece como central.

3.2 Bruno Cleiton Barbosa – Conselheiro Tutelar, Chavantes/ SP

A busca por boas práticas para a prevenção do acolhimento de crianças e adolescentes deveria ser uma pauta constante em todas as esferas políticas brasileiras, desde as municipais até as federais. Isso se deve ao fato de que os efeitos do acolhimento não se limitam apenas a retirada da criança ou do adolescente do cuidado de seu responsável e sua transferência para o Estado, representado pelo diretor da casa de acolhimento.

Com base na experiência adquirida ao longo do tempo, conclui-se que a defasagem do trabalho preventivo decorre do aumento da demanda, sobrecarregando todos os profissionais que atuam na rede de proteção. Esse problema, infelizmente, é enfrentado por muitos municípios brasileiros. A frase mencionada na palestra "instituições que sequestram a história de vida e definem qual será o projeto de vida" é uma realidade decorrente de falhas na rede de proteção, a qual apresenta deficiências e continuará apresentando no futuro, devido aos fatores mencionados, tais como a falta de interesse político e a alta demanda que sobrecarrega toda a rede e, consequentemente, as casas de acolhimento.

Dentro dessa temática, é essencial buscar metodologias de prevenção do acolhimento de crianças e adolescentes, as quais possam ser implantadas de forma autônoma e conjunta,

envolvendo a sociedade, os indivíduos pertencentes a comunidades, os distritos ou as localidades específicas, bem como a rede de proteção, buscando compreender e solucionar os problemas subjacentes que geram a possibilidade de acolhimento, de modo a atender a todos os direitos básicos das crianças e dos adolescentes. Dessa forma, devem ser esgotadas todas as possibilidades, antes que o risco aumente e o acolhimento se torne a única alternativa possível para atender ao melhor interesse da criança e do adolescente.

Buscando evitar a permanência da criança em situação de acolhimento, utilizamos frequentemente o acolhimento de emergência, sobretudo, quando não é identificado parentes extensos ou quando há poucos dados disponíveis sobre a família e o menor encontra-se em situação de risco iminente. Esse acolhimento, efetivado de modo emergencial, é comunicado ao Ministério Público e ao Judiciário, sinalizando que a rede de proteção trabalha em conjunto para estudar profundamente a situação da família e encontrar eventuais parentes extensos que possam se responsabilizar pela criança ou adolescente. Nesse contexto, é feita uma avaliação social minuciosa para analisar a viabilidade do desacolhimento, que deve ser efetuado dentro do prazo legal de 24 horas.

3.3 Geralda Regina Ribeiro de Souza - Conselheira Tutelar, Belo Horizonte/ MG

Esse material exibido no Seminário sobre o trabalho com famílias em situação de violência veio ao encontro do trabalho que exerço como conselheira tutelar, haja vista que a maioria das crianças e adolescentes atendidos, em sua maioria, reside em vilas e favelas, cujos espaços são norteados pela violência armada, tráfico de drogas, violência doméstica, casos referenciados por mulheres, mães solo, e a maioria dos infantes são negros e sobrevivem em uma sociedade que impera o racismo estrutural. O conselheiro tutelar, ao atender uma criança ou adolescente, deve compreender o lugar onde ela/e reside, a cor da pele, a referência familiar, a comunidade, os grupos, o lazer, pois a própria história do atendido é que nos mostra a rede de apoio da vida dessas crianças e os direitos violados, para que possamos aplicar medidas protetivas por meio das políticas públicas.

3.3.1 Caso I - Não quero ir para a escola

Atendi um caso, em que a mãe compareceu na sede do Conselho Tutelar relatando que o filho era adolescente, tinha 12 anos e que tinha dois anos que ele não queria ir para escola e ela não sabia mais o que fazer para que o memo retornasse às aulas. E devido a não ter estudado

nesses anos anteriores, ela foi a várias escolas e não havia conseguido vaga e por isso foi ao Conselho para conseguirmos a vaga para o filho. Solicitei que trouxesse o filho ao Conselho para ser atendido e, posteriormente, encaminharíamos para a escola. A genitora compareceu com o filho ao Conselho e ao olhar para o adolescente, ele não aparentava ter 12 anos, pois era de estatura muito baixa, muito magro e os dentes muito desalinhados, uns grandes, outros pequenos. Levei-o para sala de atendimento sozinha e comecei conversando com ele, alegre e tranquilamente, e perguntei o que ele gostava de fazer. Ele disse que gostava de ficar deitado dormindo, sem ver ninguém. Perguntei o porquê e ele disse que não gostava de sair para a rua, pois era muito feio e que já tinha tentado se matar, mas não deu certo e não conseguiu, e a mãe não sabia que ele tinha feito isso.

Enfim, após um bom tempo de conversa, perguntei a ele se ele fizesse um tratamento de saúde para ver se ele poderia crescer, se ele aceitava também cuidar dos dentes. O adolescente até suspirou e disse: “claro”. No final do atendimento, ele já estava ansioso para retornar às aulas e iniciar os atendimentos pediátricos, psicológicos e dentários. Atualmente ele está bem, estudando, a família está sendo acompanhada pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e realizando todos os atendimentos médicos.

3.3.2 Caso II - Capoeira, espaço que acolhe

Um relato pessoal que afirma que a cultura é de extrema importância, conforme abordado no seminário, é a história que vivenciei no ano de 2013 e a capoeira foi o único espaço que me acolheu juntamente com meus filhos e, a partir desse apoio, tive forças de reestruturar a minha vida e de meus filhos. No ano de 2013, tive um divórcio litigioso, estava desempregada, com dois filhos pequenos, o mais velho tinha 4 anos e a mais nova, 1 ano de idade. Tive que mudar da casa onde nasci, cresci, casei, gerei filhos, divorciei, porque minha casa foi escolhida pela prefeitura para a construção de uma escola infantil, assim como o restante do terreno arborizado de meus pais. Eu era liderança comunitária e minha família ficou muito desconfiada e chateada comigo, porque acharam que eu quem havia indicado o terreno para a prefeitura, devido ao fato das benfeitorias que havíamos feito no bairro e eu era a presidente da associação. Enfim, tive que sair de casa e fui morar em um apartamento advindo de lutas pela moradia que havia recebido há anos, mas pensei que nunca iria morar nele, pois era localizado em um bairro muito vulnerável e eu me sentia ameaçada por ter atuado muito anteriormente como conselheira tutelar nesse bairro. Não tinha amigos, família extensa, éramos só eu e meus filhos. Foi então que tivemos acesso a capoeira, a qual nos fortaleceu, nos acolheu e a partir daquela dança/luta

de resistência, eu fui ressignificando minha dor e construindo minha história de vitória. Portanto, afirmo que a cultura realmente ressignifica as pessoas.

3.4 Regiane Rabelo – Assistente social, Pequeno Nazareno/ Manaus/ AM

A temática da palestra "trabalhando com a família em situação de violência" utiliza como base o "reconhecimento familiar e cultural", destacando a importância de identificar os tipos de violência vivenciada, compreender as vulnerabilidades e os riscos sociais existentes, as potencialidades e as habilidades do indivíduo. Entre a metodologia utilizada, estão as ferramentas técnico-operacionais, tendo como norteador a "abordagem sistêmica", explorando as práticas: Genograma, Ecomapa e Time da vida.

Dessa forma, inicio meu argumento falando da importância do ator social, enquanto intermediador de direitos, pois a partir do momento que o profissional passa a fazer parte daquela família, daquela história, daquela realidade, expectativas são criadas. E o comprometimento profissional é fundamental para obter resultados. Conhecer as violações de direitos, as potencialidades e as habilidades da família, da comunidade e da rede socioassistencial local provoca um trabalho social com êxito.

Portanto, reflito a partir da fala do palestrante, que narrou sobre o cenário das comunidades periféricas brasileiras, marcadas por violências que se expressam de diversas maneiras, "a violência, por trás dela tem muitas injustiças e opressão social", ocasionada pela insuficiência de políticas públicas para a população. Por isso, os "valores culturais", muitas vezes, são substituídos pela "cultura de sobrevivência", sendo a causa dos índices significativos de famílias e indivíduos, vítimas das questões sociais que oprimem a sociedade como um todo. A questão social é o conjunto das expressões que definem as desigualdades da sociedade, como por exemplo, a pobreza, raça, etnia, desemprego, violência, discriminação de gênero, dentre outros.

Outro ponto importante que foi citado pelo palestrante, trata-se da "discriminação, culpabilização e a revitimização" dos indivíduos, no qual explicou os julgamentos que as famílias sofrem, sem considerar o meio onde vivem. Quando falamos de cultura familiar e cultura de comunidade, precisamos entender que ambas estão interligadas, por vezes, se complementam. A cultura é compreendida como os comportamentos, tradições e conhecimentos de um determinado grupo social, incluindo a língua, as comidas típicas, as religiões, música local, artes, vestimenta, entre inúmeros outros aspectos.

Diante do contexto, a família é culpabilizada pela privação de alimentos, baixa escolaridade, falta de qualificação, envolvimentos com drogas e/ou tráfico. O papel do profissional diante desta realidade é trabalhar com a família, para que ela possa reconhecer seus direitos violados, as injustiças vividas, não somente no âmbito familiar, mas também na comunidade. Reitero a fala do palestrante a respeito dos profissionais: “à postura ético-político profissional, o posicionamento social, garantindo os direitos humanos, nosso trabalho é compromisso”.

Ainda instigo que o trabalho social com as famílias não deve ter um olhar discriminatório da cultura familiar ou de sua comunidade, o foco é intermediar direitos sociais, não interferir na cultura local. Partilhando uma percepção pessoal, observo como colegas de atuação querem mudar roupas, cabelos, linguagem popular, religião e muitas outras raízes do público atendido, rotulando o comportamento como inadequado. Esse olhar pessoal interfere na qualidade do trabalho.

O palestrante relatou sobre os instrumentos técnico-operativos, aplicados junto às famílias, descrevendo a metodologia que embasa o trabalho, enfatizando sobre o conceito técnico-teórico que norteia a metodologia aplicada, pontuando a abordagem sistêmica, como base do trabalho social da instituição. Nesse assunto, aprecio a ligação da metodologia operacional e teórica como embasamento de trabalho, no entanto, acredito que muitas instituições ainda não aplicam a metodologia teórica, somente a operacional.

A respeito da abordagem sistêmica, o palestrante exibiu duas ferramentas de trabalho, sendo a primeira o Genograma, ferramenta que ajuda o indivíduo a trabalhar o pertencimento à família e comunidade e a segunda o Ecomapa, ferramenta que identifica as relações com a rede de proteção social. Por fim, apresentou o Time da Vida, ferramenta lúdica, que ajuda a identificar as relações afetivas.

3.5 Isabel Torres - Psicóloga, Política Pública de Educação da Bahia/ BA

A apresentação “Trabalho com Família no contexto de Violência", feita por Raum, me faz, inicialmente, estabelecer pontes reflexivas entre o Brasil e Ruanda. Há menos de um ano me senti "convocada" a participar de um curso *online* promovido pela Associação Reciclando Mentes, em parceria com o Dulwhich Centre (Austrália) e Ibuka Centre (Ruanda), intitulado "Como abordar o trauma sem retraumatizar?". No encontro, foram apresentadas práticas de saúde mental desenvolvidas em Ruanda, após o genocídio que, na década de 90, matou mais de 800 mil pessoas, 1/7 da população do país, em 3 meses, dividindo o país entre os perpetradores

(2/7 da população que teve participação no genocídio) e as suas vítimas. Sentia-me convocada a entender como a relação entre as pessoas das etnias tutsi e hutu caminharam para esse capítulo extremo e trágico da história de Ruanda, como o discurso de ódio foi alimentado e legitimado. Essas indagações me levaram a buscar entender um pouco a história do povo que protagonizou as cenas trágicas e quase impossíveis de serem vistas, mas que chegaram até mim, noticiadas nas TVs a cores em pleno Século XX. Tinha, portanto, certeza de que os nossos parceiros ruandeses teriam muito a nos ensinar sobre traumas, resiliência e saúde mental.

Outras questões me motivaram a me aproximar do tema: as crescentes expressões de alteridade e violência no contexto social e político brasileiro, potencializadas por múltiplas questões: Pandemia de COVID 19, crise econômica e social, aumento de posturas autoritárias com o fortalecimento da extrema direita, fortalecimento do fascismo brasileiro, posturas que incentivaram a desumanização e a aniquilação dos adversários, simplesmente por serem pessoas que pensavam de forma diferente.

A respeito deste cenário distópico instalado no Brasil, compreendo-o como o rescaldo de um refluxo histórico, que nos leva a sermos assustados por fantasmas do passado reeditados. A historiadora Heloísa Starling (2021, p. 55), traz a perspectiva de Joaquim Nabuco, que ainda no século XIX afirmava:

> A nossa ficção engenhosa de nação é essa: nós fomos fundados na escravidão e nos modernizamos criando uma camada superficial de valores civilizatórios, uma epiderme civilizatória, que vai recobrir a sociedade autoritária, violenta, desigual e hierárquica que foi fundada na escravidão e que não olha pra si mesma.

Starling faz ainda o link entre a fundação do país e a atualidade, através de uma fala de Millôr Fernandes: “O Brasil tem um enorme passado pela frente” (ref).

Acrescentando a este cenário os altos índices de violência, sobretudo nas periferias das nossas cidades, noticiados diariamente sem tampouco causar comoção social em busca de mudanças, D’orio (2010, p. 87), afirma “o distanciamento é maior quando as pessoas observam a morte como entretenimento, vítima a vítima, de capítulo a capítulo, pela tela da TV, jornais (...) Rompidos os vínculos, rompem-se os laços de solidariedade e tolerância, brutalizam-se os comportamentos e diminuem os cuidados com os mortos e com os vivos”

Cabe-nos, portanto, pensar sobre as violências basilares e cotidianas da sociedade brasileira numa perspectiva que busque enxergar os traumas invisibilizados que a população mais pobre sofre, sem deixar, contudo, de observar que toda a sociedade é de alguma forma atingida. Cabe, portanto, refletir sobre como a violência vivida cotidianamente pela população pobre brasileira, adensada a partir das múltiplas camadas interseccionais: classe social, raça,

gênero, etnia, geração. Como essa violência abre fendas abissais de indiferença, incomunicabilidade, desumanização, alteridade radical, negação de direitos.

Esta é, no meu entendimento, a linha mais perigosa de ser cruzada socialmente: a linha de desumanizar pessoas. Desumanizar é o primeiro passo em direção à possibilidade de aniquilamento do outro. A desumanização, por sua vez, é antes de tudo um ato linguístico construído reiteradamente no cotidiano.

Adelite Mukamana (2002), apresentando a perspectiva ruandesa, afirma que "A Saúde Mental é concebida como resultado da coesão social". A partir desta perspectiva, a resposta ao trauma coletivo do genocídio em Ruanda foi guiada pelas Práticas da Justiça Restaurativa, numa política pública de saúde mental embasada pela primazia dos saberes populares, das práticas comunitárias, que prioriza a preservação da memória como o fio com o qual é tecida a Saúde Mental e nos preserva de cometer os mesmos erros, através da socialização das histórias do problema e das suas múltiplas formas de superação.

Como referencial teórico metodológico do "Trabalho com família no Contexto de Violência" estão as Práticas Narrativas, desenvolvidas inicialmente por White e Epston (1993. p. 140), exponho aqui os princípios que as norteiam:

1. O pessoal é político;
2. A pessoa não é o problema, o problema é o problema;
3. Pessoas são multi historiadas;
4. Pessoas são pessoas junto com outras pessoas;
5. Posição descentrada.

Ainda sobre as práticas narrativas, aqui abordadas, por David Demborough (2006. p.40) apresenta a "Declaração da Terapia Narrativa sobre o direito de contar histórias":

- Todos têm direito de definir suas experiências e problemas com suas próprias palavras e termos.
- Todos possuem o direito de compreender suas vidas com base no que já viveram e com base em suas relações com as outras pessoas.
- Todos têm o direito de convidar outras pessoas que são importantes para o processo de refazer suas vidas depois de um momento difícil.
- Todos nós temos o direito de ficar livres de ter os problemas causados por traumas e injustiças localizados dentro de nós, internamente, como se tivéssemos alguma deficiência. A pessoa não é o problema, o problema é o problema.

- Todos têm o direito de ter sua resposta/ação reconhecida quando vivem um momento difícil. As pessoas sempre respondem/agem quando surge uma dificuldade em suas vidas.
- Todos têm o direito de ter suas habilidades e conhecimentos de sobrevivência respeitados, honrados e reconhecidos.
- Todos nós temos o direito de saber que aquilo que aprendemos quando vivemos momentos difíceis pode contribuir para a vida de outras pessoas em situações semelhantes.

A partir destes pressupostos, abre-se a possibilidade para que as múltiplas histórias sejam narradas, compartilhadas socialmente, dando visibilidade às injustiças sociais, expressando conteúdos que precisam ser viabilizados, externalizados e politizados, convidando as pessoas a um senso de agência diante de sua vida.

Nesta perspectiva me chamou muito a atenção os efeitos do uso do genograma como uma ferramenta representativa, externalizadora, aparecendo em alguns casos como a primeira representação da família. Penso na riqueza que pode surgir se os genogramas puderem ser trabalhados coletivamente com grupos de famílias, possibilitando enxergar semelhanças e diferenças, estimuladas por uma perspectiva histórico social crítica do profissional que conduz o trabalho com as famílias. Penso sobre a importância de refletir sobre as relações, de atribuir sentidos, significados, representações das relações e dos membros das famílias. Imagino que essa prática abre a possibilidade de narrar as histórias nunca contadas, que impactarão nas identidades dos envolvidos. Estas são possibilidades que surgem quando contamos e recontamos as nossas histórias.

Como outra possibilidade metodológica para atuar nos contextos de violência, e até mesmo nas conhecidas, mas invisibilizadas, incomunicabilidades e barreiras nas relações de classe, gênero, raça, vejo os "Círculos Restaurativos de Construção de Paz", como uma importante metodologia. Esta foi desenvolvida no campo da Justiça Restaurativa por Kay Pranis e Carolyn Boyes-Watson (2018) a partir de pressupostos e costumes indígenas.

O primeiro pressuposto é que o círculo, enquanto símbolo, exprime uma visão de como o mundo funciona.

Os seguintes ensinamentos são parte integral, tanto da visão de mundo, como do espaço criado pelo círculo: tudo está interconectado; embora tudo esteja conectado, há partes distintas, e é importante que estejam em equilíbrio; cada parte do universo contribui para o todo e é igualmente valiosa (Boyes-Watson, Pranis, 2018).

Interessante perceber como essa perspectiva vai ao encontro da perspectiva de Saúde Mental como Coesão Social, vivenciada em Ruanda.

Essa coesão social pode ser vivenciada nos "Círculos Restaurativos de Construção de Paz", que buscam:

> [...] fazer com que nossa interconectividade fique visível, mesmo em face de diferenças muito importantes; reconhecer e acessar os dons de cada participante; evocar a sabedoria individual e coletiva; engajar os participantes em todos os aspectos da experiência humana – mental, física, emocional e espiritual ou na construção de significados; e praticar comportamentos baseados nos valores quando possa parecer arriscado fazê-lo (Boyes-Watson e Pranis, 2011, p. 88).

A mediação do Círculo feita pelo Facilitador se dá a partir do uso de outra prática indígena, a do "objeto da palavra", onde somente tem o poder da fala, aquele que no momento segura o objeto simbólico em suas mãos. O "objeto da palavra" é um equalizador entre todos os participantes do Círculo.

As rodadas que compõem a prática: Cerimônia de abertura; Check-in; Geração de Valores; Geração de Diretrizes; Contação de histórias; Check-out; Cerimônia de encerramento, são permeadas pelas narrativas das histórias de vida dos participantes e possibilitam a conexão e identificação com o conteúdo da história do outro, promovendo a empatia que leva à percepção da interconectividade. Após conexões potencialmente tão profundas, de repente o outro já não me é mais estranho, uma ameaça, e começo a percebê-lo a partir do que ele viveu e dos seus valores.

Compreendo, portanto que o trabalho com os "Círculos Restaurativos de Construção de Paz", assim como as Práticas Narrativas, pode contribuir enormemente com o atual contexto brasileiro nos mais diversos âmbitos, pois ambas favorecem a percepção da interconectividade além da percepção de que sofrimento pessoal não se isola das questões e relações sociais, históricas e políticas. Reconhecendo o tamanho do desafio no contexto brasileiro atual, tenho a nítida compreensão da necessidade de fortalecer práticas que reconhecem a nossa humanidade comum e o nosso destino comum.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Um resumo que para mim, autor da proposta deste artigo, faz sentido é perceber na leitura de todo o texto o quanto a minha percepção foi se ampliando com os saberes e as reflexões dos coautores, onde o meu conhecimento se expandiu pelas diferentes nuances apontadas, talvez este seja o resumo. Quando propus este artigo não buscava reunir estes saberes

em uma única conclusão sobre o seu tema, mas o seu oposto, cada coautor tem experiências que se assemelham, se diferem, se complementam, um dos outros. Talvez aqui possamos não concluir, mas sim continuar em uma jornada na busca pelas justiças sociais em um contexto ético político pensando caminhos de enfrentamento às diversas formas de violências[39].

Agradecer aos autores, a Dalízia Amaral, Carol Sette, que realizaram leituras e correções de texto, e a Claudia Cabral que está sempre abrindo caminhos para a atuação da Terra dos Homens.

Gostaria de finalizar com um texto enviado pelo WhatsApp (2022) para Geralda Regina após receber seu texto para o artigo:

> *Regina muito obrigado pelo relato dos casos, são histórias de vida de pessoas que perpassam pelo seu trabalho e que foram transformadas. Isto demonstrou para mim o quanto você acredita que pode de alguma forma, da sua forma, promover meios de ajuda.*
>
> *Fiquei curioso em saber quem te inspirou a seguir neste caminho.*
>
> *Vou aproveitar sim estes relatos... você vai ver*
>
> *Após ler me fez lembrar este áudio que você fez lá no início da nossa conversa, que eu transcrevo uma parte:*
>
> *..."achei interessante fazer esta reflexão porque eu estou no conselho desde 2010, eu creio que nunca tinha feito nenhuma reflexão sobre o meu trabalho no conselho e como algumas situações impactam na minha própria vida".*
>
> *Eu fiquei curioso em saber uma das estratégias que você fez para lidar com estas situações da vida do trabalho que acabaram te fortalecendo e te ajudando a proteger o que é importante para você.*
>
> *To eu aqui com as ressonâncias de seu áudio, destes casos que você descreveu, e ainda me fazendo mais perguntas.*
>
> *Obrigado pela parceria*

[39] Segue meu contato: raumbatista@terradoshomens.org.br para compartilharem suas ideias, percepções, sugestões, questionamentos sobre o texto coletivo.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amalia Faller. **Família: redes, laços e políticas públicas.** São Paulo: Cenpec 2016. Fonte; http://bibliotecadigital.abong.org.br/jspui/handle/11465/1731. Acessado em 26 de abril de 2023.

ADORNO, Sergio. **A violência na sociedade brasileira: um painel inconcluso em uma democracia não consolidada.** Ed. Sociedade E Estado, 2022.fonte https://periodicos.unb.br/index.php/sociedade/article/view/44055 acessado em 24 de abril de 2023

ANDERSEN, Tom. **Processos reflexivos.** Rio de Janeiro: Instituto NOOS, 2002.

ANDOLFI, Maurizio. **Linguagem do encontro terapêutico.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1996

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA TERRA DOS HOMENS. **Série em Defesa da Convivência Familiar e Comunitária**. Rio de Janeiro: Booklink, 2003.

BBC NEWS BRASIL**. Entenda o genocídio de Ruanda de 1994: 800 mil mortes em cem dias.** Editado em 7 abril 2014. Disponível em ttps://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/04/140407_ruanda_genocidio_ms Acesso 03 de abril 2023.

BRAHIM, Valeria; GRAHAM, Adriana Pacheco da Silva. **Guia prático: trabalho social com famílias.** 1. ed. – Rio de Janeiro: Associação Brasileira Terra dos Homens, 2013. Rio de Janeiro.

BRASIL. **Fundamentos ético-políticos e rumos teóricometodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social.** Secretaria Nacional de Assistência Social. Ministério do desenvolvimento social e combate à fome. Brasília. 2016

BRASIL. **Parâmetros de atuação do sistema único de assistência social (suas) no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.** Secretaria Especial de Desenvolvimento SociaL. Ministério da Cidadania. Brasília. 2020.

BOYES-WATSON, Carolyn; PRANIS, Kay. **No coração da esperança: guia de práticas circulares: o uso de círculos de construção da paz para desenvolver a inteligência emocional, promover a cura e construir relacionamentos saudáveis.** Tradução: Fátima De Bastiani. Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Estado doRio Grande do Sul, 2011.

CONTI, **Santiago. Territorio Y Psicología Social Y Comunitaria, Trayectorias/Implicaciones Políticas Y Epistemológicas.** ***Psicologia & Sociedade*****,** *28*(3), 484–493. (2016). Disponível em: https://doi.org/10.1590/1807-03102016v28n3p484 Acesso em 21 mai. 2023.

COMBS, G., & FREEDMAN, **Narrativa, pós-estruturalismo, e Justiça Social: Práticas na Terapia Narrativa**. IN: O Psicólogo de Aconselhamento. Ed. SAGE 2012, A versão online deste artigo pode ser encontrada em: http://tcp.sagepub.com/content/40/7/1033

DEMBOROUGH, David. **Declaração da Terapia Narrativa sobre o direito de contar histórias. Curso O que é Prática Narrativa? Dulwich Centre e Reciclando Mentes**. Disponível em https://. cursos.reciclandomentes.org/courses/o-que-e-pratica-narrativa-curso-gratuito. 2023

DEMBOROUGH, David. **Trauma: Narrative Responses to Traumatic Experience. Dulwich Centre Publications.** 2006.

D'ORIO, Rosana Teresinha. **Histórias de fins, histórias sem fins...:um estudo sobre os rituais no processo de luto.** Tese (Doutorado em Psicologia) - Pontifica Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em: https://tede2.pucsp.br/handle/handle/15939. Acessado em 03 de abril de 2023.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da esperança: em reencontro com a pedagogia do oprimido.** 15. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003.

MUKAMANA, Adelite. **Como abordar o Trauma sem retraumatizar.** Associação Reciclando Mentes, Dulwich Centre (Austrália) e Ibuka Centre (Ruanda), julho de 2022.

ONG. **AEGIS TRUST**. Disponível em: https://www.aegistrust.org/ Acesso 03 de abril 2023.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE **Mental health action plan 2013-2020.** Disponivel : https://www.who.int/publications/i/item/9789241506021. acessado em 02 abril de 2023

SILVA, Mara Regina Santos da; LUZ, Geisa dos Santos; CEZAR-VAZ, Marta Regina; SILVA, Priscila Arruda. Da. P. T**rabalho familiar: distribuição desejada do trabalho doméstico e cuidados dos filhos entre cônjuges**. Revista Gaúcha de Enfermagem. Porto Alegre, p.124-31, 2012. Disponível em: http://www.scielo.org/php/index.php

STARLING, Heloísa. O **Brasil como distopia**. IN Duarte, Luisa, GORGULHO, Victor. No tremor do mundo: Ensaios e entrevistas à luz da pandemia. Ed. Cogobó. Salvador. 2021. Disponível em: https://youtu.be/Kftec9QhpWY acessado em 18 de abril de 2023

WHITE, Michael; EPSTON, David. **Medios narrativos para fines terapéuticos. Barcelona,** Espanha: Paidos, 1993.

TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS: ASPECTOS IMPORTANTES NA PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

Gilcilene de Almeida Silva[40]

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo dialogar sobre a metodologia de trabalho utilizada por assistentes sociais e psicólogos que atuam na Providens – Ação Social Arquidiocesana, por meio do projeto "Elos – Fortalecendo Vínculos Familiares e Comunitários", com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários entre as crianças, adolescentes e famílias atendidas em Belo Horizonte. Considera a importância em caracterizar a instituição, isto é, o Projeto Providência, local onde os atendimentos às famílias acontecem. Adiante, discorre sobre a importância do trabalho com famílias, em especial com as famílias pobres, vulneráveis, que se encontram em situação de risco social. Descreve ainda como se dá a intervenção da equipe psicossocial e quais os elementos técnicos operativos utilizados na orientação do trabalho profissional no cotidiano.

Palavras-chave: família; vínculos; comunidade; criança, adolescente; intervenção.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo apresentar a metodologia do trabalho social com famílias realizado pela equipe psicossocial no Projeto Providência em Belo Horizonte (MG), destacando a importância do trabalho de prevenção à violência que vem sendo desenvolvido

[40] Gilcilene de Almeida Silva, Assistente Social, graduada em 2007 pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais/PUC Minas. Atua há 15 anos na área da Infância e da Juventude e há 5 anos trabalha na Providens como Coordenadora do projeto Elos – Fortalecendo Vínculos Familiares e Comunitários no Projeto Providência. Está no primeiro mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte (gestão 2022-2024). É membro do Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária/GT Prevenção.

junto às famílias vulneráveis, visando fortalecer a função protetiva delas e prevenir a ruptura de vínculos afetivos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, é um avanço histórico no campo da proteção integral dos direitos das crianças e dos adolescentes, pois reforça a responsabilidade da família e o direito à convivência familiar e comunitária. O art. 19 estabelece que toda criança e adolescente têm o direito de ser criado e educado no seio de sua família e, nos casos excepcionais, que sejam encaminhadas para uma família substituta, sendo assim, assegurado o direito de crescerem e se desenvolverem em um ambiente familiar adequado e que não os coloque em risco social e pessoal ou em situações de vulnerabilidade social.

2 PROJETO PROVIDÊNCIA: CAMPO DE ATUAÇÃO

O Projeto Providência é um dos projetos desenvolvidos pela Providens – Ação Social Arquidiocesana, uma Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos com atuação na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Fundado em 1988 por Padre Mário Pozzoli, o Projeto Providência oferece atendimento diário a crianças e adolescentes em horário complementar ao da escola, com atividades pedagógicas, esportivas, culturais, música, teatro, artes circenses, assistência odontológica, formação humana e acompanhamento psicossocial.

Atualmente, a instituição atende cerca de 1.840 crianças e adolescentes, na faixa etária de 2 a 18 anos de idade, e suas famílias. Tem como missão educar para a vida crianças, adolescentes e jovens em situação de risco social, favorecendo o desenvolvimento integral e o exercício da cidadania.

O Projeto Providência está localizado em três comunidades na capital de Belo Horizonte e, para melhor entendimento, apresentaremos a seguir algumas características sociais e econômicas dessas regiões.

A partir de um pedido do Cardeal Arcebispo Dom Serafim Fernandes de Araújo, padre Mário Pozzoli fundou a primeira unidade do Projeto no ano de 1988, que se encontra na regional Nordeste, no bairro Jardim Vitória (Unidade Vila Maria), na época conhecido como “favela dos caixotes”. A segunda unidade foi implantada em 1994, localiza-se no bairro Taquaril, na regional Leste, e, pelas mesmas vulnerabilidades, ele fundou no ano de 2000 a terceira unidade que atende as famílias moradoras do bairro Aglomerado da Serra (unidade Fazendinha), na regional Centro-Sul.

Esses três territórios trazem em comum alguns fatores de risco que interferem na relação familiar e no modo como as crianças e adolescentes vivenciam e pensam o futuro, tais como o desemprego, que tem resultado em grupos familiares desprovidos de benefícios sociais; o tráfico de drogas e o aliciamento de crianças e adolescentes para esse fim; a pobreza extrema, que por consequência expõe as crianças e adolescentes a situações de riscos pessoais e sociais; famílias com histórico de violência doméstica, principalmente a violência física, psicológica e sexual, além da negligência; presença da exploração do trabalho infantil e famílias com perfil monoparental feminina, isto é, grupos familiares chefiados apenas por mulheres (mães solos).

3 RELATO DE EXPERIÊNCIA: COLOCANDO A FAMÍLIA NO CENTRO

Como o Projeto Providência atua dentro das comunidades, pode-se destacar que o público majoritário da instituição são as famílias pobres. Com a crise contemporânea e os impactos no mundo do trabalho, em especial, pós-pandemia causada pelo COVID-19, a maior parte das famílias atendidas pela instituição foi duramente afetada e, devido à baixa qualificação da mão de obra, muitas se veem desempregadas ou inseridas no trabalho informal na tentativa de levar o sustento para os seus lares.

Além desse desafio, a insegurança alimentar, o uso abusivo de álcool e outras drogas e a violência doméstica inviabilizam a família, seja qual for o arranjo familiar, de exercer qualquer mudança social, pois, a maioria encontra-se sem a proteção do Estado. Convivem, além disso, com episódios cotidianos de violência urbana, potencializando a violência familiar, que muitas vezes é reproduzida pelas crianças e pelos adolescentes no Projeto Providência. Daí a importância em se desenvolver uma metodologia de trabalho focada no trabalho social com famílias, com o propósito de colocá-las no centro das atenções, sendo um dos Pontos do Método[41] utilizado pela instituição no desenvolvimento das suas ações.

O atendimento das famílias é realizado atualmente por uma equipe técnica multidisciplinar, composta por assistentes sociais, psicólogos e pedagogos, que mantém um estreito diálogo com a Rede Socioassistencial, como o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), escolas, Centros de Saúde, Conselhos Tutelares, Vara da Infância e Juventude, além da participação em Fóruns e representatividade nos demais Conselhos de Direitos.

[41] Pontos do Método: I – colocar a criança/adolescente no centro; II – se fazer presente na vida do educando/a; III – praticar a empatia; IV – trabalhar dentro da perspectiva de rede; V – colocar a família no centro.

No campo da prevenção, o trabalho social com famílias foi intensificado a partir do mês de outubro de 2018, após repasse de recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), que viabilizou a contratação da equipe psicossocial. As intervenções técnicas com as famílias foram iniciadas por meio do projeto "Fortalecendo Vínculos Familiares" no período de 2018 a 2021. No entanto, no mês de março de 2022, o projeto passa a se chamar "Elos – Fortalecendo Vínculos Familiares e Comunitários", ampliando suas ações para o atendimento à comunidade e à formação/capacitação da rede. O projeto tem como objetivo geral promover o fortalecimento dos vínculos das famílias, das crianças e dos adolescentes matriculados na instituição, a fim de prevenir as situações de risco pessoal e/ou social e combater a violência doméstica.

Para o alcance desse objetivo, a equipe psicossocial do Projeto Providência desenvolve as seguintes atividades:

3.1 Atendimento individual

Essa ação visa acompanhar sistematicamente as famílias, bem como identificar situações de vulnerabilidade e risco social por meio dos atendimentos individuais aos educandos e suas famílias, mediante uma escuta qualificada, observação da dinâmica familiar, orientações e encaminhamentos para a rede socioassistencial, com foco na melhoria da função protetiva das famílias e prevenir situações de violação de direitos.

Os atendimentos aos usuários ocorrem de modo espontâneo, quando a família comparece à instituição de forma voluntária, em busca de orientações diversas ou por meio de agendamentos, de acordo com a demanda familiar e a disponibilidade da equipe psicossocial.

Como resultado desse trabalho, registra-se que no período de 2018 a 2021, no total, foram acompanhadas pela equipe técnica 843 crianças, adolescentes e suas famílias. É importante ressaltar que desse quantitativo, a equipe psicossocial identificou que 255 crianças e adolescentes viviam em situações que evidenciaram a suspeita ou confirmação de violação de direitos, culminando na fragilização ou até mesmo ausência de vínculos entre os educandos e os seus responsáveis. Esse cenário exigiu maior atenção da equipe de assistentes sociais e psicólogos da instituição, que precisou atuar de forma mais incisiva, em parceria com a rede de proteção local com o objetivo de garantir a proteção integral das vítimas. No ano de 2022, quando iniciada as atividades do projeto "Elos – Fortalecendo Vínculos Familiares e Comunitários", a equipe técnica referenciou para acompanhamento sistemático, no período de março a novembro, 352 famílias com indícios de violações de direitos.

3.2 Acompanhamento em domicílio

As visitas técnicas permitem atenção individualizada à família e aos seus indivíduos, sendo prestada pela equipe psicossocial em uma unidade domiciliar. Ocorrem quando há necessidade de contato e/ou acompanhamento *in loco* da família, dispondo-se a conhecê-la em seu ambiente de convívio, contextualizar o ambiente sociocultural da criança e do adolescente atendido, identificar suspeitas ou violações de direitos, além de ser uma ferramenta de busca ativa dos educandos que abandonam a instituição. Em 2022, a equipe de assistentes sociais e psicólogos realizou no total 89 visitas domiciliares às famílias atendidas.

3.3 A importância do trabalho em rede

O trabalho em rede é uma oportunidade das políticas setoriais, como a saúde, a educação e a assistência social dialogarem visando efetivar as políticas públicas, planejar, acompanhar e avaliar as ações conjuntas desenvolvidas nos territórios. Essa estratégia possibilita também a integração entre os diferentes serviços dos equipamentos, com foco na implementação de intervenções junto às crianças, aos adolescentes e às famílias atendidas pela rede socioassistencial.

Diante disso, a equipe psicossocial do Projeto Providência participa de dois encontros mensais com a rede, sendo uma reunião específica para Estudo de Casos, momento nos quais os profissionais da rede estudam as situações das famílias que acompanham, avaliam caso a caso e tecem coletivamente qual a melhor estratégia de intervenção junto a essas famílias, que, em sua maioria, circulam pelos diferentes equipamentos. O segundo encontro é focado na gestão territorial com a premissa de organizar as ações coletivas a serem desempenhadas nas comunidades, como mobilizações comunitárias, workshops, seminários, entre outras. A equipe psicossocial da instituição também se faz presente nos distintos fóruns e conselhos de direitos do município de Belo Horizonte.

Dessa forma, é possível considerar que o trabalho em rede é um suporte para os profissionais. No entanto, requer que todos os envolvidos tenham um propósito em comum e reconheçam suas responsabilidades diante das intervenções junto às famílias e das ações coletivas realizadas nas comunidades. Assim, para que um trabalho em rede seja efetivo é necessário que cada equipamento tenha clareza sobre o seu papel e autorresponsabilidade em suas ações.

3.4 Grupos de apoio para pais e mães

O grupo de apoio para pais e mães visa desenvolver e ampliar ações de enfrentamento das violações de direitos, priorizando o campo da violência doméstica contra crianças e adolescentes e prevenção ao trabalho infantil. Foi organizado a partir das ações realizadas nas três unidades do Projeto Providência/Providens, no âmbito da proposta de educação integral e de atendimento à família

Os encontros com as famílias são quinzenais, por meio de rodas de conversas com os pais e/ou responsáveis pelas crianças e adolescentes matriculadas no Projeto Providência, com duração de quatro meses. As reuniões do grupo são realizadas pela equipe psicossocial, de forma a possibilitar a participação e interação entre as famílias, utilizando instrumentos como vídeos, dinâmicas, atividades expositivas, contando com o aporte de técnicas e metodologias que colaborem com a reflexão referente à temas que possibilitem a melhoria da convivência familiar e a cultura de paz dentro do ambiente doméstico.

No período entre março e dezembro de 2022 estiveram presentes, nos grupos de apoio para pais/mães, o total de 135 familiares, com participação mais expressiva do público feminino. Como resultado, foi percebido melhora na relação familiar dos atendidos, familiares mais afetuosos e pacientes no tratamento com as crianças e os adolescentes, laços de afeto fragilizados foram restaurados, genitores e guardiões mais presentes e participativos nas atividades de promoção da família ofertadas pela instituição.

3.5 Grupos de apoio para adolescentes

Os grupos de apoio para adolescentes têm por objetivo promover ações que colaborem com o fomento do protagonismo juvenil, proporcionando o empoderamento e a participação dos adolescentes com idade compreendida entre 12 a 15 anos de idade.

Os encontros ocorrem por um período de oito meses de atividades, por grupo, em cada território, com encontros quinzenais de 02 horas de duração, em sala de atendimento grupal no Projeto Providência. As rodas de diálogo do grupo são realizadas pela assistente social e psicóloga, de forma a possibilitar a participação e interação entre os adolescentes, utilizando instrumentos como vídeos, dinâmicas, atividades expositivas, entre outras, que colaborem com a reflexão referente à temas que possibilitem a reflexão sobre autocuidado, prevenção da violência, fatores de proteção e a cultura de paz nas relações familiares e comunitárias.

Atualmente, o Projeto Providência conta no total com 172 adolescentes inseridos nos Grupos de Apoio nas três unidades. Importante ressaltar que, após a implantação dos grupos de apoio, é notável a melhora na autoestima dos atendidos, alguns adolescentes se mostram mais

preocupados em manter a disciplina, foram percebidas atitudes de empatia entre eles, diminuição dos casos de violência autoinfligida (automutilação), praticado em especial pelas meninas, melhora e assiduidade na participação dos adolescentes nas oficinas coletivas.

3.6 Oficina Percurso da Empregabilidade

A oficina Percurso da Empregabilidade é uma ação de orientação e formação profissional para adolescentes e jovens das comunidades de referência do Projeto Providência. Essa oficina tem como objetivo melhorar a renda das famílias e possibilitar a oferta de emprego aos jovens. Iniciada nas três unidades do Projeto Providência no ano de 2017, tem atendido adolescentes com idade a partir dos 14 anos e meio, residentes nos três territórios em Belo Horizonte, Vila Maria, Taquaril e Fazendinha.

Por meio dessa oficina os adolescentes são estimulados a reflexão e melhor compreensão dos fundamentos e das práticas necessárias para inserção no mercado de trabalho, na condição de Jovem Aprendiz. Após a conclusão do curso, com duração de três meses, os adolescentes são encaminhados para as entidades e as organizações que realizam a inserção deles no mercado de trabalho em Belo Horizonte, como o Centro Salesiano do Aprendiz (CESAM) e o CEDUC Virgílio Resi. O resultado satisfatório dessa oficina gerou o encaminhamento de 426 adolescentes ao mercado de trabalho, no período de 2017 a dezembro de 2021.

3.7 Concessão de benefícios eventuais

O impacto da pandemia do COVID-19 e a emergência do isolamento social, que culminou em mudanças na rotina das famílias e, por consequência, no aumento do desemprego, trouxeram sérios desafios e riscos para a sociedade, em especial para as famílias que vivem em situações mais vulneráveis economicamente.

Diante desse cenário e, em razão da insegurança alimentar, as famílias passaram a buscar por alimentos no Projeto Providência de modo espontâneo e prioritário. Essa procura, muitas vezes “desesperada” por uma cesta básica, se intensificou, durou todo o período pandêmico e até os dias atuais tem refletido em algumas famílias.

Para a concessão de benefícios eventuais na instituição, a família precisa passar pelo atendimento junto à equipe técnica, que realiza de forma ética e sigilosa a avaliação socioeconômica e verifica se há falta de acesso à alimentação, para que seja garantida à família o direito humano e social a uma alimentação adequada, conforme expresso no artigo 6º, da Constituição Federal de 1988:

> São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (Brasil, 1988).

Por fim, os benefícios eventuais são uma medida de proteção social de natureza temporária e, uma vez garantido às famílias e à comunidade, consolida-se dessa forma o direito dos cidadãos.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conhecer a família, identificar a qualidade dos laços estabelecidos por ela no ambiente doméstico, como se relaciona com a comunidade onde vive e qual a rede de apoio com a qual essa família pode contar nos momentos de necessidade, é peça fundamental para o desenvolvimento de um trabalho social efetivo com famílias.

Nesse processo, a equipe psicossocial precisa, antes de tudo, se esforçar para conquistar a confiança das famílias, planejar bem as ações de intervenção junto a ela, buscando sempre que possível a interface com a Rede Socioassistencial com profissionais de outras áreas, como enfermeiro, cuidador, advogado, professores etc., para realizar um trabalho em rede que permita fortalecer vínculos e prevenir qualquer tipo de violência ocorrida no âmbito familiar. Somado a isso, é importante que a equipe técnica busque sempre compreender os fatos que envolveram a família sem preconceito e pré-julgamentos.

Nas famílias mais empobrecidas, existe hoje uma elevada proporção de mulheres que criam sozinhas os seus filhos e, por não terem tido boa condição educacional, acabam trabalhando na informalidade. O uso excessivo de álcool e o tráfico de drogas, muito presente nas comunidades atendidas pelo Projeto Providência, também são desafios diários para as famílias e a equipe multidisciplinar. Nesse contexto, os atendimentos individuais realizados, somados às visitas domiciliares, aos estudos de caso e aos encaminhamentos para a rede de proteção local, têm contribuído para que as famílias possam ressignificar vivências de violações de direitos, desenvolver sua capacidade de conhecer, analisar e transformar para melhor a realidade que vivem.

Os espaços dos grupos de apoio para adolescentes e grupo de apoio para pais/mães executados na instituição, são ferramentas importantes pois, nesses encontros realizados, é possível incentivar os adolescentes e as famílias a serem capazes de se tornarem autônomos, protagonistas de suas histórias, capazes de realizar sonhos e de darem respostas aos seus problemas de forma sustentável.

Em síntese, o trabalho social com famílias deve ser algo sistemático, processual e continuado. Esse método de trabalho social com famílias oportuniza a elas avaliarem seus hábitos cotidianos, sejam eles com histórico de violência ou não, suas vulnerabilidades e risco, além de identificar suas fragilidades e possíveis soluções. Para tanto, a partir de um olhar técnico, a equipe que está à frente do trabalho deve planejar e propor intervenções de caráter preventivo envolvendo a família como um todo.

Outro ponto fundamental é acreditar nas potencialidades da família, com atuação técnica pautada no enfrentamento das vulnerabilidades sociais das crianças, dos adolescentes e de suas famílias, sendo necessário respeitar o tempo, a realidade e a história de vida de cada membro, viabilizando, contudo, o acesso aos direitos humanos e sociais, conforme prevê a Carta Magna brasileira.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amália Faller, organizadoras. **Família: redes, laços e políticas públicas**. 7ª ed. - São Paulo: Cortez: Instituto de Estudos Especiais – PUC/SP, 2018.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 07 fev. 2023.

BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 de jul. 1990.

Dicionário de termos técnicos da Assistência Social. Belo Horizonte. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social. Belo Horizonte: ASCOM, 2007. 132 p.

NETO, Wanderlino Nogueira. Por um sistema de promoção e proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes. IN: **Revista Serviço Social & Sociedade.** São Paulo: Cortez, nº 83 – ano XXVI, setembro de 2005, p. 05 - 29.

BOAS PRÁTICAS DE PREVENÇÃO AO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E FAMÍLIAS NO PROJETO AXÉ DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

Elaine Lubarino de Jesus[42]

RESUMO

Este artigo tem como objetivo apresentar boas práticas de prevenção ao acolhimento de crianças, adolescentes, jovens e famílias no Projeto Axé, organização da sociedade civil em funcionamento na cidade de Salvador desde 1990. O atendimento interdisciplinar às famílias no Projeto Axé se tornou um dos pilares do trabalho desenvolvido com as crianças, os adolescentes, os/as jovens e as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, sendo uma prática organizada a partir do trabalho nas ruas e sistematizada no atendimento nas unidades arteducativas. Com o advento da pandemia da COVID-19 em março de 2020, essa premissa não foi abalada, sendo contínuo o acolhimento e apoio aos sujeitos atendidos mesmo num cenário de calamidade pública que o País e a cidade de Salvador enfrentavam, especificamente nos anos de 2020 e 2021, período no qual o relato de boas práticas desse trabalho tem foco.

Palavras-chave: Acolhimento; projeto Axé; pandemia Covid-19.

1 INTRODUÇÃO

Acolher é uma ação que se dá no encontro com o outro, seja nos primeiros contatos, seja no decorrer do acompanhamento; o acolher está ali, presente. A forma como acontece o acolhimento é o que irá determinar o desenvolvimento de qualquer ação, por isso, estar disponível e presente é o que norteia todo esse movimento do acolher. Diante do contexto pandêmico que o Brasil viveu durante os anos de 2020 e 2021, sobretudo, o desafio foi justamente manter o compromisso de se estar por perto, apoiando, escutando e refletindo

[42] Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal da Bahia (2016). Já atuou como educadora social de rua no Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção à Criança e ao Adolescente e atualmente exerce a função de Gerente de Ações de Fortalecimento da Família, Juventude e Comunidade na mesma instituição.

mesmo com as medidas de distanciamento e isolamento atravessando o cotidiano dos sujeitos. Com isso, a atitude do Projeto Axé em reestruturar suas estratégias de cuidado e acolhimento diante de todo contexto caótico instaurado foi, sem dúvidas, um ato de reafirmação de sua missão institucional de garantia e proteção de direitos de crianças, adolescentes, jovens e famílias, preservando, assim, o acolher como uma premissa fundamental, demonstrando seu compromisso, resistência e potência, marcas presentes em toda sua construção histórica.

Nesse sentido, o presente artigo visa apresentar as estratégias e cuidado e as práticas de prevenção ao acolhimento desenvolvidas pelo Projeto Axé durante a pandemia da COVID-19 no período de 2020 e 2021. Esse trabalho se organiza em cinco seções: na primeira "1) Conceituando Família, Vulnerabilidade e Risco Social" são abordados os conceitos centrais entendendo que é preciso compreender para qual público está sendo direcionado o acolhimento. Na segunda seção "2. Projeto Axé: Contextualizando Práticas de Cuidado e Acolhimento" é descrito o histórico do Projeto Axé como uma Organização da Sociedade Civil (OSC) em atuação desde 1990, destacando seus conceitos, procedimentos e metodologias que embasam as práticas de acolhimento e cuidado. Já na terceira seção intitulada "3. O que Entendemos por Acolhimento?", além de discorrer sobre a questão, detalham-se as singularidades do acolher na prática cotidiana do Projeto Axé. A quarta seção trata das estratégias adotadas pelo Projeto Axé para a continuidade da garantia do acolhimento de crianças, adolescentes, jovens e famílias durante a pandemia, demonstrando através de números e depoimentos os resultados que podem ser alcançados através da força da coletividade. Por fim, são expostas ao final deste artigo, algumas considerações com base nas reflexões e informações apresentadas.

2 CONCEITUANDO FAMÍLIA, VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL

Quando nos debruçamos sobre o conceito de Família, a primeira referência que adotamos numa ordem cronológica é a da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 226, em que reconhece a importância da família como base da sociedade e responsabiliza o Estado em conferir-lhe proteção. Em complemento às diretrizes constitucionais, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em 1993; e, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em 2004. Todas essas normativas apontam para uma definição de família como núcleo primeiro de proteção social, ao qual deve ser assegurado o apoio para desenvolvimento sociofamiliar. Nessa direção, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), entende família

como um “grupo de pessoas que são unidas por laços de consanguinidade, de alianças e de afinidade” (PNCFC, 2006).

Contudo, situar só o conceito de família não é o bastante para entendermos as particularidades dos sujeitos que acompanhamos, pois, essa compreensão se torna essencial para a efetivação do acolher. Entender do que se refere quando abordamos o conceito de família em vulnerabilidade social e em risco social abre um leque de entendimento e compreensão que é notoriamente percebido no olhar para com o outro. Claro que esses conceitos não serão esgotados com as referências aqui trazidas, porém a escolha desses servirá para suscitar o pensamento frente a nossa compreensão do tema.

O conceito de vulnerabilidade, segundo a PNAS (2004), se relaciona às situações de pobreza e às condições precárias de vida dos usuários, associada à privação de recursos, principalmente no que se refere à ausência de renda ou nenhum acesso aos serviços públicos. Assim, a vulnerabilidade perpassa pelas condições das quais o indivíduo tem acesso limitado pelo reflexo da desigualdade social que lhe é imposta, na medida que limita seu acesso aos direitos sociais básicos, sendo que dentro da sociedade capitalista “o Estado deve garantir os mínimos sociais a todos em situação de necessidade” (Behring; Boschetti, 2009).

Contudo, há ainda a compreensão de que mesmo o Estado garantindo esses acessos, não se exclui a vulnerabilidade social por completo, pois são ofertadas medidas focalizadas que não favorecem a efetivação de uma cidadania plena. Portanto, a vulnerabilidade está intrinsecamente ligada à questão social, haja vista que para sua eliminação teria a exigência de adotar medidas que consolidassem a cidadania da coletividade, o que não é possível dentro da lógica capitalista.

Segundo Jesus (2009), entende-se que o conceito de questão social enquanto desigualdade econômica, política e cultural das classes sociais se origina da relação capital/trabalho, juntamente com seus antagonismos e contradições. Dessa forma, compreender isso nos auxilia a entender que a vulnerabilidade é mais uma forma de desigualdade social que está intrinsecamente ligada à nossa sociedade, entendendo também que essa problemática social é uma expressão da questão social fruto da sociedade capitalista que traz como suas consequências principais: a sobrevivência precária e uma pobreza extrema.

As famílias que acolhemos não só estão imersas numa possibilidade de sobrevivência precária ou de se perceberem em um estado de pobreza extrema. Existe outro ponto a ser discutido que é a situação de risco social sempre latente e eminente por estar nesse contexto de vulnerabilidade social. Segundo o PNAS (2004), o risco social é definido por situações sociais que afligem famílias, indivíduos, população em situação de rua, quilombolas e adolescentes em

conflito com a lei, que estejam sobre situações de danos pessoais e/ou sociais; desemprego; precarização da vida; fragilização de vínculos sociais e familiares; exclusão; maus tratos físicos e, ou, psíquicos; abuso sexual; uso de substâncias psicoativas; cumprimento de medidas socioeducativas; situação de rua; situação de trabalho infantil; entre outras. Sposati (2009, p. 29) ainda complementa que os riscos sociais englobam o

> [...] convívio conflituoso de formas de pensar diversas bem como das ofensas, da presença de desigualdade, do desrespeito à equidade e das violações das integridades física e psíquica. São os riscos que surgem das relações e que levam, como já indicado, à apartação, ao isolamento, ao abandono, à exclusão. Ainda podem ser incluídos os riscos relacionados à violência física e sexual nas formas de convívio.

Nesse sentido, entende-se que são as relações dos sujeitos com as desigualdades sociais que os fragilizam e os inserem nesse contexto de risco social, sendo que elas podem ser percebidas por meio de variadas formas como: (i) a segregação espacial, considerando as precárias condições de infraestrutura e saneamento; (ii) os padrões de convivência familiar, comunitária e social, a exemplo da cultura da violência em suas mais diversas vertentes, do estupro, do racismo, da discriminação de gênero, religião, orientação sexual, dentre outros; e (iii) as contingências naturais, como enchentes, secas, etc. (Brasil, 2015).

É necessário ainda observar, que os riscos sociais "ocorrem no cotidiano das pessoas, na vida como ela é, nos territórios onde elas vivem" (Brasil, 2015, p. 23). Isso significa que as situações de vulnerabilidade e risco social ocorrem no decorrer da vida cotidiana, nas relações entre trabalho e renda, comunidade e natureza. E ainda mais, essa compreensão de risco social não deve se distanciar conceitualmente também das violações de direitos e das situações de vulnerabilidade intensificadas no dia a dia das pessoas, por exemplo, diante do não acesso a um serviço ou política pública, em que gera uma potencialização de seus riscos, provocando um estado repetido de agravamento das vulnerabilidades.

É nesse contexto que o acolhimento se insere como parte fundamental na relação de cuidado com o outro, seja a criança, adolescente, jovem ou família como um todo. Tudo se inicia no compromisso de se disponibilizar para a escuta como uma ferramenta de primeiro acolhimento, pois é nesse momento que se irá identificar as vulnerabilidades e os riscos ligados à fragilização da condição da vida da pessoa, resultando em encaminhamentos necessários para cada situação. É dessa forma que o acolhimento é estabelecido no Projeto Axé, sendo essa premissa mais aprofundada a seguir.

3 PROJETO AXÉ: CONTEXTUALIZANDO PRÁTICAS DE CUIDADO E ACOLHIMENTO

O Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção à Criança e ao Adolescente é uma Organização da Sociedade Civil (OSC), não governamental e sem fins lucrativos, fundada em 1990 na cidade de Salvador, em meio a redemocratização do Brasil e da imersão da defesa dos direitos humanos, que com a interação com outras organizações governamentais e não governamentais, visa, compor um Sistema de Garantia de Direitos (SGD) para crianças, adolescentes, jovens e suas famílias. Trata-se de uma proposta de produção e fortalecimento da cidadania e da autoestima de crianças, adolescentes e jovens através de atividades arteducativas e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, pois entende-se que não é possível assistir crianças, adolescentes e jovens separadamente de seu contexto social, familiar e comunitário.

O Projeto Axé assume em seu Estatuto Social a missão de "Ir ao encontro de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias em situação existencial de rua, destituídos de seus direitos; acolhendo-os em nossas Unidades, propondo e executando atividades de Arteducação, na permanente estimulação dos Sonhos e Desejos desses Sujeitos, a fim de que construam sua própria cidadania" (Projeto Axé, 2011). Em publicação recente do Projeto Axé, o Caderno de Forma-ação e Navegação Social Projeto Caboré Volume II – Escritos de Rua (Santos Cerqueira; Silva; Vezedek, 2022), é apresentada uma sistematização atualizada dos principais conceitos e procedimentos metodológicos que embasam o trabalho desenvolvido pelo Projeto Axé. Nesse sentido, Vezedek, Mendes, Gonçalves e Carvalho (2022) destacam o fato do método de trabalho do Projeto Axé priorizar sempre as escuta das demandas dos sujeitos atendidos, tendo em vista os princípios da Arteducação e da Pedagogia do Desejo (Carvalho, 2000), que por sua vez é uma tecnologia social própria desenvolvida que tem sua base na ética dos direitos humanos; na estética como aprendizado e apreciação do belo; nos referenciais teóricos da psicanálise sobre o desejo; e na educação como "ato político emancipatório", como "prática de liberdade", (Freire, 2014) no sentido de promover um processo formativo contínuo que estimule o exercício da cidadania, da responsabilidade e da consciência crítica de si e do outro.

Ainda de acordo com Vezedek, Mendes, Gonçalves e Carvalho (2022), o trabalho desenvolvido pelo Projeto Axé é organizado sistematicamente a partir de duas bases fundantes, uma conceitual e outra procedimental. A primeira base é a via pela qual a dimensão da integralidade soma-se com o processo de ida ao encontro dos sujeitos que são foco das ações, partindo do princípio que esses são sujeitos de direitos, conhecimento e desejo. Já a segunda

base fundante se materializa a partir de um conjunto de ações articuladas e direcionadas às práticas de acolhimento e cuidado estruturadas em três pilares fundamentais: Educação de Rua, Formação Arteducativa contínua e as Ações de Acompanhamento e Fortalecimento à Família, Juventude e Comunidade.

A Educação de Rua constitui-se com a presença diária de educadores(as) em diferentes áreas da cidade com maior incidência de pessoas em situação de rua. A partir de um processo de observação das situações vivenciadas por esses sujeitos, no qual são mapeadas suas dinâmicas de sobrevivência e de relações com pares e com o próprio espaço da rua, inicia o primeiro contato chamado de Paquera Pedagógica. Com o aumento dos encontros com esses sujeitos as equipes de educadores(as), fortalecem laços com esse convívio, dando espaço e confiabilidade para a realização de escutas, diálogos e atividades arteducativas, que tem o intuito de estimular a sensibilidade e produzir reflexões críticas acerca das situações que vivenciam nas ruas, respeitando o tempo e a singularidade de cada sujeito estabelecendo, assim, o que é denominado de Namoro Pedagógico.

É a partir da presença diária que se dá a construção de laços e de relações de cuidado em que os educadores(as) identificam e encaminham demandas diversas junto aos sujeitos atendidos, seja para as instituições e serviços que compõem a rede da assistência social, saúde, educação e Sistema de Garantia de Direitos (SGD), seja para as próprias unidades arteducativas do Projeto Axé, onde acontece o Aconchego Pedagógico, onde se é ofertado uma ampla formação artística em diversas linguagens, como artes visuais (experimentação, moda e estampa), música (percussão, cordas, sopro e canto), dança e capoeira.

Vale ainda destacar que as equipes de educadores(as) de rua contam com o apoio de uma Unidade Móvel de Atendimento (Axébuzu) – um ônibus adaptado com recursos multimídia, biblioteca e outros materiais arteducativos que possibilitam a realização de atividades diversas de apreciação artística – e do Axé In Itinere – um carro chamado desejo –, carro de compras adaptado e equipado com diversos materiais lúdicos para a realização de atividades arteducativas na rua. Durante o acolhimento nas Unidades Arteducativas do Projeto Axé, são asseguradas a alimentação e o transporte dos educandos(as) atendidos(as), com idades entre 6 e 25 anos, bem como o acompanhamento nutricional, escolar, familiar e construção de parcerias com serviços e instituições diversas de esporte, lazer, saúde, profissionalização, entre outras. As Ações de Fortalecimento às Famílias, Juventudes e Comunidades se iniciam ainda na Educação de Rua e continuam durante todo o período que o(a) educando(a) for atendido(a) pelo Projeto Axé. As ações visam fortalecer os laços familiares e comunitários a partir do acolhimento; da participação das famílias no processo arteducativo; e do encaminhamento e

acompanhamento de demandas diversas em saúde, assistência social, educação e Sistema de Garantia de Direitos. São realizados, também, acompanhamentos familiares com visitas em domicílio; escutas; mediação de conflitos; atividades formativas como encontros temáticos e trocas de experiências; além de encaminhamentos para benefícios socioassistenciais.

A partir de sua matriz de desenvolvimento institucional, o trabalho desenvolvido pelo Projeto Axé, do ponto de vista estratégico e político, pode ser caracterizado através de quatro elementos referenciais: o primeiro é a produção de discursos e teorias, que visa construir e validar outras narrativas sobre a infância, adolescência e juventude que têm seus direitos violados, considerando marcadores estruturantes das relações sociais como classe, gênero, raça e sexualidade; o segundo elemento é a produção de imagens, considerando a dimensão estética e de apresentação do trabalho realizado nas mais diversas plataformas e mídias, que dialogam com a sociedade em geral e alteram as representações sociais e políticas desses segmentos; seguido pelo terceiro elemento, a produção de práticas, que sustenta e valida o trabalho através da sistematização e difusão de metodologias e tecnologias sociais de cuidado; e, por fim, o quarto elemento, a produção de articulações políticas, que solidifica e fortalece o trabalho e cuidado em rede para a promoção, defesa e garantia de direitos, sendo esses o conjunto de práticas que fazem parte da Formação Arteducativa contínua, sendo o último pilar fundamental das práticas de acolhimento e cuidado (Vezedek, Mendes, Gonçalves, Carvalho, 2022).

4 O QUE ENTENDEMOS POR ACOLHIMENTO?

Acolher no Projeto Axé é um princípio que fundamenta uma proposta pedagógica e também uma prática cotidiana que está organicamente nos processos arteducativos, nos encontros, nas chegadas, partidas, no singular, no coletivo e em todos os espaços das unidades arteducativas e espaços da rua, incluindo os espaços virtuais de interação como ligações telefônicas e contatos através das redes sociais. O acolher é se ocupar em manter um olhar individualizado sobre cada um, assumindo uma visão integral e singular, se afastando de ideias de juízos de valor preconceituosas e discriminatórias para se aproximar do respeito às diferenças e às diversidades na linearidade do tempo de se relacionar com cada sujeito. O acolher tem um impacto profundo nas relações e na possibilidade de fazer, dialogicamente, um trabalho pedagógico transformador. Acolher não é simplesmente acreditar em tudo que o sujeito que é atendido e acolhido possa dizer ou se expressar, mas é um ato primeiro de inclusão dentro de uma relação entre educadores(as) e educando(a) ou educadores(as) e famílias/responsáveis,

em que permite construir um trabalho educativo seguro. Acolher, por sua vez, significa acessar, incluir e insistir.

A ação do acolher deve ser entendida como a primeira prática pedagógica construída na interação, sendo que esse primeiro momento irá refletir no desenrolar das demais ações futuras, haja vista a Pedagogia do Desejo, em que a Paquera Pedagógica, o acolhimento, é o primeiro método de aproximação. Logo, um acolhimento não bem-sucedido poderá acarretar numa relação de não confiança ou não credibilidade com o sujeito, fazendo com que os demais momentos da Pedagogia do Desejo não venham prosseguir. Por isso, o acolhimento é fundamental para o processo de vinculação e deve permanecer durante todo o processo de interação, em cada fase da Paquera, Namoro e Aconchego Pedagógico, não se caracterizando em uma ação isolada.

5 DESAFIOS PARA O ACOLHIMENTO NA PANDEMIA DA COVID-19

O cenário mundial com a chegada da pandemia da COVID-19, que instaurou grandes mudanças na rotina e na vida cotidiana, a população enfrentou tempos difíceis, principalmente, a parcela populacional que se encontrava abaixo da linha da pobreza, em que o mínimo para sobreviver sempre fez falta e com a pandemia se acentuou ainda mais. Em seu cotidiano, o Projeto Axé atende justamente esses sujeitos: crianças, adolescentes, jovens e famílias diversas, tendo quase uma totalidade negra, que tem na maior parte dos casos, mulheres como chefes de família. São sujeitos que enfrentam violências, violações de direitos e a negação da cidadania. São pessoas que são alvo do racismo estrutural, da violência de gênero, da LGBTQIA+fobia, bem como da exploração do trabalho.

O Projeto Axé deu continuidade ao seu trabalho e permaneceu atuando e acolhendo educandos(as) e suas famílias, mesmo diante dos enormes desafios impostos pela nova realidade pandêmica, instaurada desde o fim de março de 2020, adequando diversos fluxos e construindo protocolos para continuar acolhendo e atendendo os(as) educandos(as) e suas famílias com o compromisso e responsabilidade arteducativa de sempre, continuando o papel de “esperançar” mesmo em situações difíceis.

Com início das medidas de isolamento e distanciamento social, o Projeto Axé interrompeu as atividades presenciais nas suas unidades arteducativas, tendo em vista a suspensão das aulas nas escolas públicas. Com isso, o trabalho passou a ser realizado com base em diferentes protocolos de atendimento remoto e presencial, conforme descrito no relato de experiência “Práticas de cuidado para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade

inventividades necessárias" (Aires, Flores, Vezedek, Bustamante, Santana, 2021) publicado no livro "Pensar junto/fazer com: saúde mental na pandemia de covid-19", organizado por Mônica Lima e outras autoras, e que reúne experiências de cuidado em Salvador durante a pandemia. Foram muitos os desafios diante da precariedade de recursos para manter as atividades remotas, bem como das dificuldades de acesso aos recursos tecnológicos por parte do público atendido. O objetivo primordial foi, e tem sido desde então, a busca cotidiana e a manutenção do contato com crianças, adolescentes, jovens e famílias atendidos(as) com a intenção de criar meios de comunicação, através das redes de cuidado e proteção, ofertando orientações seguras sobre modos de cuidado, prevenção, acesso aos benefícios emergenciais e socioassistenciais, entre outros encaminhamentos (Aires, Flores, Vezedek, Bustamante, Santana, 2021).

Tendo em vista o impacto direto da pandemia nas atividades de geração de renda, o que compromete diretamente a segurança nutricional dos(as) educandos(as) e suas famílias, foram mobilizadas parcerias com o poder público, setor privado e organizações da sociedade civil, tanto para aquisição e doação de itens de higiene e limpeza e de gênero alimentício quanto para equipamentos de proteção individual como máscaras, álcool em gel e luvas. Foi criada uma rede de proteção consistente, com a oferta de escuta, acolhimento e orientações seguras sobre modos de cuidado e prevenção da COVID-19 e os devidos encaminhamentos para atendimento, de demandas diversas, de acesso às políticas emergenciais. Além disso, foram realizadas adaptações e reinvenções das vias e ferramentas do fazer arteducativo, tendo em vista as especificidades e condições de acesso à tecnologias de informação e comunicação (*smartphones*, celulares, redes sociais, aplicativos etc..). Desse modo, foi sendo possível a realização de atividades arteducativas, orientadas remotamente, nas diversas linguagens artísticas trabalhadas no Projeto Axé, incluindo atividades de estímulo à leitura, apreciação artística, pesquisas diversas e videoaulas (Aires, Flores, Vezedek, Bustamante, Santana, 2021).

Dentre as diversas ações realizadas durante a pandemia nos anos de 2020 e 2021 podemos destacar alguns dados expressivos como: o atendimento remoto e presencial a 426 educandos(as) e 340 famílias; realização de 16.242 atendimentos, escutas e orientações; 800 encaminhamentos para serviços e políticas públicas, incluindo a retirada de documentos; produção própria e distribuição de 2.700 máscaras protetivas e kits arteducativos; doação de 3.226 kits de gêneros alimentícios e 2.547 materiais de higiene e limpeza; realização de 200 ações formativas virtuais e presenciais; e atendimento a 800 sujeitos no âmbito da Educação de Rua, garantindo, por exemplo, o acesso de crianças e adolescentes aos serviços voltados para a população em situação de rua que, em muitos casos, não atendem esse público caso estejam desacompanhados de pessoas adultas. Destaca-se, também, o pagamento do Auxílio

Mobilidade Física e Social (AMO), benefício criado pelo Projeto Axé, através da parceria com a Conferência Episcopal Italiana (CEI) e Fundação San Zeno, que prevê o pagamento de R$ 120,00 mensais por educando(a) (via cartão Vale-Refeição) e a realização de encontros temáticos com familiares responsáveis e educandos(as) na maioridade (total de vinte quatro encontros virtuais com discussão de temas como racismo, fascismo, política, saúde, pandemia, entre outros); e a aquisição de 300 aparelhos celulares, fruto também da comparticipação da Conferência Episcopal Italiana (CEI), que foram disponibilizados aos(às) educandos(as) e suas famílias, visando a qualificação dos atendimentos numa perspectiva de inclusão digital.

Os desafios foram gigantescos, porém a força do Projeto Axé trouxe também um movimento de coletividade que impulsionou o seguir em frente. Nessa missão muitos braços nos ajudaram a fazer força, e para alcançar tantas pessoas pudemos contar com parcerias essenciais nessa caminhada, que estimularam ainda mais a nossa missão de acolher crianças, adolescentes, jovens e famílias. Dessa forma, contamos com o apoio de várias instituições e artistas como: Margareth Menezes, Daniela Mercury, Ivete Sangalo, Alok, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Fórum de Defesa da Criança e do Adolescente de Salvador – FOCAS, Lojas Americanas, Projeto Chiesa Valdese: Soul Food, Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer – SEMPRE, Fundação Itaú para Educação e Cultura, Central Única das Favelas – CUFA/BA, Torcida Feminina do Bahia, Polícia Rodoviária Federal, Porticus e a Confederação Episcopal da Itália – CEI.

Nessa perspectiva, tendo em vista o exposto, acolher famílias, em sua diversidade numa situação social extremamente vulnerável, e os(as) educandos(as), em suas singularidades e reflexos de vivências diferenciadas, já impõe um desafio cotidiano extremamente complexo, isso em tempos não pandêmicos, se podemos dizer assim. Com a chegada da pandemia da COVID-19 tudo isso se complexificou, desafiando a todos numa nova realidade de acolhimento. Dessa forma, o Projeto Axé precisou ser ágil para pensar meios de atuação que estabelecessem que o princípio inegociável do acolher não desaparecesse frente à visão individualista e higienista que a pandemia da COVID produziu. Com isso, a criatividade arteducativa e o compromisso com as crianças, os(as) adolescentes, os(as) jovens e as suas famílias moveu todo o Projeto Axé a se organizar e buscar meios diferentes para ir ao encontro de educandos(as) e suas famílias fomentando apoio, diálogo, escuta e trocas.

Essa experiência possibilitou a percepção do quanto continuar a garantir o acolhimento foi essencial para a sobrevivência desses sujeitos no que tange a promoção da saúde e do bem-estar em um momento de medos e incertezas. A força e a potência dos laços constituídos e

fortalecidos com os parceiros e a comunidade produziu também elementos significativos de esperança mostrando mais uma vez que o cuidado na coletividade nos faz seguir adiante, nos faz crescer e desenvolver. Nesse sentido, nos mantermos como uma grande comunidade acolhedora foi a base para sustentar o desafio de continuar a viver diante do caos e da dor provocada por tantas perdas e sofrimentos.

5.1 Depoimentos de Responsáveis por Educandos (as) atendidos pelo Projeto Axé

De modo a caracterizar o relato exposto aqui, selecionamos alguns depoimentos de responsáveis por educandos(as) atendidos(as) pelo Projeto Axé:

"Sinto falta de ouvir palavras de conforto e de conversar. Agradeço a vocês do Axé que tem me apoiado muito neste momento. Agradeço os educadores por preocupar comigo e emprestar os ouvidos a gente". – L.L.S (40).

"Agradeço o cuidado do Projeto Axé com minha família. Ligando sempre, querendo saber como está a gente e escutando meus problemas. Me sinto melhor neste momento com vocês". – L.D.S (33).

"O que vem me ajudando neste momento são os benefícios do Axé como as cestas e o cartão VR. Além disto, o Axé nos apoia quando precisa tirar algum documento e algumas orientações". – A.A.S (31).

"Venho agradecer ao Projeto Axé pelo celular que foi dado para as mães dos educandos do Axé. Agradecer por que agora assim eu posso participar das reuniões que antes eu não participava por que meu celular não suportava. E agora fica mais fácil para fazer atividades e principalmente para entrar na reunião" – A.S.A (31).

"Graças a Deus, né? Tô com um celularzinho. Agora vou poder participar da Escola das Mãe, né? As atividades das crianças, Graças a Deus. Deus tarda mais não falha. Graças a Deus né? Tava precisando mesmo. Perdi duas faxinas essa semana por que tava sem celular. Agora Graças a Deus, a seu Cesare e vocês do Axé" – M.M.F.J (53).

"Gostaria de agradecer seu Cesare e pedir muito obrigado pelo que ele faz pela gente, né? Principalmente nesse momento de pandemia, né? Ele e os parceiros não deixou a gente em falta em momento nenhum, graças a Deus. Abaixo de Deus os Orixás. E a vocês também que tá esse tempo todo nas atividades, esperando que a gente fale alguma coisa, né, para vocês resolverem. Eu agradeço muito. Pedir obrigada a Deus e só gratidão por ele colocar vocês no nosso caminho" – R.R.S (53).

"Esse aparelho que vocês deram mermo caíram bem pá muitas mães, tendeu? Pá muitas mães, pá muito alunos que eu tô representando. Agradecendo cada um pelo aparelho que o senhor deu seu Césare. Por que o que o senhor faz nem Deus pode pagar. Que o senhor arrumou esse aparelho que muitas mães não tinham condições de comprar um pá participar da reunião. Muitas tomavam emprestado, muitos iam pá casa das mães pá entrar na reunião. Era uma perturbação. […] Eu digo assim seu Césare: que Jesus te abençoe e que você continue sendo esse homem, ajudando muitas mães" – M.D (39)

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo se propôs apresentar o trabalho desenvolvido pelo Projeto Axé no que se refere às estratégias para as boas práticas de prevenção ao acolhimento das crianças, adolescentes, dos jovens e das famílias durante o período da pandemia COVID-19 entre os anos de 2020 e 2021. Assim, pode-se perceber que o trabalho já desenvolvido pela OSC desde 1990, sem dúvidas, foi o que estruturou todo processo para construir novos métodos e protocolos de acolhimento e enfrentar os desafios que a pandemia impôs, mesmo com as medidas de distanciamento e o isolamento social. Partindo do pressuposto que um acompanhamento respeitoso e cuidadoso possibilita também o bem-estar podemos concluir que a missão do Projeto Axé em acolher tem sido alcançada cotidianamente. Passar por todo esse processo se afirmando como uma grande comunidade fortaleceu as ações e reafirmou o compromisso de todos os(as) profissionais do cuidado, em ser, mais do que nunca, presença constante na vida dos sujeitos atendidos.

REFERÊNCIAS

AIRES, S., FLORES, L., VEZEDEK, L., BUSTAMANTE, V. & SANTANA, J. P. Práticas de cuidado para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade inventividades necessárias. In M. Lima, D. Coutinho, V. Bustamante, S. Aires & R. Patiño (Orgs**.), Pensar junto/fazer com:** saúde mental na pandemia de covid-19 (1ª ed., 506 p.). EDUFBA, 2021.

BEHRING, Elaine Rossetti.; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. 6° Ed. Cortez: São Paulo, 2009.

BRASIL. **Lei nº 8742**- Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS. Diário Oficial da União, Brasília, 7 de dezembro de 1993.

BRASIL. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, CNAS e Conanda, 2006.

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à fome. **Secretaria Nacional de Assistência Social**. Brasília: 2004. 175p.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União: Brasília, DF, 1990.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 23 mai. 2023

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Curso de Introdução ao Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS e **Implementações de Ações do Plano Brasil sem Miséria** / Rosa Maria Castilhos Fernandes; Maria Luiza Rizzoti. Brasília, DF: MDS, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2015.

CARVALHO, M. A. C**.** O desejo na pedagogia do desejo. In: Bianchi, A.(org). **Plantando Axé:** uma proposta pedagógica, São Paulo: Cortez Editora, 2000.

CONSTITUIÇÃO[1988]: **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 mai. 2023.

FREIRE, P. Educação como prática da liberdade. Editora Paz e Terra, 2014.
JESUS, Elaine Lubarino de. **Entre o abandono e a "providência": a realidade histórica da infância e adolescência em situação de rua na legislação brasileira**. 90f. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Instituto de Psicologia, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2016.

PROJETO AXÉ. 6ª Alteração do **Estatuto Social do Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção à Criança e ao Adolescente**. Projeto Axé, Salvador, 2011. Disponível em: http://www.projetoaxe.org/brasil/. Acesso em: 22 jul. 2021.

SANTOS-CERQUEIRA, B., SILVA, E. S. & VEZEDEK, L. **Caderno de forma-ação e navegação social projeto Caboré** Volume II: Escritos de rua (1ª ed., 251 p.). Centro Projeto Axé, 2022.

SPOSATI, Aldaiza. "Modelo Brasileiro de Proteção Social não Contributiva". In: MDS/UNESCO. **Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil**. Brasília, DF: MDS/UNESCO, 2009. p. 13-56.

PROGRAMA FAMÍLIA GUARDIÃ: RELATO DE AVALIAÇÃO DEZ ANOS DE EXPERIÊNCIA (2009-2019) EM PROGRAMA DE GUARDA SUBSIDIADA DIADEMA/SP

Jonathan Hannay[43]
Kelly Lima[44]

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo apresentar o relato de avaliação realizada com crianças e adolescentes e suas famílias extensas em programa de guarda subsidiada ao longo do período de 2009 a 2019, executado pela organização social Associação de Apoio à Criança em Risco (ACER Brasil) no município de Diadema/SP. Trata-se do compilado avaliativo realizado pela pesquisadora Veruska Galdini e com coautoria dos autores deste artigo por meio de pesquisa em campo, entrevistas e análise dos dados no período de setembro de 2019 a março de 2020.

Palavras-chave: criança; adolescência; alternativas de cuidados; guarda subsidiada; família extensa; vulnerabilidade; cuidado; desenvolvimento; direito.

1 INTRODUÇÃO

O Família Guardiã é um programa da ACER Brasil, organização social localizada em Diadema/SP desde 1993. Em sua trajetória, vem utilizando estratégias para promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes que vivem em um País que está entre os cinco mais desiguais do mundo e um dos mais violentos do mundo (Ipea, 2018). São crianças e adolescentes que se constituem em famílias com histórico de vida e relações sociais marcadas pelos diferentes modos de violência, expressa nos altos números de homicídio, feminicídio,

[43] Formado em Antropologia, pós graduado em Direito Internacional da Criança, Gerente de Relações Institucionais na ACER Brasil e Consultor para Processos de Implantação de Guarda Subsidiada.

[44] Psicóloga, Especialista em Neuropsicologia, Supervisora da Área de Assistência Social na ACER Brasil e Consultora para Processos de Implantação de Guarda Subsidiada.

agressões – sutis e cotidianamente enraizadas nas relações interpessoais. São famílias que vivem em uma sociedade onde não há solidariedade com a sua dor, em condições desiguais para criar os seus filhos, como explica Sérgio Adorno[45].

Ao longo da década compreendida entre 2009 e 2019, a ACER Brasil desenvolveu uma metodologia de atendimento às famílias extensas e socioafetivas de crianças sem cuidados parentais, pela qual oferece apoio para que elas assumam a guarda legal das crianças e as criem em um ambiente estável, seguro e confiável que favoreça o seu desenvolvimento integral. Enquanto isso, os genitores são atendidos pelo Serviço de Proteção e Acompanhamento Especializado de Famílias e Indivíduos (PAEFI), executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Diante das evidências cotidianas de resultados positivos alcançados com as crianças e os adolescentes atendidos pelo Programa Família Guardiã e a sua execução ao longo dos dez anos, a ACER Brasil realizou uma pesquisa de avaliação de resultados[46].

2 DESCRIÇÃO DO PROGRAMA EXECUTADO EM DIADEMA/SP – ASPECTOS OPERACIONAIS

Ao longo do período de 2009 a 2019, o Programa apoiou as famílias extensas de crianças e adolescentes sem cuidados parentais – e que estavam em processos de reintegração em suas famílias extensas por meio de determinação judicial de guarda. O processo de reintegração se deu por meio de guarda subsidiada, ou seja, foi ofertado um subsídio financeiro[47] somado ao apoio profissional para fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. A principal ação estratégica foi criar um vínculo de confiança entre o profissional, o guardião, as crianças ou os adolescentes e os demais adultos que fazem parte do círculo de relações da criança e do adolescente sem cuidados parentais. Uma das premissas que sustentam as ações é que, ao contar com o apoio de profissionais, as famílias extensas podiam experienciar sentimentos de pertencimento, amparo e segurança, essenciais para a promoção da saúde psíquica e do desenvolvimento humano e, por meio dessa experiência poder ampliar o seu repertório de

[45] Entrevista de Sérgio Adorno para o Nexo Jornal, em 12 de janeiro de 2017. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=Gj2odAHhPA4.

[46] A versão completa da avaliação "Relatório de Avaliação do Programa Família Guardiã 2009-2019" está disponível em: http://www.acerbrasil.org.br/arquivos/publicacoes/AssistenciaSocial/avaliações/RelatorioFG09-19.pdf

[47] No valor de um meio salário mínimo na entrada da criança e uma cesta básica equivalente por mês de apoio.

cuidado e proteção à criança. Uma segunda premissa tratava da preservação dos vínculos afetivos (familiares e comunitários) da criança ou do adolescente para assegurar a estabilidade na vida e, assim, reduzir os danos causados por traumas de separação dos pais e das violências vividas.

O seu objetivo era garantir a proteção da criança e do adolescente sem cuidados parentais, proporcionando um ambiente familiar seguro para seu desenvolvimento integral. Em busca de alternativas ao acolhimento institucional, a ACER Brasil criou uma metodologia de apoio, acompanhamento e orientação para as famílias extensas e socioafetivas de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos. O público incluiu grupos de irmãos e pessoas com deficiência, cujos direitos foram gravemente violados, sendo retirados dos cuidados parentais por medida judicial, sendo necessário a concessão de guarda para sua reintegração à família extensa e/ou socioafetiva.

Outros critérios avaliados para a entrada da família no programa foram:

- Condições da família extensa de proteger a criança;
- A intenção de ajudar a mãe ou o pai, por parte do guardião e sua família; entretanto, essa ajuda aos pais não poderia ser mais forte do que cuidar da criança, pois, quando isso acontece, a criança sai do foco do guardião, prejudicando tanto sua proteção quanto a adesão às atividades do Programa;
- Vínculo afetivo preexistente da criança com o guardião.

O funcionamento do programa ocorreu em dias úteis e finais de semana, com tempo dos atendimentos variáveis: as atividades em grupos tinham a duração pré-definida de uma hora, todavia as conversas com cada família realizadas em visitas domiciliares ou em espaços públicos, tais como centros culturais, escolas e postos de saúde, tiveram duração diversa, determinada pela necessidade das pessoas atendidas ou estratégias criadas. Os encaminhamentos, atendimento e acompanhamento de cada família foram feitos por um profissional de referência, por um tempo médio de permanência no programa de 3 anos. O encerramento do atendimento da família, entendido pelo Programa Família Guardiã como graduação, foi definido pela capacidade adquirida ou lapidada do guardião de proteger a criança e o adolescente durante o trabalho ofertado no processo de acompanhamento pelos profissionais de referência, ou em outras circunstâncias pelos 18 anos completos do adolescente, ou ainda pela mudança de cidade.

Os encontros mensais com o grupo de guardiões aconteceram em locais públicos dentro do território de pertencimento da família, tanto para promover a apropriação dos espaços, como para ampliar a dimensão de trânsito comunitário, o reconhecimento da identidade local e a formação de rede de proteção comunitária; trimestralmente eram realizados passeios com todas as crianças e as suas famílias extensas, geralmente para parques públicos para estimular os momentos e os espaços que ofertam cultura e lazer de foram acessível.

A equipe de recursos humanos era composta por: 1 coordenadora formada em psicologia social, 4 técnicas e 1 auxiliar administrativo, para uma meta de 120 crianças/adolescentes sob guarda. O trabalho foi desenvolvido por uma equipe de profissionais interdisciplinares, com formação universitária (psicologia, serviço social, pedagogia, entre outros) – o que favorece uma amplitude de direções e estratégias de ação. É importante reforçar a existência de um grande investimento em formação continuada da equipe. Além de incentivar a participação em eventos (computando como hora trabalhada), semanalmente a equipe se reunia para discussão de casos, planejamento e monitoramento dos casos. Mensalmente, foram realizadas formações com temáticas escolhidas a partir dos casos atendidos. Sempre em busca de ampliar o repertório, foram discutidos conteúdo de diversos campos: sociojurídico, saúde, educação, neuropsicologia, entre outros.

Para minimizar o impacto no orçamento doméstico das famílias guardiãs, foi oferecido um subsídio, desde que a guarda da criança ou do adolescente já estivesse concedida pelo poder judiciário. Uma outra condição foi a utilização do recurso para atendimento das necessidades da criança e do adolescente. A condição socioeconômica da família não foi um critério para seu recebimento e não foi feito nenhum registro específico ou controle de uso do recurso por parte do profissional ou da instituição. Quando o guardião ou profissional identificou alguma necessidade de orientação financeira, ela foi incluída no plano de atendimento familiar. Vale dizer que o guardião pôde contar com o apoio do setor financeiro da ACER Brasil para orientações sobre abertura de conta e controle financeiro. Além do subsídio mensal, no momento de chegada da criança em sua nova morada foi concedida uma quantia maior, por exemplo, para estruturação e adequação do espaço físico.

A entrada das famílias no programa aconteceu de diferentes formas. No caso da criança ou adolescente acolhido no Serviço de Acolhimento Institucional, a equipe desse equipamento identificou a família extensa apta para receber a guarda da criança sem cuidado parental e, de posse da guarda formalizada judicialmente, foi encaminhada para inclusão no Programa Família Guardiã.

Quando a criança ou o adolescente sem cuidados parentais, em situação de violência foi identificado pelo Conselho Tutelar, por outros programas e serviços governamentais ou de organização social, elas foram encaminhadas para o Centro de Referência de Assistência Social (CREAS) e atendidas primeiro pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado em Famílias e Indivíduos (PAEFI). Quando essa equipe avaliou como melhor estratégia de proteção da criança ou do adolescente, a colocação da criança em família extensa ou socioafetiva, foi identificado um membro para determinação judicial da guarda. Ainda coube a essa equipe acompanhar e atender à família natural.

Nos casos em que a criança ou adolescente sem cuidados parentais já estava sob cuidados da sua família extensa ou socioafetiva, mas a guarda não estava formalizada, a ACER Brasil apoiou a família para dar entrada no processo judicial de solicitação de guarda. Casos assim, necessitaram de estudos sobre as formas de incluir a família extensa no Programa Família Guardiã, no momento de abertura do processo judicial de formalização.

Mesmo com atendimento feito na organização, a família continuou referenciada no CREAS, portanto, sua equipe especializada acompanhou as medidas tomadas e monitorou os resultados alcançados. Esse monitoramento foi realizado por meio de duas reuniões mensais: uma de cooperação técnica e outra de contrarreferência. Nas reuniões de cooperação técnica foram abordados os assuntos relativos à parceria técnica e à metodologia de acompanhamento. Nas reuniões de contrarreferência, contando com a presença dos atores da rede de atendimento das diversas políticas e do sistema de garantia de direitos, foram feitas as articulações da rede de atendimento e as discussões de caso que levavam aos encaminhamentos para políticas de outros setores, ou a decisão pelo acolhimento institucional, por exemplo. O CREAS era o responsável pelo registro em ata e produção do relatório de planejamento do atendimento familiar elaborado pela rede de atendimento, com ações previstas para Assistência Social, Saúde, Educação e outras políticas sociais, além do Conselho Tutelar, Ministério Público e outros do Sistema de Garantia de Direitos.

Quanto ao encerramento do atendimento e saída do Programa, em um primeiro momento, o profissional de referência avaliou o alcance das metas com o guardião. Posteriormente, o caso era discutido com a coordenação da ACER Brasil e em seguida na Reunião da Rede de Atendimento e no CREAS. Nesse momento foram definidos os encaminhamentos necessários para a rede de atendimento, por exemplo, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo ou outros programas do CRAS ou CREAS; também foram feitos os encaminhados para programas e serviços de outras políticas sociais. Todas as necessidades e os encaminhamentos foram mapeados pelo profissional junto com o guardião e

organizados em um planejamento familiar. É importante destacar que para a ACER Brasil esse momento era identificado como sendo de grande conquista para os guardiões, que em sua jornada fortaleceram suas ações protetivas, criaram repertórios e adequaram sua forma de viver para atender da melhor forma às necessidades das crianças. Foram realizadas cerimônias de graduação das famílias em seu processo de transição do programa, em reconhecimento do seu protagonismo em alcançar o objetivo de quebrar ciclos intergeracionais de violência e outras violações, oferecendo às crianças e aos adolescentes um lar estável e protetivo com plena integração à sua comunidade. Após a formatura, durante 3 a 6 meses a família foi acompanhada pelo profissional de referência, através de telefonemas ou visitas domiciliares.

3 MÉTODO DO TRABALHO REALIZADO

O Programa Família Guardiã se sustenta num tripé de ações: 1) atendimento individualizado de cada criança e família; 2) trabalho em grupo; 3) subsídio financeiro.

3.1 Atendimento individualizado de cada criança e família:

Para esse tipo de trabalho, o método utilizado para o trabalho com famílias se baseia nos estudos da coligação *Safe Families, Safe Children*[48] e o técnico realiza com o guardião, com a criança e com o adolescente e com os demais membros da família extensa uma estratégia de trabalho que consiste em três fases:

3.1.1 Fazer <u>por</u>: Consiste no trabalho em que o técnico por emergência de alguma ação ou pelo não conhecimento de manejo do guardião, realiza uma ação para a família em benefício da criança ou do adolescente. Por exemplo, requisitar documentos, ou marcar consulta médica.

3.1.2 Fazer <u>com</u>: Consiste em ações que a família já em processo de orientação e tomada de consciência da necessidade do que se precisa fazer, mas ainda necessita de apoio para realizar a ação, tem o técnico como suporte para auxiliar na execução, por exemplo: acompanhar para solicitar benefícios socioassistenciais, ou acompanhar em reuniões escolares.

[48]Disponível em: http://www.acerbrasil.org.br/arquivos/publicacoes/AssistenciaSocial/livros/SafefT.pdf

3.1.3 Fazer sozinha: Consiste em ações que a família realiza autonomamente, seja na realização de alguma tarefa ou seja na gestão de alguma crise sem apoio do técnico, como realizar matrícula escolar; realizar consultas médicas, orientar as crianças nas atividades diárias.

Para concretizar todo esse processo são utilizadas também ferramentas diagnósticas ou instrumentais que, juntamente com a participação das famílias, materializam essas ações em tempo e qualidade. São elas:

Mapa de rede: onde semestralmente se mensura os locais disponíveis para a família acessar dentro de quatro grandes blocos: sociojurídico, saúde, convivência comunitária e educação. Cada um desses aspectos é avaliado com os responsáveis enquanto acesso e qualidade do vínculo de forma que quanto mais acessos e quanto maior a qualidade de vinculação com os serviços, mais protegida em termos de políticas públicas, relações comunitárias e acesso ao direito à família está alicerçada.

Genograma familiar: instrumental que mapeia e compreende a historicidade de quatro gerações da família da criança ou do adolescente para elencar os fatores protetivos, os repertórios e os cuidados entre os membros, bem como padrões intergeracionais de saúde mental, uso e/ou abuso de álcool e outras substâncias psicoativas, violências e abusos.

Genograma domiciliar: instrumental que monitora a qualidade das relações familiares, bem como os membros que compõem a família. Nesse contexto, a família e o técnico mapeiam semestralmente quem chegou à casa, quem saiu, se alguém nasceu, se alguém morreu e que relação estabelece entre os membros. A importância deste mapeamento se dá para verificar o impacto das relações dentro das dinâmicas familiares, bem como a influência da rotatividade de membros dentro da casa, visto que uma das perspectivas do trabalho é zelar pela estabilidade e a melhoria na qualidade dos vínculos.

Instrumental de renda: avalia, juntamente com os responsáveis da família, a renda, os ganhos financeiros e os gastos e proporciona um planejamento semestral no qual estão as prioridades para uso do dinheiro.

Plano de ação: instrumental que elenca as ações, por níveis de prioridade, para realizar dentro do próximo período de seis meses. Este momento de planejamento leva em consideração a

necessidade da família, os processos do que se precisa fazer e como alcançar o objetivo. Essa linha de raciocínio junto com os responsáveis é a base para a tomada de decisões futuras com segurança e autonomia. Elencada as situações, os próximos passos se dão de forma a colocar a ação em prática, levando em consideração o nível de agência da família e a concretude da situação.

4 ENCONTROS SOCIOEDUCATIVOS

Os encontros podem acontecer mensalmente ou com maior frequência, e possuem o objetivo de ser um espaço para tecer redes de apoio mútuo. É o momento em que acontece acolhida das dores, trocas de experiência, orientações, mas acima de tudo, as pessoas criam conexões a partir das suas histórias de vida e experiências. O técnico é o moderador do grupo de apoio, e quando o assunto exige moderação específica em um tema, convida especialistas no assunto para participarem. O encontro se dá em espaços comunitários, em geral conhecidos pelas famílias e próximos às suas casas. A intenção é dar-lhes oportunidade de desenvolverem relações sociais com iguais, fomentando a educação por pares e a formação de laços. Através dos compartilhamentos de problemas e soluções entre os pares, nasce a rede de apoio que se aciona para a solução de necessidades.

Passeios constituem também uma importante ação grupal, que são realizados com todos os membros das famílias em espaços públicos, o que permite a apropriação dos locais ofertados para convívio comunitário, troca de experiências com outras famílias, convivência com pessoas de idades diferenciadas, acesso aos espaços de lazer e cultura, garantindo, dessa forma, também esses direitos fundamentais.

5 APOIO FINANCEIRO

Em qualquer contexto familiar, a chegada de uma criança para conviver no ambiente eleva os gastos da família. Nos países da América Latina, que em geral possuem renda per capita próxima à linha da pobreza, não olhar para as questões de gastos financeiros com um novo membro pode causar o agravamento da situação de vulnerabilidade. Analisar o contexto financeiro de uma família como ponderador para que ela tenha ou não condição de cuidar de uma criança é uma situação que pode comprometer injustamente o nível de proteção, cuidado e desenvolvimento que esta pode oferecer. Nesse aspecto, se faz necessário que políticas

públicas apoiem financeiramente essas famílias de forma a minimizar o impacto financeiro da chegada de uma criança.

O valor deve ser visto e calculado de forma que ao mesmo tempo que atenda à necessidade de apoio da família, consiga se fazer sustentável em nível de política pública para que a continuidade do apoio seja viável e que não seja visto pela comunidade como uma 'remuneração' da família para cuidar de um dos seus membros.

5.1 Metodologia de Pesquisa[49]

Após dez anos de execução do Programa Família Guardiã, a ACER Brasil percebeu a necessidade de investir em uma mensuração dos resultados de seu atendimento na vida das crianças e dos adolescentes e suas famílias guardiãs.

A coleta de dados foi realizada por meio de questionários estruturados, aplicados por uma profissional temporária, através de telefonemas ou visitas domiciliares agendadas previamente, no período entre outubro e dezembro de 2019.

As famílias contatadas para responder a pesquisa foram aquelas atendidas no Programa no período de dezembro de 2009 até 31 de dezembro de 2018. Responderam aos questionários 93 guardiões de crianças e adolescentes afastados do convívio parental, por determinação judicial.

Não puderam ser localizados 24 guardiões e suas famílias, porque seus números de telefone estavam desatualizados ou mudaram de endereço residencial. Com isso, o universo da pesquisa é composto por dados de 171 crianças e adolescentes, 93 famílias guardiãs e 106 guardiões legais – sendo que, em 13 famílias, a guarda era compartilhada pelo casal.

5.2 Resultados

A pesquisa realizada com as famílias atendidas entre 2009 e 2018 aponta um panorama do Programa Família Guardiã e apresenta os resultados alcançados por sua intervenção com os guardiões, em busca da proteção e desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

Sobre as características do Programa Família Guardiã, os dados revelaram que a metodologia foi eficaz tanto para crianças quanto para adolescentes. As crianças com idade entre 0 e 6 anos formaram a maioria do público atendido, e dessas 61% tinham entre 0 e 3 anos.

[49] A versão completa da avaliação "Relatório de Avaliação do Programa Família Guardiã 2009-2019" está disponível em: http://www.acerbrasil.org.br/arquivos/publicacoes/AssistenciaSocial/avaliações/RelatorioFG09-19.pdf

A segunda faixa etária mais atendida foi de 12 a 17 anos, seguida daquelas com idade entre 7 e 11 anos.

Metodologicamente, o formato que leva em consideração o trabalho com famílias, por meio da realização de diagnóstico, com etapas bem definidas das ações individuais e particularizadas, bem como a necessidade do apoio financeiro para amparo das necessidades básicas e concomitante ao trabalho de fortalecimento de rede de proteção e comunitária, se faz essencial para as necessidades de cuidados das crianças e dos adolescente e, posteriormente, culminam no processo de graduação, quando a família exerce a sua função de criação de forma segura e sólida.

A qualidade e a continuidade do trabalho contribuíram para que as famílias guardiãs cuidassem e protegessem suas crianças ou seus adolescentes pelo período médio de 36 meses, com algumas variações. Houve ressalvas quanto a um grupo de crianças e adolescentes que voltou a morar com os pais, 45% participaram do Programa Família Guardiã por dois anos.

Há efetividade no programa para crianças e adolescentes que vivem situações de violência, ou grave violação de direito – e suas famílias que necessitam de proteção social especial, da assistência social. Baseado na necessidade de encontrar estratégias, junto com os especialistas, para reparar danos causados pelos motivos do afastamento parental: negligência, o abandono, a violência psicológica, o uso abusivo de álcool e outras drogas; causados, em sua maioria, pelos pais das crianças e dos adolescentes.

Evidencia-se que o Programa previne o acolhimento institucional ou familiar – uma vez que 110 (64%) das crianças e adolescentes moravam com os pais ou outros parentes antes de entrar no Programa e ao longo da vida do Programa, apenas 6 crianças e adolescentes (3%) foram acolhidos. Por outro lado, nos casos em que as crianças ou os adolescentes tinham sido acolhidos, o Programa Família Guardiã comprovou ser efetivo também para a reintegração delas nas suas famílias, uma vez que 61 (36%) deles saíram do acolhimento institucional para a família extensa.

Apura-se a contribuição do programa para a preservação dos vínculos familiares e comunitários, já que 17 das crianças e adolescentes voltaram a morar com seus pais, e quando da manutenção do afastamento por determinação judicial, os familiares que assumiram a guarda foram seus avós, tios e irmãos, bem como e também com extrema relevância, os guardiões com outros vínculos familiares (parentais ou afetivos) tais como cunhada, padrinhos, vizinha, avó afetiva e amiga da família.

Apesar da maioria dos guardiões serem avós, apenas 20% eram idosos. A maior parte estava com idade entre 30 e 59 anos e era do sexo feminino – tanto atendidas no Programa

quanto com relação à guarda formalizada por determinação judicial. Vale notar que em 14% dos casos, a guarda estava compartilhada pelo casal.

O Programa Família Guardiã mostrou a preservação dos vínculos entre os irmãos crescendo juntos, convivendo em uma mesma família. Afinal, pouco mais da metade dos guardiões (51%) assumiu a guarda de grupos de irmãos. Desses, 30% assumiram a guarda de até 2 crianças/adolescentes; 14%, de 3 crianças/adolescentes; e 6% quatro ou mais crianças/adolescentes.

Assim posto, pelos resultados do Programa Família Guardiã, é possível afirmar que ele cumpre com seu objetivo de garantir a convivência familiar para as crianças e os adolescentes. Na data da pesquisa, 70% (120) das crianças e adolescentes continuavam morando com os mesmos guardiões – proporcionando estabilidade, fundamental para o seu desenvolvimento integral.

Mesmo entre aqueles que deixaram de morar com a sua família guardiã, a maioria manteve a convivência com ela. E o que motivou a saída da casa da família guardiã está relacionado à formação da sua própria família (11 casaram-se); às necessidades do adulto jovem (2 foram morar sozinhos); à condição de saúde (como no caso de internação em hospital de assistência e amparo às pessoas com paralisia cerebral grave). Em apenas dois casos a separação da família guardiã ocorreu por causa de cometimento de ato infracional. E, 9 crianças e adolescentes foram acolhidos institucionalmente (e na sequência, 2 foram adotados, 1 voltou a morar com a família extensa e 6 estão em acolhimento institucional).

O fato dos adolescentes, especialmente aqueles maiores de 18 anos, seguir morando com as famílias guardiãs é relevante porque garante a continuidade dos cuidados num período crítico, que é a transição para a vida adulta. A importância dessa continuidade se evidencia quando comparamos com o que acontece com as crianças e os adolescentes também sem cuidados parentais, mas que foram acolhidos institucionalmente. O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê medida protetiva de acolhimento institucional até o adolescente completar 18 anos. Com isso, a transição da adolescência para a vida adulta deveria ser uma preocupação daqueles que têm o desenvolvimento integral dos acolhidos como sua responsabilidade. Mas o que se encontra é uma ruptura no momento em que o adolescente inicia a vida adulta. Segundo uma pesquisa – realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com Assistentes Sociais e Psicólogos Judiciários em 2018[50] – a maioria dos acolhidos não recebe apoio para

[50] Levantamento: adolescentes em situação de acolhimento institucional que irão completar a maioridade. Disponível em: https://www.tjsp.jus.br/download/coordenadoriainfanciajuventude/pdf/reladolescentessitacolhimento.pdf

inserção no mercado de trabalho ou para habitação, e alguns não têm sequer acesso às ações voltadas ao desacolhimento.

Vale lembrar que um outro aspecto importante da permanência das crianças e dos adolescentes na mesma família guardiã é a estabilidade, essencial para manutenção da saúde mental nessa fase do desenvolvimento humano. O psiquiatra Bruce Perry (2009) identificou que crianças com relações familiares estáveis, positivas e saudáveis melhoram sua condição de saúde mental.

A pesquisa coletou indicativos da contribuição do Programa Família Guardiã para proteção e desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes.

Com relação à proteção, é possível dizer que as guardiãs e os guardiões, ao receberem apoio da equipe especializada e com metodologia específica, encontraram estratégias para lidar com os comportamentos das crianças e dos adolescentes e criaram um ambiente seguro e confiável para o desenvolvimento integral deles. Nos questionários da pesquisa, foi encontrado apenas um caso de violência cometida pela família guardiã e nenhum caso de morte violenta. E das 171 crianças e adolescentes que foram atendidos pelo Programa Família Guardiã – e responderam à pesquisa – apenas 4,67% (8) adolescentes cometeram ato infracional e cumpriram medidas socioeducativas; desses, uma era do sexo feminino. Um homem foi preso por tráfico, depois de adulto. Somente duas pessoas relataram situação de trabalho infantil, pois o primeiro trabalho aconteceu aos 10 e 11 anos.

Outros indicadores apontam para promoção do desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes sob a guarda da família extensa. Dois deles são a escolaridade e a adequação idade-série: a grande maioria das crianças e dos adolescentes do ensino fundamental estava na série esperada para sua idade, em todas as faixas etárias. E, segundo dados do Censo Escolar – disponível no site qedu.org.br – na cidade de Diadema/SP, entre 2009 e 2018, aproximadamente 5% dos alunos estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais – no 5º ano fundamental, a cada 100 crianças, cinco estavam com atraso escolar (QEdu, 2018).

Daqueles que completaram 18 anos ou mais na data da pesquisa, 55% tinham concluído o ensino médio, com destaque para as mulheres atingindo maior escolaridade do que os homens; importante apontar que a média estadual era somente 47%. Duas pessoas alcançaram o ensino superior e 5 disseram fazer curso profissionalizante, dessas 4 são mulheres. Os cursos citados foram: técnica de turismo; comissária de bordo; cabeleireiro; manicure; jovem aprendiz; e técnico em administração. Além desses cursos profissionalizantes, o curso de inglês na Cultura Inglesa também foi citado.

Outro ponto investigado refere-se ao trabalho e renda. Daqueles entrevistados com 18 anos na data da pesquisa, 12 declararam estar trabalhando e 19 responderam já ter trabalhado um dia – desses, 8 são mulheres e 11 são homens. A idade do primeiro trabalho para a maioria aconteceu entre 17 e 18 anos. Um destaque é o fato de 55 das 93 famílias entrevistadas afirmaram não receber benefícios eventuais ou transferência de renda governamentais, assim como 40 dos 56 jovens com mais de 18 anos, o que claramente demonstra que tantos os jovens quanto as famílias conquistaram sua autonomia financeira mesmo após saírem de um programa que tem uma bolsa auxílio.

Um terceiro aspecto sondado foi a gravidez na adolescência, considerando o risco para mãe e bebê. Pelas respostas ao questionário, 19 pessoas afirmaram ter filhos: 17 mulheres e 2 homens. A maioria delas (26,31%) engravidou a primeira vez aos 17 anos; 21,5% engravidou aos 18 e 15,78% aos 16 anos. Uma menina engravidou aos 14 anos e atualmente tem três filhos; as demais têm até 2 filhos.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelos resultados apresentados, conclui-se que o Programa Família Guardiã, tal como realizado pela ACER Brasil, utilizando de uma metodologia bem definida e com uma equipe altamente qualificada, treinada e supervisionada, é eficaz como programa de cuidados alternativos para crianças e adolescentes sem cuidados parentais. A oferta de apoio especializado, prático e emocional aos guardiões proporcionou a permanência da criança e do adolescente na mesma família, o que lhes confere a estabilidade, a segurança, o cuidado e o sentimento de pertencimento familiar e comunitário, essenciais para seu desenvolvimento integral. Além da garantia do direito à convivência familiar e comunitária, foi possível identificar resultados relacionados com outros direitos fundamentais, tais como: vida; saúde; alimentação; educação; e a profissionalização. Soma-se a eles, a proteção do abuso, da negligência, da exploração e de outras formas de violência ou grave violação de direitos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição [(1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 22 mai. 2023.

BRASIL. **Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009.** Dispõe sobre:adoção; altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm. Acesso em: 12 mai. 2023.

BRASIL. **Lei nº13.010, de 26 de junho de 2014**. Dispõe sobre: Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13010.htm. Acesso em: 18 mai. 2023.

BRASIL. **Lei nº12.257, de 8 de março de 2016**. Dispõe sobre: as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012. Disponível em:https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm Acesso em: 10 jun. 2023.

BRASIL. **Lei nº13.509, de 22 de novembro de 2017.** Dispõe sobre: adoção e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13509.htm. Acesso em: 12 jun. 2023.

BRASIL. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, CNAS e Conanda, 2006.
ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Conselho de Direitos Humanos**, Diretrizes de Cuidados Alternativos para crianças. A/HRC/11/L13. Genebra, 15 de junho de 2009. Disponível em: http://ap.ohchr.org/documents/dpage_e.aspx?si=A/HRC/11/L.13. Acesso em: 14 mai. 2023.

PERRY, BRUCE D. Examining Child Maltreatment Through a Neurodevelopmental Lens: Clinical Applications of the Neurosequential Model of Therapeutics. Journal of Loss and Trauma, 14: 240–255, 2009.

QEDU, Plataforma de Dados Educacionais. **Censo Escolar Diadema, 2018.** "Disponível em: http://www. qedu. org. br." Acesso em: 5 abr. 2023.

SAFE FAMILIES, SAFE CHILDREN - **Safe Families, Safe Children - Quebrando o ciclo de violência – construindo um futuro para os mais marginalizados.** JUCONI, México, 2013. Disponível em: http://www.acerbrasil.org.br/arquivos/publicacoes/AssistenciaSocial/livros/SafefT.pdf Acesso em 10 abr. 2023.

SOUSSUMI, YUSAKU. **Pedagogia do Vínculo Afetivo**. Centro de Estudos e Investigação em Neuro-Psicanálise, São Paulo, sem data. Disponível em: http://www.acerbrasil.org.br/arquivos/publicacoes/AssistenciaSocial/Livros/PVA.pdf Acesso em 25 abr. 2023.

DEPOIMENTO:
O TRABALHO COM AS FAMÍLIAS DE ORIGEM NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR NO INSTITUTO FAZENDO HISTÓRIA

Sara Maria Soares Luvisotto[51]

Entendemos que o trabalho com as famílias de origem acompanhadas em acolhimento, exige uma escuta respeitosa e diálogo para que se sintam acolhidas e apoiadas. É preciso tempo de qualidade e um espaço considerado seguro para que a equipe possa construir, juntamente com essas famílias, um plano de trabalho pautado tanto na identificação das possibilidades, necessidades e desejos individuais quanto na responsabilização pelas escolhas e decisões.

O trabalho que realizamos com as famílias acompanhadas pelo nosso Serviço implica em compreender sua configuração, buscar suas competências e entender sua inserção na comunidade. Esse trabalho tem como objetivo favorecer a superação – ou redução – das questões, em sua maioria complexas, que contribuíram para o afastamento da criança do convívio familiar.

Sabemos que quando uma criança chega para acolhimento, houve alguma situação delicada em seu seio familiar, na maioria das vezes, articulada ao contexto de vulnerabilidade e desamparo social, que exigiu o afastamento provisório desse ambiente. No entanto, a família de origem ocupa lugar central na vida e na identidade das crianças, independente da história familiar e do momento em que a família se encontra. O motivo do acolhimento, portanto, deve ser de conhecimento de todos aqueles que têm vínculo com a criança e envolvimento no processo, para que possamos responder suas dúvidas e oferecer explicações claras e concretas sobre a situação, inclusive a partir de parâmetros legais.

No nosso Serviço entendemos que o contato da equipe com os familiares da criança, deve ter início no momento do acolhimento ou até antes da chegada da criança, pois, além de promover uma transição com pouca ruptura (considerando que a saída da criança de sua família de origem sempre será uma ruptura), a participação da família na chegada da criança permite

[51] Sara Maria Soares Luvisotto, Assistente Social formada na Faculdade de Serviço Social Maria Imaculada de Piracicaba (FIMI), coordenadora do Serviço de Acolhimento Familiar do Instituto Fazendo História, trabalha há 15 anos nos Serviços da Alta Complexidade do Sistema Único da Assistência Social.

conhecer alguns aspectos de sua saúde e outros dados que permitirão a continuidade nos cuidados que a criança recebe (horários, preferências alimentares, características). A família pode trazer objetos pessoais da criança e a equipe pode registrar esse encontro em fotografias, que servirão para manter e fortalecer as referências familiares. Caso a família não esteja presente no momento do acolhimento, a equipe deve contatá-la o mais rápido possível, buscando informações nos diversos serviços da rede, de preferência com pessoas que a conheçam pessoalmente e não apenas através de relatórios, uma vez que, nem sempre, esses relatórios trazem todos os dados necessários e são um recorte da história.

No primeiro encontro ou telefonema, a equipe esclarece o que é o serviço de acolhimento familiar e o papel temporário da família acolhedora, sensibilizando para a importância da criança receber cuidados em ambiente familiar e não institucional. Esclarece também que, durante esse período, o serviço acompanhará a família e avaliará juntamente com ela as circunstâncias que levaram ao acolhimento da criança. Nesse primeiro momento, é fundamental reconhecer, acolher e validar seus desejos e receios. Os acompanhamentos familiares e individuais da criança, assim como suas metas e prazos para execução, serão elencados no Plano Individual de Atendimento (PIA) e encaminhados à Vara da Infância e Juventude no prazo máximo de 30 dias após o acolhimento, sendo reavaliado após o período de 3 meses, como previsto em lei. Além disso, são enviados à autoridade judiciária relatórios bimestrais como forma de garantir a continuidade do processo através de informações constantes sobre o acompanhamento das famílias, história de vida individual e familiar, a rotina e os rituais vividos em família, seu histórico.

Um bom trabalho com as famílias exige articulação com todos os serviços e os equipamentos que já atendem as famílias ou para os quais poderão ser encaminhadas. É função do serviço de acolhimento fortalecer a rede de apoio familiar e comunitário através de reuniões com os diversos atores, discussão do caso e delineamento de estratégias conjuntas que incluam essa família aos outros serviços e garantam a continuidade do acompanhamento a longo prazo. Uma rede alinhada permite que os membros de uma família tenham acesso a seus direitos como cidadãos e consigam construir condições favoráveis à reintegração da criança minimizando os danos estatais de vulnerabilidade em que essas famílias são expostas.

A construção do vínculo da família com a equipe técnica é condição para a realização de um bom trabalho, demanda tempo e uma atitude acolhedora por parte dos profissionais envolvidos. Uma vez que o vínculo se estabelece, as famílias se abrem e passam a compartilhar mais informações sobre suas relações e experiências. A escuta qualificada dessas informações possibilitará identificar potenciais, habilidades e dificuldades para construção de um PIA que,

como diz o nome, deve fazer sentido para as características singulares daquela família. É preciso considerar também que a busca autônoma por atendimento não é algo simples para muitos adultos que se encontram em situação de vulnerabilidade. Muitas dúvidas e inseguranças podem surgir: como chegar no endereço correto, o que solicitar no local, quem procurar, como será tratado. Diante disso, os profissionais do serviço devem acompanhar as famílias nos atendimentos até que se sintam seguras para dar continuidade por conta própria. Não é função dos técnicos do serviço de acolhimento vigiar ou fiscalizar, e sim ser uma fonte de apoio, suporte e acolhimento.

Todas as informações que dizem respeito ao acompanhamento familiar, à articulação com os atores da rede de serviços e ao processo de desenvolvimento da criança são organizadas em prontuário individual, que também contém documentações pessoais e de saúde, relatórios enviados aos serviços e às instâncias competentes, bem como o PIA com os planos de ações traçados com a família. A organização desses registros segue ordem cronológica desde os primeiros contatos para o acolhimento até os seis meses posteriores ao desligamento da criança, em que a equipe dá continuidade ao acompanhamento psicossocial.

Para planejar contato entre família de origem e família acolhedora, a equipe técnica deve estar vinculada à família de origem, compreender de forma aprofundada sua história e avaliar se todos estão seguros e confortáveis para se encontrar. Não havendo impedimentos, é importante (mediante avaliação) para a família de origem conhecer e conversar com quem está cuidando do seu filho, tendo oportunidade de participar da rotina da criança (junto com a equipe técnica do serviço): acompanhamento em consultas médicas, buscar a criança na escola, levá-la para cortar o cabelo etc. Outras estratégias podem ser pensadas caso a caso, como por exemplo, manter um caderno de contato entre a família de origem e a família acolhedora, para que possam trocar informações sobre o dia a dia, fazendo com que a família de origem se sinta mais próxima e apropriada da rotina da criança. A aproximação entre as famílias de origem e a acolhedora facilita a despedida gradativa entre a criança e a família acolhedora, além de garantir a continuidade dos cuidados, evitar rupturas e valorizar as relações vivenciadas no período de acolhimento, ainda que criança e família acolhedora não voltem a se encontrar após a reintegração.

Se, ao longo do acolhimento, a equipe identificar fragilidades ou fatores de risco que excluem a possibilidade de reintegração familiar, tanto a criança quanto a família recebem apoio para compreender e lidar com essa realidade. Sempre que possível, é válido realizar um ritual de despedida, o que contribui para que essa separação não seja vivida como uma ruptura ou

abandono. Isso permite ressignificar vivências anteriores e construir novos projetos que facilitem a ida da criança para uma família substituta.

Quando a criança é encaminhada para a adoção, a equipe técnica deve pensar em estratégias de acolhimento e cuidado com a família de origem, juntamente com a rede socioassistencial do seu território. A destituição do poder familiar implica em uma perda total de qualquer informação sobre a criança e o seu destino. Nesse momento de grande impacto, as famílias precisam de apoio e cuidado da rede para lidar com esse sofrimento e ressignificar a maternidade/paternidade, que nunca é anulada. A família passará por um luto, que precisa ser vivenciado e respeitado. A equipe pode pensar em algumas estratégias para esse momento, como construir com a família um registro de sua história, incluindo o período que antecedeu o acolhimento, através de fotos e relatos. A família deve receber apoio não só para elaborar o luto, mas também para criar novas perspectivas de futuro. Buscar locais de apoio psicológico é uma boa estratégia para que recebam cuidados de longo prazo.

Por fim, informamos que o nosso Serviço de Acolhimento teve início em 2015, sendo os primeiros acolhimentos em 2016. Até o momento, acolhemos 101 crianças, dessas, 48 foram encaminhadas para adoção e 40 retornaram ao convívio com a família de origem.

1 HISTÓRIAS QUE INSPIRAM

Registramos aqui outra história, essa vivida por uma menina de apenas 3 anos e meio. Rafa, acolhida desde que nasceu, passou por diferentes serviços, institucional e familiar, em um processo difícil, marcado por muitas perdas. Logo nos primeiros dias com a família acolhedora, mostrou-se uma garotinha valente, de personalidade forte. Ao longo de um ano e meio viveu na casa da família acolhedora e acompanhou de perto o esforço e os limites para que seus pais biológicos pudessem cuidar dela. Foram várias as conversas com eles, individualmente e em conjunto. Os desafios eram muitos e o resgate da história dessa família permitiu aos pais se reencontrarem com violências sofridas e reconhecer o risco para a menina diante do contexto em que se viam.

Quando ficou evidente para pais e criança a impossibilidade de sustentar um lugar de proteção para a menina, vários rituais de despedida foram criados. Cada um recebeu um baú onde foram guardados objetos significativos para a memória da história vivida até ali. A cozinha da sede do serviço foi espaço para a mãe cozinhar para a filha em um almoço de despedida. E com macarrão, salsicha e suco, pais e filha celebraram esse momento, riram e choraram pela saudade que viria. Por iniciativa deles, trocaram objetos dos baús, marcando simbolicamente

como cada um seguiria levando um pedacinho do outro. Emocionada, a mãe disse que essa era a primeira vez que tinha cozinhado para a filha, acolhida ainda bebê. Puderam se despedir, chorar e dizer adeus. Rafa teve febre no dia seguinte e não quis olhar o baú por algum tempo. O trabalho com Rafa seguiu e também incluiu a criação da sua "história que cura", registrada em um livrinho para que pudesse ser revisitada. Nessa história, a própria criança é a protagonista e Rafa escolheu uma ratinha como personagem.

Muito interessada nos programas de TV que mostram a vida animal, um dia assistia a um documentário sobre a vida dos lobos. Ficou curiosa com a cena em que eles uivavam juntos e perguntou o motivo de tanto barulho. A família acolhedora explicou que os lobos fazem isso quando estão procurando por sua família. Desde então, Rafa começou a uivar e, ao ser questionada sobre o motivo, disse que estava chamando por uma família, aquela que agora aguardava e que já podia sonhar encontrar. Talvez Rafa não tenha percebido, mas os uivos sumiram assim que começou o processo de aproximação com os pretendentes à adoção. Quando foi nomeado para ela que aquelas pessoas queriam ser sua nova família, Rafa se assustou e foi acolhida pelos técnicos: "Talvez você esteja com medo… mas estamos aqui para te acompanhar e cuidar de você". Ao que ela respondeu com a sabedoria de uma criança sensível: "Vocês vão devagar?". O tempo foi o tempo necessário para Rafa poder um dia dizer para a família acolhedora: "Já deu de morar aqui na casa de vocês".

Foi Rafa quem criou o final da história do seu livrinho, em que a família de lobos chega para cuidar da ratinha. O baú voltou a ser procurado e nele Rafa também quis guardar objetos da família acolhedora. Respeitados os tempos, nomeadas as perdas, essa garotinha não apenas seguiu elaborando seu luto, mas compartilhou com outra criança acolhida sua forma de se despedir.

Escolhemos encerrar fazendo escuta. Ouvindo no uivo de uma criança o apelo por não calar, por não silenciar o sujeito que precisa ser cuidado e protegido.

QUAIS LAÇOS FORMAM UMA FAMÍLIA?

Margareth Pereira[52]

RESUMO

Este artigo tem como objetivo relatar a experiência do Serviço Família Acolhedora na cidade de Belo Horizonte (MG), a fim de compartilhar os passos dados para implementação desse importante serviço e inspirar outros municípios.

Palavras-chaves: família, acolhimento, institucionalização, experiência

1 INTRODUÇÃO

A família propicia os aportes afetivos e, sobretudo, materiais necessários para o desenvolvimento e bem-estar dos seus componentes. Faz parte de sua função dar proteção psicológica e social, bem como dar aos seus membros o registro de individualidade.

Ser família acolhedora vai além do preenchimento dos critérios estabelecidos na lei para habilitação, passa também pelos laços de amor, carinho, confiança e respeito estabelecidos, com a finalidade de garantir um ambiente acolhedor e humanizado, bem como a manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares, até que seja possível o resgate da capacidade protetiva da família de origem e/ou a colocação da criança ou adolescente em família extensa ou substituta.

Mudar uma cultura de acolhimento, com raízes históricas na institucionalização de crianças, e criar medidas de proteção (entre elas, o acolhimento familiar) não é um processo rápido. É inegável a existência de tensões entre a adoção de um novo discurso social (de promover acolhimento familiar e alternativas de permanência da criança e adolescente em sua família de origem) e práticas culturais antigas de internação, marcadas pelo estigma onde as

[52] Formação na área jurídica e jornalística. Participação ativa em espaços de discussão, elaboração e implementação das políticas públicas, especialmente aquelas votadas para o público infanto-juvenil e suas famílias. Coordenação de vários projetos sociais e de evangelização da Arquidiocese de BH. Atualmente é coordenadora do Serviço Família Acolhedora em Belo Horizonte.

famílias, cujas crianças e adolescentes precisam de acolhimento, são incompetentes e, por isso, precisam ser afastadas da convivência (Rizzini, *et al.*, 2007).

Enquanto o acolhimento for necessário, é fundamental ofertar à criança e ao adolescente um ambiente e cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a favorecer e, entre outros aspectos, apoiar o retorno da criança e/ou do adolescente à família de origem, caso avaliado em estudo psicossocial e possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas. No contexto do acompanhamento socioassistencial, especialmente no caso do Serviço de Acolhimento Familiar, é preciso estabelecer um plano de acompanhamento familiar objetivo, mas sobretudo "acolhedor".

O Plano de Acompanhamento Familiar inicia-se a partir do momento da acolhida da família no equipamento de proteção social. Por esse motivo, a equipe de referência deve estar totalmente alinhada no sentido de oferecer um ambiente de confiança e escuta adequada às suas necessidades. Ainda se observa, na construção do plano de acompanhamento familiar, o modelo tradicional em que se tem como ator central o profissional, o qual a partir da sua visão de mundo vai desvendar os problemas das famílias vulneráveis e elaborar sozinho o plano de intervenção, sem considerar as particularidades de cada membro familiar.

Devido a quantidade de informações necessárias para a construção de um Plano de Acompanhamento Familiar, se faz necessário muito empenho e organização da equipe socioassistencial envolvida no acompanhamento das famílias.

2 BREVE RELATO DA IMPLEMENTAÇÃO E EXPERIÊNCIA DE BELO HORIZONTE

Em Belo Horizonte, o serviço de acolhimento familiar é executado, desde 2009, pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n° 8.069/90, no qual essa modalidade é apontada como preferencial em relação ao acolhimento institucional (artigo 34). Desde junho de 2011, passou a ser executado em parceria com a Providência Nossa Senhora da Conceição (atual Providens).

Regulamentam o Serviço no âmbito nacional, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária - Resolução Conjunta CNAS/Conanda, nº 1 de 13 de dezembro de 2006; as Orientações Técnicas do Conanda/CNAS - Resolução Conjunta Conanda/CNAS 01/2009, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009. No município de Belo Horizonte, é

regulamentado pela Resolução Conjunta 01 do CMDCA/CMAS de 2014 e pela Lei Municipal 10.871 de 2015.

A falta de literatura técnica, a inexistência de material produzido e a fragilidade das experiências executadas em outros municípios, nos fez aprender fazendo e continuamos a descobrir novas possibilidades e "correção de rotas" no dia a dia da dinâmica do serviço.

No início do provimento do convênio, as estratégias de campanha eram feitas através de grandes eventos, tais como seminários, panfletagem, apresentações de peça teatral em parques públicos do município e outros, no entanto, o retorno obtido na captação de famílias ficavam muito aquém da expectativa.

Em 2016, foi contratada uma pesquisa, através do "Instituto VHER", para apontar com maior precisão o perfil do público mais sensível/aberto a receber crianças e adolescentes em suas residências, na modalidade de família acolhedora. Constatou-se maior sensibilidade das classes C e D. Atualmente, em porcentagem menor, estamos conseguindo atingir outras classes sociais.

As divulgações em "Jornais do Ônibus" (cartazes com noticiários instalados no interior do transporte público municipal) sempre trouxeram boas repercussões ao Serviço, bem como matérias específicas apresentadas em determinadas emissoras.

O Backbus (outdoor externo fixado na traseira do ônibus) foi instalado em 50 veículos que transitaram nos maiores corredores de tráfego da cidade e nas linhas de circulação específicas de bairros com maior densidade populacional. Esta ação de divulgação trouxe um aumento considerável na procura pelo Serviço, causando elevação no número de famílias candidatas e habilitadas.

O "boca a boca" entre as famílias acolhedoras e seus familiares e a comunidade onde vivem, a divulgação em igrejas, evangélicas e católicas, também traz um considerável número de procura de informação sobre o serviço.

Faz parte da dinâmica do serviço de Seleção:

- Preparação, cadastramento e acompanhamento das famílias acolhedoras; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção do plano individual de atendimento; orientação sociofamiliar; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; providência de documentação pessoal da criança/adolescente e família de origem e/ou extensa; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do

convívio e de redes sociais de apoio; articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. O volume de atividades e de atenção dedicado a cada caso, nos pede um olhar diferenciado para a equipe técnica do serviço.

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora requer equipe técnica específica. Atualmente a equipe técnica de Belo Horizonte conta com cinco profissionais da área de psicologia, 5 profissionais da área do serviço social, uma coordenadora, um assistente de projetos mais voltado para as questões administrativas e um motorista exclusivo. Também contamos com o corpo administrativo/logístico da Providens, comum a todos os projetos, programas e serviços; ressaltando o comprometimento e a competência dos envolvidos.

3 PROCEDIMENTOS TÉCNICOS (DURANTE O ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA E PÓS ACOLHIMENTO):

- Com a Família Acolhedora: acompanhamento da família acolhedora na Vara da Infância e Juventude ao receber a criança/adolescente para acolhimento, visitas domiciliares, atendimentos individuais e coletivos, contatos telefônicos, encaminhamentos, orientações, encontro entre famílias acolhedoras, possibilidade de participação nos encontros de convivência;
- Com a criança e/ou adolescente: atendimento individual, acompanhamento, encaminhamentos, encontros de convivência;
- Com a família de origem e/ou extensa: acompanhamento, visitas domiciliares, atendimentos individuais e coletivos, contatos telefônicos, encaminhamentos, orientações, encontros de convivência, estudar a possibilidade de retorno da criança/adolescente, havendo a possibilidade de reintegração na família de origem ou integração em família extensa, esta será potencializada e fortalecido seus vínculos;
- Com a Rede de atendimento: reunião de equipe, estudo de caso, articulação, encaminhamento/inserção, envio de relatórios.
- Pós acolhimento: Dar continuidade ao acompanhamento à família de origem ou extensa, após a reintegração da criança/adolescente, de forma a lhe dar suporte para o cumprimento de suas funções de cuidado e proteção, buscando sua autonomia e visando evitar a reincidência da necessidade de acolhimento, por um período de até 6 meses

- Desligamento do caso: ocorre após se findar o período de 06 meses do pós- acolhimento, sendo o caso contrarreferenciado em um serviço da média complexidade.
- Estrutura física (de uso exclusivo do Serviço): Sala de Coordenação e Atividades Administrativas, Sala para Equipe Técnica com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões etc.), Sala de encontro de convivência dos acolhidos com as famílias (espaço lúdico). Utilização dos demais espaços do prédio da Providens.

4 MODALIDADES DE ACOLHIMENTO EM BH

4.1 Modalidade I

- Acolhimento de curta duração (até 1 ano e meio);
- Crianças e/ou adolescentes com possibilidade de reintegração;
- A família acolhedora não pode adotar.

4.2 Modalidade II

- Acolhimento de longa duração (até os 18 anos do acolhido);
- Crianças e/ou adolescentes sem possibilidade de reintegração ou adoção;
- A família acolhedora pode, excepcionalmente, adotar.

5 POTENCIALIDADES E DESAFIOS PERCEBIDOS

- A constante correção de rumos aos processos de trabalho, a partir dos apontamentos apresentados no cotidiano, com instituição de fluxos pactuados com os diversos atores da rede socioassistencial.
- Parceria exitosa entre a Subsecretaria de Assistência Social e a OSC PROVIDENS, tanto do ponto de vista do pertencimento à política pública de assistência social, quanto em relação aos aspectos administrativos da Instituição, contando com o apoio técnico metodológico da equipe da Gerência de Gestão de Serviços de Alta Complexidade (GGSAC) ao provimento, de forma sistemática;
- Utilização de novas tecnologias e estratégias remotas, com vistas a dar continuidade às ações e atividades previstas, tanto na gestão, quanto na execução do trabalho social essencial ao serviço pela equipe do provimento;

- Aprimoramento das relações institucionais com o Judiciário (Ministério Público e VIJ) e internas à Assistência Social (Central de Vagas, Diretoria Regional de Assistência Social etc.), visando minimizar o tempo na resolução dos processos judiciais;
- Formação de grupos operativos com as famílias acolhendo adolescentes para troca de experiências e reflexões, tendo em vista as peculiaridades do desenvolvimento e comportamento dos adolescentes.

6 DESAFIOS

- Resistência, especialmente dos adolescentes, em serem acolhidos em Família Acolhedora;
- Elaborar estratégias de acolhimento para crianças de 0 a 3 anos amamentando.
- Rotatividade de famílias acolhedoras;
- Pouco interesse das famílias em acolher crianças e adolescentes com deficiência e/ou com necessidades de acompanhamentos específicos;
- Pouca adesão das famílias de origem/extensa aos encaminhamentos.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O acolhimento familiar (art. 101, inciso VIII, do ECA), garante o direito fundamental das crianças e dos adolescentes à convivência em um seio familiar (art. 227 da CF; e art. 19 e 34 do ECA), de forma mais humanizada, enquanto se busca a superação das situações de abandono e vulnerabilidade geradoras da medida protetiva de acolhimento.

É importante ressaltar a urgência e a importância do trabalho com as famílias de origem, especialmente para se evitar o afastamento da criança e/ou adolescente. Nos atendimentos às famílias de origem e/ou extensa, o sentimento de autoestima quase ou até mesmo inexiste nelas, principalmente na figura materna. - Como cuidar, se muitas não foram cuidadas? - Que modelos de cuidado receberam de suas mães e que modelos deixarão para seus filhos?

Difundir uma cultura de direitos, para as famílias e as comunidades conhecerem e valorizarem seus direitos e os da criança e do adolescente, com promoção do acesso à informação da rede de proteção social básica e especial, existente na comunidade local, contribuirá para minimizar o número de acolhimento.

REFERÊNCIAS

BELO HORIZONTE. **Resolução Conjunta CMDCA/CMAS n° 01 2014**. Belo Horizonte, 2014. Disponível em: https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/298988. Acesso: 5, dez, 2022.

BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. **Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social/ Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/ASCOM, 2017z. 70p.

BRASIL. **Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, 1990. Disponível em:https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso: 5, dezembro, 2022.

BRASIL. **Resolução Conjunta CNAS/Conanda nº 1 2006**. 2006. Disponível em: http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-conjunta-no-1-de-13-de-dezembro-de-2006/#:~:text=RESOLU%C3%87%C3%83O%20CONJUNTA%20N%C2%BA%201%2C%20DE%2013%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202006,-O%20CONSELHO%20NACIONAL&text=227%20da%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%20Federal%20do,adolescente%3B%20considerando%20que%20o%20art. Acesso: 5, dez, 2022.

RIZZINI, et al. (2007). **Acolhendo crianças e adolescentes:** experiências de promoção de direito à convivência familiar e comunitária no Brasil. 2° Edição. São Paulo: Cortez, 20 jun 2008.

ZM. **Família e Cultura: uma reflexão**. Revista Symposium 2000; (2): 78-81.

A ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO HORIZONTE E O ACOLHIMENTO DE ADOLESCENTES

Marcia Regina Ávila de Almeida Corrêa Loureiro[53]
Valéria Silva Cardoso[54]

RESUMO

O Família Acolhedora é um serviço da Política Pública de Assistência Social que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem por medida de proteção, em residências de famílias voluntárias habilitadas, proporcionando atendimento em ambiente familiar, com atenção individualizada, assegurando o cuidado e a proteção, bem como a convivência comunitária. O presente artigo tem por objetivo apresentar a experiência do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no âmbito de uma metrópole, Belo Horizonte, contextualizando-o no bojo do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, descrevendo suas ações, potencialidades e desafios. Também apresenta as duas modalidades executadas pelo Serviço, de curta e longa duração, a experiência no acolhimento de adolescentes, e nesse contexto, a transição do acolhimento institucional para o familiar e o fluxo de transferências pactuado e instituído no município.

Palavras-chave: Criança; adolescente; acolhimento familiar; proteção social;

[53] Marcia Regina Ávila de Almeida Corrêa Loureiro, Assistente Social, Analista de Políticas Públicas da Subsecretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Técnica de Apoio no órgão gestor. Especialista em Gerontologia e Qualidade de Vida e em Trabalho, Políticas Sociais e Territorialidade pela UNESAV.

[54] Valéria Silva Cardoso, Assistente Social, Analista de Políticas Públicas da Subsecretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, atual coordenadora do acolhimento familiar no órgão gestor. Especialista em gestão do SUAS, gerência em Assistência Social, instrumentalidade do Serviço Social e violência doméstica. Mestre em Promoção da Saúde e Prevenção da Violência pela UFMG.

1 INTRODUÇÃO

Com o advento da Constituição de 88, a Assistência Social passa a ser direito do cidadão e dever do Estado, tornando-se parte da seguridade social e da proteção social pública, compondo o tripé da seguridade social ao lado da Saúde e da Previdência Social, se afirmando enquanto uma política de Estado. Em 1993, cinco anos após a promulgação da Constituição, é instituída a Lei Orgânica de Assistência Social/LOAS Lei nº 8.742/93, reafirmando o seu caráter não contributivo, a centralidade do Estado na universalização e garantia de direitos e acesso aos serviços sociais, bem como no controle social, contemplando previsão de cobertura a todos que dela necessitar.

A Política Nacional de Assistência Social/PNAS, instituída em 2004, definiu os parâmetros para as ações desenvolvidas pela assistência social, com o objetivo de efetivar os direitos já garantidos pela Constituição Federal de 1988. A PNAS/2004 tem seus princípios, diretrizes, objetivos e mecanismos estabelecidos em consonância com a LOAS/93 e define os níveis de proteção em Proteção Social Básica e Especial, de Média e Alta Complexidade, além de efetivar o Sistema Único de Assistência Social SUAS, cuja implantação se dá através da Norma Operacional Básica-NOB/SUAS, que regula e organiza essa Política em nosso país. A proteção social preconizada pela política de assistência tem a prerrogativa de garantir as seguranças de sobrevivência, de acolhida e de convivência familiar e comunitária. Conforme a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social/ CNAS de nº 109 de 11/11/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e estabelece a padronização dos serviços de Proteção Social Básica e Especial em todo o território nacional, quatro Serviços compõem a Proteção Social Especial de Alta Complexidade e entre eles está o Serviço de acolhimento em Família Acolhedora, objeto deste artigo.

2 O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS/BH

Belo Horizonte é uma metrópole, e como tal, agrega uma rede de municípios da região metropolitana, exercendo influência econômica, política e sociocultural. Possui uma população estimada de 2.530.701 habitantes (2021), conforme estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). No âmbito do executivo municipal, conta com uma Subsecretaria de Assistência Social que contempla uma organização administrativa descentralizada em nove regionais, onde estão localizadas as Diretorias Regionais de

Assistência Social. Nestas regionais, estão os CREAS - Centros de Referência Especializados de Assistência Social, os trinta e quatro CRAS - Centros de Referência de Assistência Social, além das nove Gerências de Proteção Social Básica Regional, que atendem as famílias e indivíduos oriundos das áreas não cobertas por CRAS.

No que se refere à Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destaca-se que seu propósito é garantir a proteção integral às famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, tornando os sujeitos demandatários de proteção especial, pois não podem mais contar com os cuidados e proteção de sua família, dependendo temporariamente da proteção do Estado. Neste sentido, no contexto do SUAS/BH, a alta complexidade conta com 95 unidades de acolhimento institucional, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, idosos, adultos com deficiência, além do acolhimento de adultos e famílias, com a cobertura de aproximadamente 3.500 vagas. Neste universo, 43 Unidades estão voltadas para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes, com a oferta de cerca de 600 vagas, além do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora/ SFA, atualmente com 62 famílias acolhedoras habilitadas e 50 crianças e adolescentes em acompanhamento.

O SFA foi implantado no município em 2009 e é executado em parceria com organização da sociedade civil/OSC. Desde 2011, mantém exitosa parceria com a OSC Providens, vinculada à Arquidiocese de Belo Horizonte. Conta com regulamentação específica, ou seja, a Resolução Conjunta CMDCA/CMAS nº 01/2014 e a Lei Municipal 10.871/15.

Como já dito, a execução deste Serviço em BH é em parceria com a sociedade civil. Dessa forma, é importante destacar que ao órgão gestor da Assistência Social cabem as ações que são precípuas da gestão, ou seja, aquelas relacionadas ao planejamento, monitoramento, avaliação, formulação e organização da oferta do Serviço. Essas ações implicam em alinhar o que está prescrito nas normativas do SUAS, à operacionalização do Serviço, por meio de apoio técnico metodológico. No que diz respeito ao provimento, cabe à equipe executar as ações e atividades previstas na metodologia do Serviço, em estreito alinhamento com o órgão gestor e às diretrizes da Política de Assistência Social. A esta equipe, cabe o desenvolvimento das ações relativas ao trabalho social essencial ao serviço. Neste sentido, a parceria entre o poder público e a OSC deve manter-se em um estreito diálogo e contínuo movimento de retroalimentação, contemplando que a gestão absorva os apontamentos do trabalho real, procedendo aos ajustes e às necessárias correções de rumos e aprimoramento ao prescrito. Sendo assim, o trabalho prescrito e o trabalho real se relacionam e se complementam.

No que se refere à concepção, o acolhimento familiar propicia o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, permitindo a

continuidade da socialização da criança/adolescente. A Família Acolhedora é um Serviço de acolhimento, assim como o acolhimento institucional (abrigos) e tem como princípios a excepcionalidade e a provisoriedade. Pressupõe a habilitação de famílias voluntárias, que se candidatam e se habilitam para acolher crianças e adolescentes sob medida de proteção, ou seja, crianças e adolescentes que foram afastadas de suas famílias de origem por violação de direitos e que necessitam de proteção e cuidado, até que seja possível sua reintegração, ou na sua impossibilidade, a colocação em família substituta com fins de adoção.

Dessa forma, as famílias acolhedoras materializam um serviço de acolhimento no âmbito da Política Pública de Assistência Social e cumprem tanto a função de proteção social e proteção integral preconizada pela Política Pública de Assistência Social, quanto a de corresponsabilização na garantia de direitos descrita na Constituição Federal de 1988 (Cardoso, 2018, p.31). Elas incorporam uma tríade de responsabilidades, ou seja, quando acolhem, cumprem a função da instituição família, ao mesmo tempo em que é a sociedade, à medida em que é parceira na provisão de direitos, assim como é um braço do Estado no processo de proteção social (Cardoso, 2018, p.33).

Sendo assim, a família acolhedora representa tanto a participação da sociedade civil na garantia de direitos, quanto o *locus* de proteção e cuidado preconizado pela política pública, representando, nesse momento, o melhor e mais favorável ambiente para que a criança possa se desenvolver de forma saudável (Valente, 2013).

Em Belo Horizonte (MG) são executadas duas modalidades de acolhimento em família acolhedora. A modalidade de curta duração, denominada modalidade I, cujo tempo de permanência é de até dezoito meses, conforme preconiza a legislação vigente, destinada às crianças e/ou adolescentes com possibilidade de reintegração. A modalidade de longa duração, denominada modalidade II, cujo acolhimento poderá de prolongar até os 18 anos do acolhido, destinada às crianças e/ou adolescentes sem possibilidade de reintegração, destituídos do poder familiar e sem pretendentes à adoção.

O SFA em BH conta com metodologia específica, cuja elaboração contemplou a efetiva participação de diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos, através de um Grupo de Trabalho de composição interinstitucional. Possui um Grupo de Trabalho permanente, denominado GT Campanha, também de composição interinstitucional, que discute, planeja, executa e monitora as ações de divulgação e campanha do SFA no Município.

Desde a implantação deste Serviço em Belo Horizonte, os acolhimentos em famílias acolhedoras foram mais expressivos para as crianças na primeira infância. No entanto, com o passar dos anos e a partir da sensibilização das famílias acolhedoras habilitadas, identificou-se

uma ampliação da faixa etária atendida, bem como do acolhimento familiar para grupos de irmãos.

Foi considerando as situações apresentadas no cotidiano, que se deu o processo de fomento ao acolhimento familiar no âmbito do SUAS/BH, contemplando a adesão das famílias habilitadas ao acolhimento de crianças maiores, dos adolescentes e de grupos de irmãos, como também o interesse de padrinhos, madrinhas e voluntários das unidades de acolhimento institucional em se habilitar para se tornar família acolhedora. A partir dessas situações é que os processos de trabalho foram sendo aprimorados e reelaborados, conforme será apresentado a seguir.

3 O PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSIÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (UAI) PARA O SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA/SFA

As discussões sobre a importância de se instituir um fluxo que pudesse orientar o processo de transferências das crianças e adolescentes do acolhimento institucional para o familiar foram deflagradas a partir de duas situações concretas, sendo, a implantação da modalidade de longa duração, voltada para crianças e adolescentes destituídos do poder familiar e sem pretendentes à adoção, com possibilidade de permanência no acolhimento institucional até a maioridade e; o encerramento da parceria com uma unidade de acolhimento institucional, cujo encaminhamento foi a transferência de todas as crianças da unidade de acolhimento institucional/UAI, para o SFA.

Foi considerando a necessidade de discutir e instituir um fluxo que primasse pelo melhor interesse das crianças e adolescentes sob medida de proteção e que atendesse ao disposto no art. 92- inc.VI do ECA/90, que o fluxo de transferência foi elaborado, pactuado e instituído junto à rede de serviços socioassistenciais da Alta Complexidade do SUAS/BH, voltados ao atendimento de crianças e adolescentes sob medida de proteção.

Destaca-se que mesmo com a efetivação da transferência, é fundamental compreender que estas crianças e adolescentes ainda continuarão sob medida de proteção, porém, contando a possibilidade de vivenciar uma atenção mais individualizada e em ambiente familiar. Nesse sentido, é fundamental considerar o atendimento ao interesse das crianças e dos adolescentes sob medida de proteção, através do fortalecimento da análise técnica dos casos, com ênfase na qualificação e na não judicialização do processo.

A partir dessas importantes considerações, foi então definido e consensuado de forma coletiva, entre os coordenadores e técnicos das unidades de acolhimento institucional e do SFA, que as equipes dos serviços de acolhimento institucional devem solicitar a avaliação do caso ao SFA nas duas modalidades, sempre observando a viabilidade técnica desta transição.

É importante observar também, a necessária convivência prévia entre a família acolhedora e as crianças e adolescentes em situação de acolhimento. Nos casos em que o estudo estiver em momento avançado, apontando para uma possível reintegração à família de origem ou integração à família extensa ou ampliada, faz-se necessário avaliar, tecnicamente, se o momento é oportuno para a transferência. Também faz-se necessária a discussão técnica entre as equipes afins, com vistas à melhor compreensão das especificidades de cada caso. Outro ponto a ser considerado, é a escuta das crianças e adolescentes, verificando se de fato eles demandam e externam o desejo de estarem em uma família e como os acolhidos e as famílias acolhedoras estão vivenciando o período de convivência que antecede a formalização da transferência.

Destaca-se nesse processo, o fomento ao acolhimento de longa duração, que tem atingido em sua grande maioria, adolescentes, a partir da sensibilização e possível habilitação de voluntários, padrinhos e madrinhas, com os quais as crianças e adolescentes estabeleceram uma relação de afinidade e afetividade no decorrer do acolhimento institucional, garantindo a convivência familiar para muitos acolhidos destituídos do poder familiar e sem pretendentes à adoção. Neste processo, a criança ou o adolescente pode ser acolhido por uma família acolhedora já habilitada que esteja no cadastro do Serviço, ou o acolhimento pode se dar por família voluntária indicada pela UAI, que se interesse em receber a criança ou o adolescente em sua casa, desde que ela seja previamente habilitada pelo Serviço Família Acolhedora. A habilitação destas famílias, de padrinhos/madrinhas afetivos e voluntários, indicados pelas UAI, têm tido ótimos resultados no acolhimento de longa duração, especialmente de adolescentes.

Observa-se que a transição do acolhimento institucional para o familiar, realizada de forma responsável e ética, propicia a possibilidade de desinstitucionalização de crianças e adolescentes sob medida de proteção, com ênfase no público adolescente. Também resulta em maior aproximação entre os Serviços de Acolhimento Institucional e o Serviço Família Acolhedora, primando pela análise técnica dos casos e assim pelo melhor interesse do público atendido.

Na modalidade de longa duração, com maioria de acolhidos adolescentes, a habilitação de voluntários, padrinhos e madrinhas no processo de transferências, tem se traduzido como

forma de evitar longos períodos de permanência em instituições, contemplando a vivência em ambiente familiar.

4 O ACOLHIMENTO DE ADOLESCENTES: PERSPECTIVAS E DESAFIOS

O Serviço de acolhimento em família acolhedora de Belo Horizonte avançou de forma significativa nestes treze anos de existência, em especial no que diz respeito à instituição de duas modalidades de acolhimento familiar e, concomitantemente, à ampliação do atendimento para as crianças maiores, os grupos de irmãos e os adolescentes.

Neste sentido, muitos são os desafios enfrentados no cotidiano do acolhimento familiar, tanto para as famílias que acolhem, quanto para a equipe técnica do Serviço, principalmente quando se trata do acolhimento de adolescentes. Daí a importância de se compreender as questões que perpassam esta fase da vida, com vistas a subsidiar as ações e o acompanhamento socioassistencial às famílias acolhedoras e aos adolescentes acolhidos.

Como se sabe, a adolescência é uma fase do desenvolvimento humano e seu conceito foi por muito tempo vinculado à fase adulta, sendo considerada a fase ideal do desenvolvimento humano. Embora seu corpo e seu espírito estejam prontos para a competição, eles não são reconhecidos como adultos e ainda permanecem sob a tutela dos responsáveis. Apesar da maturação dos corpos, a autonomia idealizada por todos como valor supremo, é reprimida e deixada para mais tarde.

Essa é uma fase de transição, em que o adolescente busca sua identidade e tem sua liberdade de expressão negada ou não considerada pela sociedade. Dessa forma, organizam-se em grupos ou produzem expressões de sua criatividade de formas diferentes do mundo adulto. Calligaris (2000) fala sobre a formação de grupos entre os adolescentes, como uma tentativa de se identificar e buscar o respeito entre eles. Grande parte das dificuldades relacionais dos adolescentes derivam da sensação de insegurança por não se sentirem validados e reconhecidos.

No processo de adaptação dos adolescentes ao acolhimento familiar, é imprescindível o investimento da equipe técnica e da família acolhedora, tendo a clareza de que o adolescente possui demandas específicas, principalmente no que se refere às questões gerais que perpassam esta fase da vida. Tanto na modalidade de curta duração, quanto na modalidade de longa duração, os principais aspectos observados estão relacionados à singularidade dos casos, que demandam maior compreensão da história de vida do acolhido pela família que o acolhe. Da mesma forma, há que se considerar a história da família acolhedora e os desafios a serem

enfrentados no processo de acolhimento, demandando de todos os envolvidos maior flexibilidade, consolidando, assim, as ações de proteção e cuidado aos acolhidos.

Faz-se necessário considerar, que a cada caso, é um novo sujeito que se apresenta. Portanto, a compreensão pela família acolhedora, de sua função de suporte, de transmissão de certos "contornos", que apontem, no espaço de indeterminação da adolescência, uma direção, é fundamental.

Neste sentido, as famílias acolhedoras acolhem os conflitos existentes nesta faixa etária, em sua função de suporte: suportar o que o adolescente traz, e ofertar-lhe amparo e apoio. Daí a importância da retaguarda da equipe técnica do Serviço, tanto no processo de formação, abordando temas específicos, quanto no processo de orientação e apoio sociofamiliar. De acordo com Valente (2008, p.16), quando uma família acolhedora recebe um adolescente ou mesmo uma criança, não acolhe apenas um sujeito, acolhe uma problemática.

Dessa forma, constitui-se desafio para a equipe técnica do Serviço no processo de acompanhamento e orientação, auxiliar a família acolhedora a compreender as questões que perpassam a adolescência e suas manifestações no contexto familiar. Deve-se considerar também, no processo de acolhimento dos adolescentes, as idealizações das famílias acolhedoras, que vislumbram um acolhimento no imaginário, que não se reproduz na realidade. Daí a importância de se trabalhar com a família acolhedora, os pontos levantados a partir da história de vida do adolescente e a história de vida da própria família acolhedora. Com o devido suporte da equipe técnica, é possível permitir que a família acolhedora possa avaliar sobre a possibilidade de o adolescente tomar decisões, considerando sua maturidade e capacidade, ajudando-o a se proteger.

No caso específico da modalidade de longa duração, destinada aos acolhidos destituídos do poder familiar e sem pretendentes à adoção, deve-se considerar o longo período de institucionalização dos adolescentes e o fato de que, apesar do desejo em estar em uma família, muitas vezes estes adolescentes manifestam de forma objetiva e subjetiva, o receio do novo e o medo da rejeição e da possibilidade de reincidência do "abandono". Observa-se que os adolescentes, no processo de adaptação ao acolhimento familiar, em algum momento entram em conflito, externando a dúvida entre ficar na família acolhedora, ou voltar para o abrigo. Por isso é importante as famílias acolhedoras serem trabalhadas para compreender como os efeitos dessas vivências podem se apresentar de diversas maneiras no acolhimento, demandando um período de adaptação mais complexo.

A partir das situações concretas apresentadas no cotidiano do Serviço no acolhimento de adolescentes, identificam-se desafios que precisam ser enfrentados, com destaque para a

necessidade de desconstrução do imaginário social sobre o acolhimento a este público e o crescente investimento na sensibilização da sociedade para o acolhimento de adolescentes no contexto de uma metrópole que é permeada pelo medo e por preconceitos.

Quanto às potencialidades, não há dúvidas de que estar em uma família acolhedora, constitui-se em uma oportunidade de ofertar aos adolescentes a convivência familiar e comunitária, com a construção de vínculos seguros, podendo manter-se como referência e apoio, mesmo após completar a maioridade.

Outra questão a ser considerada na modalidade de acolhimento de longa duração e voltada para os adolescentes é a possibilidade de habilitação de padrinhos, madrinhas e voluntários do acolhimento institucional para se tornarem famílias acolhedoras na modalidade II do SFA, referendando assim, a importância do vínculo construído nas UAI. Esta estratégia tem resultado em acolhimentos exitosos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mesmo no contexto de uma metrópole, Belo Horizonte tem avançado no fomento ao acolhimento familiar e na garantia do direito à convivência familiar e comunitária, para um número cada vez mais expressivo de crianças e adolescentes.

Apesar dos desafios presentes no acolhimento familiar, em especial no acolhimento de adolescentes, é fundamental privilegiar no processo de acompanhamento socioassistencial, as potencialidades existentes. Dessa forma, é preciso destacar que o acolhimento de adolescentes, principalmente na modalidade de longa duração, poderá se traduzir em uma possibilidade concreta de desinstitucionalização, propiciando a efetivação da convivência familiar e comunitária a esse público.

REFERÊNCIAS

BELO HORIZONTE, **Resolução Conjunta CMDCA/CMAS nº 01**, de 17 de setembro de 2014. Dispõe sobre a criação e o funcionamento do Programa de Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Belo Horizonte. Diário Oficial do Município. Belo Horizonte, 27 de setembro de 2014.

BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal. **Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social.** Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Belo Horizonte: PBH, 2015. 70 p.

BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal. **Lei nº 10.871**, de 16 de novembro de 2015. Institui o Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora no Município de Belo

Horizonte. Diário Oficial do Município, Belo Horizonte, 17 nov. 2015. Disponível em: Acesso em: jan. 2018.
BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 109**, 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Diário Oficial da União, Brasília, 25 nov. 2009.

BRASIL. **Lei nº 8.069** de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990.

BRASIL. **Lei nº 8742**- Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS. Diário Oficial da União, Brasília, 7 de dezembro de 1991.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social**. Brasília, 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social: PNAS/2004. Brasília:** SUAS, 2004. Disponível em: Acesso em: nov. 2017.

CALLIGARIS, Contardo. **A adolescência**. Publifolha. São Paulo, 2000.

CARDOSO, Valeria. **Família Acolhedora:** Serviço de proteção e cuidado às crianças e adolescentes com direitos violados, a experiência de Belo Horizonte. Dissertação [Mestrado em Saúde Pública]. UFMG: Belo Horizonte, 2018. 126 p.

CARDOSO; Neves, NUNES, C. H. O. **Potencialidades e desafios no acolhimento de adolescentes:** a experiência do acolhimento familiar em Belo Horizonte - Anais do III Seminário Internacional - Acolhimento Familiar. Campinas, 2019. p. 153- 166.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estimativa da População**. Disponível em: Acessado em 25 nov. 2021.

MENANDRO, M. C. S. (2004) **Gente jovem reunida:** um estudo de representações sociais da adolescência/juventude a partir de textos jornalísticos (1968/1974 e 1996/2002). Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, ES.

VALENTE, Jane. —. **"O acolhimento familiar como garantia do direito à convivência familiar e comunitária"**. PUC-SP, 2008. Dissertação de mestrado

VALENTE, Jane. Família acolhedora: as relações de cuidado e de proteção no serviço de acolhimento. São Paulo: Paulus, 2013.

MEDIDA PROTETIVA DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: CENÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Luiz Clauber Silva de Mendonça[55]

RESUMO

O artigo tem dois objetivos: trazer informações sobre a medida protetiva de acolhimento de crianças e adolescentes no Estado da Bahia e apresentar os resultados preliminares do trabalho em parceria da Aldeias Infantis SOS e do Ministério Público Estadual da Bahia com o objetivo de mobilizar, articular, informar, capacitar e assessorar técnicos(as) dos municípios baianos que tenham interesse em implantar o serviço de acolhimento em Família Acolhedora.

Palavras-chave: Criança; adolescente; acolhimento institucional; acolhimento familiar; família acolhedora; medida protetiva; convivência familiar e comunitária.

1 INTRODUÇÃO

A questão do acolhimento de crianças e adolescentes no Estado da Bahia é pouco debatida nos espaços onde se discute políticas públicas para crianças e adolescentes.

A institucionalização no estado tem um marco importante. Em 1734, na cidade de Salvador (BA), é implantada a primeira Roda dos Expostos do Brasil, na Santa Casa de Misericórdia. Passaram séculos, décadas e o paradigma da cultura da institucionalização continua firme, tanto no Brasil, quanto na Bahia.

Em 2001, a Caravana da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados encontrou um cenário de abandono de inúmeras crianças e adolescentes nos diversos serviços de acolhimento institucional do Brasil. Essas visitas resultaram na reportagem intitulada: "Órfãos do Brasil", que gerou um grande incômodo para os atores do Estado e da Sociedade,

[55] Luiz Clauber Silva de Mendonça, Psicólogo, pós-graduado em Psicologia Social. Trabalhou por 14 anos na Assistência Social nos estados de Sergipe e Bahia. Atualmente, trabalha na Aldeias Infantis SOS Brasil como Coordenador de Desenvolvimento Programático Nordeste.

onde o então Departamento da Criança e do Adolescente - DCA, a Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS e o Fundo das Nações Unidas para Infância - UNICEF realizaram o "Colóquio Técnico sobre a Rede Nacional de Abrigos". A partir deste evento, também é estimulada a pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) sobre a realidade das crianças e adolescentes em Serviços de Acolhimento.

A medida protetiva de acolhimento passa a ser pauta em diversos espaços. Em 2005, é criado o Grupo de Trabalho Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária, que conseguiu, em 2006, a aprovação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Começa uma nova era!

O referido documento é conhecido pela sigla PNCFC – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Nele há três dimensões: I- Valorização da Família: Políticas de Apoio Sociofamiliar; II- Reordenamento dos Abrigos e Alternativas à Institucionalização e III- Adoção Centrada na Criança e Adolescente. A partir desses três focos centrais foram construídas propostas operacionais organizadas em quatro eixos estratégicos e articulados entre si, a serem desenvolvidos de 2007 a 2015.

A partir do PNCFC, os estados e municípios brasileiros deveriam fazer seus planos estaduais e municipais para alcançar com êxito os objetivos e metas propostos. Porém, poucos elaboraram seus planos e/ou dedicaram atenção para discutir a temática. A prática da institucionalização ainda era a única solução encontrada para crianças e adolescentes que precisavam de uma medida protetiva.

Em 2013, mais uma ação do plano nacional foi iniciada. O Governo Federal, por meio do antigo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conhecido como MDS, iniciou o Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens em todo território brasileiro, com objetivo de qualificar os serviços existentes e expandir novos cuidados alternativos.

Os municípios e o Distrito Federal precisavam elaborar seu Plano de Acolhimento, sendo este um instrumento de planejamento da gestão contendo ações, estratégias, metas e cronograma, visando à adequação da oferta de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes no território, devendo englobar o reordenamento dos serviços que estivessem em desacordo com os parâmetros legais, a implantação de novos serviços e/ou novas modalidades de serviços.

Com esta ação esperava-se um aumento significativo do Serviço de Família Acolhedora, como alternativa à institucionalização, como também a implantação de alternativas para evitar a institucionalização. Porém, devido à falta de informações sobre o serviço, o preconceito das

pessoas com o serviço e a falta de debate dentro da Assistência Social, o resultado não foi expressivo.

Mesmo com o reordenamento dos serviços de acolhimento, ainda são encontrados alguns serviços nos moldes caritativo e assistencialista. Não é garantido a oferta de um serviço personalizado e individualizado e a preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Mas, também, em pesquisas recentes, foi possível identificar, em âmbito nacional, mudanças significativas considerando as 05 dimensões: porte e estrutura física; recursos humanos; metodologia do serviço; gestão do serviço e gestão da rede. Esses avanços são relatados no documento do Ipea, denominado Reordenamento dos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes e Implementação de Novas Modalidades – Família Acolhedora e Repúblicas (2010-2018), de 2021.

Voltando para o cenário do Estado da Bahia, antes de tudo, é preciso considerar que estamos falando do 4º Estado brasileiro mais populoso. Sua extensão territorial é de 567.295 km, onde 417 municípios se encontram divididos em 27 Territórios de Identidade. Segundo o IBGE, a população estimada em 2021 é de 14.985.284 habitantes, sendo que desse total, 4.974.740 são de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.

Para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, os municípios são divididos por porte. Então, os municípios baianos estão classificados da seguinte forma: 248 municípios de Pequeno Porte I (PPI), que possuem até 20 mil habitantes; 126 municípios de Pequeno Porte II (PPII) que estão entre 20.001 até 50 mil habitantes; 27 municípios de Médio Porte entre 50.001e 100 mil habitantes; 15 municípios de Grande Porte e 01 Metrópole.

Essa situação traz um grande desafio para a implementação da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, no que tange a implementação de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes. Vale ressaltar que as normativas da Política Nacional de Assistência Social e a Resolução do CNAS nº 23, de 2013, tornou elegíveis somente os municípios de médio e grande porte e as metrópoles para receber o cofinanciamento federal para os serviços de acolhimento de crianças e adolescentes e aqueles municípios de PPI e PPII que já ofertavam o serviço de acolhimento e recebiam o recurso do antigo Piso de Alta Complexidade da jornada histórica. Já os municípios de PPI e PPII a proposta foi da oferta de serviços regionalizados, sendo de gestão e responsabilidade do Estado.

Infelizmente, o Estado da Bahia não possui Plano Estadual de Convivência Familiar e Comunitária e o Plano de Acolhimento para a Regionalização ainda não alcança 100% de todo o território baiano.

Há poucas informações sobre os serviços de acolhimento de crianças e adolescentes e quem são essas crianças e adolescentes que se encontram nos referidos serviços. Por muitas vezes, são encontrados crianças e adolescentes sem Guia de Acolhimento e/ou unidades institucionais sem o devido registro no CadSUAS e no SNA.

O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio das inspeções realizadas por força da Resolução nº 71, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP acaba sendo o órgão que obtém dados sobre os serviços de acolhimento institucional e família acolhedora, bem como quem são estas crianças e adolescentes acolhidos.

A Aldeias Infantis SOS está no Estado da Bahia desde 1976 e oferta o serviço de acolhimento institucional, na modalidade casa lar, há 46 anos. Começou em Salvador e, no ano de 1999, transferiu suas ações para Lauro de Freitas.

Além da execução direta do serviço, outra frente de trabalho da Aldeias Infantis SOS é o *advocacy*, que vem provocando as instâncias do Sistema de Garantia de Direitos – SGD para discutir a pauta do acolhimento. Assim, em 2016, foi realizado o 1º Seminário sobre Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, com o objetivo de discutir a qualidade dos serviços, como também debater acerca de novos cuidados alternativos. Já foram realizadas três edições do seminário, sempre alcançando um maior número de participantes. Um dos seus frutos foi a criação de um grupo de técnicos que trabalham nos diversos serviços de acolhimento, espaço que, embora virtual, permite a troca de experiências, realização de estudos de casos e atualizações sobre a temática.

A Aldeias Infantis SOS, por meio do seu Planejamento Estratégico 2030, das sete iniciativas estratégicas, duas delas estão vinculadas com as ações propostas neste artigo. A primeira é que precisamos inovar e diversificar os cuidados alternativos, com foco na redução da institucionalização de crianças e adolescentes e a segunda é o fortalecimento familiar, para que mais crianças e adolescentes tenham direito de viver em família.

Atualmente, na esfera estadual, os debates sobre o acolhimento e a convivência familiar e comunitária têm ganhado algum espaço por conta da iniciativa do Ministério Público Estadual da Bahia – MP/BA, por meio do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente – CAOCA que desenvolve o projeto "Tecendo o Amanhã", que tem como um dos propósitos sensibilizar os membros do Ministério Público e, por via de consequência, os Juízes da Infância e Juventude sobre a importância de se garantir o pleno atendimento acerca do direito à convivência familiar e comunitária, em especial diante de situações que impliquem o afastamento da criança/adolescente de sua família, como também oferecer subsídios teóricos

práticos sobre o serviço de acolhimento em Família Acolhedora e fomentar a construção do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária e o Plano de Acolhimento.

Em novembro de 2019, o MP/BA realizou o Primeiro Seminário de Acolhimento Familiar. Em uma das palestras foram apresentados os resultados das inspeções realizadas nas unidades de acolhimento.

A apresentação ratificou o que já se desconfiava. Revelou o cenário de 85 instituições de acolhimento, sendo 15 na capital e 70 no interior, que juntas acolhiam 954 crianças e adolescentes. Ressalta-se que os dados de uma cidade baiana que possuía três serviços de acolhimento à época não foram computados, pois não foi solicitada a assessoria técnica da CATI/CAOCA para as inspeções nela realizadas, nem os relatórios foram encaminhados para tal central.

Foi observado que os serviços institucionais ofereciam um ambiente impessoal, em que crianças e adolescentes perdem qualquer referência de família, o que era agravado pela ausência do atendimento individual e personalizado. Chamou a atenção, ainda, a ausência de equipes técnicas e até mesmo de guias de acolhimentos, tornando as crianças e adolescentes acolhidos invisíveis para o sistema. Por fim, as inspeções revelaram que, naquele período, havia, em todo o estado, apenas um serviço de Família Acolhedora sendo executado. Esse Seminário gerou incômodo aos presentes e, a partir deste momento, a Aldeias Infantis SOS e o MP/BA começaram a se reunir e discutir o cenário baiano, propondo algumas ações.

Foram realizados alguns encontros de forma virtual e outros presenciais, com participação da representação da Aldeias Infantis SOS, servidores da Central de Assessoramento Técnico Interdisciplinar do Ministério Público da Bahia e Promotores de Justiça, visando discutir marcos normativos e a qualificação dos serviços.

Esses encontros foram o embrião para a celebração do Termo de Cooperação Técnica entre MP/BA e as Aldeias Infantis, cujo objetivo é fortalecer e auxiliar os municípios e entidades, no Estado da Bahia, que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes na sistematização, organização, oferta e monitoramento dos serviços de acolhimento, à luz do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitário – PNCFC/2006 e da Resolução do CNAS nº 23, de setembro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento dos serviços de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens.

A partir do Termo de Cooperação Técnica, já tiveram início dois projetos. Um é o Projeto Juventudes Digitais, através da metodologia *Youthcan*[56], que trabalhou na promoção da autonomia e protagonismo de 40 (quarenta) adolescentes e jovens acolhidos nas diversas unidades de acolhimento da Capital, de forma virtual.

Nesse projeto, cada participante recebeu um *tablet* com acesso à *internet* e contavam com um educador social que fazia o processo de mentoria, cujo escopo, dentre outras coisas, era contribuir na identificação de habilidades dos participantes para conseguir um emprego decente, lhes estimulando sentimento de confiança no início de suas trajetórias profissionais por meio do processo de aprendizagem à distância, ampliando suas possibilidades de autodesenvolvimento e inclusão laboral.

Já o segundo projeto é a Coalizão Estadual para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, que tem como objetivo a formação, assessoramento e supervisão técnica dos municípios que tenham interesse em implantar o referido serviço, ou que já têm o serviço e estão com dificuldades de implementá-lo.

Atualmente, no Estado da Bahia, existem 88 municípios com oferta de serviço de acolhimento para crianças e adolescentes, conforme dados obtidos no CadSUAS, sendo que desses, apenas 17 possuem lei regulamentando o serviço de Família Acolhedora.

No Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA do Conselho Nacional de Justiça – CNJ consta o acolhimento de 1.032 crianças e adolescentes. Também há registro de 104 unidades de acolhimento institucional e 28 famílias acolhedoras. Dessas crianças e adolescentes acolhidas, 1.009 estão em unidades institucionais, correspondendo a 98%, e somente 18 em famílias acolhedoras, correspondendo a 1,7%, dados de novembro/2022.

Já de conhecimento do CAOCA do MP/BA, há atualmente no estado da Bahia 101 municípios com oferta de serviço de acolhimento para crianças e adolescentes, além dos 30 conveniados com as unidades regionalizadas. Ademais, até o momento, o CAOCA sabe, através de distintas fontes, da existência de 33 serviços de acolhimento familiar na Bahia, ainda estando em investigação, os quais, dentre esses, possuem lei e estão implantados e em funcionamento[57].

Como primeira ação da Coalizão Estadual, entre agosto e novembro de 2021, foi realizada uma formação para os municípios baianos indicados pelos Promotores de Justiça que apresentavam demandas para acolhimento e com discussões sobre Família Acolhedora.

[56] *Youthcan* é uma iniciativa das Aldeias Infantis SOS internacional em parceria com várias empresas que visa à capacitação dos jovens, ajudando-os na transição para a independência e para encontrarem o seu primeiro emprego.

[57] Com base em inspeções realizadas no segundo semestre de 2022.

A formação se deu em ambiente virtual, organizada em oito módulos, com duração de três horas e abordou o seguinte conteúdo programático: Interpretando e atribuindo sentido às leis protetivas: Como isso afeta a metodologia do serviço; Construção da metodologia coletiva; Reflexões para formação das famílias candidatas; Genograma e Mapa da Rede e Construção do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária e do Plano de Acolhimento. Participaram 75 técnicos, entre psicólogos, assistentes sociais, pedagogos, secretários de assistência social, conselheiros tutelares e conselheiros de direito, representando 29 municípios baianos, sendo que 68 finalizaram, que representam 25 municípios.

Finalizada a formação, foi realizada uma reunião com os participantes para levantar quais municípios teriam interesse de implantar ou implementar o serviço de Família Acolhedora. A partir da adesão dos interessados, teve início a segunda ação da Coalizão, que consiste no assessoramento técnico personalizado.

Dos 25 municípios que concluíram a formação, somente 12 demonstraram interesse na implantação do serviço. Porém, a partir das provocações que os Promotores de Justiça fizeram juntos aos municípios, outros que não participaram da formação buscaram a inclusão nesta etapa. Assim, chegamos a 19 municípios participantes.

Foram realizados alguns encontros virtuais para monitorar o andamento da discussão em cada município e agendar uma visita presencial. Os encontros presenciais foram divididos em dois momentos: o primeiro com a apresentação das Aldeias Infantis SOS; apresentação da Coalizão Nacional e Estadual e apresentação do Serviço Família Acolhedora. No segundo momento, foram analisados os casos existentes e o perfil das crianças e adolescentes.

O cenário atual é que, dos 19 municípios já trabalhados, dez já estão com lei aprovada, um município revisando a lei e oito em processo de discussão.

Nesse processo, já foi possível constatar a ausência de equipes próprias para o serviço. Via de regra, utilizam equipes de outros equipamentos da assistência social. Além disso, a falta de um plano de divulgação do serviço tem dificultado a captação das famílias acolhedoras.

Por outro lado, foi observado que, com a ausência do serviço de acolhimento institucional ou familiar, alguns municípios acabam buscando alternativas, a exemplo da entrega de crianças e adolescentes à família extensa, que são assistidas pela gestão municipal com a concessão de benefícios eventuais. Cabe registrar que não se trata da guarda subsidiada[58],

[58]A Guarda Subsidiada se constitui na guarda de criança ou adolescente por família extensa ou ampliada que manifeste o desejo em assumir os cuidados dos protegidos, oferecendo meios para atender as necessidades de alimentação, saúde, educação e lazer, com acompanhamento direto das Secretarias Municipais de Cidadania e Assistência Social, Saúde, Educação e Habitação, concomitantemente com o Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário.

pois não há legislação local regulamentando a prática. Também foram encontrados casos de encaminhamento de crianças para acolhimento em serviços instalados em outros municípios.

Diante do que foi encontrado, a proposta é focar na construção do Plano de Acolhimento, buscando a elaboração de outras respostas para além da Família Acolhedora, como por exemplo, Guarda Subsidiada, implantação de serviço regionalizado, por meio do consórcio territorial.

Entretanto, outro fator que apareceu e traz preocupação é o perfil de adolescentes com vivência de rua; com uso de substâncias psicoativas e com questões relacionadas à saúde mental. Todos os municípios apontaram relatos de casos com essas especificidades, gerando uma preocupação em alcançar famílias acolhedoras dispostas a acolher esse tipo de caso.

Em face de um cenário de tamanha complexidade, o desafio é construir o Plano de Acolhimento que leve em conta as especificidades de cada município, não só em relação ao público atendido, como também sua capacidade econômica e operacional, com foco em um conjunto de respostas, inclusive de prevenção.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências.** Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em 15 de outubro de 2022.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília, Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, 2004.

BRASIL. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, CNAS e Conanda, 2006.

BRASIL. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.** Brasília, CNAS e Conanda, 2006. Disponível em: https://fpabramo.org.br/acervosocial/estante/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento-para-criancas-e-adolescentes/. Acesso em 20 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Pobreza, Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS, Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. **Resolução CNAS nº 23, de 27 de setembro de 2013.** Aprova critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos municípios e Distrito Federal. Disponível em http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-23-de-27-de-setembro-de-2013/. Acesso em 20 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Assistência Slocial – SNAS. **Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS**. Brasília, 2022.

FIORI JR., Sidney. **Acolhimento Familiar**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2022.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Resolução nº 71, de 15 de junho de 2011.** Dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em acolhimento e dá outras providências. Brasília: CNMP, 2012. Disponível em:https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Resolucoes/Resoluo-0712.pdf.Acesso em: 24 de outubro de 2022.

MAGNO, A. B; MONTENEGRO, E. **Os órfãos do Brasil**. Brasília, Correio Brasiliense, 9 de janeiro de 2002.

ROCHA, Danielle Franco; CASTILHO, Edimilsom Peres; CASTILHO, Eribelto Peres.**Roda dos Expostos: 200 anos de "assistência" à infância pobre e dita abandonada no Brasil**. Instituto Bexiga Pesquisa e Formação, 2021. Disponível em: https://institutobixiga.com.br/roda-dos-expostos-a-instituicao-mais-duradoura-destinada-a-infancia-pobre-e-dita-abandonada-no-brasil/. Acesso em 22 de outubro de 2022.

CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: CONCEPÇÕES E PERCURSOS DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA EM BELO HORIZONTE

Enrico Martins Braga[59]
Pollyanne de Souza Moura[60]

RESUMO

Este artigo é produto de construções e experiência prática na atuação da Gestão do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte entre os anos 2017 e 2022. A contribuição para esse campo das políticas públicas de proteção integral da infância e adolescência é sustentada por uma abordagem multicêntrica, que envolve responsabilidades estatais e da sociedade civil no campo da assistência social. No recorte escolhido, em uma leitura de influência da Análise Institucional, apresentam-se relatos sobre a organização de ações voltadas para a orientação e assessoramento das equipes técnicas dessa provisão, com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária. São apresentados processos de trabalho, em suas concepções técnico-operativas, de forma a pensar estratégias que fomentem a brevidade da medida de proteção aplicada, indicando alguns percursos e concepções para o desenvolvimento do Trabalho Social com Famílias.

Palavras-Chave: Acolhimento institucional; assistência social; direito à convivência familiar e comunitária; crianças e adolescentes.

[59] Enrico Martins Braga, Psicólogo (CRP 04/21.866). Mestre em Psicologia pela PUC-MG, especialista em Dependência Química pela UFSJ e em Psicologia Social pela FDA. Analista de Políticas Públicas na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, coordena o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes desde outubro de 2017. E-mail do autor: enrico@pbh.gov.br

[60] Pollyanne de Souza Moura, Graduada em Serviço Social pela PUC Minas em 2010. Pós-graduação em Intervenção psicossocial com crianças e juventudes em risco pela Faculdade de Tecnologia Cachoeiro de Itapemirim. Pós-graduação em Instrumentalidade do Serviço Social e pós-graduação em Gerontologia pela Faculdade Dom Alberto. Analista de Políticas Públicas na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. E-mail da autora: pollyanne.souza@pbh.gov.br

1 INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (PBH) iniciou a estruturação do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade conhecida como "abrigo" para crianças e adolescentes no ano de 1995 (PBH, 2008). Impulsionadas por alterações legais e pela luta da sociedade civil por direitos, produção de efeitos trazidos pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), as estratégias inovadoras de proteção integral surgiram como alternativa para as instituições totais que contribuem para segregação da infância e da juventude, as Fundações de Bem-Estar do Menor (FEBENs).

Ao longo de vinte e sete anos de articulações entre o Poder Público, órgãos do Sistema de Justiça (Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Promotoria de Justiça, Defensoria Pública) e organizações da sociedade civil (OSCs), o Serviço de Acolhimento Institucional foi consolidando sua inserção no leque de provisões da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSE-AC) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), incorporando metodologias de trabalho socioassistencial com famílias. O presente artigo busca registrar experiências e concepções práticas que a gestão municipal tem sustentado para com os novos modelos de proteção integral amparados no direito à convivência familiar e comunitária. O leitor encontrará percursos e elaborações voltadas, sobretudo, para a dimensão que contribui para a brevidade da medida protetiva (Art. 101, inc. VII do ECA) nos últimos cinco anos (2017-2022) de atuação da gestão municipal.

O texto está estruturado com as seguintes subdivisões: no item seguinte são apresentados os aspectos da Política Pública de Assistência Social, com seu desenho institucional e a circunscrição macropolítica do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes; na terceira parte, são descritos os percursos de gestão que apostam em novas modalidades de proteção integral sustentadas no direito à convivência familiar e comunitária. Por fim, discutem-se os principais atravessamentos para o desenvolvimento do trabalho social com famílias.

2 DESENHO MACROPOLÍTICO

Pensar o percurso das políticas para infância e juventude no Brasil, em especial, o recorte das práticas de "abrigamento" e a cultura político-institucional em Belo Horizonte requer um ponto de partida. Esse ponto se refere ao reconhecimento da abordagem que sustenta as formas

de gestão adotadas para implementação da Política Pública de Assistência Social no enfoque do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Na busca por teóricos da Administração Pública, encontramos na produção de Leonardo Secchi (2014) a diferenciação entre dois tipos de abordagem pelas quais são organizadas as etapas de implementação de tecnologias e as ações das Políticas Públicas: a Multicêntrica e a Estadocêntrica. Na primeira concepção, o autor estabelece uma clara articulação entre decisões na esfera governamental e na sociedade civil, para que se alcancem as expectativas dos atores destinatários no reconhecimento de um problema social; na segunda formulação, Secchi indica que há uma tendência ao fechamento das estratégias na esfera do governo, com conduções verticalizadas e pensadas por "experts", ou seja, os agentes atuam dentro de um monopólio de gestão estatal.

Em Belo Horizonte, desde meados dos anos 90, a política pública voltada para a proteção de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social tem buscado respostas, sendo o "abrigo" uma das formulações para enfrentar o problema público da infância e juventude desprotegidas. A implementação dessa estratégia, em sua origem, tem se sustentado em práticas e parcerias com as entidades/organizações da sociedade civil, consolidando como uma alternativa para a desinstitucionalização produzida com o fim das antigas instituições que funcionaram na prevalência do extinto Código de Menores. Nessa perspectiva, o funcionamento do Serviço tem forte influência das redes comunitárias que possuem capilaridade e descentralização, pois ao longo dos anos o trabalho tem sido desenvolvido em coparticipação com o Poder Público na busca por resolutividade para as situações de desproteção social que envolvem crianças e adolescentes. Essa característica é reveladora da multicentralidade das estratégias de gestão.

Contudo, nesse pano de fundo, é preciso indagar quais as atribuições do poder público em sua esfera governamental e como se faz presente nesse reconhecimento de atenção multicêntrica voltada para a política-institucional do "abrigo", já que o problema público partilhado é a infância e adolescência em situação de risco pessoal e desproteção social, cujos pais ou responsáveis estejam impossibilitados de exercer o cuidado. A elaboração de diretrizes e a sustentação de concepções para proteção social e integral nesse ciclo de vida são respostas para essa realidade pública, que encontram na esfera de governo municipal uma responsabilidade administrativa com peculiaridades inerentes à essa modalidade de gestão.

Com esse reconhecimento, identificam-se na Política Pública de Assistência Social, que compõe a Seguridade Social ao lado da Saúde e Previdência Social, as diretrizes para a consolidação de um conjunto de ofertas público-estatais descentralizadas e participativas, com

a participação popular por meio de organizações representativas, voltadas para a proteção social. Assim, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), desde a primeira década dos anos 2000, tem se consolidado com normativa e desenho macropolítico para a sua execução administrativa com a primazia da responsabilidade do Estado na condução em cada esfera de governo (BRASIL, 2004).

A formulação e a materialização do SUAS, através da disponibilização de ofertas para diversos segmentos vulneráveis da população, visam alcançar as desproteções sociais dos ciclos de vida da infância e adolescência, dos idosos, das pessoas com deficiência, população em situação de rua, bem como das famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violações de direitos.

Tais estratégias, enquanto formas de trabalho social e coletivo, alteraram a atenção que era destinada para esses diferentes públicos em contexto pregresso cuja influência era marcada exclusivamente pela filantropia e a benemerência. A criação dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), equipamentos públicos ratificados pela Lei n. 12.435/11 (BRASIL, 2011), garante a cobertura de oferta de serviços para a proteção social de famílias e indivíduos, em situação de risco pessoal e social relacionados a contextos de vulnerabilidades sociais, já que são unidades públicas-estatais que devem ser asseguradas de forma continuada para as populações que delas necessitarem.

A publicação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais estabelece contorno às provisões operacionais para a proteção social no Brasil e indica um conjunto estruturado com objetivos para promover condições e formas de acesso dos usuários ao trabalho social essencial. Com a delimitação de níveis de atenção aos usuários, distribuídos por complexidades, aglutinam-se atuações preventivas na Proteção Social Básica, passando por estratégias de atenção especializadas na Proteção Social Especial de Média Complexidade para os ciclos de risco social e pessoal decorrente de violações de direitos, com a possibilidade de inserção voltada para a proteção integral na Proteção Social Especial de Alta Complexidade. O quadro a seguir descreve quais são os serviços disponibilizados pela assistência social (BRASIL, 2009b).

Quadro 1 - Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); 2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	**Média Complexidade**	1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI); 2. Serviço Especializado em Abordagem Social; 3. Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); 4. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; 5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
	Alta Complexidade	6. Serviço de Acolhimento Institucional; 7. Serviço de Acolhimento em República; 8. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; 9. Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.

Fonte: Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2009b).

Com o incremento das estratégias político-institucionais da assistência social, no intuito de romper o legado histórico associado ao assistencialismo, benemerência e primeiro-damismo, ocorre a gradual incorporação de tecnologias e saberes para a gestão da vida de grupos sociais que vivenciam situações de violações de direitos, fragilização ou rompimentos de vínculos entre seus membros. Com o eixo estruturante da matricialidade sociofamiliar, se estabelece a centralidade da família como função preponderante no desenvolvimento da proteção social nesse campo. Junto a essa demarcação, no Brasil, produz-se então, normativas, orientações e pesquisas sobre a delimitação de competências e atribuições dos profissionais que atuam nas equipes de referência dos serviços socioassistenciais e que lidam com situações de risco pessoal e social. Os esforços empreendidos encontram no desenvolvimento do Trabalho Social com Famílias (TSF) um conjunto de ações teórico-metodológicas e técnico-operativas para a superação das desproteções sociais, com vistas ao acesso à defesa e à garantia de direitos (BRASIL, 2004; BRASIL, 2016).

2 PERCURSOS E EXPERIÊNCIAS

Os percursos e experimentações são influenciados teoricamente pelo movimento institucionalista brasileiro e a Análise Institucional, já que*:* "Interessa à A.I. a dinâmica instituinte que deve ser acessada pela análise das instituições" (Rossi; Passos, 2014, p. 178). A macropolítica sofre endurecimentos e estratificação nas instituições, tende ao instituído (forma); a micropolítica é instituinte, pode tanto reproduzir as formas, quanto inovar na medida em que se constitui em processo de constante devir. Nessa perspectiva, a preocupação expressa no texto, dentro de uma lógica de gestão governamental, mantém o interesse nas práticas instituintes na medida em que são produções inovadoras na lida do problema público da infância protegida e mantém contraposição aos antigos modelos institucionais vigentes antes do ECA.

Em Belo Horizonte, as adequações das parcerias às exigências da Lei 13.019/14 (BRASIL, 2014), que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, para definição de atribuições internas e de responsabilidade na interface com outras gerências dentro da Subsecretaria de Assistência Social (SUASS) tiveram início em 2017 com o Decreto Municipal N° 16.746/17 (PBH, 2017). Tais alterações produziram impacto na micropolítica das equipes de gestão, que passaram a atuar na interface de apoio técnico e assessoramento metodológico junto com as ofertas da rede socioassistencial privada na provisão de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.

O município de Belo Horizonte, após a inauguração da unidade – Casa dos Bebês – em 2016 (proposta destinada ao acolhimento na faixa etária de 0 a 2 anos e construção de interfaces com a Secretaria Municipal de Saúde, quando estavam vigentes as Portarias 03 e 06 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais), colocou em prática estratégias voltadas para o direito ao convívio familiar e garantia ao aleitamento materno com a destinação de espaço adequado para maior presença dos familiares dentro do ambiente institucional, de acordo com Ação Civil movida pela Defensoria Pública de Minas Gerais. Tal iniciativa tem permitido sustentar o trabalho social com as famílias de origem, na perspectiva de humanização do atendimento com o viés afetivo em rotinas mais ampliadas de convivência dentro da Unidade. Esse percurso foi importante para organizar o assessoramento das unidades de 0 a 6 anos de idade na perspectiva do trabalho com a família de origem, extensa ou ampliada.

No ano de 2018, mediante produto extraído do Grupo de Trabalho para o reordenamento dos Serviços para a População de Rua, iniciou-se a readequação das Unidades de Acolhimento Institucional para adolescentes em situação da vida nas ruas, com a expansão de duas ofertas para atendimento ao público e a integração de duas unidades para este recorte de atendimento.

A ação gerou a construção de metodologia específica para os quatro equipamentos, priorizando as normativas em observância ao direito à convivência familiar e comunitária para priorizar estratégias de superação das desproteções experimentadas com a situação de vida nas ruas. A proposta tem permitido sustentar o trabalho voltado para a reintegração familiar de adolescentes procedentes de longa trajetória de institucionalização.

Outro percurso voltado para a dimensão instituinte dos processos de trabalho se deu ao longo dos anos de 2018 e 2019, com a construção dos Planos de Apoio Técnico para o provimento do serviço e para a gestão, permitindo a descrição das atribuições das equipes de apoio e assessoramento da Gerência de Gestão dos Serviços de Alta Complexidade (GGSAC). Tal iniciativa inova, principalmente, no que tange à retaguarda para acompanhamento metodológico do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. Com isso, abriu-se a possibilidade para realizações de atividades para a formação dos trabalhadores (as) da rede, com agendas de apoio técnico *in loco* e atividades coletivas com reuniões de colegiados com coordenadores e técnicos.

Nessa direção, surgiram as reuniões de Colegiado de Coordenadores e Técnicos dos Serviços de Acolhimento (institucional e familiar) em 18 de julho de 2018, permitindo estreitamento das ações de apoio técnico-metodológico com a rede parceira em um espaço formal e institucional para o diálogo sobre temas de interesse e formação das equipes. Em tais encontros também são fomentadas estratégias e instrumentalização para o desenvolvimento do trabalho social com famílias na perspectiva da reintegração na família de origem e integração na família extensa. Em momentos oportunos, a agenda periódica articula eventos em conjunto com o Serviço Família Acolhedora para a divulgação de fluxos e processos de trabalho entre as duas modalidades.

Durante a pandemia do Novo Coronavírus, após a interrupção das atividades presenciais, as reuniões do Colegiado passaram a ocorrer mediante plataforma virtual Google Meet, com a realização de três encontros por mês, sendo uma agenda de reunião para cada segmento etário (0 a 6 anos; 07 a 12 anos; 12 a 18 anos e TVR). Agendas ampliadas, com o conjunto das unidades, também foram disponibilizadas e a participação da equipe de apoio técnico foi otimizada durante o período de trabalho remoto via plataformas virtuais. Destaca-se que o contexto pandêmico apresentou inúmeros desafios para as ofertas de alta complexidade, tendo a compreensão de que:

> Nesse cenário de pandemia, as ofertas de proteção social em estabelecimentos estatais de funcionamento contínuo e ininterrupto, indicam a necessidade de desconcentração de atribuições que correm o risco de serem tratadas em uma perspectiva asilar, de

> fechamento das instituições para esconder problemas visivelmente sociais. A produção de subjetividade pelo viés da institucionalização é um problema a ser debatido durante a pandemia e para além deste momento de crise de saúde, tendo em vista que outras esferas da vida humana estão também impactadas pela pandemia da COVID-19. Em outros tempos, resta sabermos se a política de assistência social, evidenciada no atual contexto como oferta essencial pelos decretos governamentais, conseguirá pensar modelos menos endurecidos para garantir a proteção social para os indivíduos e famílias que dela necessitarem (Romagnoli; Braga; Souza, 2020, p.131).

A pandemia da COVID-19 se constitui em um atravessamento que afetou, sobremaneira, as ações a serem executadas em 2020, cujo planejamento ocorreu em 2019 para a realização de apoio técnico e assessoramento presencial com as equipes das unidades. No entanto, foi dinamizado o uso de ferramentas tecnológicas para participação em agendas de articulação de rede e estudos de caso. Nesse sentido, houve aumento considerável de reuniões e construções coletivas, já que atividades que antes exigiam a participação presencial dos atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) foram fomentadas pelas agendas e reuniões online, com procedimentos mais céleres promovidos por essas mudanças.

Contudo, é importante reconhecer que nesse contexto pandêmico, as ações desenvolvidas pelas equipes de referência das unidades de acolhimento institucional para crianças e adolescentes foram reduzidas apenas àquelas indispensáveis, sendo que a orientação foi para que as visitas familiares fossem temporariamente restringidas. A presença de parceiros e voluntários da sociedade civil foi interrompida, de modo que a convivência familiar passou a ser estimulada pelo uso de equipamentos eletrônicos e vídeo chamadas. Em 2020, houve articulação governamental junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência (CMDCA) e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para a deliberação da captação de recursos dos fundos municipais para apoiar no custeio e aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), substituição de profissional e transporte de funcionários.

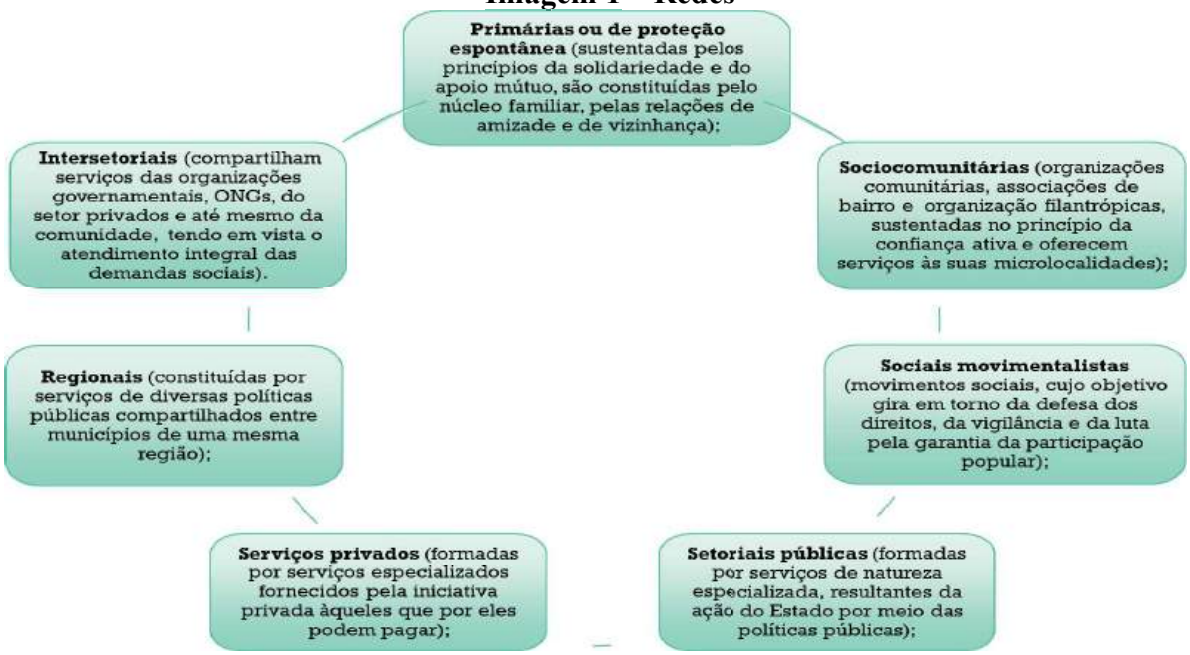
Com a flexibilização das medidas de isolamento social, com base nos indicadores de saúde e transmissão, as visitas familiares foram retomadas em casos especiais mediante os cuidados e orientações sanitárias, observadas as estratégias para melhores andamentos dos casos. O mesmo ocorreu com o instrumento técnico-operativo das visitas domiciliares, conforme exigência de cada acompanhamento.

Em 2021, as agendas coletivas do Colegiado de Coordenadores e Técnicos do Serviço passaram a contemplar experiências, relatos de acompanhamento, apresentação das situações e casos experimentados nas unidades, que passaram a ser demonstrados bimestralmente com a participação de coordenadores, técnicos e educadores do Serviço.

A gestão do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e apoio técnico, desde 2017, estabelecem interface com as políticas setoriais voltadas para a proteção integral do público atendido com: a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Segurança Pública e Prevenção, Secretaria Municipal de Cultura, Programa Descubra, com vistas à garantia dos direitos dos acolhidos. Além disso, houve o estabelecimento de ações voltadas para a integralidade dos serviços socioassistenciais para o alcance do acompanhamento das famílias de origem e extensa, atingindo o referenciamento nos níveis de proteção social básica ou de média complexidade; bem como a complementaridade das intervenções na alta complexidade com transferências para o Serviço Família Acolhedora e encaminhamentos para o Programa Família Extensa Guardiã (PROFEG). O trabalho envolve também a articulação com o Serviço de Acolhimento em Repúblicas para Jovens, com a intenção de garantir a continuidade da proteção integral para os adultos egressos do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.

No que se refere à participação dos acolhidos em atividades para além do espaço institucional, voltadas para convivência comunitária e o trabalho com as famílias de origem, extensas e/ou ampliadas, a concepção que sustenta a prática das equipes de referência está amparada em uma compreensão das Redes como apresentada por Gonçalves e Guará (2010):

Imagem 1 – Redes



Fonte: (Gonçalves; Guará, 2010)

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em Belo Horizonte encontra-se em processos de reformulação, iniciados ao final de 2020, com os procedimentos para alterações dos planos de trabalho e atendimento às Ações Civis Públicas movidas pela 23ª Promotoria de Justiça Cível dos Direitos da Infância e Juventude. O impacto, com vistas à adequação do quadro de recursos humanos das Unidades às "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes" (BRASIL, 2009a), em atendimento à proporcionalidade de acolhidos ao número de cuidadores/educadores e auxiliares, é significativo. O Município sofreu redução de sua capacidade instalada, que era de 652 metas, passando a operar com um total de 571 vagas, ou seja, redução percentual de 12,42%. Se considerarmos a faixa etária de 0 a 12 anos, em que foi operacionalizada a diminuição, a redução percentual é de 20,19%. Tal incidência na diminuição da oferta tem sua compensação na expansão do Serviço Família Acolhedora.

Foram realizados estudos técnicos e apontamentos para a formulação de ajustes necessários para o Serviço, visando a adequação plena às normativas, em especial atenção à realidade imposta para a proteção integral do público adolescente, que tem demandado maior cobertura. Também foi elaborado na Subsecretaria de Planejamento, Gestão e Finanças (SUPGF) um Estudo de Custo do Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, que deverá ser utilizado como parâmetro orçamentário e de reordenamento dessa provisão na capital mineira.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo se constitui em um breve recorte do âmbito da atuação político-estatal de gestão do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, em especial, nas experiências que tem alcançado o direito à convivência familiar e comunitária entre os anos de 2017 e 2022. Destina-se àqueles que partilham da prática da proteção integral de crianças e adolescentes com todas as nuances que o trabalho exige, nos diversos caminhos e setores de múltiplas responsabilidades. Este aspecto, colhido como registro histórico, certamente produzirá novas indagações que podem auxiliar em novos planejamentos e avaliações nessa área.

Vale dizer que os percursos formativos que têm enfocado os instrumentos técnico-operativos do trabalho social com famílias, que contaram também com a participação das equipes de referências das unidades do Serviço, contribuem para uma prática compromissada com as ações em prol do direito à convivência familiar e comunitária. Nesse sentido, o incentivo

alinha-se à Política Pública de Assistência Social, de modo que a responsabilidade do poder público esteja alinhada com a atenção destinada aos usuários-cidadãos na perspectiva da integralidade da atenção. Manter a dimensão instituinte do trabalho é um desafio constante.

O reconhecimento da necessidade de fomento à cultura de registro virtual das informações e extração de relatórios de gestão, voltados para a lógica percentual dos casos de reintegração familiar e/ou integração em família extensa, ainda constitui um dos atravessamentos do processo de trabalho. A ausência de um quantitativo preciso que possa contribuir para uma sistematização de gestão no momento impede uma análise mais abrangente do impacto das ações governamentais na sustentação do direito da convivência familiar e comunitária. A superação desta condição é tarefa primordial para o planejamento da execução do serviço.

Por fim, vislumbrando um cenário mais próximo das questões que as famílias e indivíduos apresentam, na necessidade de proteção social que criança e adolescentes demandam no Acolhimento Institucional, este texto então poderá contribuir, também, para a reflexão e aprendizado de novos profissionais.

REFERÊNCIAS

BELO HORIZONTE. **Decreto Municipal N° 16.746 de 11 de outubro de 2017.** Dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências. Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Belo Horizonte, 2017.

BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal. **Projeto político educativo para entidades de Abrigo: marco orientador das relações**. Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social. Belo Horizonte: PBH/SMAAS. 2008. 84 p.

BRASIL. **Lei nº 12.435 de 6 de Julho de 2011.** Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. 2011a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12435.htm >. Acesso em: 27 de outubro de 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014.** Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco**.** 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm >. Acesso em: 27 de outubro de 2022.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**, 2009a

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social**. Brasília (DF), 2016.

BRASIL. Ministério do desenvolvimento social e Combate à fome. **Política Nacional de Assistência Socia**l. Brasília (DF), 2004.
BRASIL. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social, Brasília: 2009b.

GONÇALVES, Antônio Sérgio; GUARÁ, Isa Maria F. Rosa. Redes de proteção social na comunidade. In: GUARÁ, Isa Maria F. Rosa. **Redes de proteção social**. São Paulo: Associação Fazendo História: NECA; Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, 2010.

ROMAGNOLI, Roberta C.; BRAGA, Enrico M., SOUZA, Caroline de. Assistência Social e pandemia: tensões políticas e práticas de enfrentamento**.** In Jacqueline de Oliveira Moreira, & Rodrigo Torres (Orgs.), **Pandemia, Crise e Subjetividade** (pp. 121-135). Curitiba: CRV. 2020.

ROSSI, André; PASSOS, Eduardo. **Análise Institucional: revisão conceitual e nuances da pesquisa-intervenção no Brasil**. Revista EPOS; Rio de Janeiro – RJ, Vol.5, nº 1, jan-jun de 2014; ISSN 2178-700X; pág. 156-181. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/epos/v5n1/09.pdf >. Acesso em: 27 de outubro de 2022.

SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas: Conceitos, esquemas de análise, casos práticos.** 2a ed. São Paulo: Cengage, 2014.

A IMPORTÂNCIA DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: A VISITA DOMICILIAR COMO ESTRATÉGIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Dalízia Amaral Cruz[61]

RESUMO

A convivência familiar e comunitária é importante para o desenvolvimento pessoal, para o fortalecimento dos vínculos e a inserção social da família, conforme o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (BRASIL, 2006). Nesse sentido, o presente texto faz uma discussão sobre a importância da convivência familiar e comunitária nos serviços de acolhimento institucional, apresentando a visita domiciliar como estratégia de fortalecimento de vínculos. A visita domiciliar é um instrumento técnico-operativo potente para a efetivação da garantia da convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, em que o trabalho de fortalecimento de vínculos familiares deve ocorrer nas ações cotidianas do serviço de acolhimento institucional, a partir de visitas e encontros sediados no contexto familiar.

Palavras-chave: Acolhimento Institucional; crianças e adolescentes; visita domiciliar; fortalecimento de vínculos.

[61] Dalízia Amaral Cruz, Chefe de Projeto na Coordenação Geral de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; e Professora efetiva do Departamento de Psicologia da Universidade do Estado do Pará. Graduada em Psicologia e Letras/Português pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Doutora, com pós-doutorado, em Psicologia (Teoria e Pesquisa do Comportamento) pela UFPA. Especialista em Psicologia Social/Conselho Federal de Psicologia. Especialista em Psicanálise com Crianças e Adolescentes: Teoria e Clínica pela IPOG. Especialista em Psicopedagogia Institucional pela Universidade da Amazônia. Especialista em Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes pela UFPA.

1 INTRODUÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (BRASIL, 1990) é o marco legal que regula os direitos humanos infantojuvenis. Traz como premissa a proteção integral de crianças e adolescentes no território nacional, dando substância à Doutrina da Proteção Integral, a partir de diretrizes para o atendimento a essa população nas áreas da Educação, Saúde, Justiça, Segurança Pública, Publicidade e Assistência Social.

E como fundamento para as normas e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a serem materializadas pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS (Couto, 2013; Cagnani, 2016), o ECA institui modificações em relação à institucionalização de crianças e adolescentes. O intuito é romper com práticas de internação, comuns à Doutrina de outrora; da Situação Irregular.

Nesse sentido, as instituições de acolhimento institucional são serviços de Alta Complexidade, que integram a Proteção Social Especial do SUAS, consideradas medidas de proteção excepcional e provisórias, aplicadas quando crianças e adolescentes estiverem em situação de risco social e pessoal. Destaca-se que os serviços de acolhimento institucional, agora, devem encontrar sua identidade, enquanto lugares importantes e necessários para muitas crianças e adolescentes, devendo se estabelecer como contextos favoráveis ao desenvolvimento de interações interpessoais positivas.

O princípio, agora, é o do direito fundamental à convivência familiar e comunitária. Ou seja, as instituições, que no contexto da doutrina menorista eram planejadas para segregar, apartar crianças e adolescentes da sociedade, no atual contexto, devem ser agentes de mediação das relações estabelecidas por crianças e adolescentes e favorecer a construção de relações afetivas e de suas trajetórias individual e coletiva. Portanto, crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional devem interagir com o ambiente social.

A convivência familiar e comunitária, assim, é importante para o desenvolvimento pessoal, para o fortalecimento dos vínculos e a inserção social da família, conforme o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (BRASIL, 2006). Segundo o documento Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (BRASIL, 2009, p. 26):

> [...] a convivência familiar e comunitária é um direito fundamental e deve pautar as políticas públicas voltadas para promoção e garantia de direitos de crianças e adolescentes. O tema é prioritário para o Governo Federal, e pede envolvimento de todas as esferas de governo - Estados, Distrito Federal, municípios - e da sociedade civil, conselhos, dentre outros (BRASIL, 2009, p. 15).

> Todos os esforços devem ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento. Esses vínculos são fundamentais, nessa etapa do desenvolvimento humano, para oferecer-lhes condições para um desenvolvimento saudável (...).

Diante disso, este texto, de caráter descritivo-reflexivo, foi tecido a partir da indagação: como o serviço de acolhimento institucional pode fomentar o direito à convivência familiar e comunitária, com base no trabalho de fortalecimento de vínculos? E para responder a esse problema, é necessário saber, em primeiro lugar, o que são vínculos fortalecidos conceitualmente, qual o seu lugar no trabalho social com famílias.

2 DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Para a Concepção de Convivência e Fortalecimento de vínculos, (BRASIL, 2017, p. 48), um vínculo fortalecido é o resultado do trabalho social que intervém nas situações de vulnerabilidades relacionais, produzindo proteção socioassistencial, daí o entendimento de que a convivência é forma e o vínculo é o resultado.

Contudo, não basta que se coloquem as crianças e os adolescentes institucionalizados em convivência familiar e comunitária. Destaca-se que crianças e adolescentes em acolhimento institucional, em tese, estão em risco social e/ou pessoal por violação de direitos (negligência, abandono, violência física, psicológica, sexual, maus tratos, entre outras), logo, estão em situação de vulnerabilidade relacional. Logo, é importante um trabalho de fortalecimento de vínculos estruturado a partir de fundamentos ético-políticos que balizam o trabalho social com famílias no âmbito da PNAS, com destaque para a questão da matricialidade sociofamiliar, que reafirma a centralidade da família como elemento estruturante dos serviços socioassistenciais, com respeito absoluto às diferentes formas de organização familiar (BRASIL, 2016).

De forma convergente, a perspectiva bioecológica do desenvolvimento humano (Brofenbrenner, 2011) traz uma definição pouco ortodoxa de família, considerando-a em sua funcionalidade e menos em termos legalistas ou estruturais. Segundo Bronfenbrenner (2011), a família é compreendida como um grupo de pessoas que possui e executa um compromisso irracional de bem-estar uns aos outros. Viver juntos, em comunidade, com apoio social, por exemplo, pode ser eficaz para manter ou aumentar esse arranjo irracional. Ou seja, existem forças de apoio a esse arranjo, que se encontram além da estrutura legalista, jurídica, pois a família não existe sem as suas vulnerabilidades. A capacidade de funcionamento efetivo da família, criando e sustentando a competência e o comprometimento dos seres humanos, depende de sistemas externos, nos contextos mais amplos, e cada apoio social e institucional,

ou a falta dele, diminui ou fragiliza a potência protetiva da família, determinando a confiança ou o estresse que os pais/responsáveis levam para as suas relações com os filhos (Brofenbrenner, 2011).

Pode-se falar de dois tipos de sistemas externos que favorecem o funcionamento familiar: 1) Procedimento formal de instituições e programas destinados a beneficiar famílias, crianças e adolescentes, 2) Apoio do cônjuge, parentes, vizinhos e amigos. Compreende-se o trabalho de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, numa perspectiva bioecológica, inscrito no procedimento formal de instituições, juntamente com os demais serviços socioassistenciais, como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), serviços que trabalham na perspectiva de fortalecimento de vínculos.

Mas qual a diferença na ação de fortalecimento de vínculos realizada no âmbito do CRAS, CREAS e serviço de acolhimento institucional? No âmbito da Proteção Social Básica, o CRAS fortalece vínculos do ponto de vista da prevenção (em articulação com outras políticas) à ruptura dos vínculos familiares e comunitários. O CREAS (também em articulação com outras políticas), mediante uma violação de direito, fortalece os vínculos familiares e comunitários, do ponto de vista da reconstrução desses vínculos. Contudo, quando não é possível (esgotadas as possibilidades) manter a criança e/ou o adolescente no contexto familiar, pode-se pensar no seu encaminhamento ao serviço de acolhimento institucional, que fará trabalho de fortalecimento de vínculos, do ponto de vista do resgate desses vínculos, sempre em articulação com a política setorial.

3 E DE QUE FORMA SE ESTRUTURA O TRABALHO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL?

O primeiro passo para responder a essa pergunta é o exercício que os profissionais devem fazer, no sentido de desconstruir as concepções que têm a respeito das famílias das crianças e adolescentes institucionalizadas. Quando uma criança e/ou adolescente são acolhidos, a família também deve ser, subjacente à história de cada criança e adolescente tem-se a história de suas famílias que, na maioria das vezes, é marcada pela violência e pelo sofrimento. Por isso, é fundamental pensar as relações familiares inscritas em um tempo sócio-histórico para não correr o risco de subjetiva-las, cristalizando-as como violentas, negligentes, desestruturadas etc.

Nesse sentido, no trabalho social com famílias, o fortalecimento de vínculos requer a apropriação pela equipe técnica de aportes teórico-metodológicos, apoiados em uma nova forma de pensar as famílias e atuar com elas, distanciando-se das "formas tradicionais" de intervenção no contexto familiar (BRASIL, 2016).

No tocante às intervenções, a materialização do trabalho para o alcance do vínculo fortalecido entre a criança/adolescente, sua família e comunidade envolve a identificação da incidência das ações profissionais, preferencialmente, em conjunto com a família, para produzir o aporte de recursos e as mudanças necessárias para a superação da situação familiar que motivou o acolhimento institucional. Dessa forma, a equipe técnica do serviço de acolhimento deve lançar mão de instrumentos técnico-operativos, que são as estratégias, por meio das quais as ações se realizam, tais como as entrevistas, assembleias, reuniões, oficinas, encaminhamentos, visitas domiciliares, entre outros. Para essa reflexão, será feito o recorte para a visita domiciliar.

4 A VISITA DOMICILIAR ENQUANTO INSTRUMENTO TÉCNICO-OPERATIVO

Entende-se por visita domiciliar as aproximações realizadas com as famílias em suas próprias residências, com o intuito de conhecer suas condições de vida, não somente em termos residenciais, mas territoriais, os aspectos do cotidiano das relações. Tendo em vista que as visitas domiciliares têm sua origem em práticas e caráter policialesco e disciplinador, é importante ressaltar que a utilização desse instrumento, na proposta da PNAS/SUAS, requer cuidados concernentes a seus aspectos éticos. Entre eles, destaca-se a questão da preservação da privacidade e do respeito à individualidade e aos modos de vida das famílias. Isso implica o consentimento dos grupos familiares para realização das visitas domiciliares e agendamento prévio, sempre que possível (BRASIL, 2016).

Essa premissa encontra fundamento na Constituição Federal (BRASIL, 1988), em seu Art. 5º, inciso XI, no que tange à inviolabilidade do domicílio, no sentido de que "a casa é asilo inviolável do indivíduo", na qual ninguém pode entrar sem o consentimento dos moradores, salvo em situações específicas como caso flagrante, delito, desastre ou prestação de socorro. Em outras palavras, as visitas domiciliares envolvem uma ação planejada e sistemática, com metodologia específica, conforme orientações técnicas, para atenção e apoio à família, o fortalecimento de vínculos e o estímulo ao desenvolvimento. No acolhimento institucional, fala-se muito da visita dos familiares às crianças e adolescentes na instituição, contudo, a visita

destes aos familiares, mediada pela equipe técnica do serviço, apresenta-se como estratégia efetiva para o fortalecimento de vínculos familiares.

Imagem 1 - Visita Domiciliar de adolescente à família, promovida pela equipe técnica do Espaço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes de Barcarena/Pará: Arquivo Pessoal (2021)



Fonte: (Elaborado pela autora)

Com base na experiência da autora deste texto, a visita domiciliar mostrou-se como instrumento técnico-operativo potente para a efetivação da garantia da convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, que deve trabalhar com vistas à reintegração familiar, preferencialmente, na família de origem. Segundo Guará (2010), um passo importante no apoio à recuperação da capacidade protetora da família é o respeito a ela por parte dos profissionais envolvidos. Respeito esse que se materializa com trabalhos desenvolvidos no sentido de favorecer os contatos, que promovam o resgate do vínculo da criança e do adolescente com a família. O trabalho de fortalecimento de vínculos familiares deve ocorrer, com efeito, nas ações cotidianas do serviço de acolhimento institucional, como visitas e encontros sediados no contexto familiar.

5 DA CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA

A legislação brasileira infantojuvenil evidencia a convivência familiar e comunitária como fundamental e relevante para o desenvolvimento da criança e do adolescente. A família

e a comunidade são focalizadas como contextos importantes para estabelecimentos de vínculos (Cruz; Cavalcante; Costa, 2021). Especialmente acerca da convivência comunitária, o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (BRASIL, 2006) enfatiza que todas as entidades que oferecem acolhimento institucional, em qualquer uma das modalidades (Abrigo Institucional, Casa-Lar, República), devem atender aos pressupostos do ECA e propiciar a convivência comunitária com o contexto local, a partir da utilização dos serviços disponíveis na rede para o atendimento das demandas de saúde, lazer, educação, entre outras, evitando o isolamento social.

Dessa forma, para Cruz, Cavalcante e Costa (2021), a comunidade, que antes configurava-se como exossistema para os chamados menores nas unidades de internação, pois viviam isolados socialmente, desponta como possibilidade microssistêmica para as crianças e adolescentes em acolhimento institucional. Portanto, segundo os autores, "deve-se buscar a autonomia e as redes sociais de apoio (participação na vida diária da comunidade - vizinhança, escola, espaços de lazer, cursos profissionalizantes), no sentido de fortalecer o mesossistema comunidade/serviço de acolhimento[62]" (p. 301-302).

Imagem 2 - Convivência Comunitária de crianças e adolescentes do Espaço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes de Barcarena/Pará: Arquivo Pessoal (2018 e 2022)



Fonte: (Elaborado pela autora)

[62] O microssistema refere-se aos ambientes imediatos em que a pessoa convive diretamente (a família e a escola, por exemplo). O mesossistema diz respeito às inter-relações entre os ambientes imediatos, dos quais a pessoa faz parte, no sentido de como eles se articulam em prol do desenvolvimento (família/serviço de acolhimento/comunidade). O exossistema engloba aqueles ambientes em que a pessoa (no caso a criança e o adolescente) não é participante ativa, mas interfere diretamente em seu desenvolvimento.

Enquanto se trabalha visando a reintegração familiar, o acolhimento institucional não deve ser experienciado a partir da suspensão da vida, da alegria, do encontro e das possibilidades de amizade. Os serviços de acolhimento institucional devem se configurar como espaços de vidas vividas, assim mesmo em redundância, para além da espera, do sofrimento e dos muros institucionais, podendo ser pensados como lugares de boas lembranças (Rodrigues; Hennigen, 2014 apud Cruz; Cavalcante; Costa, 2021).

Ressalta-se que o acolhimento institucional não significa mais, na atual doutrina, privação de convivência comunitária. Ao contrário, em parceria com a rede local e a comunidade, os serviços de acolhimento devem empreender esforços para favorecer a construção de vínculos significativos entre crianças, adolescentes e comunidade (BRASIL, 2009). O exercício da convivência comunitária deve ser promovido de modo que crianças e adolescentes sejam encorajados a realizar atividades de rotina, como ir ao supermercado ou padarias, sem a utilização do automóvel particular do serviço, bem como brincar na rua, em interação com crianças e adolescentes da vizinhança.

Vale reforçar que as relações sociais são importantes para o desenvolvimento humano, uma vez que favorecem o crescimento psicológico. Quando crianças e adolescentes se relacionam com outras pessoas, além do contexto familiar e institucional, suas atividades assumem um nível maior de complexidade, ampliando o mundo fenomenológico e possibilitando que participem ativamente da vida comunitária.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Espera-se que as reflexões, aqui tecidas, contribuam com o árduo e desafiador trabalho dos profissionais que atuam em serviços de acolhimento institucional. Reitera-se que o potencial desenvolvimental do contexto não está apenas no trabalho feito com as crianças e os adolescentes, mas também com suas famílias. Há de se compreender que a necessidade de apoio familiar e do cuidado à criança/adolescente relaciona-se ao modo de funcionamento da família e das circunstâncias sob as quais ela vive.

Com intuito de superar a Doutrina da Situação Irregular, que legitimou práticas de internação, exclusão e controle, o ECA postula que o acolhimento institucional deve ser uma experiência de transição para reintegração familiar ou, caso isso não seja possível, para a colocação em família por adoção, não devendo ser estruturado como ambiente de privação de

liberdade. A partir do ECA, criaram-se as bases para a desmistificação do acolhimento institucional e, consequentemente, das crianças, adolescentes e suas famílias.

Em seus 33 anos, o ECA se reafirma como aparato legal de vanguarda, a partir da instauração de um sistema jurídico de proteção infantojuvenil (Moreira; Costa, 2016), que no âmbito do acolhimento institucional aponta para a superação da cultura da institucionalização, onde o trabalho realizado pelos serviços de acolhimentos deve estar fundamentado em três pilares que se interligam sinergicamente: convivência familiar e comunitária, fortalecimento de vínculos e a reintegração familiar. Sigilo sim! Invisibilidade não!

REFERÊNCIAS

BRASIL, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Nacional de Assistência Social. **Orientações técnicas**: serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, Brasília, DF: Conanda, 2009.

BRASIL, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Nacional de Assistência Social. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília: Conanda, 2006.

BRASIL, Lei Federal nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 1990.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social. **Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos**. Brasília: MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2016.

BRONFENBRENNER, U. **A ecologia do desenvolvimento humano***:* experimentos naturais e planejados. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

BRONFENBRENNER, U. **Biologia do desenvolvimento humano**: tornando os seres humanos mais humanos. Porto Alegre: Artes Médicas, 2011.

CAGNANI, L. J. R. P. **O trabalho do psicólogo no abrigo institucional**. São Paulo: Zagodoni, 2016.

COUTO, B. R. O sistema único da assistência social - SUAS: na consolidação da assistência social enquanto política pública. In: L. R. da CRUZ, L. R. da.; GUARESCHI, N. (Coords.). **Políticas públicas e assistência social**: diálogos com as práticas psicológicas. Petrópolis: Vozes, 2013, pp. 41-55.

CRUZ, D. A; CAVALCANTE, L. I. C; COSTA, E. F. O direito à convivência familiar e comunitária: um estudo documental. **Psicologia Política**, v. 22, n. 54, 291-311, 2021.

GUARÁ, I. M. F. R. Abrigo - comunidade de acolhida e socioeducação. In: BAPTISTA, M. V. (coord.). **Abrigo: comunidade de acolhida e socioeducação**. São Paulo, SP: Instituto Camargo, 2010.

MOREIRA, J. O.; COSTA, D. B.da. ECA: entre o desenvolvimento teórico e o subdesenvolvimento prático. In: MOREIRA, J. de O; SALUM, M.J.G; Oliveira, R.T (Orgs.). **Estatuto da criança e do adolescente:** refletindo sobre sujeitos de direitos e responsabilidades. Brasília: CFP, 2016. pp. 56-59.

O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CONJUNTO: INTRODUÇÃO E NECESSIDADE DE TIPIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO NA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM SUAS MÃES[63]

Patrick Reason[64]

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo subsidiar a reflexão sobre o acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Brasil de forma conjunta com seus responsáveis, e a necessidade de tipificação desta modalidade nas normativas técnicas nacionais, tendo como referência a experiência desenvolvida na cidade de Curitiba, despontando como possibilidade de ampliação da perspectiva protetiva e garantia da convivência em família, considerando-se a matricialidade familiar. A partir de uma análise histórica do atendimento em Curitiba, são apontados aspectos conceituais e as implicações para a estruturação do serviço conjunto. Após, é feita uma análise conjuntural e normativa, no âmbito nacional, culminando com a descrição de possibilidades e impactos no âmbito da política de atendimento e proteção à criança e ao adolescente.

Palavras-chave: Acolhimento conjunto; matricialidade familiar; violação de direitos na infância; tipificação de serviços socioassistenciais; institucionalização.

[63] Texto adaptado a partir do Guia do Serviço de Acolhimento Conjunto: o Serviço de Acolhimento Conjunto de Crianças e Adolescentes com suas Mães como Alternativa do Serviço de Proteção, da Associação Beneficente Encontro com Deus (Patrick James Reason, Alessandra Carolina Mendes Vidmontas, Maria Juçara Antunes de Lima, Curitiba, 2023, acesso pelo https://www.grupoecd.org/guia-acolhimento-conjunto).

[64] Inglês, engenheiro e teólogo, que mora no Brasil desde 1997 e se naturalizou brasileiro em 2012. Fundador no ano 2000 e gestor da OSC Encontro com Deus, que realiza na proteção especial o Acolhimento Conjunto de crianças e suas mães e na proteção básica o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no município de Curitiba/PR. Já foi conselheiro do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente e do Conselho Estadual da Assistência Social de Paraná, foi coordenador do Fórum Regional de Assistência Social, é Coordenador da Rede Evangélica Nacional de Ação Social, foi presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e é conselheiro do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Curitiba. Foi Secretário Nacional do Movimento Nacional Pró Convivência Familiar e Comunitária de 2017 a 2021 quando liderou a avaliação do Plano Nacional pela Sociedade Civil no Brasil e foi conselheiro suplente do Conselho Nacional do Direito da Criança e do Adolescente. É Secretário Geral da FICE Internacional.

1 INTRODUÇÃO

O serviço de acolhimento conjunto – de crianças e adolescentes com suas mães – configura-se como uma alternativa ao serviço de acolhimento convencional, proporcionando o direito à convivência familiar e comunitária e a proteção integral de crianças e adolescentes, priorizando a manutenção do vínculo familiar com as mães, garantindo o "superior interesse da criança".

O atendimento alternativo tem sido reconhecido nacionalmente como um modelo viável e eficaz, especialmente nas grandes cidades, podendo compor uma gama de opções de serviços de proteção especial de alta complexidade, reduzindo os danos da institucionalização e o trauma ocasionado pela separação da família. Nesse sentido, em decorrência de sua importância, foi contemplado como proposta no processo de avaliação do "Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes (2019 - 2022)".[65]

Conforme previsto nas Orientações Técnicas Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009), quando analisada a excepcionalidade e a provisoriedade no afastamento do convívio familiar,

> Todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter o convívio com a família (nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos) a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica. Destaca-se que tal medida deve ser aplicada apenas nos casos em que não for possível realizar uma intervenção mantendo a criança ou adolescente no convívio com sua família nuclear ou extensa. (CURITIBA, 2009, p. 23).

sendo esse um aspecto chave na estruturação do serviço de atendimento conjunto.

2 ASPECTOS HISTÓRICOS DO ATENDIMENTO CONJUNTO EM CURITIBA.

O atendimento proposto no serviço conjunto em Curitiba tem como referência o trabalho realizado pela "Associação Beneficente Encontro com Deus" desde o ano 2000, uma instituição que surgiu de experiências aprendidas num "orfanato", ativa no município desde o fim da década de 1980.

[65] Oficina "Acolhimento Conjunto (mães, famílias/filhos) e outras alternativas para preservação do convívio familiar em situações específicas", no eixo Família Acolhedora e Acolhimento Conjunto, Ampliação e Qualificação do Acolhimento em Família Acolhedora e Implementação de Novas Modalidades de Acolhimento que Preservem a Convivência Familiar - Processo de Atualização do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, realizada em junho de 2022.

Foram três os aspectos observados no atendimento ao público no então orfanato, que provocaram o início do serviço de acolhimento conjunto da Associação, sendo:

- A alarmante prevalência de violência sofrida por crianças e adolescentes na família e na comunidade, como vítimas de agressão física e psicológica, abuso sexual, negligência, vulnerabilidade social, entre outros.
- Ausência de serviços de prevenção e o ineficaz modelo de atendimento alternativo oferecido à época, em que, após os devidos trâmites legais e comprovada a constatação da situação de violência, crianças e adolescentes eram encaminhados para orfanatos, neste caso com aproximadamente 100 crianças e adolescentes, e separados de suas famílias e comunidades.
- Crianças e adolescentes que permaneciam por um longo período vivendo com um agressor (tipicamente, mas não exclusivamente, masculino que representava uma figura paterna, de referência e provedor da casa), foram expostos à recorrentes violências, sem intervenções efetivas das suas mães, por medo de seus filhos serem retirados delas e entregues para as autoridades. A ausência da denúncia ou da busca por ajuda trouxe como resultado o aumento da violência, pois fez com que os agressores, percebendo o medo e constatando a impunidade, mantivessem o comportamento de abuso e agressão.

No fim da década de noventa, com a efetivação e implementação dos preceitos do ECA nas práticas da rede de proteção, embora uma medida protetiva representasse uma necessária tentativa de garantir a proteção de crianças e adolescentes como vítimas de violência, ao mesmo tempo, produzia para a criança um aumento no sofrimento em função da separação que se seguia com o afastamento obrigatório da família, comunidade e de seu cotidiano conhecido. Em muitos casos, a mãe não tinha conseguido impedir a violência e o risco imposto aos filhos e, apesar de não ser a autora da violência e, eventualmente, também ser vítima, era vista como corresponsável, tendo crianças, adolescentes, ou grupo de irmãos retirados de casa. Dessa forma, a medida era vista como uma forma de punição e raramente entendiam por que haviam sido retirados de suas famílias.

Tal percepção levava a criança ou adolescente a sentimentos de culpa, abandono, rejeição, insegurança, frustração e injustiça, gerando neles comportamentos de raiva e agressividade, resultando em traumas e distúrbios emocionais que exigiam tratamento prolongado e até terapia clínica. Entre as consequências provenientes desse cenário, observou-

se também comportamentos que refletem: baixa confiança, baixa autoestima, baixa resiliência, conformismo, repetição do ciclo de violência, tendências a relacionamentos abusivos e outros comportamentos destrutivos, incluindo autoagressão e até suicídio.

Na época, foi possível observar, durante os dias de visita e contato das mães e figuras maternas com seus filhos, a importância e impacto causado pelo vínculo afetivo. A mesma prática pode ser observada noutras instituições em todo o Brasil até hoje, com mães, tias, irmãs e namoradas visitando prisões, delegacias e casas de internação (medida privativa de Liberdade), sendo o público feminino o mais prevalente, quando não exclusivo. Elas não desistem de seus "filhos" e ainda mantêm um vínculo afetivo que, apesar de ser fragilizado pela distância, tem significância profunda para ambos.

Em resposta ao empenho dessas mães em não abrirem mão do vínculo com seus filhos e da necessidade de prestar cuidados de proteção sem a separação, a Associação Beneficente Encontro com Deus fundou, em janeiro de 2000, a primeira casa para crianças e adolescentes com suas mães em Curitiba, como uma resposta pragmática à redução de danos causados pela cultura de rompimento de vínculos aplicada na época.

Cabe destacar que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 1990), no art. n° 98, determina a aplicabilidade de medidas de proteção integral à criança e ao adolescente quando seus direitos são violados, aplicação esta que deve considerar o disposto nos artigos 15, 17 e 18, os quais tratam do direito à liberdade, respeito e dignidade da criança e do adolescente, bem como no artigo 19, o qual aponta a garantia do direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária.

Apesar de todos os artigos apontarem direitos com igual peso na lei, percebe-se que na prática brasileira de aplicação de medidas de proteção, o direito de viver em família e comunidade, previsto no artigo 19, tem sido tratado como de menor importância.

É com esta abordagem mais holística que o acolhimento conjunto para crianças e adolescentes com a sua mãe oferece a proteção necessária contra a violência, ao mesmo tempo que reduz o impacto para a criança, causado pela separação desnecessária da mãe. O núcleo familiar básico é retirado da situação de violência e risco, de forma que a proteção se estenda à manutenção dos vínculos, funcionando como uma prática de cuidado protetora; amenizando os impactos do distanciamento familiar; fazendo com que se sintam mais seguras; e facilitando a possibilidade do fortalecimento do vínculo afetivo entre mãe e filho. Isso proporciona o sucesso da extensão desse fortalecimento para a família extensa, bem como reduz as consequências traumáticas e os comprometimentos danosos para o desenvolvimento psicossocial de mães e filhos, promovendo a sua autonomia e facilitando a sua reintegração efetiva na sociedade.

3 ACOLHIMENTO CONJUNTO E SUAS IMPLICAÇÕES

O acolhimento institucional conjunto caracteriza-se como um serviço de proteção social especial de alta complexidade que atende crianças e adolescentes junto de suas mães, os quais encontrem-se em situação de vulnerabilidade social, violência doméstica e situação de desabrigo temporário, promovendo a proteção, a manutenção do vínculo familiar e comunitário e a reestruturação familiar e social.

Trata-se de uma alternativa entre um cardápio de serviços de alta complexidade, cujo público alvo esteja em situação de vulnerabilidade e violência, funcionando como moradia temporária para garantir direitos e cuidados com a saúde física, mental, bem-estar, educação e convivência familiar e comunitária, entre outras atribuições. Dessa forma, promove a garantia de direito, proteção e o desenvolvimento de capacidades e habilidades, tais como autoestima, autoconfiança, autonomia, resiliência e habilidades profissionais e relacionais de rotina, de forma que a família se reestruture em tempo hábil para a reintegração social.

Para o desempenho dessas atribuições, necessita-se uma estrutura organizacional de departamentos para garantia do fluxo de atendimento interno e das articulações externas com a rede, incluindo uma estrutura de recursos humanos multiprofissional e qualificada, bem como estruturas físicas adequadas para sua capacidade de atendimento, conforme previsto nas Orientações Técnicas (2009), de forma humanizada e integral.

De acordo com os dados dos encaminhamentos da rede de proteção e do descritivo da avaliação quantitativa do serviço de acolhimento conjunto (2022), apesar dos principais motivos que levam as famílias a serem conduzidas para acolhimento conjunto estarem relacionados ao contexto familiar, comunitário e territorial, os motivos registrados pela rede de proteção durante o encaminhamento da família são qualificados de acordo com a ocorrência que levou à abordagem.

Posteriormente, por meio de articulações com a rede de proteção e em relatos da família, são identificadas outras situações que corroboram para o acolhimento e que são relevantes quanto ao motivo registrado. Quando é registrado o motivo de entrada no serviço, sempre é registrado o motivo preponderante, mas na experiência dessa instituição, a vulnerabilidade na maioria das situações é causada pela violência doméstica/territorial e abandono. É absoluta exceção a equipe técnica não identificar a situação de violência no histórico das mulheres que entram com seus filhos em situação de vulnerabilidade, não sendo este aspecto registrado no momento de entrada no serviço ou, necessariamente, do conhecimento do órgão que encaminha.

Nesse viés, foram classificados os motivos principais identificados, conforme descritos abaixo:

- Vulnerabilidade: Abandono, na maioria dos casos decorrente da violência doméstica e territorial praticada contra crianças, adolescentes e mães, motivadas por causas como desabrigo decorrente de desemprego e/ou ausência de apoio da família extensa; perda da moradia por catástrofes ambientais ou eventos acidentais; incêndio e desabamento; interdição de moradia por situação precária e/ou risco da edificação. Ainda pertencem a este grupo, famílias e/ou mães puérperas, adultas ou adolescentes com seus filhos recém-nascidos em situação de rua; mães que fazem uso de substâncias psicoativas; mães provenientes de instituições de tratamento de dependência de substâncias psicoativas (álcool, crack ou outras drogas); mães em processos de abstinência; mães vindas de encarceramento e que não tem onde morar com seus filhos; famílias imigrantes ou refugiadas sem rede de apoio no Brasil.
- Violência doméstica física e psicológica: Na maior parte dos casos praticada por membros da própria família, abrangendo agressões, torturas físicas, castigos corporais, abusos, explorações sexuais e físicas (trabalhos forçados). A violência psicológica abrange alienações parentais, rejeições, ameaças, humilhações, torturas psicológicas, assédios sexuais e morais e cárcere privado, incluindo, também, a violência de gênero e a patrimonial.
- Negligência: Geralmente praticada contra crianças, adolescentes e mães (incapazes), envolve situações de exposição e manutenção de riscos de violência, convivência familiar com usuários de substâncias psicoativas, com agressores/abusadores, exposição a situações de humilhação; conflitos e relacionamentos familiares insustentáveis, violação de direitos, abandono material e afetivo, rejeição e abandono de gestantes, praticados pela família/responsável legal/parceiro.
- Violência territorial/ameaça de morte: Pode ocorrer contra a própria pessoa envolvida ou contra seus familiares, sendo considerada pelo(s) agressor(es) como punição. Essa violência praticada contra crianças, adolescentes e mães, na maioria das vezes, resulta de confrontos ou desacordos envolvendo consumo/dívidas ou tráfico de substâncias psicoativas, ou ainda, outras situações consideradas criminosas envolvendo a mãe ou pessoas de sua família. Também

é praticada contra testemunhas de crimes, incluindo famílias participantes de programas de proteção à testemunha ou em risco associado à convivência com o tráfico de drogas ou outro crime organizado.

4 ANALISANDO A CONJUNTURA NACIONAL

Apesar da experiência de mais de vinte anos de atendimento em Curitiba, não foi somente no município que se observou práticas de violação de direitos que resultam na separação das crianças e adolescentes de suas mães, mas também noutros locais há registros de manifestações populares, da sociedade civil e do poder público, em relação a tais medidas e os respectivos desdobramentos da ruptura de vínculos.

Pretende-se aqui citar algumas dessas ações, não sendo uma lista completa, mas trazendo relatos de episódios que influenciaram e motivaram a ampliação da discussão sobre o atendimento conjunto, consolidando a institucionalização desse tipo de serviço.

4.1 De quem é esse bebê? Movimento social de proteção do direito de mães e bebês juntos

Esse movimento surge na cidade de Belo Horizonte, apresentando um ambiente extremamente conservador e resistente à permanência de mulheres em situação de vulnerabilidade (pobreza, preconceitos raciais, entre outros) com seus filhos, na maioria recém-nascidos, no ano de 2014.

No artigo "Movimento social de proteção do direito de mães e bebês juntos, com vida digna!", escrito por Clara Karmaluk (*et al*.), encontram-se relatos sobre o contexto da época, com trecho transcrito a seguir.

> A separação da mãe e da família a que essas crianças estão sendo submetidas, muitas delas injustificáveis, são situações de violências que deixarão marcas para sempre no seu psiquismo, da mesma forma para outras pessoas envolvidas. Todo ser humano tem o direito de saber sua história, sua identidade e de manter conexões com sua família e comunidade. As crianças apartadas de suas famílias perderam esse direito antes de esgotadas todas as possibilidades de cuidado, apoio e amparo.
> Em Belo Horizonte, filhos de mulheres, na maioria negras e pobres, com histórico de uso de álcool e outras drogas, trajetória de rua, sofrimento mental, estão sendo separados de suas mães, ainda na maternidade. Os serviços de saúde, pressionados pelas recomendações 5 e 6 de 2014 da 23ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude Cível do Ministério Público passaram a avaliar a aptidão/inaptidão da mãe para o cuidado com o filho, ainda na maternidade. As mães se viram obrigadas a provar sua inocência e capacidade de cuidar do filho, em um contexto em que seu passado pesa desproporcionalmente sobre sua possibilidade de futuro.
> O movimento "De quem é este bebê?" traz visibilidade e concretiza ações de enfrentamento às situações de violação de direitos de mães, bebês e famílias de

> permanecerem juntos, tendo em vista o registro de aumento expressivo do número de bebês retidos nas maternidades e de bebês abrigados em BH, além da aceleração dos processos de adoção, segundo a Defensoria Pública de MG. Este movimento envolve diversas entidades comprometidas com a defesa dos direitos das populações em situação de maior vulnerabilidade e defesa da ética profissional em saúde. Atua em defesa dos direitos da mulher à maternidade segura, com assistência digna e livre de qualquer discriminação, das crianças ao nascimento respeitoso, incentivo à convivência com a sua família e contra o afastamento compulsório de suas mães na maternidade antes de esgotados todas as possibilidades e deveres do Estado de proteção social e de cuidado em saúde. (Karmaluk *et al*., 2018, p.186).

4.2 Nota pública de repúdio do Conanda à retirada compulsória de mães usuárias de substância psicoativas

Como resultado a inúmeras denúncias da retirada compulsória de crianças das suas mães (entre elas famílias indígenas do Mato Grosso), o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) publicou no dia 19 de outubro de 2017 uma nota pública condenando essa prática, expressando que

> Reconhecer que há falhas e carências na rede de serviços socioassistenciais e de saúde que limitam o pleno atendimento às mães, crianças e adolescentes que dependem única e exclusivamente do sistema público. No entanto, tal limitação não deve, em hipótese alguma, servir de alegação para que se tome, por parte do Sistema de Garantia de Direitos, outras medidas que violam as garantias legais do ECA, dentre elas o direito da convivência familiar e comunitária. Contrariamente, ao Sistema de Garantia de Direitos cabe a rigorosa fiscalização e exigência de melhorias na rede de atendimento local, sem prejuízo de aplicação de penalidades aos gestores locais negligentes, para que se possa cumprir o que estabelece o Art. 13, § 2º do ECA. (Reason, 2019, p. 5)

Esse reconhecimento provoca uma reflexão necessária sobre o conceito de "Gatekeeping" no acesso a medidas protetivas, bem como no processo decisório que resulta na medida de proteção e o acolhimento de crianças e adolescentes separadas das suas mães.

4.3 Reordenamento de serviços socioassistenciais de Campinas - São Paulo

Em consonância com a Resolução nº 23/2013 - CNAS, Campinas é um exemplo nacional no reordenamento dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes. Durante esse processo, a então responsável pela Secretaria Municipal da e Assistência Social e de Segurança Alimentar de Campinas, Dra. Janete Aparecida Giorgetti Valente, coordenou um extensivo reordenamento da rede de serviços de alta complexidade e divulgou em palestras e oficinas na época o conceito de “Cinturão de Proteção”, em que um serviço de proteção bem

executado numa fase da vida se torna preventivo na próxima fase da vida. Campinas reduziu em cerca de 60% o número de recém-nascidos acolhidos em abrigos em quatro anos.

> Os serviços de acolhimento de Campinas têm recebido destaque no cenário nacional, sendo referência para outras regiões do País. Nos últimos anos, houve uma queda de quase 60% no número de recém-nascidos acolhidos em abrigos: de 18 bebês em 2014 e 2015, anos em que foram criados os serviços de acolhimento conjuntos para mãe e bebê, para oito em 2017. Em 2016 foram registrados cinco acolhimentos.
> O trabalho realizado pelos serviços de acolhimento foi ampliado ao longo dos anos, entre a Casa da Gestante, a Casa Lar e o Abrigo Feminino Santa Clara (para pessoas em situação de rua), sendo acolhidas 13 mães grávidas ou com seus filhos em 2015; 36 em 2016; 25 em 2017. O município segue na contramão de outros que aderiram a um movimento que promove a retirada compulsória de bebês de mães em situação de rua. (Dra. Janete Aparecida Giorgetti Valente) (CAMPINAS, 2017).

O município de Campinas abriu três unidades de acolhimento entre 2014 e 2015, a partir da parceria entre poder público e entidades sociais, ocasionando a diminuição nos índices de acolhimento institucional de recém-nascidos no município.[66]

5 MARCO LEGAL DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CONJUNTO

Em paralelo à crescente compreensão descrita anteriormente acerca da necessidade do crescimento da oferta de serviços de proteção a crianças e adolescentes junto às suas mães e, em específico, do serviço de acolhimento conjunto, a legislação Nacional evoluiu a partir do impacto do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) de 2006.

Destaca-se que O PNCFC se fundamentou no reconhecimento de algumas diretrizes preponderantes relativas à efetivação do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, quais sejam:

- Centralidade da família nas políticas públicas (2006, p. 69), a partir da ideia central de que a efetivação desse direito está diretamente relacionada ao apoio à família;
- Primazia da responsabilidade do Estado no fomento de políticas integradas de apoio à família (2006, p. 69), com oferta de ações e serviços voltados à prevenção

[66] Os serviços de acolhimento do município de Campinas têm recebido destaque no cenário nacional, sendo referência para o País. Disponível em https://portal.campinas.sp.gov.br/noticia/33301

e superação das situações de vulnerabilidades, riscos sociais, violência e outras violações de direitos que afetam as famílias e seus membros;

- Reconhecimento das competências da família na sua organização e na superação de suas dificuldades (2006, p. 70), a partir da escuta, respeito a valores e crenças e do apoio a seu empoderamento e protagonismo na criação de soluções adequadas;
- Respeito à diversidade étnico-cultural, à identidade e orientação sexuais, à equidade de gênero e às particularidades das condições físicas, sensoriais e mentais (2006, p.70).

Conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 (CF), com base na compreensão de que a cidadania tem cunho universalista e considera a pluralidade das relações familiares e sociais (2022, p. 27), sendo que o princípio da centralidade da família, em prol da garantia do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, influenciou algumas normativas, apresentadas a seguir.

5.1 Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA

O Artigo 19 do ECA foi alterado em 2016, como resposta à crescente e danosa prática da retirada compulsória de crianças de mães adultas e mães adolescentes. A insegurança jurídica e a fragilidade da família diante de uma interpretação radical do texto anterior, necessitou na seguinte alteração:

Anterior - “Art. 19. Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes”.

Alterado - “Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral”. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016).

Adicionalmente, no ano de 2017, o mesmo artigo sofreu mais uma alteração para reforçar esta compreensão, trazido pelo PNCFC, sendo

> § 5o Será garantida a convivência integral da criança com a mãe adolescente que estiver em acolhimento institucional.
> § 6o A mãe adolescente será assistida por equipe especializada multidisciplinar. (ECA, artigo 19, redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017).

5.2 Nota Técnica Conjunta nº 001/2016 do MS e MDS

A nota técnica estabelece "Diretrizes, Fluxo e Fluxograma para a atenção integral às mulheres e adolescentes em situação de rua e/ou usuárias de álcool e/ou crack/outras drogas e seus filhos recém-nascidos", editada em 10 de maio de 2016, de forma intersetorial entre o Ministério da Saúde e o Ministério de Desenvolvimento Social, resultado da crescente compreensão trazida pelo PNCFC, denunciando novamente a prática de retirada compulsória, para além da sugestão de um serviço de atendimento específico para este público.

Apesar de não oferecer orientações técnicas na definição, características e estruturação da oferta de abrigos onde "mãe e criança são encaminhadas conjuntamente à unidade de acolhimento", a nota corretamente identifica a necessidade desse serviço para esse público. Como base de argumentação, destaca-se, na nota, que

> 8. O Ministério da Saúde e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome entendem que decisões imediatistas de afastamentos das crianças de suas mães, sem o devido apoio e acompanhamento antes, durante e após o nascimento, bem como uma avaliação minuciosa de cada situação, violam direitos básicos, tais como a autonomia das mulheres e a convivência familiar.
> 9. É certo que a criança não pode ser submetida a risco em sua integridade física e a sua saúde e é obrigação do Estado evitar qualquer violação de seus direitos. Há de se considerar, no entanto, que, para sua proteção, a legislação brasileira estabelece determinados trâmites nos quais prioriza a convivência familiar através do contato com a família de origem, natural ou extensa.
> 10. A partir do ECA, identifica-se que o direito à convivência familiar visa propiciar a crianças e adolescentes ambiente que garanta proteção, cuidado e afeto necessários ao seu desenvolvimento. Nesse sentido, o Estado deve assegurar os cuidados que contemplem as escolhas das pessoas envolvidas, dentre elas a manutenção do convívio entre mãe e filho, sempre que isso represente o melhor interesse da criança, não constituindo a falta de recursos materiais." (Reason 2019, p. 6)

O Fluxograma descrito na página 22 da Nota Técnica 01/2016 estabelece uma proposta de fluxos no município ou comarca para a proteção integral, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária. Ainda é desconhecido se esse fluxo tem sido adotado na sua integralidade por algum município no Brasil, além de Campinas. Em Curitiba, apesar da oferta de acolhimento conjunto, necessita-se um serviço em conjunto com a Secretaria de Saúde para o atendimento desse público com sua complexidade inerente.

5.3 Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

O avanço da realização e consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) (lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011) é um marco histórico de suma importância e resultado, entre outros fatores, de uma mobilização inspiradora em torno dos direitos sociais em todo território nacional.

Antecedendo tal normativa, é fundamental na consolidação de uma política pública concreta e exequível, a Tipificação de Serviços Socioassistenciais, que foi decretada pelo CNAS em 2009, tendo recebido modestas inclusões em 2014, mas basicamente mantém a mesma definição de 2009. As vantagens de uma política pública definida que resulta em orçamento público, orientações técnicas e vigilância social é indiscutível, mas não desconta as eventuais necessidades de alterar e ampliar enquanto compreende novas demandas e necessidades sociais no território brasileiro.

Pouco foi incorporado neste aspecto, principalmente no que diz respeito a pressão orçamentária e preocupações com possíveis retrocessos. Dessa forma, o avanço e reconhecimento do serviço de acolhimento conjunto têm sido dificultados, situando-se "entre" distintos serviços tipificados.

A Tipificação Nacional define o serviço em dois lugares que não contemplam plenamente a necessidade do objeto de proteção, o que dificulta a compreensão dos conselhos e do executivo em conseguir enxergar como financiar esse serviço por estar entre dotações orçamentárias distintas. Tais dificuldades na compreensão podem ser minimizadas, além do entendimento pragmático das vantagens do atendimento pelo serviço de acolhimento conjunto e a aparente não hospedagem plena na tipificação pode ser um impedimento de sua expansão pelo Brasil. Na Tipificação Nacional, são descritos os seguintes serviços:

- Atendimento a adultos e famílias: Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos. O atendimento a indivíduos refugiados ou em situação de tráfico de pessoas (sem ameaça de morte) poderá ser desenvolvido em local específico, a depender da incidência da demanda. O serviço de

acolhimento institucional para adultos e famílias pode ser desenvolvido nas modalidades 1) Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência com o limite máximo de 50 pessoas por unidade e de quatro pessoas por quarto e, 2) Atendimento em unidade institucional de passagem;

- Atendimento para mulheres em situação de violência: Acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.

Além de não compreender a criança e adolescente como sujeito de direito e objeto de proteção integral, esses serviços não têm orientações técnicas existentes, nem padronização nacional, sendo, em certas instâncias, financiados de forma insuficiente e sem a qualidade que um serviço à infância demanda como necessidade mínima.

6 MARCO SITUACIONAL E AVALIAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE CONVIVÊNCIA

Desde 2017, a Associação Beneficente Encontro com Deus ocupou a posição de Secretária Nacional do Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária (MNPCFC), e seu presidente, Patrick Reason, representou o Movimento como Secretário Nacional de 2017 até o fim de 2021. Durante a gestão, continuou-se a incidência política e técnica na defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, de sua então Secretária Nacional Claudia Cabral e a Associação Brasileira Terra dos Homens. O MNPCFC surgiu através dos integrantes da sociedade civil organizada que participaram do Grupo de Trabalho Nacional, que construiu com excelência o Plano Nacional de Convivência (2006) e Orientações Técnicas de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009).

O MNPCFC, constituído por cerca de 60 organizações da sociedade civil em 20 estados brasileiros, continuou seu papel de liderança nacional na pauta de Convivência Familiar e Comunitária que resultou na sua eleição como suplente no Conanda no fim de 2019. Somado a isso, o Movimento Nacional manteve a produção de Notas Técnicas e Manifestos na defesa do Direito de Convivência Familiar e Comunitária, em específico na defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente na Proteção Integral e na adoção na centralidade do interesse da criança.

Em 2019, o MNPCFC em parceria com as Aldeias SOS Brasil, lançou a campanha de incidência "Convivência Familiar e Comunitária - Prioridade Nacional" em resposta à Resolução 73/155 da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), de 17 de dezembro de 2018, que deliberou pela solicitação ao Secretário Geral da ONU da construção de um relatório compreensivo com foco nas crianças sem cuidados parentais. Em parceria com a Secretaria Nacional de Assistência Social, o Movimento planejou a avaliação do Plano Nacional CFC de 2006.

Nos anos de 2019 e 2020, antes da pandemia, foi realizada uma série de seis oficinas de avaliação qualitativa do PNCFC em todas as macrorregiões do Brasil, e em 2020 o MNPCFC promoveu duas pesquisas nacionais: "A perspectiva de jovens egressos dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes", como contribuição à avaliação do referido plano, e também o "Levantamento Nacional sobre os Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes em tempos de COVID-19".

> O processo de avaliação resgatou e fortaleceu a parceria histórica entre a Secretaria Nacional de Assistência Social e o Movimento Nacional Pró Convivência Familiar e Comunitária em prol da proteção do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes brasileiros, valorizando diferentes olhares e uma compreensão sistêmica do estágio atual e o delineamento de perspectivas futuras, com fulcro em bases consistentes. Os seis estudos realizados na etapa de avaliação reuniram subsídios para fundamentar de forma consistente e efetiva os trabalhos na etapa de atualização, balizando um percurso virtuoso de elaboração de política pública baseado em resultados de pesquisas. O estudo alcançou seus objetivos iniciais e o compartilhamento dos resultados se deram a partir da divulgação de relatório com o objetivo de disseminar conhecimentos sobre o tema, no país. (Relatório da Oficinas de Avaliação do Plano Nacional, 2022)

O PNCFC fundamentou-se no reconhecimento de algumas diretrizes preponderantes relativas à efetivação do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, quais sejam:

- Centralidade da família nas políticas públicas" (2006, p. 69), a partir da ideia central de que a efetivação desse direito está diretamente relacionada ao apoio à família;
- Primazia da responsabilidade do Estado no fomento de políticas integradas de apoio à família (2006, p. 69), com oferta de ações e serviços voltados à prevenção e superação das situações de vulnerabilidades, riscos sociais, violência e outras violações de direitos que afetam as famílias e seus membros;
- Reconhecimento das competências da família na sua organização e na superação de suas dificuldades (2006, p. 70), a partir da escuta, respeitando seus valores e

crenças e dando apoio ao seu empoderamento e protagonismo na criação de soluções adequadas;

- Respeito à diversidade étnico-cultural, à identidade e orientação sexuais, à equidade de gênero e às particularidades das condições físicas, sensoriais e mentais (2006, p.70), conforme dispõe a Constituição Federal, com base na compreensão de que a cidadania tem cunho universalista e considera a pluralidade das relações familiares e sociais.

Nos resultados da avaliação publicados em 2022 em três relatórios, o acolhimento conjunto aparece diretamente e indiretamente como necessidade de serviço e com a sugestão de sua inclusão como ação prevista do Plano Nacional Atualizado, com previsão de publicação entre 2023 e 2024. No relatório, o eixo *"*Qualificar a oferta e implementar novas modalidades e/ou Serviços de Acolhimento para adequar o atendimento à pluralidade de públicos e às suas demandas*"*, aponta a necessidade do serviço, citando que

> A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais prevê oferta de acolhimento em diferentes serviços e modalidades para atender à diversidade de demandas e de perfis do público atendido. Os participantes reconheceram a pluralidade de perfis daqueles que chegam aos Serviços de Acolhimento e, também, o direito ao atendimento inclusivo, sem segregação e discriminação. Todavia, avaliaram que a rede precisa ter à disposição novas modalidades, serviços, metodologias e estratégias de proteção que garantam atendimento mais humanizado, adequado e aderente à pluralidade de vivências sociais e de especificidades dos públicos que demandam acolhimento. Assim, pontuaram como exemplos: o acolhimento conjunto de bebês, crianças e adolescentes com suas mães; de famílias com crianças e adolescentes; de grupos de irmãos; de bebês em famílias acolhedoras; o acolhimento para adolescentes com questões de saúde mental; para adolescentes ameaçados de morte; para crianças e adolescentes com trajetória de rua; e o acolhimento emergencial e de curta duração. (p. 105)

Adicionalmente,

> [...]quanto à adequação do atendimento à pluralidade de públicos e demandas: incluir novas modalidades na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais para atender as reais necessidades das famílias, das crianças e dos adolescentes de forma mais qualificada; discutir e implementar a modalidade de acolhimento conjunto de bebês, crianças e adolescentes com suas mães; famílias com crianças e adolescentes." (p. 107)

Também, na perspectiva de representantes do Grupos de Apoio à Adoção (GAA), houve registro da opinião dos profissionais e famílias dos GAAs, apontando com clareza surpreendente a necessidade do serviço de acolhimento conjunto no relatório "Reordenamento

dos Serviços de Acolhimento Institucional e Implementação de Novas Modalidades de Acolhimento: o que ainda precisa ser feito?".

> Nesse sentido, entre o que ainda precisa ser feito, foi pontuada a necessidade de atenção às seguintes especificidades: dependência química, transtorno mental, situação de rua e cumprimento de medida socioeducativa, tendo sido mais recorrente a referência aos adolescentes nestas situações. Uma participante mencionou, ainda, a necessidade de acolhimento conjunto mãe-bebê para atenção a algumas situações específicas; (Solange, ANGAAD, p. 63).

E

> A organização de serviços para o acolhimento conjunto de mães com bebês foi indicada como necessária para a proteção em situações específicas em que a mãe se encontre em situação de maior vulnerabilidade - violência, dependência química, situação de rua - mas existe desejo e possibilidade de se fortalecer os vínculos afetivos e a capacidade de proteção e cuidados. Para essas situações, foi destacada a importância de uma equipe técnica competente e da avaliação cuidadosa para a decisão segura quanto à manutenção dos vínculos e do convívio. (Solange, ANGAAD, p. 64).

Também

> Organização de serviços de acolhimento conjunto entre a mãe e o bebê, após nascimento, para casos específicos de mulheres em situação de rua, dependência química, violência, com desejo, disponibilidade e potencial para fortalecimento dos vínculos para maternagem. Tudo sob acompanhamento de equipe técnica competente, a fim de uma avaliação cuidadosa para uma decisão segura. (Solange, ANGAAD, p. 63, 64).

No que se tratou da adoção centrada no superior interesse da criança e do adolescente: O que ainda precisa ser feito - Qualificar a atenção às especificidades nos serviços de acolhimento.

> Nesse sentido, foram destaques: i. a necessidade de assegurar profissionais mais especializados e metodologias para o trabalho de equipes técnicas e cuidadores nos serviços de acolhimento, com atenção às especificidades; ii. a atenção a adolescentes: com transtorno mental, situação de rua, dependência química e cumprimento de MSE, por meio de metodologias específicas e de serviços específicos (no caso de dependência química), a fim de assegurar atendimento mais qualificado a estas demandas; iii. a oferta de acolhimento conjunto mãe-criança, para situações específicas de maior vulnerabilidade (drogadição, situação de rua etc..), com equipe especializada para a proteção, avaliação cuidadosa e decisão segura quanto à manutenção dos vínculos e do convívio; iv. a manutenção dos vínculos entre grupos de irmãos, com oferta de serviços de acolhimento na rede que atendam conjuntamente os grupos de irmãos, a exemplo das casas-lares, e a atenção qualificada a povos indígenas, migrantes e crianças e adolescentes em situação de rua. (Solange, ANGAAD, p. 115).

Outro destaque cabe ao relatório sobre a escuta de "egressos" de medida de acolhimento, que proporcionou, pela primeira vez, o registro da opinião desses jovens em âmbito nacional, incluindo todas as macrorregiões brasileiras. Nesse sentido, a OSC Encontro com Deus tem muito orgulho de ter participado da construção e execução da escuta e seu relatório.

A opinião dos jovens não cita o serviço de acolhimento conjunto por nome, mas é possível identificar em um número significativo de suas falas as mesmas preocupações e indagações que resultaram na abertura deste serviço em Curitiba no ano de 2000:

> Muitos dos jovens não souberam informar a respeito do trabalho de prevenção do afastamento do convívio familiar e de fortalecimento de suas famílias que deveria ocorrer antes do acolhimento. O primeiro contato com muitas das famílias se deu quando a situação já se encontrava "crítica": "Não, não teve [trabalho preventivo]. (...) Aí eles chegaram lá em casa, conversaram com a minha mãe, conversaram comigo, e pegaram minhas coisas, e já me levaram pro abrigo. Entendeu? Eles chegaram lá e já me levaram" (Tulipa, Pará, 18 anos, p. 19)

No acompanhamento sociofamiliar, assim como identificaram falhas nas estratégias preventivas ao afastamento familiar, os jovens foram bastante críticos em relação ao acompanhamento feito pelo sistema de proteção às famílias durante o período em que estiveram acolhidos. Muitos denunciaram a ausência desse suporte e alguns acreditam que reside nesse quesito a principal falha do poder público e das instituições, enfatizando a necessidade urgente de maior investimento no acompanhamento sociofamiliar. Um dos jovens escutado cita que "Mas o esforço tem que ter da parte do Estado. Não quer dizer que vai dar certo, sabe? Mas o Estado tem que demonstrar essa força. Porque se o Estado demonstra fraqueza, a família também vai demonstrar fraqueza, porque ela já está fraca" (Dorado, Minas Gerais, 19 anos,p. 22).

Outro, descreve que "se tivesse sido procurado logo no começo que eu fui abrigado, entende? Poderia ser diferente, poderia ser que meu pai corresse atrás e quisesse ficar comigo, poderia ser que iria ser um cenário diferente, mas demorou muito pra isso acontecer" (Lynx, Pernambuco, 20 anos, p. 22).

Dois jovens relataram que além dos irmãos, tiveram contato com a família de origem, em um dos casos por incentivo dos pais adotivos, e que

> Dia dos pais agora, eu fui com meus pais adotivos na casa do meu pai de sangue dar o presente do dia dos pais" (Pegasus, Tocantins, 20 anos). Este mesmo participante revelou a importância deste contato depois de tanto tempo afastados: "Inclusive esses dias pra trás, eu tava com suspeita então de Corona, e aí meu pai de sangue ficou sabendo. Ele queria saber o que ele poderia fazer por mim e eu achei muito legal porque a gente já não tinha contato com pai e filho há mais ou menos 10 anos. Então

> pra mim foi muito legal sabe, ver ele se pondo a disposição, falando que o que eu precisava era só ligar (Pegasus, Tocantins, 20 anos p. 51).

Por esse motivo, a maioria incluiu nas suas recomendações de melhorias que o acompanhamento pós-desligamento seja oferecido por, no mínimo, seis meses: "numa família estruturada faz 18 anos, a mãe não fecha a porta na cara dele, 'tchau, agora é com você'. E com quem tá no abrigo, é assim que acontece, independente se você ficou lá 10 anos, ou um mês. É tchau! A partir de agora, é você e você. Então acho que deveria sim, ter um acompanhamento pós desligamento" (Íris, São Paulo, 30 anos, p. 40).

Embasado na avaliação e relatórios publicados em 2022, tem início o processo de construção da atualização do Plano Nacional de Convivência. Assim, tendo em vista o peso da demanda nacional pela inclusão do serviço de acolhimento conjunto no plano nacional na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e nas Orientações Técnicas, com o objetivo de oferecer subsídios e consolidar o serviço conjunto e seu necessário financiamento público, foi realizada uma oficina exclusiva sobre o tema, incluído no "EIXO 3 - Família Acolhedora e Acolhimento Conjunto - Ampliação e qualificação do Acolhimento em Família Acolhedora e Implementação de novas modalidades de acolhimento que preservem a convivência familiar".

No Objetivo "Implementar o Acolhimento Conjunto (mães, famílias/filhos) e outras alternativas para preservação do convívio familiar em situações específicas", foi especificada as seguintes demandas:

- Estruturar estudo diagnóstico, critérios e instrumentais e capacitar profissionais para diferenciar situações e encaminhar para os acompanhamentos necessários;
- Garantir avaliação e encaminhamento adequados nas situações em que a permanência da criança/adolescente junto à mãe/família representa risco e há necessidade de afastamento do convívio;
- Garantir avaliação e encaminhamento adequados nas situações em que o convívio não representa risco e a mãe/família tem potencialidade e motivação, mas que no momento demanda suporte sistemático para se responsabilizar pelo cuidado e proteção dos filhos (acolhimento conjunto);
- Garantir avaliação e encaminhamento adequados nas situações em que o convívio não representa risco e a mãe/família pode se responsabilizar pelo cuidado e proteção dos filhos, desde que receba suporte de moradia e acompanhamento para gerir a rotina familiar e os cuidados (Housing First com foco no fortalecimento da parentalidade);

- Garantir avaliação e encaminhamento adequados das situações em que o convívio não representa risco e a mãe/família tem condições de se responsabilizar pelo cuidado e proteção dos filhos e gerir a rotina familiar, porém não possui moradia segura, demandando inclusão imediata em programa de moradia social / aluguel social;
- Normatizar, Implantar e Qualificar o atendimento em Serviços de Acolhimento Conjunto para: famílias migrantes, famílias indígenas, crianças/adolescentes em situação de violência e negligência junto de suas mães, mulheres em situação de violência doméstica com seus filhos, gestante e mães de bebês ou crianças na primeira infância em situação de maior vulnerabilidade e/ou situação de rua, e no SUS gestante e mães de bebês ou crianças na primeira infância em situação de rua e dependência química/alcoólica.
- Normatizar, definir critérios de inclusão e parâmetros de funcionamento (equipe, estrutura mínima) para Acolhimento Conjunto a esse público;
- Construir orientações técnicas e metodológicas específicas para Serviço de Acolhimento Conjunto;
- Construir protocolos com definição de papéis e fluxos para integração do Acolhimento Conjunto com os serviços da rede socioassistencial e da saúde, das demais políticas públicas, Conselho Tutelar e Sistema de Justiça, quando for o caso;
- Levantar demanda, garantir recursos e apoiar a implementação do Acolhimento conjunto para criança/adolescente em situação de violência e negligência, com suas mães;
- Investir em capacitação e educação permanente dos profissionais/equipes que atuem nos serviços de Acolhimento Conjunto, no Sistema de Justiça e outras áreas afetadas.

7 O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CONJUNTO COMO POLÍTICA PÚBLICA DA INFÂNCIA

Conforme apresentado anteriormente, o serviço de acolhimento conjunto, executado por essa instituição em Curitiba desde o ano de 2000, formou parte da rede de serviços socioassistenciais do município desde então. Dessa forma, não é possível avaliar o impacto

deste serviço de forma quantitativa no município, por ainda não se ter registros nem um diagnóstico confiável posterior à existência do serviço. Dito isso, em 2016, Curitiba realizou o Diagnóstico Da Realidade Social Da Infância E Juventude, em que no Volume II "O Direito à Convivência Familiar: Acolhimento e Adoção" podem-se encontrar referência ao serviço

> O destaque, dentre as instituições de acolhimento, ficou para a experiência revelada no levantamento feito, sobre a metodologia promovida na "Associação Beneficente Encontro com Deus", que mantém a convivência de mães com seus filhos, quando há vulnerabilidade atingindo a ambos e precisam de um lugar para ficar acolhidos, promovendo o que um de seus gestores denominou como "Acolhimento Conjunto", explicando que não há tal tipificação junto às demais elencadas como espécie de acolhimento, mas que sua natureza atende aos princípios emanados pela Proteção Integral nos seus diferentes instrumentos normativos. Segundo o gestor da Unidades de Acolhimento, todas as crianças são acolhidas com suas mães, as quais, em alguns casos são as vítimas de violência doméstica, ameaça de morte ou estão vivenciando um conflito familiar. Essas características familiares justificam o acolhimento também das crianças e adolescentes, pois são fatos que os colocam em risco (O Direito à Convivência Familiar: Acolhimento e Adoção, 2017, p. 170)

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Serviço de Acolhimento corrobora com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990, destacando o Art. 98 que determina a aplicabilidade das medidas de proteção integral da criança e do adolescente quando violados seus direitos. Os Art. 15, 17 e 18 tratam do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade da criança e do adolescente e o Art. 19 assegura a convivência familiar e comunitária da criança. Também está de acordo com a Nota técnica Conjunta MDS/Saúde n° 001/2016, a qual faz recomendações de proteção aos recém-nascidos, crianças e adolescentes provindos de situações de rua e/ou usuários de substâncias entorpecentes como: álcool, crack ou outras drogas e é norteado pelo princípio de acolher e manter a convivência de filhos com suas mães, tendo a oportunidade de serem afastadas da situação de violência e de risco e ao mesmo tempo de permanecer com suas mães, mantendo esse convívio de t modo que a proteção seja extensiva às mães.

Acredita-se que a modalidade de acolhimento conjunto é um serviço necessário para promover a proteção e garantia de direitos de crianças, adolescentes e mães, resguardando-os de exposição a outras situações de vulnerabilidade e sofrimento. Também se presume que a possibilidade das mães se afastarem do agressor, podendo ficar junto de seus filhos no acolhimento, as encorajam a denunciarem as violências sofridas, rompendo os ciclos da violência doméstica e familiar, mantendo o vínculo familiar. Destaca-se a clara demonstração e pelo alto índice de rotatividade, com um baixo tempo médio de permanência das famílias no

serviço, que tem benefícios concretos da diminuição em custo por pessoa no serviço de alta complexidade, além de promover a provisoriedade da medida de proteção e eventuais danos pela institucionalização.

Necessita-se destacar ainda que a compreensão da centralidade da criança e adolescente e da garantia de seus direitos neste serviço preconiza o uso de recursos dos Fundos da Infância e seus incentivos fiscais descritos no Artigo 270 do ECA, bem como deveriam ser utilizados nos estados e municípios para a qualificação e expansão do serviço.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069 de 13/07/1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA**. Brasília. 1990.

BRASIL. Conanda/CNAS. Resolução Conjunta 01 de 2006. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília. 2006.

BRASIL. Conanda/CNAS. Conjunta 01 de 2009. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.** Resolução Brasília. 2009.

BRASIL. Presidência da República. **Lei 12.010 de 29/07/2009.** Dispõe sobre adoção; altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943; e dá outras providências. Brasília. 2009.

CAMPINAS, Prefeitura Municipal. **Campinas reduz em cerca de 60% recém-nascidos acolhidos em abrigos**, Campinas, dezembro de 2017. Disponível em: https://portal.campinas.sp.gov.br/noticia/33301. Acesso: 23 ago. 2022.

KARMALUK, Clara et al. De quem é este bebê: Movimento social de proteção do direito de mães e bebês juntos, com vida digna! IN: **Saúde em redes**, v. 4, n. 1, 4(Supl.1):169-189, 2018.

REASON, Patrick. **Prevenir a Separação Familiar:** por uma política de proteção integral. 2019. Disponível em: https://www.relaf.org/seminario2019/PDFs/Patrick_Reason.pdf. Acesso: 23 ago. 2022.

O PAPEL DO EDUCADOR NOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DOS CUIDADOS PARENTAIS

Dayse Cesar Franco Bernardi[67]

RESUMO

O texto contextualiza a institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil e, aborda a construção histórica do papel do educador nos serviços de Acolhimento Institucional a partir dos princípios da Doutrina da Proteção Integral e das diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente. Busca diferenciar o tomador de conta, o vigia, o monitor, o cuidador e o educador nas práticas de cuidado e proteção, destacando a dimensão reparadora e construtora de vínculos que os serviços de acolhimento podem desenvolver quando atuam segundo uma nova perspectiva: a que a excepcionalidade e a provisoriedade da medida de proteção não retiram seu caráter protetivo e reparador. Os serviços de acolhimento quando pautados em experiências afetivas de cuidado e proteção, podem oferecer um espaço no qual as crianças se sintam protegidas e criem vínculos de confiança; um lugar de acolhimento e socialização que favorece o desenvolvimento de sua autonomia e criatividade. Para que isso possa acontecer, o projeto do serviço de acolhimento deve ser pautado no olhar singularizado para cada criança ou adolescente, levando sempre em consideração sua história e seu contexto sociocultural. Para que haja transformação do discurso e da prática institucional, com foco no interesse da criança e/ou adolescente acolhido, as ações entre coordenador, equipe técnica e educadores precisam ser articuladas, redimensionadas e pautadas em relações cooperativas, de respeito mútuo às atribuições de cada um nas ações cotidianas de cuidado, proteção, reparação e educação, em uma prática dialógica que prioriza a participação da criança ou adolescente, sobretudo a sua autonomia.

[67] Dayse Cesar Franco Bernardi, Psicóloga, Mestre em Psicologia Social, Pós-Graduada em Antropologia das Infâncias: a vez e a voz das crianças; Especialista em Psicologia Jurídica e no Enfrentamento à Violência contra crianças e adolescentes; Presidente da Associação dos Pesquisadores e Formadores na área da criança e do adolescente (NECA/SP); Conselheira suplente do CONANDA (2022/2023); Membro do Grupo Gestor do Movimento Nacional Pró Convivência Familiar e Comunitária (MNPCFC); consultora e autora de publicações na área dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Palavras-chave: crianças e adolescentes; acolhimento; papel do educador; proteção especial; prática dialógica; cuidado e proteção.

1 CONTEXTO GERAL DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL

A história da institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil segue uma longa trajetória entre ações assistencialistas e religiosas originadas no tempo do Brasil Colônia até as primeiras intervenções pelo Estado, a partir de leis menoristas iniciadas com o Código de Menores de 1927, também conhecido como Código Mello Mattos (CMM)[68]:

> A doutrina subjacente ao Código Mello Mattos era a de manter a ordem social. As crianças com família não eram objeto do Direito; já as crianças pobres, abandonadas ou delinquentes, em situação irregular – e apenas aquelas que estivessem em situação irregular-, passariam a sê-lo. Estariam em situação irregular aqueles menores de idade (18 anos) que estivessem expostos (art.14 e ss,); abandonados (art. 26); ou fossem delinquentes (art. 69 e ss). (Azevedo, s.d., p. 6)

O Brasil Colônia adotou a tradição portuguesa das Irmandades da Misericórdia que recolhiam crianças enjeitadas nas chamadas Rodas dos Expostos e eram acolhidas e assistidas pelas Santas Casas de Misericórdia. Elas eram chamadas "abandonadas", "enjeitadas", "órfãs".

A partir da década de 1920, o Estado passou a formalizar atendimentos de assistência a crianças e adolescentes, chamados na época de "menores". A perspectiva adotada era a institucionalização como medida preferencial frente a situações de pobreza, vulnerabilidade ou risco social. O afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar era naturalizado, ficando, muitas vezes, até a maioridade, inseridos em instituições sem qualquer tipo de direito e até mesmo liberdade. O Código de Menores de 1927 justificava os internatos como princípio de correção para crianças e adolescentes pobres, vistas como delinquentes merecedoras de punição.

Já em 1964, no período da Ditadura Militar, foi criada a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (Funabem), com o objetivo de colocar em prática a Política Nacional do Bem-Estar do Menor, em prol da assistência à infância, atendendo em caráter de internação tanto os infratores quanto as crianças abandonadas e carentes. O objetivo final era educar pelo medo, mantendo o paradigma tutelar correcional. (Moreira, 2020, p.118-119).

[68] O Código Mello Mattos era o Decreto 17.943-A, de 12-10-1927. Tinha 231 artigos e foi assim chamado em homenagem a seu autor, o jurista José Cândido de Albuquerque Mello Mattos.

Em 1979, o segundo Código de Menores manteve a tradição do primeiro (1927), adotando a Doutrina da Situação Irregular, em que a vigilância e o controle ocorriam sobre algumas crianças e adolescentes — os menores — oriundos das classes populares e vistos como risco para a sociedade. Passeti (2010) considera que a Doutrina da Situação Irregular estabelece uma falsa relação entre pobreza e criminalidade, estigmatizando as crianças pobres como menores e delinquentes em potencial. O Código de Menores de 1979 (Lei 6.697/79) e a Lei 4.513/64 (Política Nacional de Bem-Estar do Menor - PNBEM), admitiram prazos indeterminados de internação e, ainda, a passagem do menor que completasse maioridade para a esfera da justiça criminal. (Azevedo, s.d., p.10).

Nesta perspectiva menorista, a institucionalização era, então, uma medida de controle social, com intervenção direta nas famílias empobrecidas que perdiam seus filhos sem direito à defesa, sob argumentos de que o Estado lhes proveria a formação adequada ao trabalho e normatização moral e comportamental.

As crianças e adolescentes carentes, pobres e abandonados eram internados nos mesmos moldes que os que praticavam atos infracionais, sem que o objetivo final da medida fosse de fato, sua proteção. Além disso, as instituições de atendimento à população infantojuvenil no Brasil são historicamente caracterizadas pela ausência de ações efetivas de cuidado para com as famílias visando à proteção ou prevenção do abandono (Paiva, 2019).

1.1 O Estatuto da Criança e do Adolescente e a doutrina de proteção integral

A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) veio romper com essa cultura asilar, ao garantir a excepcionalidade da medida de acolhimento, estabelecendo, ainda, que a situação de pobreza da família não constitui motivo suficiente para o afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar[69].

Ao adotar os princípios e diretrizes da Convenção dos Direitos da Criança (ONU, 1989) a Constituição Federal (1988) e o ECA consolidaram a chamada Doutrina da Proteção Integral que é fundamentado em três pilares básicos: (i) crianças e adolescentes são sujeitos de direitos; (ii) possuem uma condição própria de pessoa em desenvolvimento; (iii) possuem prioridade absoluta na garantia dos seus direitos.

[69] Art. 23, ECA, 1990. A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do pátrio poder familiar.

Segundo o paradigma da Proteção Integral, à criança e o adolescente devem conviver, preferencialmente, no seio de sua família de origem[70] e em sua comunidade, respeitando-se seus costumes e tradições. Segundo os princípios e diretrizes dela derivados, a Constituição Federal (Brasil, 1988) define a responsabilidade conjugada entre Estado, Sociedade e Família para a garantia prioritária dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes. O ECA define as linhas das políticas sociais, que de forma articulada, intersetorialmente, devem oferecer acesso e garantia aos direitos: à liberdade, ao respeito e à dignidade; à vida e à saúde; à convivência familiar e comunitária; à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; e à profissionalização e à proteção ao trabalho.

Destaca-se que, além disso, o ECA define o Estado como garantidor desses direitos fundamentais, ressaltando que os pais ou responsáveis não podem ser culpabilizados caso descumpram algum desses direitos por falta de recursos materiais ou de acesso a serviços públicos. Por outro lado, a família deve ser incluída em programas oficiais de apoio e de auxílio, de modo que a separação das crianças e dos adolescentes dos seus lares por medida de proteção, em Serviço de Acolhimento, somente ocorra como último recurso e em caráter provisório.

O direito à convivência familiar e comunitária é um dos pilares do ECA e tem o objetivo de garantir que todas as crianças e adolescentes possam se desenvolver integralmente com a proteção integral oferecida por sua família, biológica ou afetiva, em seus diferentes arranjos, de forma conjugada com a sociedade e o Estado. Entretanto, segundo Paiva (2019), séculos de culpabilização e criminalização das famílias pobres são desafios ainda a serem superados, pois persistem nas justificativas dos acolhimentos baseados tão somente na classificação das famílias como negligentes, descontextualizando as situações de desigualdade social que ancoram tais acolhimentos.

Rompendo com esses estereótipos, o ECA redefine as diretrizes dos serviços de acolhimento, e determina um escalonamento entre as medidas protetivas frente a situações de ameaça e/ou violação de direitos, de forma que se deve recorrer ao acolhimento familiar ou institucional apenas quando esgotados todos os recursos para a permanência da criança ou do adolescente na família de origem (nuclear, extensa ou ampliada) e em sua comunidade de pertença. Considera-se, assim, que todo acolhimento pressupõe separação da família e da comunidade, por diferentes motivos – o que implica em uma violação do direito à convivência

[70] A Constituição Federal de 1988, no artigo 226, contempla os diferentes arranjos e modelos familiares e lhes garante especial proteção. É considerado família, assim, qualquer e todo grupo de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade.

familiar e comunitária, e, invariavelmente, ao direito da criança ou adolescente à própria história pessoal.

Segundo os princípios e diretrizes definidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), os Abrigos Institucionais oferecem acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (Art. 101), aplicada por autoridade judicial, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem (nuclear ou extensa) ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta (por Guarda, Tutela ou Adoção), sem implicar privação de liberdade.

Afirma-se, assim, que a medida protetiva por acolhimento familiar (Famílias Acolhedoras) ou institucional (Abrigo Institucional, Casa-lar, República para Jovens) é indicada para casos em que a separação da família de origem se mostre necessária para salvaguardar a vida e a integridade física e psicológica de crianças e adolescentes com direitos violados, devidamente constatados por estudos técnicos anteriores à determinação judicial da medida[71]. Relevante destacar que pesquisas nacionais indicam que os motivos alegados para o acolhimento de crianças e adolescentes são em geral: negligência, abandono, pais dependentes de substâncias psicoativas, situações de violência sexual, física e/ou psicológica, trabalho infantil, comportamento do adolescente acolhido e orfandade.

Os parâmetros e diretrizes de funcionamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes foram definidos no Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) e regulamentados pela Resolução Conjunta n.º 01 de 2009 do CNAS e Conanda para afirmação no Estado brasileiro do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. A referida resolução aprovou o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em 2009. Tal documento define os parâmetros de funcionamento dos serviços de acolhimento e ensejou a iniciativa do então Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), de lançar o Plano de Acolhimento (2014) definido como:

> um instrumento de planejamento da gestão municipal ou do Distrito Federal que contém ações, metas, responsáveis e prazos (Resolução nº 23/2013 do CNAS), visando à adequação da oferta de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens no território, devendo englobar tanto o reordenamento dos serviços preexistentes que estiverem em desacordo com as normativas vigentes, quanto à implantação de novas modalidades de serviços de acolhimento (2014, p. 7).

[71] Art. Do Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990.

Todavia, indicadores de pesquisas nacionais alertam para a complexidade da medida de acolhimento que, para garantir proteção integral, infringe o direito fundamental de convivência familiar e comunitária. Daí o caráter transitório da medida que, além de estar voltada à reintegração familiar e comunitária, precisa garantir à criança e ao adolescente acolhido a possibilidade de convívio com familiares e pessoas de referência, mantendo e fortalecendo vínculos afetivos em ações conjugadas com as políticas setoriais do território. Afirma-se, assim, a incompletude institucional do serviço de acolhimento como um equipamento socioassistencial do SUAS, que para oferecer as proteções sociais pertinentes à Proteção Especial de Alta Complexidade, precisa manter-se na rede municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, conjugando as ações de proteção integral dos acolhidos com as de apoio e auxílio às suas famílias pelos equipamentos de Proteção Social de Média Complexidade (CRAS/PAIF; CREAS/PAEFI) e as políticas sociais básicas.

Para garantir a provisoriedade, e ao mesmo tempo, a efetividade da medida protetiva de acolhimento, a situação da criança ou adolescente acolhido precisará ser revista a cada três meses em Audiências Concentradas[72], nas quais se garanta sua participação, de sua família, e dos profissionais da rede de atendimento, com a devida homologação judicial dos compromissos mutuamente estabelecidos para a garantia da proteção integral em Planos Individuais de Atendimento (PIAS).

2 ESPECIFICIDADES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Segundo Nóbrega e Minervino (2011), citado por Parra (2019, p.161), a chegada ao abrigo institucional é um momento crucial na vida de uma criança, pois seu universo familiar é substituído pela instituição que a acolhe, seus laços de parentesco, amizades e vizinhança ficam suspensos e ameaçados, assim como sua identidade, pois a definição de quem somos envolve, sobretudo, nossa filiação e a comunidade onde nascemos, bem como nossa história. No abrigo, o mundo da criança é alterado e seu futuro indefinido: muitas vezes não sabem de onde vêm, para onde irão, para quem irão e nem em qual condição.

Nesse sentido, é pertinente reconhecer as especificidades da convivência institucional que, segundo Silva (2004), possui características que a distinguem das famílias:

> ser quase sempre mais alargada do que a familiar; decorrer entre crianças e jovens que sofreram adversidades, (…); ser mais fechada em relação ao mundo exterior do que

[72] Provimento Nº 118 de 29/06/2021 do Corregedoria Geral da Justiça

> aquela que, em geral, as famílias proporcionam; impor rotinas mais rígidas do que as que têm lugar numa casa familiar; oferecer menos oportunidades para adquirir ou praticar novas aptidões, bem como para reforçar ou elogiar. (Silva, 2004, p. 95)

Para que a instituição de acolhimento possa ser um espaço de proteção e segurança, é preciso reconhecer a pertinência de se proporcionar às crianças e aos adolescentes acolhidos, ambientes mais positivos, com maior estabilidade nas relações cotidianas de cuidado, proteção e educação. Um lugar onde haja fatores que favoreçam o desenvolvimento humano, onde a infância e a adolescência possam ser vividas, onde referenciais identificatórios possam ser construídos.

A qualidade do atendimento oferecido pelo Abrigo Institucional pode ser avaliada pela adequação das características do serviço de acolhimento às necessidades das crianças. Conforme nos indica Rodrigues (2020, p. 858), sendo um construto complexo e multidimensional, exige diferentes perspectivas e uma avaliação realizada por diversas fontes, assumindo a voz das crianças como a principal referência na aferição da qualidade. A qualidade do Acolhimento está intimamente relacionada com o ajustamento psicológico, o bem-estar e a satisfação com a vida das crianças e dos adolescentes.

Portanto, é necessário reconhecer que, para realmente se constituir como medida protetiva, o ambiente do serviço de acolhimento deve ser cuidadosamente organizado, os profissionais serem capacitados e motivados a fim de possibilitar o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente acolhido e, principalmente, ser um espaço de promoção de vínculos seguros (Vectore, Carvalho, 2008). Segundo Silva (2012) citada por Parra (2019, p. 170)

> o que pode produzir marcas nas crianças institucionalizadas não é a ausência da mãe, mas a falta de qualquer tipo de relação de afeto e de condições fundamentais para crescer e se desenvolver, e, acima de tudo, a falta de amor, cuidado, carinho, respeito e segurança, falta do apego e do vínculo, é o que trazem as marcas e consequências muitas vezes irreparáveis, seja em qualquer contexto cultural, social, econômico em que o sujeito está inserido (Silva, 2012).

Reconhecer a especificidade e complexidade do acolhimento institucional implica em identificar a importância dos trabalhadores que lidam diretamente com as crianças e adolescentes acolhidos. Observar que eles são as pessoas que acompanham no cotidiano do serviço, as manifestações do impacto da separação familiar e comunitária, da vivência coletiva com pessoas desconhecidas, rotinas diferentes da que estavam acostumados e, inevitavelmente, a insegurança sobre seu destino: regressar à família, mudar de família, seguir sozinho, evadir e buscar sua turma?

Ser portador de tantas informações de várias crianças e adolescentes ao mesmo tempo, exige que esse profissional se reconheça como "educador" e vislumbre a importância de suas atitudes sobre a vida das crianças, adolescentes e de seus familiares. Contudo, a própria indefinição entre ser cuidador/educador, a tradição assistencialista e de pouca profissionalização dos serviços, a pouca visibilidade e valorização de sua profissão, parecem ser fatores que favorecem a manutenção de visões ultrapassadas sobre suas atribuições, mantendo-os em esquemas próprios a outros paradigmas do que o da Proteção Integral.

Imagem 1



Fonte: Elaborado pela autora.

2.1 Como diferenciar o tomador de conta, o vigia, o monitor, o cuidador e o educador?

Ao longo das práticas de atendimento às crianças e adolescentes em serviços de acolhimento e às suas famílias, pode-se identificar as diferenças entre as concepções correcionais próprias do tomador de conta, do vigia e do monitor, daquelas do cuidador e educador.

O vigia e o monitor tiveram suas funções delineadas no menorismo que anulava as particularidades e tratava a todos como "menores" a serem controlados, como medida saneadora dos riscos que eles representavam para a sociedade: eles eram considerados "perigosos". Suas famílias eram avaliadas e estigmatizadas como incapazes de cuidar, não merecedoras de confiança para manterem consigo seus filhos. Crianças e adolescentes que se tornaram "filhos do governo", nos dizeres de Roberto da Silva (1998)[73].

[73] Na obra "Os *filhos do governo: a formação da identidade criminosa em crianças órfãs e abandonadas*" o autor estudou documentos referentes a 370 crianças, incluindo os de seus três irmãos e das suas próprias memórias, defendendo que o alto índice de delinquências e multi reincidências observadas nessas histórias estão relacionadas

As atribuições de "cuidador" se relacionam às questões da saúde, numa concepção higienista em que as crianças precisam ser alimentadas, limpas e mantidas em ordem. O foco não está nas relações, mas, na expectativa de um tipo de controle normalizador. Pressupostos de desenvolvimento infantil como etapas evolutivas em que o adulto mediatiza a aprendizagem como autoridade que ensina, normatiza, conduz.

Segundo as Orientações Técnicas para serviços de acolhimento (2009) o educador/cuidador integra a equipe profissional do Abrigo Institucional, cuja composição foi regulamentada pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS). A definição de suas principais atividades inclui:

- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo, para tanto, orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

As atividades desenvolvidas indicam que, além de ser responsável pela saúde, alimentação, higiene, apoio escolar, pelo acompanhamento em programas externos, tais como escola, atividades culturais e esportivas, cabe ao educador auxiliar a criança e ao adolescente a lidar com sua história de vida, contribuindo para o fortalecimento da autoestima e construção da identidade, assim como apoiá-lo no processo de desligamento do abrigo (OT – p. 73). De acordo com as Orientações Técnicas,

> o educador/cuidador ou a família acolhedora devem participar e ter sua opinião ouvida pela equipe técnica do serviço na tomada de decisões sobre a vida da criança e do

a determinados procedimentos institucionais adotados o período institucional pós-64 especialmente propenso à formação de identidades criminosas pelas instituições.

> adolescente, como, por exemplo, nas ocasiões em que se mostrar necessária a elaboração de relatório para a Autoridade Judiciária com recomendação de reintegração familiar ou adoção. Nesses casos, deve ser priorizada a participação da família acolhedora ou daquele educador/cuidador com o qual a criança/adolescente mantenha vinculação afetiva mais significativa e que conheça seus desejos e interesses". (Orientações Técnicas, 2009, p. 4).

Desse modo, o educador precisa conhecer a história de vida dos acolhidos, lidar com as manifestações cotidianas de seus sentimentos, com as alterações de humor e de comportamento. Ter sensibilidade e criatividade para propiciar a eles situações lúdicas que favoreçam e ampliem o estabelecimento de relações recíprocas de confiança, em sua interação com a criança ou adolescente acolhido. Inclui ter escuta para o que a criança ou adolescente manifesta (ou esconde) sobre suas dores, medos e necessidades. Sobre sua curiosidade, criatividade e disposição para brincar, se relacionar com seus pares, com os familiares e adultos (des) conhecidos, neste período provisório do existir afastado da família.

Nesta perspectiva, o Levantamento Nacional dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em tempos da Covid-19 (Bernardi, 2020) identificou os maiores desafios vividos pelos educadores dos serviços de acolhimento institucional durante a pandemia pela COVID-19, destacando que entre eles, o lidar com as questões emocionais dos acolhidos, evitar sua evasão e desenvolver atividades lúdicas e de entretenimento foram predominantes em relação aos cuidados básicos com saúde e higiene, mesmo em tempos de pandemia.

Imagem 2

Maiores desafios segundo os educadores	N.º	Percentual
Estratégias para manter a rotina e evitar evasão do Abrigo Institucional	2.404	43,3%
Atividades de acompanhamento escolar, lúdicas e de entretenimento	1.362	24.5%
Lidar com questões emocionais dos acolhidos	1.114	20,1%
Cuidar das questões de saúde e de higiene	456	8%

Não se aplica e outras respostas	214	3,8%

Fonte: (NECA:MNPCFC:FICE, 2020).

Segundo Bernardi (2020), os resultados da pesquisa evidenciaram a importância dos educadores para a proteção integral de crianças e adolescentes acolhidos em Abrigos Institucionais. Eles descobriram que, além dos cuidados de higiene na prevenção do contágio do vírus, era necessário conviver com as crianças e adolescentes em outras bases: adaptar a rotina à permanência diuturna dos acolhidos; estabelecer parcerias com a equipe técnica e com os adolescentes e crianças acolhidas; dar importância ao brincar e às atividades lúdicas coletivas.

Nessa perspectiva, os educadores precisavam se reconhecer e serem reconhecidos na dimensão reparadora e construtora de vínculos. Superar obstáculos para estabelecer contato afetivo com os acolhidos e avançar na qualidade das ações desenvolvidas para que eles pudessem permanecer, confiar e se manter saudáveis durante uma ameaça real de adoecimento e morte. Assim, reduzir as ações dos educadores ao controle e vigilância das crianças e adolescentes acolhidos, se de um lado os protege, por outro os expõem. Sem afeto e compreensão de seu lugar na vida dos acolhidos, suas atribuições podem ficar esvaziadas de sentido. Desse modo, se torna relevante observar quais concepções de infância os educadores têm, que imagem das crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional alimentam suas representações sociais. Elas podem indicar como eles percebem sua própria atuação.

Os resultados de um estudo realizado com educadores de um serviço de acolhimento institucional (Avoglia, 2012) pesquisou a imagem que educadores sociais têm da criança em situação de acolhimento institucional. Eles denotam *falta de energia vital e ausência de contato afetivo com as crianças*. Dificuldades em lidar com as dimensões protetiva e educativa de suas atribuições impactam os efeitos de suas ações

> Observou-se a predominância de educadoras(es) com uma concepção do abrigo como um lugar provisório e inapropriado para o desenvolvimento da criança e descomprometidas com a tarefa de educá-las. O ambiente institucional parece favorecer a emergência de sentimentos de insegurança e inadequação e a ausência de perspectivas positivas para o futuro das crianças abrigadas. Esses sentimentos geram ansiedade, da qual se defendem por meio do uso de racionalização e do excessivo controle sobre o comportamento das crianças, desse modo impossibilitando uma interação mais favorável. As educadoras, em sua relação com as crianças, se configuram em modelos de identificação que, se bem elaborados, apontariam para uma instituição mais criativa, educativa e saudável. (Avoglia, 2012, p. 266)

Compreende-se que estas mudanças – de ambiente físico e psicológico, do contato com adultos cuidadores e afastamento dos familiares – causam, como qualquer alteração do cotidiano, um estranhamento e um sentimento de desconfiança que, gradativamente, poderá ser substituído por um outro sentimento, o de proteção com vista à autonomia das crianças e adolescentes acolhidos. Uma mudança de foco e de enfoque que possa priorizar os direitos das crianças e adolescentes, considerando, conforme Avoglia (2012) que este "movimento é singular para cada criança/adolescente, diferenciando-os em tempo, atitudes, engajamento e tranquilidade."

Destaco a necessidade de se priorizar o diálogo constante com os profissionais que cuidam e educam diariamente, e com as crianças e adolescentes acolhidos que vivenciam o cotidiano institucional e o afastamento familiar. Esta escuta cuidadosa dos usuários e dos educadores amplia a possibilidade de compreender essa relação, que envolve contradições entre reciprocidade e oposição. Os educadores ainda se sentem apenas cuidadores, e as crianças e adolescentes precisam de aconchego, esse "colo invisível" (Muller, 2020).

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É notório que houve, ao longo da história, significativos avanços na consolidação dos direitos da criança e do adolescente, como, por exemplo, a própria Constituição de 1988 e o ECA, em 1990; no entanto, a efetiva implementação dos direitos resguardados em lei, ainda enfrenta fortes desafios, que perpassam a estigmatização social de crianças e jovens pobres, associando-os ao mundo do crime, juntamente a uma perspectiva assistencialista e arbitrária na atuação de muitos profissionais que lidam diretamente com crianças e adolescentes (Souza, 2021).

É preciso investir nas pessoas e nas relações para superar crenças, preconceitos e estigmas quanto aos acolhidos e suas famílias, quanto aos currículos ocultos que norteiam modelos correcionais, higienistas, assistencialistas e moralistas, que ainda prevalecem nessas instituições. Para que haja transformação do discurso e da prática institucional, com foco no melhor interesse da criança e/ou adolescente acolhido, as ações entre coordenador, equipe técnica e educadores precisam ser articuladas, redimensionadas e pautadas em relações cooperativas, de respeito mútuo às atribuições de cada um nas ações cotidianas de cuidado, proteção, reparação e educação.

Contudo, mesmo que a criança ou o adolescente esteja em instituições que dão o suporte ideal para seu desenvolvimento saudável, os esforços devem sempre estar voltados para a

manutenção do convívio familiar e preservação e fortalecimento dos vínculos e laços familiares, inclusive dos vínculos formados nas instituições, pois esses vínculos são fundamentais para oferecer às crianças e aos adolescentes condições para um desenvolvimento saudável, tanto física quanto emocional e psicologicamente, favorecendo a formação de sua identidade e personalidade (Brasil, 2009).

Os serviços de acolhimento devem, portanto, oferecer um espaço no qual as crianças se sintam protegidas e criem vínculos de confiança; um lugar de acolhimento e socialização que favorece o desenvolvimento de sua autonomia e criatividade. Para que isso possa acontecer, o projeto da instituição deve ser pautado no olhar individualizado a cada criança ou adolescente, levando sempre em consideração sua história e seu contexto sociocultural (Bernardi, 2010, p.).

Se tomarmos por referência a pedagogia de Paulo Freire, poderemos considerar que há uma dimensão educativa do serviço de acolhimento que, para se tornar efetiva, pressupõe uma relação pedagógica cultural que prioriza a participação da criança ou adolescente, sobretudo a sua autonomia, estabelecendo, para isso, uma prática dialógica. Uma prática essencial para a conscientização e transformação da realidade. Pois "mudar é difícil, mas é possível" (Freire, 1996 p.88).

Epígrafe: **Para quem eu corro se o barulho da terra me alcançar?**

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Mauricio Mais de. **O Código Mello Mattos e seus reflexos na legislação posterior.** s.d. Disponível em: https://www.tjrj.jus.br/documents/10136/30354/codigo_mello_mattos_seus_reflexos.pdf. Acesso em 08 de março de 2023.

AVOGLIA, Hilda Rosa Capelão; SILVA, Andreia Maria da; MATTOS, Pammela Makarowits. Educador social: Imagem e relações com crianças em situação de acolhimento institucional**. Mal-Estar e Subjetividade** [online]. 2012, vol.12, n.1-2, pp. 265-292.

BERNARDI, Dayse Cesar Franco. **Cada caso é um caso:** a voz de crianças e adolescentes em situação de abrigamento**.** São Paulo, IFH: NECA, 2010. (Coleção Abrigos em Movimento).

BERNARDI, Dayse Cesar Franco. **Levantamento Nacional de Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes em tempos da Covid-19:** apresentação dos resultados 1.ª Edição. São Paulo: NECA: MNPCFC: FICE Brasil, 2020.

BERNARDI, Dayse Cesar Franco. O que a pandemia de COVID_19 nos revela sobre demandas e ações dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes no Brasil? In: RIZZINI, Irene; COUTO, Renata Mena Brasil do. (Orgs). **Entre a casa, as ruas e as instituições:** crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional no Brasil. Rio de Janeiro: Ed. PUC -Rio, 2021. (p. 79-98).

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. **Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.** Brasília: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Nacional de Assistência Social, 2009.

CONSTANTINO, Patrícia; ASSIS, Simone Gonçalves de; MESQUITA, Viviane de Souza Ferro de. Crianças, adolescentes e famílias em SAI. In ASSIS, Simone Gonçalves de; FARIAS, Luís Otávio Pires (orgs.). **Levantamento nacional das crianças e adolescentes em serviço de acolhimento**. São Paulo: Editora Hucitec, 2013, pp. 161-220.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. **Provimento Nº 118 de 29/06** dispõe sobre as audiências concentradas protetivas nas Varas com competência na área da Infância e Juventude.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia:** saberes necessários à prática educativa**.** São Paulo: Paz e Terra, 1996.

MATALLO, Eugênia Correia. **Resenha: Os Filhos do Governo**. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**,1998, Vol. 14 п. 2, pp. 179-181.

MULLER, Luciene Vignoli. **Colo invisível.** Guarulhos: Format Comunicação Gráfica e Editora, 2020.

MOREIRA, Tatiana Oliveira, **Mas essa criança não tem perfil de abrigo: Raça, gênero e pobreza no acolhimento institucional de crianças e adolescentes**. São Paulo: Editora Dialética, 2022.

PAIVA, Ilana Lemos de; MOREIRA, Tabita Aija Silva; LIMA Amanda de Medeiros **Acolhimento Institucional: famílias de origem e a reinstitucionalização.** Dossiê • Rev. **Direito e Práx**is. 10 (2) •2019. Disponível em: https://doi.org/10.1590/2179-8966/2019/40414. Acesso em 08/03/2023.

PARRA, Ana Carolina de Oliveira; OLIVEIRA, Jaqueline Alves de; MATURANA, Ana Paula Moraes. **O paradoxo da institucionalização infantil: proteção ou risco?** Psicologia em revista. Belo Horizonte [online], 2019, vol.25, n.1, pp. 155-175. ISSN 1677-1168. http://dx.doi.org/10.5752/P.1678-9563.2019v25n1p155-175.

PASSETTI, Edson. **Crianças carentes e políticas públicas**. In: DEL PRIORE, Mary (Org.)**.** *História das Crianças no Brasil.* São Paulo: Contexto, 2010. p.347-375.

PRINCESWAL, Marcelo. **O direito à convivência familiar e comunitária sob o paradigma da proteção integral**. *In* ASSIS, S. G. de; FARIAS, L. O. P.

(orgs.). Levantamento nacional das crianças e adolescentes em serviço de acolhimento. São Paulo: Editora Hucitec, 2013, pp. 23-62

RIBEIRO, Fernanda Mendes Lages et al. **O trabalho e os trabalhadores dos SAI**. In ASSIS, S. G. de; FARIAS, L. O. P. (orgs.). Levantamento nacional das crianças e adolescentes em serviço de acolhimento. São Paulo: Editora Hucitec, 2013, pp 111-160.

RODRIGUES, Sónia, et al. **Acolhimento Residencial em Portugal.** ACTAS DO 3º CONGRESSO DA ORDEM DOS PSICÓLOGOS PORTUGUESES, 2020. Pp.858-869.

SILVA, Enid Rocha Andrade da. **O perfil da criança e do adolescente nos abrigos pesquisados**. *In* SILVA, E. R. A. da (org.), **O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil**. Brasília: IPEA/Conanda, 2004, pp. 41-70.

SILVA, M. H. D. **: Crianças e jovens a cargo de instituições** Riscos reversíveis/irreversíveis. Em M. H. D. Silva, A. C. Fonseca, L. Alcoforado, M. M. Vilar & C. M. Vieira (Eds.), Crianças e jovens em risco: da investigação à intervenção (pp. 83-113). Coimbra: Almedina, 2004.

SILVA, Roberto da. ***Os filhos do governo: a formação da identidade criminosa em crianças órfãs e abandonadas***. São Paulo: Ática, 1997.

SOUZA, Emily Bomfim. Crianças carentes e políticas públicas. **Revista Educação Pública**, v. 21, nº 5, 9 de fevereiro de 2021. Disponível em: https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/21/5/criancas-carentes-e-politicas-publicas. Acesso em 08 de março de 2023.

VECTORE, Célia; CARVALHO, Cíntia. Um olhar sobre o abrigamento: a importância dos vínculos em contexto de abrigo. **Revista Semestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional** • Volume 12 Número 2, 2008 • 441-449.

DEPOIMENTO:
PROTEÇÃO À CRIANÇA MIGRANTE EM TRÂNSITO NA TRÍPLICE FRONTEIRA

Edinalva Severo[74]

Nos últimos anos, uma crise que perpassa questões políticas, econômicas e sociais provocou um grande fluxo de imigração venezuelana para o Brasil e demais países da América do Sul em busca de trabalho e melhores condições de vida.

A principal porta de entrada dos venezuelanos para o Brasil é o estado de Roraima, que faz fronteira com a Venezuela. Mas, muitos também adentram por outras fronteiras como Foz do Iguaçu (PR).

Localizada na região da tríplice fronteira, Foz do Iguaçu faz divisa com Puerto Iguassu (Argentina) e Ciudad del Este (Paraguai), tornando-se tanto a porta de entrada, quanto de saída de pessoas em trânsito para os países vizinhos. Para isso conta com três serviços de acolhimento na modalidade Casa de passagem para pessoas migrantes, refugiadas e em situação de vulnerabilidade, sendo uma das modalidades específica para famílias.

A reabertura das fronteiras no período pós-vacina contra a Covid-19 em 2021 acentuou a vinda de famílias com crianças e adolescentes com destino à Argentina, visando a reunificação familiar com parentes que haviam se estabelecido no país. Entretanto, muitos não conseguiam adentrar devido à falta de documentação (principalmente ausência de RG de crianças menores de 09 anos) passando a precisar de acolhida temporária em território brasileiro até a regularização migratória para ingressar em território argentino, sobrecarregando a Casa de Passagem de Adultos e Famílias.

Apesar dessa modalidade de acolhimento não provocar o afastamento dos familiares, percebe-se que a permanência prolongada de crianças em ambiente institucional também prejudica o desenvolvimento infantil. Por isso ocorreu a busca por estratégias de ações que abreviassem esse abrigamento, fazendo com que as redes de proteção de Puerto Iguassu e Foz

[74] Chefe de divisão de proteção de alta complexidade Graduada em Serviço Social. Especialista em Políticas Públicas de Atendimento à Criança e ao Adolescente. Chefe de Divisão da Proteção especial de Alta Complexidade da Secretaria de Assistência Social De Foz do Iguaçu-PR. Consultora do Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária. Membro do Fórum DCA- PR. Membro da Rede Proteger de Foz do Iguaçu-PR – Serviço de acolhimento para adultos e família/SMAS – Foz do Iguaçu.

do Iguaçu se unissem, construindo um fluxo de atendimento (anexo) que envolveu as instituições de ambos os lados para dar celeridade aos processos.

Dessa forma, quando o setor de migração argentino detecta uma situação de família impossibilitada de ingressar em seu território, informa à instituição de atendimento ao migrante CAREF (Comission Argentina para Refugiados y migrantes), que entra em contato com a Casa do Migrante no lado brasileiro para solicitar o abrigamento enquanto regulariza a sua documentação.

Além do fluxo, o apoio do consulado argentino de Foz do Iguaçu no auxílio para encaminhar os documentos à Embaixada Venezuelana, visando a obtenção do protocolo do passaporte das crianças que não portavam RG – aceito como documento de identificação – foi fundamental para diminuir o tempo no acolhimento, passando de meses para poucos dias, de forma que a família, de posse desse comprovante de confecção do passaporte conseguisse ingressar em território argentino.

DEPOIMENTO:
CASA NOVELLA

Elma Lopes[75]

Sou Elma Lopes, trabalho na Associação Casa Novella/Obras Educativas Padre Giussani, abaixo relato de experiência.

O trabalho social com famílias, nas Obras Educativas Padre Giussani, no qual a Casa Novella faz parte, surgiu do desejo de "compartilhar o sofrimento das famílias e da companhia pontual com as mesmas" (Rosa Brambilla, 2013).

No cotidiano do trabalho com as famílias fica evidente a fragilidade com que estes adultos vivenciaram seus vínculos quando ainda também eram crianças. Nos atendimentos diários é possível perceber através dos relatos das mesmas as dores da ausência paterna e materna assim como a incerteza de poder confiar em alguém, é como se pensasse que o outro sempre vai querer prejudicar ou usá-las.

Assim que recebemos uma criança na Casa Novella iniciamos vários encontros com o máximo de envolvimento de atores da equipe e as pessoas acompanhadas (isso não significa que todos estarão em contato com a pessoa acompanhada) para verificar hipóteses humanas, justas e legais para assegurar os direitos de todos os envolvidos, seja da criança seja de seus familiares, para isso muitos esforços são efetivados para alcançar o coração de cada um. Normalmente, no início do acompanhamento encontramos pessoas que ainda não se dão conta de que suas ações, na maioria das vezes, são violentas e, em nome da justiça, ameaçam, agridem verbalmente e, em casos mais raros, agridem fisicamente, se negam a aceitar ajuda, propostas ou qualquer indicação. Por isso, colocar em prática a metodologia das Obras Educativas/Casa Novella torna-se essencial.

Segue pontos da metodologia que norteiam todo o trabalho da Casa Novella:

- Centralidade da Pessoa: A pessoa é vista como um ser único e potente.

[75] Assistente Social, Coordenadora da Casa Novella. Membro do Fórum de Abrigos de Belo Horizonte e Membro do Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária.

- Partir do Positivo: Cada pessoa e a comunidade a que ela pertence, ainda que pobre, representa uma riqueza, carrega uma gama de potencialidades e apostar nisso significa valorizar e fortalecer aquilo o que cada pessoa construiu dentro da sua própria história, das relações existentes, ou seja, o tecido social e o conjunto das experiências que constituem seu patrimônio de vida. Toda ação dos profissionais da Casa Novella nasce do que existe e não do que falta, e este é o princípio que estimula a participação da família nesse processo, o que afirma sua capacidade! O ponto de partida é sempre a pessoa.

- Fazer com – e não fazer para: Toda a família, inclusive a criança acolhida, participa da construção de cada hipótese, todos os instrumentos são usados para proporcionar o desenvolvimento das pessoas, tornando-as sujeitos de direitos, com capacidade de dar um juízo em cada fazer, em cada decisão a ser tomada para própria vida e para a vida de quem lhes cabe cuidar, ou seja, a pessoa é olhada na sua particularidade, mas também no coletivo.

- Parceria: Trabalhar em conjunto com toda rede pessoal e socioassistencial para os profissionais da Casa Novella é fundamental, pois sabemos que sozinhos não somos capazes de caminhar diante de tamanha complexidade do trabalho, por isso o trabalho com todos juntos contribui para a excelência do trabalho.

"Só acolhe quem é acolhido" é uma das frases muito usada pelos profissionais da casa. "Os acolhidos são pessoas feridas e algumas delas poderão ser sempre feridas. Tem história de dor e tendem a repetir essa história", é necessário compreender que o processo envolve superação e mudança. É se propor a viver com o acolhido e seus familiares uma nova história, em que o bom e o belo possam estar presentes, acreditando que esse exercício vai possibilitar a mudança sem desconsiderar toda bagagem trazida por cada um.

É exercitar o viver com a alegria e a felicidade de quem descobre a vida todos os dias e acreditar que isso possa fazer parte de um novo jeito de ser; traz esperança no recomeçar a cada dia.

Acolher é também compartilhar a vida e os amigos. É se relacionar com a comunidade, proporcionando o desenvolvimento daquele que é acolhido e daquele que acolhe.

Toda a equipe se coloca à disposição para estes familiares, construindo um percurso educativo. Segue alguns pontos desse percurso:

- Torna-se evidente que, ao considerar a história de cada um, é possível conhecer a realidade concreta da família, podendo assim traçar um percurso educativo com olhar atento às particularidades, sem perder o todo.

- O trabalho dos profissionais da Casa Novella envolve todas as funções, pois acreditamos que independente do cargo que se ocupa todos são educadores e através das ações de cada um torna-se possível alcançar a criança acolhida e sua família.

- É a partir dessa realidade e desse olhar atento que nasce o trabalho de fortalecimento das mães, pais e familiares extensos. Em estudo de casos com toda a equipe, são levantadas hipóteses de trabalho junto com a família e junto a rede socioassistencial, considerando sempre a realidade e o desejo real de cada pessoa envolvida.

- O cuidador, pedagogicamente, ajuda a criança a entender o momento que ela está vivendo através de várias ações lúdicas, sejam elas brincadeiras livres, rodas de conversas, hora do banho, dos cuidados em geral com a própria criança e com os outros, com a moradia, com a equipe técnica e o apoio dos agentes visitadores, administração e coordenação; constroem junto com a família um plano de ação em a família é a primeira a apontar seus desejos e sonhos.

- A partir dessa construção, todo o trabalho é realizado junto, não perdendo, em primeiro lugar, o desejo da família de reaver a guarda dos seus filhos. Somente assim é possível para a família suportar esta caminhada dura, cheia de obstáculos e culpas que os familiares muitas vezes nos descrevem.

- Os profissionais da Casa Novella enfrentam várias dificuldades nesse percurso, como, por exemplo, quando a mãe está encarcerada, já que muitas vezes os profissionais dos presídios não têm informações postas no ECA quanto aos direitos dos filhos acolhidos, no que tange à convivência familiar e comunitária. Porém, numa proposta de parceria envolvendo diálogo e construção do trabalho juntos, torna- se possível encontrar caminhos legais para que esta convivência não só seja possível, mas que não seja traumática para os envolvidos.

Alessandra Sabrina participou do nosso Seminário e fez o seguinte relato, descrito abaixo por ela mesma:

“Oi, eu sou Sabrina. Fiquei presa por 1 ano e 4 meses, e foi assim que perdi minhas filhas para o conselho tutelar. Elas foram abrigadas na Casa Novella.

Lá no presídio, eu era a única que recebia visitas dos filhos, das minhas duas filhas abrigadas, no caso, minha Larissa e minha Lethicia. Para mim, as visitas pareciam que me tiravam daquele lugar. Eu, simples como sou, recebendo tudo isso, via elas chegando, porque na maioria das vezes eu estava no pátio. Mas a primeira visita, eu lembro! Eu estava dentro da cela, aí eles me chamaram e falaram que era atendimento. Quando cheguei lá, eram as minhas filhas que estavam lá. Antes disso, eu nem saía para banho de sol, porque eu não tinha nada para fazer lá, mas, depois desse acontecimento, eu comecei a sair para todos os banhos de sol, esperando elas chegarem para a visita. Assim, todas as vezes que elas vinham — que era uma vez por mês —, eu estava no banho de sol, aguardando.

Lá no presídio onde fiquei, no José Abranches, da quadra dava para ver a entrada da cadeia, então eu via elas de longe e começava a gritar de alegria. Elas passavam rindo e dando tchau, sem entender o que estava acontecendo, e todas as presidiárias também brincavam com elas, mesmo de longe, porque, querendo ou não, era uma coisa diferente pra caramba! Minhas filhas eram abrigadas e, mesmo assim, eu recebia visita delas.

Por que isso não acontece nos presídios para todo mundo? É muito difícil acontecer, mas, comigo, a realidade foi diferente. O pessoal da Casa Novella me ajudou muito! Foram muito importantes na minha vida! Eu acho que, se eu não tivesse recebido a visita das minhas meninas no presídio, eu não teria aguentado passar pelo que passei, pois é difícil demais a vida de quem está preso.

A população carcerária hoje em dia é muito grande, as celas são muito cheias e o tratamento dos presos é muito ruim. Comida ruim, banho frio. No José Abranches, até que não, mas nos outros presídios que passei era assim.

Então, o pessoal da Casa Novella me ajudou muito. O que eles fizeram por mim, acho que nenhum outro abrigo onde minhas meninas estivessem faria. Hoje, elas estão comigo. Com muita luta, eu consegui pegar as duas, minha Larissa e minha Lethicia.”

Alessandra Sabrina.” (SIC)

O ABANDONO APÓS A ADOÇÃO

Dr. José Honório Rezende[76]

RESUMO

Pretende-se, a partir de exame da ordem jurídica nacional, analisar o microssistema jurídico da infância e da juventude e definir o conceito legal de família. Em seguida o fenômeno da organização familiar será analisado na perspectiva de sua disfuncionalidade e as consequências sancionatórias definidas pela ordem jurídica vigente. Em sequência, será examinada a transição de crianças e adolescente da família biológica para a família substituta, entre o acolhimento institucional ou familiar e o ingresso em nova família pela adoção. Prossegue-se com a abordagem do instituto da adoção com suas potencialidades, limites e crises. Ao final, será analisado o regime jurídico da habilitação para a adoção e a sua relação com as adoções frustradas cuja consequência é a devolução como forma que ainda melhor proporciona a proteção integral de crianças e adolescentes, conforme diretriz máxima da ordem jurídica nacional.

Palavras chaves: conceito jurídico de família; família biológica e transição para nova família; habilitação para adoção; crise na adoção; devolução; solução de proteção integral.

[76] Dr. José Honório Rezende, bacharel em Direito pela UFMG no ano de 1993. Procurador do Estado de Minas Gerais de 1994 a 2004. Juiz de Direito do Estado de MG desde 2005. Atuação nas áreas da infância infracional e cível durante 17 anos na Capital e no interior. Atuação como juiz criminal por 8 anos no interior. Tutor em cursos da infância e da juventude promovido pela Escola Judicial Edésio Fernandes Professor em cursos da infância e da juventude para juízes em ingresso na magistratura. Orientador de juízes em estágio de vitaliciamento. Palestrante. Atualmente é juiz auxiliar da Capital em cooperação na Vara Cível da Infância e da Juventude da Capital desde março de 2020.

1 INTRODUÇÃO

Pretende-se demonstrar, a partir de exame da ordem jurídica vigente, o microssistema jurídico da infância e da juventude tendo, como objeto a definição legal da família contemporânea. Em seguida, será examinada a disfuncionalidade familiar e suas consequências no plano jurídico. Prossegue-se abordando a transição de crianças e adolescentes para a família substituta, entre o acolhimento institucional e a adoção. No tópico da adoção será abordado o sistema de adoção vigente, seus limites e potencialidades. Nesse exame, será contemplado o regime jurídico da habilitação para a adoção e as adoções frustradas, cuja consequência é a devolução como forma de proteção integral da criança ou do adolescente.

2 A IDEIA DE FAMÍLIA

A família, como micro-organização social, constitui categoria dinâmica e espelha, na sua essência, os valores cultivados numa dada sociedade.

Quando se examinam as sociedades primitivas, com pequenos agrupamentos, os caçadores coletores, identifica-se uma dinâmica que não favorece o fortalecimento do sistema familiar. Filhos pequenos, em agrupamentos humanos que precisavam deslocar-se o tempo todo, representavam fatores de novas dificuldades de sobrevivência. Só com a estabilização de assentamentos, com o abandono do nomadismo, e consequente surgimento dos primeiros traços da agricultura, é que a unidade familiar começa a apresentar as suas primeiras formas de identificação como microestrutura de organização.

A fixação humana em determinado território serviu de poderoso impulso para a sofisticação da convivência grupal. Necessidades das mais variadas surgiram e a estabilização gerada permitiu novos arranjos na busca pela sobrevivência humana, até chegar na complexa organização das sociedades atuais.

Esse novo arranjo organizacional em territórios fixos permitiu que novas fórmulas de soluções de conflitos fossem criadas. O modelo do mais forte cede espaço para o modelo de justiça e do Direito. Surge a norma como fonte para regular a convivência humana. É o processo civilizatório que se instala com os incessantes aperfeiçoamentos até os nossos dias. Esse modelo organizacional surge há mais ou menos 10 mil anos antes de Cristo e pode ser estudado com mais aprofundamento em obras como “Armas, Germes e Aço”, de Jared Diamond.

A família no Império Romano já se apresenta com os traços que a identificam atualmente. Já é uma organização regulada pelo Direito. E é o modo como isso foi feito que será examinado.

O controle pelo Estado das adoções, a partir de regulações jurídicas, também espelha o que as sociedades em cada tempo compreenderam como sendo a função adotiva. Tivemos vários modelos de adoção que transitaram em várias formas de proteção. Destaco, em larga síntese, o modelo da garantia para a preservação do culto religioso, modelo romano; da proteção ao adotante na velhice, modelo vigente na maior parte do século XX no direito brasileiro; até chegar aos nossos dias, da proteção à criança e adolescente pela garantia da convivência familiar como fator de desenvolvimento humano. No novo modelo, diferenciando dos demais, a convivência familiar passa a ser condição para a realização da proteção integral. Ao longo do tempo, percebe-se que a adoção, antes voltada para a proteção do adotante, inverte sua lógica e a proteção muda para o adotando, modelo vigente atualmente.

Será analisado aqui o modelo de adoção vigente em nossa ordem jurídica, de garantia de proteção integral a partir da convivência familiar como matriz do desenvolvimento humano.

O art. 227 da Constituição Federal de 1988 estabeleceu o princípio da proteção integral absoluta como dever de todos para a garantia do desenvolvimento de crianças e de adolescentes e elegeu como instrumento para a garantia da proteção integral à convivência familiar e comunitária. O que o Estado faz para efetivar a proteção integral é garantir o direito de cada criança, de cada adolescente de ser protegido em ambiente de convivência familiar. A Constituição, contudo, não diz e nem caberia dizê-lo o traço que constitui a família. O que ela diz se refere ao agrupamento humano, de forma objetiva.

O nosso primeiro olhar, então, será o de verificar como está regulada a família pela Constituição Federal e pela legislação ordinária. E, ao conjugar essa regulação com o princípio da proteção integral, cabe verificar se é possível construir o conceito de família a partir de seus traços principais dados pela ordem jurídica.

3 A FUNÇÃO DA FAMÍLIA NO DIREITO

Quando a família passa a ser regulada pelo Direito, surge um sistema organizado em normas, que é dividido em regras e princípios. Esse é o modelo do próprio Direito. Por regras devemos entender o estabelecimento de normas de conteúdos precisos para fatos da vida manifestados em ambiente de convivência familiar. Por princípios, devemos entender as normas genéricas para os mesmos fatos da vida, sem a precisão e as especificidades das regras. As regras são precisas. Indicam a solução com aberturas limitadas. Os princípios são abertos. Indicam o caminho, o rumo, o norte. O direito à convivência familiar é um princípio. A

definição de família, a partir do afeto, também é um princípio. A identificação legal de quem é criança e de quem é adolescente é uma regra.

Os princípios revelam um alcance maior e conferem maior grau de liberdade ao intérprete. São expressos em fórmulas que a ciência jurídica define como cláusulas abertas ou conceitos jurídicos indeterminados. São modelos cuja definição alcança-se a partir da realidade concreta. Apresenta grande vantagem porque permite a renovação da interpretação a partir da dinâmica da sociedade sem necessidade de alteração legislativa. Como exemplo, cita-se o reconhecimento da união homoafetiva como constituinte de família, entendimento definido no início da década passada pelo Supremo Tribunal Federal quando do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4277 e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 132 em 5 de maio de 2011. A partir do mesmo texto legal, num momento, foi possível entender que a união entre pessoas do mesmo sexo não seria apta a constituir uma entidade familiar, porém, mais adiante, pelo mesmo texto, foi possível reconhecer essa união como apta a definir uma entidade familiar.

Por trás dessa mutação interpretativa, está a própria noção de função fundamental de família extraída do texto constitucional, que será analisada a seguir.

4 A FAMÍLIA NO SISTEMA CONSTITUCIONAL BRASILEIRO

No art. 227, caput, da Constituição Federal (1988), ao ser estabelecido o princípio da proteção integral a crianças e adolescentes, um dos direitos fundamentais assegurados foi o da convivência familiar e comunitária. Para o legislador constituinte, a família ocupa o lugar especial para a realização desse princípio. Por um lado, estabeleceu aos responsáveis pela família, o dever da proteção. Por outro, estabeleceu às crianças e aos adolescentes o direito a essa proteção. É um sistema de dupla garantia em que direitos e deveres foram estabelecidos.

No art. 226 da Constituição Federal (1988), que regula a entidade familiar, no caput, fez-se constar que a base de nossa sociedade é a família. No §3º desse artigo foi reconhecida a formação da entidade familiar pela união estável entre homem e mulher. E no 4º seguinte entendeu-se que a comunidade formada por quaisquer dos pais e seus descendentes também forma a entidade familiar.

Percebe-se que a referência a “pais” pode remeter à família biológica ou não. Poderia dizer que a constituição da família, pelo texto constitucional, leva em conta o critério de paternidade. Quando o legislador constituinte aborda formas de união, a ideia que se projeta é a de que está se falando de 3 famílias biológicas. Mas, mais adiante, no artigo 227, nos

parágrafos 5º e 6º, há expressa menção entre filhos biológicos e filhos adotivos. Essa referência teve por finalidade estabelecer plena igualdade entre os filhos, indiferente à sua origem. A filiação adotiva estabelece união pela afinidade e afetividade. É o modelo de paternidade socioafetiva, cujos laços são formados a partir da convivência protetiva.

A fixação da igualdade entre a filiação biológica e a adotiva leva-nos a indagar, então, como se pode definir a família a partir do texto constitucional. Essa definição é simples: família será quem demonstrar capacidade de proteção prioritária e absoluta a crianças e aos adolescentes em ambiente socioafetivo. Isso significa que a origem biológica não garante, por si só, e não estabelece a entidade familiar por si só. E será a finalidade protetiva da Constituição que estabelecerá as condições de desenvolvimento de crianças e adolescentes. É um desenvolvimento que tem o *locus* familiar como referência para a existência protegida. Há de sempre se lembrar que um dos fundamentos da República é o de garantir o bem de todos, conforme previsto no art. 3º, IV, da Constituição Federal de 1988.

Poderíamos pensar então, diante da necessidade de expressar a igualdade entre os filhos, que a adoção seria uma solução de exceção para a proteção integral de crianças e adolescentes? Para responder a essa indagação, vamos analisar a legislação ordinária, a Lei 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente.

5 A REGULAÇÃO DA FAMÍLIA NO SISTEMA INFRACONSTITUCIONAL

Vimos que a função da família é a de garantir a proteção integral às crianças e aos adolescentes. Essa proteção se exerce pela garantia da convivência familiar. O exercício dessa convivência implica direitos dos protegidos e devedores dos protetores. Trata-se do meio pelo qual se garante o desenvolvimento de crianças e de adolescentes. E foi garantido o direito à igualdade entre os filhos, biológicos ou não. A perspectiva posta é sempre do protegido, dos filhos.

Quando a Constituição Federal (1988) estabelece a isonomia entre os filhos, reconhece que a base dessa isonomia é a condição familiar. Temos, para a caracterização da família, um conceito jurídico indeterminado. Será a família quem for capaz de demonstrar capacidade protetiva, quem for capaz de efetivar a proteção integral de criança e de adolescentes, mas, como já dito, com o traço subjetivo da socioafetividade. O exercício da convivência familiar, a partir da função protetiva, gera efeitos subjetivos que também projetam consequências no plano da identificação familiar. Esses efeitos estão ligados à formação de sentimentos que

potencializam a função protetiva. É daí que surgem a afinidade e afetividade que dão nova dimensão à função protetiva.

Fundamental, ainda, abordar que a função protetiva se constitui de duas formas: a proteção objetiva e a proteção subjetiva. A capacidade protetiva integral se efetiva a partir da existência desses dois conceitos.

Não vamos encontrar, pelo menos de forma expressa, referências à afinidade e à afetividade no texto constitucional. Mas essa é uma ideia ínsita à família. Para além do dever de proteção, surge o desejo de proteger, o direito de querer proteger. A convivência familiar, antes de ser uma função, é um projeto de vida. Projeto de vida que precisa de afeto para existir. Mas o afeto só, não basta. É preciso ser capaz de realizar as funções protetivas objetivas, de modo a não gerar violação ao direito ao desenvolvimento seguro e digno. Quando essa função não se apresenta com esse conteúdo, desaparece a capacidade protetiva integral. Surge a falência familiar. Mas o direito à convivência familiar não se altera. Então, surgem novas possibilidades de sua formação. Surge a adoção com essa finalidade, de restabelecer a proteção integral por uma nova configuração, a família substituta provisória ou definitiva.

A Lei 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), tendo como base a função protetiva, traz três modelos de família. A natural, a extensa e a substituta. A criação e o desenvolvimento humano em nossa ordem jurídica só podem se dar em um desses modelos definidos pela legislação. Não há espaço de proteção integral fora desses limites.

Por família natural, segundo o art. 25 da Lei 8.069/90, compreende a unidade de pais e filhos ou a unidade do casal. Família extensa é aquela formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade. A família substituta se entende como sendo a comunidade que não se classifica como família natural ou extensa. É uma família que não tem vínculos biológicos com a criança ou o adolescente. Pelo artigo 28, também da Lei 8.069/90, ocorre a inserção da criança ou do adolescente na família substituta mediante guarda, tutela ou adoção. E é aqui que começa o centro de nossas atenções. A guarda é a forma provisória de família substituta. A adoção, a forma definitiva.

A família substituta surge devido ao afastamento provisório ou definitivo da criança e do adolescente da família natural ou da família extensa. Esse afastamento das duas famílias será sempre providência excepcional conforme definido no §1º do art. 101, da Lei 8.069/90, que previu hipóteses de acolhimento familiar e institucional.

O afastamento da família biológica ou extensa com definição de acolhimento familiar ou institucional também é medida extrema e provisória. Ou visa a reintegração familiar ou a inclusão em família substituta. Ambientes de institucionalização não são *locus* familiar, não são

lugares para o desenvolvimento humano. É o que preceitua o §2º do art. 19 da Lei 8.069/90. A permanência para além desse prazo só se justifica se atender ao superior interesse da criança e do adolescente.

Os 18 (dezoito) meses é um prazo emblemático pela legislação infanto-juvenil. Esse prazo pode ser entendido como o limite para o esgotamento das intervenções que visem à reintegração familiar, seja para a família natural, seja para a família extensa. Findo esse prazo, não é possível insistir em tentativas de reintegração na perspectiva da família biológica. A reintegração é até possível, mas desde que atenda aos interesses superiores da criança ou do adolescente. A perspectiva passa a ser diversa. A insistência em reintegração familiar por tempo desproporcional fere o princípio fundamental da convivência familiar, fere a dignidade humana. Retira o direito de a criança desenvolver-se em novo ambiente familiar substituto. É uma solução que só se sustenta se atender à proteção da criança e do adolescente.

Esgotadas as possibilidades de reintegração familiar, o caminho que resta, em regra, é viabilizar a inclusão da criança ou do adolescente em família substituta. Mas quem é essa família substituta?

O rígido controle da inclusão em família substituta pelo Estado é fenômeno recentíssimo em nossa ordem jurídica. Surge com a Lei 12.010, de 3 de agosto de 2009. Essa lei teve a finalidade de aperfeiçoar a sistemática prevista para garantia do direito à convivência familiar a todas as crianças e adolescentes. A partir daí é que surge o modelo de cadastro de crianças e adolescentes aptos à adoção e de pretendentes habilitados à adoção de forma sistematizada. Foi feito um imenso esforço para agilizar procedimentos, para evitar que crianças ficassem esquecidas em unidades de acolhimento e para reforçar práticas para evitar as devoluções nas adoções, as adoções frustradas.

O controle de adoção, tal como se encontra hoje, a partir da criação do Sistema Nacional de Adoção e de Acolhimentos, é mais recente ainda. Na verdade, é um sistema que ainda segue em implantação. Constituiu e representou avanço enorme na garantia da convivência familiar, no efetivo controle de acolhidos e dos habilitados à adoção. É o estado da arte vigente. 6 A adoção, pelo que dispõe o art. 39 da Lei 8.069/90, é medida excepcional e irrevogável. A natureza excepcional é de fácil apreensão. Basta verificar todo o tempo concedido aos pais e à família extensa para readquirir a capacidade protetiva. São 18 meses para isso. Todo esse tempo decorre da definição legal de que a família natural ou extensa prefere a família substituta. Mas e a irrevogabilidade?

Há duas formas de interpretar a irrevogabilidade. A primeira é que garante aos adotantes a perenidade da decisão. E garante também ao adotando essa mesma estabilidade. A regra está

ligada à possibilidade de reintegração familiar. A adoção bloqueia essa possibilidade, pois é a garantia da permanência da nova família. A segunda, visa, em especial, a proteção do adotando. Por esse critério legal, não haveria de se falar em devolução de crianças e de adolescentes adotados. Realidade, aliás, presente na Lei 8069/90, art. 197-E, § 5º. São definidas severas sanções para casos de devolução. O habilitado, em regra, é excluído do Sistema Nacional de Adoção de forma perpétua. E há, ainda, outras consequências, como a indenização por danos morais causados ao adotando.

A Lei 8.069/90 buscou criar vários mecanismos para evitar as devoluções, mas elas ocorrem. E por mais que haja aperfeiçoamentos, essa é uma realidade que não muda com a legislação. Vamos refletir um pouco mais sobre esse tema para finalizar essa exposição.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A adoção de uma criança ou de um adolescente é cercada de expectativas. Há envolvimentos de profundos sentimentos, de valores, de desejos. Há rígido controle pelo poder público. Não se diferencia da paternidade biológica. Mas do mesmo modo que existe a destituição do poder familiar para as famílias biológicas, por causas ligadas à capacidade protetiva, há também esse mesmo fenômeno em relação às famílias substitutas. Só que aqui é dado o nome de devolução.

Desconheço estudos empíricos ligados às causas de devolução de adotandos. Todas, porém, que vivenciei, em mais de 20 anos como juiz da infância, estão ligadas a crises geradas na convivência familiar. Essa falta de estudos não me permite afirmar quem mais são devolvidos, se são crianças na primeira infância, ou crianças já com mais idade ou adolescentes. Mas todos os casos em que atuei foram de adoções tardias, geralmente de adolescentes.

A falta de estudos, no Brasil, sobre as devoluções acaba por definir um único procedimento judicial para as várias hipóteses de adoções segundo as diversas situações em que as crianças ou adolescentes se encontram. Os procedimentos podem até sofrer modificações, mas são pontuais, de pouca relevância. Assim, a primeira hipótese formulada é que o modelo vigente no Brasil precisa de aperfeiçoamentos para melhor conduzir as adoções tardias. O tempo de estágio de convivência precisa ser outro. Os fatores que levam à devolução tanto se apresentam pelo lado dos adotandos como dos adotantes. Surge crise de convivência familiar que impõe a ruptura dos laços jurídicos para não esgarçar as próprias vidas dos envolvidos.

A esse respeito, no plano do aperfeiçoamento das nossas práticas, o que temos hoje são mecanismos de buscas ativas de pretendentes. São políticas voltadas para a adoção tardia e é

indiscutível sua importância. Mas também é indiscutível que deficiências na preparação dos habilitados e dos próprios adotandos vão levar a replicar essa realidade que temos hoje.

Um ponto que merece também estudos mais detidos é o das consequências jurídicas nas devoluções, segundo o §5º do art. 197-E da Lei 8.069/90. Os tribunais têm acolhido pedidos de indenização. A Lei 8.069/90 estabelece rigorosa punição para as desistências e as devoluções, que é a exclusão do Sistema Nacional de Adoção. Essas soluções definem responsabilidade objetiva, a indicar que os adotantes serão sempre punidos. Esse também é um tema pouco aprofundado. Nos casos em que atuei não era possível a permanência do convívio familiar. E não foi por falta de esforços dos adotantes, mas por plena incompatibilidade de convivência, cuja permanência já era danosa para todos. Investigar melhor as causas, não significa agir para moderar a responsabilidade dos adotantes, mas permite também aperfeiçoar mais as nossas práticas. Enxergar os adotantes como os responsáveis sempre, é limitar a compreensão da realidade.

Para finalizar, respondo à questão aqui proposta. É possível a devolução na adoção? Sim, para fins de proteção integral da criança e adolescente. A ruptura da convivência familiar ou a sua própria impossibilidade impõe a solução como novo ciclo protetivo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132 e Ação Direta De Inconstitucionalidade (ADI) 4277**. Relator: Min. Ayres Britto, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em:11 fev. 2023

BRASIL. **Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, DF, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 12 mar. 2023

BRASIL. **Supremo Tribunal Federal**. Regimento Interno do STF de 1940. Brasília: STF, 1940.

COSTA, Judith Martins. As cláusulas gerais como fatores de mobilidade do sistema jurídico. **Revista de informação legislativa**, Brasília, v. 28, n. 112, p. 13-32, out./dez. 1991, RT 680/50. Disponível em:http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/175932. Acesso em 17. mar. 2023

DIAMOND, Jared. **Armas, Germes e Aço**. São Paulo: Record, 2017.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil:** Direito de Família**.** 34.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

ESPÍNDOLA, Ruy Samuel. **Conceito de Princípios Constitucionais**. 2. ed., São Paulo: RT, 2002.

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: PREPARAÇÃO PARA O DESLIGAMENTO

Soraya Kátia Pereira[77]
Estela Argolo[78]

RESUMO

Com a missão de promover ações e tecnologias sociais transformadoras, para a promoção do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes acolhidos, o grupo Aconchego desenvolveu metodologias de intervenção, visando instrumentalizar o sistema de garantia de direitos e atuar de forma sinérgica com as mudanças conceituais e culturais, referentes ao serviço de acolhimento, de acordo com as normativas vigentes. Neste texto, apresentam-se as propostas de tecnologias de preparação de crianças e adolescentes acolhidos para o desligamento do serviço.

Palavras-chave: Acolhimento institucional; preparação**;** desligamento**;** convivência familiar e comunitária.

Apresentação "Acolhimento Institucional: Preparação para o Desligamento", durante o Seminário do Movimento Nacional Pró Convivência Familiar e Comunitária, em Belo Horizonte, 2022.

"Como será o amanhã?

[77] Psicóloga, mestre em psicologia Clínica e Cultura pela UnB. Psicodramatista, estudiosa da abordagem Pikler, presidente da OSC Aconchego.

[78]Assistente Social Unb, bacharel Administração; Especialista em Saúde da Família e Pikleriana; Atua na SEDES/CREAS Brasília; trabalhou coordenando a Proteção Social Especial, Gerente de Acolhimento para Idosos/Crianças e Adolescentes; coordena o Núcleo de Serviço Social da OSC Aconchego/DF.

Responda quem puder.
O que irá me acontecer?
O meu destino será como Deus quiser.
Como será?...”
(João Sérgio, 1978)

Como será o amanhã? Essa é a pergunta que ronda a cabeça dos adolescentes prestes a fazer 18 anos e dos técnicos que trabalham no contexto das instituições de acolhimento.

A medida protetiva de acolhimento é excepcional e provisória, entretanto, observa-se diferenças quanto ao acolhimento de faixas etárias diferentes. Pesquisas demonstram que enquanto o acolhimento dos bebês e das crianças de até três anos são mais rápidos, os adolescentes permanecem acolhidos por um longo período e a saída do serviço por meio do desligamento, na maioria das vezes, acontece obrigatoriamente com a maioridade.

Dessa forma, as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento de crianças e adolescentes discorre sobre a importância de o desligamento não ser visto como um momento, e sim como o resultado de um investimento no processo de desenvolvimento da autonomia dos adolescentes com preparação, que deve incluir o acesso a programas de qualificação profissional e inclusão no trabalho, seja como jovem aprendiz ou trabalhador, observada a legislação vigente.

Entretanto, a Nota Técnica Nº 91 do Ipea, publicada em 2021, chama a atenção, ao tratar das repúblicas, sobre a realidade do desligamento dos adolescentes:

> Outro ponto relevante em relação às repúblicas é a demanda potencial desses serviços, que deve ser pensada não apenas em relação aos jovens que já completaram 18 anos, mas também em consideração àqueles de 16 a 17 anos que estão prestes a completar a maioridade. Estima-se com base nos censos anteriores que, em média, a cada dois anos, a demanda potencial pelos serviços de repúblicas alcance a ordem de 3,9 mil vagas. No entanto, tomando-se como exemplo os dados de 2018, quando apenas 152 jovens foram transferidos para as repúblicas e 538 continuaram vivendo nas instituições de acolhimento, pode-se afirmar que se conhece o destino de menos de 20% dos jovens egressos dos serviços de acolhimento. Qual teria sido o destino dos demais jovens desligados por maioridade? Teriam conseguido uma família? Teriam alcançado a autonomia para se auto sustentarem, arcando com sua própria sobrevivência? Ou estariam vivendo nas ruas e enfrentando outros tipos de vulnerabilidades e riscos?” (Ipea, 2021, p. 18).

Ou seja, há uma distância entre o que está na lei e o que é praticado na realidade. Percebe-se a precariedade das medidas e das metodologias voltadas para a escuta e para os

encaminhamentos relativos à adolescência no panorama do direito à garantia da convivência familiar e comunitária no Brasil.

Observa-se, na prática diária, a materialização de um panorama de desamparo e de traumas diversos e mesmo que no Projeto Político Pedagógico dos SAICAs (Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes) e de algumas instituições, que buscam concretizar ações estratégicas necessárias para a construção da autonomia, da independência emocional, física e econômica, esse é ainda um ponto crítico dos problemas a serem enfrentados.

Observa-se, também, que ainda existe uma cultura, não declarada ou não refletida, do incentivo à permanência dos acolhidos nos SAICAs mesmo após o desligamento, e de forma informal, como voluntários ou funcionários. Em nosso entendimento, isso alimenta o ciclo de dependência institucional. Assim, questionamos se há um processo de análise e problematização de práticas como essas e dos desdobramentos que elas podem ter sobre a construção de um projeto de vida autônomo e independente.

Mas, o que fazer?

A partir desse questionamento, e depois de muita reflexão, alguns profissionais da equipe da OSC, se debruçaram sobre como contribuir para a quebra desse ciclo e desenvolveram três projetos alicerçados na escuta ampla de adolescentes que estão vivenciando esse momento de saída dos SAICAs. O Centelha – capacitação dos adolescentes para o exercício do trabalho, desenvolvido e coordenado por Guilherme Ávila, com equipe multiprofissional; o PIPA - Promoção de Autonomia e Construção do projeto de vida de adolescentes em situação de acolhimento institucional, desenvolvido e coordenado por Maria da Penha Oliveira, com equipe multiprofissional e o Entrelaços – Também desenvolvido e coordenado por Maria da Penha e equipe multiprofissional.

O projeto Centelha foi efetivado em 2020, com o objetivo de fortalecer os adolescentes acolhidos e jovens egressos a partir do investimento em formação e profissionalização. Inicialmente, a equipe foi ao encontro dos adolescentes que estavam na fase de desligamento em razão da maioridade, porém, se encontravam sem rede social de apoio, inseguros, sem figuras afetivas de referência, sem conhecimento na área empresarial para oportunidade de trabalho.

A primeira meta do projeto foi o contato com os adolescentes e os jovens, ocasião em que se iniciou a construção de vínculos afetivos e o mapeamento dos interesses profissionais de cada um, para que a vinculação incidisse positivamente na adesão da proposta.

A segunda meta foi acionar profissionais que tivessem disponibilidade para capacitar esse público. E esse processo se deu por meio de palestras, cursos profissionalizantes, apresentação das profissões atuais e oficinas que possibilitaram a descoberta das habilidades, dos desejos e da escuta das angústias dos adolescentes e jovens participantes.

Na terceira meta se oportunizou a ampliação cultural e o conhecimento dos direitos para o exercício da cidadania.

Na quarta meta se orientou sobre a aquisição dos documentos individuais necessários para a vida adulta; sobre a política de Assistência Social, com informações do cadastro único para programas sociais, carteira de motorista, estágios, fornecimento de computadores, apoio na criação de pequenas empresas; e, ainda, após a saída do serviço de acolhimento, em muitos casos, se auxilia na procura de habitação e vaga de emprego.

O projeto PIPA, tem como objetivo orientar os adolescentes acolhidos nas instituições do Distrito Federal, na criação de um projeto de vida a partir do fortalecimento da autonomia, gerada no conhecimento de si, nos seus diversos papéis sociais e nos seus vínculos afetivos, tendo como referência uma figura adulta, padrinho ou madrinha. O perfil é de adolescentes de 12 a 18 anos, que estão sem chances de adoção e que serão desligados das instituições de acolhimento por maioridade, aos 18 anos.

No programa, há um espaço de fala e de escuta que proporciona o autoconhecimento e a elaboração da história de vida em três dimensões de tempo, PASSADO, PRESENTE e FUTURO, gerando questionamentos para responder a três perguntas: O que sabe uma criança ou adolescente sobre seu acolhimento? Que memórias ele preserva de seu passado? Na sua vida futura, que caminhos ele imagina que seguirá?

O objetivo específico é realizar ações que promovam a autonomia desses participantes, proporcionando o fortalecimento de suas habilidades, aptidões e competências necessárias para a construção do projeto de vida e da preparação para o gradativo desligamento do serviço de acolhimento, com atenção ao pós-desligamento.

A metodologia utilizada conta com oficinas fundamentadas e participativas, referenciadas nas teorias do Psicodrama, Sociodrama e das Redes Sociais. Também são utilizadas as tecnologias sociais desenvolvidas pela OSC, do programa de Apadrinhamento Afetivo e do projeto Irmão Mais Velho. O projeto tem equipe de psicólogos e assistentes sociais que procuram identificar a realidade social dos adolescentes para dar apoio quanto aos direitos sociais e quanto ao trabalho em rede. A coordenadora e a equipe do projeto construíram um guia com informações sobre os direitos socioassistenciais, a saúde, habitação, educação,

cultura, esporte e lazer, para que os adolescentes saibam quais são os seus direitos e onde buscá-los.

O projeto Entrelaços tem o objetivo de trabalhar com a criança ou o adolescente desde o momento do acolhimento, fornecendo informações para que eles tenham conhecimento do que está acontecendo, porque está acontecendo e o que vai acontecer; como se desenvolverão as ações, quem são os responsáveis por eles a partir daquele momento, trazendo clareza para a situação vivenciada e proporcionando segurança às crianças e aos adolescentes, para que convivam em harmonia com as pessoas que estão à sua volta. É uma metodologia que inclui um procedimento com bebês da mais tenra idade. Essa metodologia utiliza a fala, que é um instrumento supervalioso e imprescindível no estabelecimento da relação de segurança e confiança.

Nessa metodologia, o conhecimento "de onde eu venho" e "onde estou", é uma representação de si no amplo universo caótico da vivência cotidiana que gerou o acolhimento. O trabalho é realizado com vários encontros, em que temas específicos são trazidos, perguntas claras e objetivas são realizadas, como por exemplo: você já viu sua certidão de nascimento? Qual a lembrança que você tem da sua família natural? Como você deseja que a sua família seja? E esses questionamentos são colocados de acordo com as faixas etárias dos acolhidos.

A conclusão é que essas propostas nasceram porque a equipe técnica da OSC Aconchego acredita que o serviço de acolhimento ofertado, com profissionais comprometidos na estruturação da vida da criança ou do adolescente, que buscam o apoio da rede social do território, pode não ter um transtorno caótico e nem ser um fato gerador de patologias, como se observa em alguns serviços do país.

Durante as reuniões, depois de conhecer um pouco mais da vivência dos adolescentes, dos jovens acolhidos e das atividades dos projetos, a equipe demonstrou o desejo de participar dos caminhos e descobertas deles. Pensando nisso, construiu uma cartilha e se fez presente, por meio das memórias da casa, acrescidas de alguns outros tópicos para nortear essa nova fase.

A equipe da OSC no final de cada ciclo deixa claro para os participantes, que o vínculo não se finda com o trabalho do projeto, que estará sempre por perto; como no empinar de uma pipa, puxando, dando mais linha ou, até mesmo, cortando a linha, para que seu voo seja pleno e seguro. Todos são orientados para que prestem atenção no vento, na paisagem ao redor e nos lugares seguros para os pousos, quando necessários. São informados de que a vida é cheia de surpresas e de momentos de escolhas, em cada um de seus ciclos, em cada amanhecer e em cada sim que respondem quando são chamados para viver. E, dessa forma, a equipe Aconchego acredita que o novo caminhar dará certo. Dará sim.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**, 2009.

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.** Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

LICIO, Elaine Cristina; PINHEIRO, Marina Brito; ROCHA; Marco Natalino; ROCHA, Enid. **Nota Técnica Nº 91: Filhos "Cuidados" Pelo Estado: O Que Nos Informa O Relatório Do Ipea Sobre O Reordenamento Dos Serviços De Acolhimento De Crianças E Adolescentes.** Diretoria de Estudos e Políticas Sociais. Brasília: Ipea, 2021.

DESAFIOS E POSSIBILIDADES DA ADOÇÃO

Jussara Marra da Cruz Tuma[79]

RESUMO

O presente artigo traz uma análise do atual panorama da Adoção no Brasil, traçando um paralelo entre os principais desafios encontrados para sua efetiva implementação, com segurança e atendidos os preceitos jurídicos aplicáveis, e as possibilidades que se descortinam a partir do trabalho desempenhado pela rede de proteção como um todo, em especial pelos Grupos de Apoio à Adoção. Foram analisados dados de consulta pública disponibilizados pelo Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNAA), vinculado ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), além da experiência junto a Grupos de Apoio à Adoção em atuação em todo o território nacional e literatura especializada acerca da matéria. A partir dos estudos realizados, e considerando sempre a criança e o adolescente como protagonistas de todo o sistema, foi possível apontar fragilidades e pontos fortes do sistema como um todo, sendo possível, a partir de tudo o que foi exposto, traçar e implementar estratégias para a garantia de direitos fundamentais, em especial a de convivência familiar e comunitária, seja na família de origem, seja na família adotiva.

Palavras-chave: Adoção; garantia; desafios; possibilidades; grupos de apoio à adoção; rede de proteção; convivência familiar e comunitária

[79] Bacharel em Direito. Analista do Ministério Público de Minas Gerais. Membro da Diretoria do GRAAU (Grupo de Apoio à Adoção em Uberaba). Presidente da ANGAAD (Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção). Autora dos livros "Adoção ao Alcance de Todos", "Adoção Inter-racial - Famílias Coloridas" e "Como me descobri branca".

1 INTRODUÇÃO

A adoção, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) como uma das modalidades de convivência familiar e comunitária, se constitui como a forma mais disruptiva dentre as elencadas, já que retira a criança e adolescente de seu seio biológico, rompendo com ele todo e qualquer vínculo jurídico, em caráter irrevogável.

Por mais que vejamos adultos, sejam casais ou pessoas sozinhas, buscando na adoção a realização do sonho da maternidade/paternidade, não se pode perder de vista que ela se constitui, antes e acima de tudo, como instrumento de proteção e garantia de direitos fundamentais a crianças e adolescentes, sendo eles os atores centrais de todo o processo.

Muitos são os desafios que permeiam a adoção. Eles ocupam o campo psicológico, social, jurídico e interpessoal, interligando-se e fortalecendo, muitas vezes, a crença coletiva que se tem no sentido de ser a adoção algo difícil, burocrático e complicado.

Trataremos aqui de alguns dos maiores desafios com os quais nos deparamos no dia a dia dos Grupos de Apoio a Adoção espalhados pelo Brasil, sem, no entanto, esgotarmos a matéria, o que seria impossível, mormente considerando que estamos lidando, em última análise, com relações interpessoais.

Ao lado dos desafios, traremos também as possibilidades que se nos apresentam diuturnamente, sejam emergindo diretamente dos desafios, seja do trabalho realizado por toda a rede de proteção, ou mesmo advindas dos novos tempos e do uso de ferramentas tecnológicas cada vez mais de fácil alcance e manuseio pela população.

2 A CRENÇA NA ADOÇÃO COMO ALGO BUROCRÁTICO E DIFÍCIL

Talvez um dos maiores desafios da adoção, como um todo, seja a crença coletiva criada e cultivada no sentido de ser um processo longo, demorado, burocrático, exigente e muitas vezes fadado ao insucesso.

Em sendo um processo social, eis que baseado na formação de vínculos interpessoais, mas também judicial, o primeiro grande desafio esbarra no tempo. “Demora muito”, dizem os pretendentes, muito antes de darem início à habilitação.

Vimos, ao longo dos anos, a legislação de regência da adoção se modernizar, com a fixação de prazos cada vez mais curtos para o acolhimento (seja ele familiar ou institucional), a reavaliação da situação de crianças e adolescentes acolhidos nas audiências concentradas, a finalização dos procedimentos de habilitação, o estágio de convivência e mesmo para a

tramitação do processo de adoção em si.

Ocorre, no entanto, que a fixação e redução de prazos, por si só, não tem o condão de solucionar todas as questões.

Em primeiro lugar, porque na realidade de praticamente todo o País, o que vemos é a falta de estrutura de profissionais, bem como a quase inexistência de Varas da Infância com exclusividade, para operacionalizar o que está prescrito na legislação. Como resultado, os prazos são estendidos. E o que se reforça? A tão famigerada demora. Mas não é só. Estamos lidando com pessoas. Com situações que possuem variáveis incontroláveis e impossíveis de serem listadas em um rol taxativo.

Quanto tempo efetivamente vai durar um procedimento de habilitação? Depende. Depende de muitos fatores, mas talvez a maior variável esteja no gargalo da disponibilidade de profissionais do setor técnico do Judiciário para a realização dos estudos psicossociais.

Não existem somente duas possibilidades (apto ou não apto). Reduzir seres humanos, em toda sua complexidade, a essa dualidade, seria ignorar questões que são inerentes às diversas realidades existentes.

Consideremos, para exemplificar, um casal que demonstra na avaliação psicossocial, uma visão extremamente romanceada da adoção, apesar de uma motivação firme. Seria o caso de seguir somente a firmeza da motivação e concluir pela aptidão ou, em sentido diametralmente oposto, de considerar a falta de conhecimento da realidade da adoção, e finalizar de plano o procedimento, concluindo pela inaptidão?

Ambas as decisões, se mostram severas extremas e entre elas encontramos a possibilidade de um meio termo fundamentado: direcionar para que frequentem reuniões do Grupo de Apoio à Adoção da comarca por um tempo definido (e mais uma vez: quanto tempo? Depende do caso concreto!) para, posteriormente, serem reavaliados.

Da mesma forma, o estágio de convivência, em casos específicos, pode extrapolar os prazos legalmente previstos se, de maneira fundamentada, houver a necessidade de sua extensão por mais tempo para que a vinculação se solidifique.

Desnecessário citarmos todas as fases do procedimento e mesmo do processo judicial de adoção em si. O ponto central vai ser sempre o mesmo: por trás de números e papéis, por baixo de prazos e artigos de lei, temos gente. Temos pessoas. Temos vida real, com toda a sua complexidade e particularidades.

Estamos aqui a justificar processos que se arrastam ao longo dos anos? Definitivamente, não! A questão é outra. Cuida-se de entender que, ainda que atendidos todos os preceitos legais que envolvem a adoção, é possível que nos deparemos com demoras maiores do que eram

esperadas.

Um ponto, no entanto, deve ficar claro: toda e qualquer ação e decisão deve ser fundamentada e respeitar o melhor interesse da criança e do adolescente.

Veja-se: melhor interesse. Nem sempre esse melhor interesse é a manutenção daquela criança ou adolescente no seio da família biológica, seja no núcleo familiar ou na família extensa, muitas vezes com quem ela nem mesmo tem qualquer laço. Insistir indefinidamente pela manutenção na família de origem, motivado tão somente pelo biologismo, é causa de excesso de prazo de acolhimento, o que por si só, fere direitos fundamentais de quem é o centro e a razão de proteção.

Encontrar o meio termo, o limite perfeito entre a busca pela manutenção na família de origem, e a decisão de encaminhamento para adoção, sem ferir os direitos fundamentais daquela criança ou adolescente, com a manutenção em acolhimento por prazo superior ao necessário, é uma tarefa deveras difícil.

Mais uma vez, não estamos falando simplesmente de prazos e atendimentos a regramentos legais. Estamos falando de vidas. E, ao mesmo tempo que não podemos ser levianos e irresponsáveis, retirando indevidamente crianças e adolescentes de suas famílias biológicas para alimentar o cadastro de habilitados, "resolvendo" o problema da espera, precisamos ter em mente que cada dia a mais que essas crianças e adolescentes permanecem nos acolhimentos, estamos ferindo de morte seus direitos fundamentais de viver e crescer em família. Esse tempo não volta e passa a depor contra a criança e o adolescente à medida que os dias, semanas e meses vão se acumulando.

Basta lançar um breve olhar sobre os números do SNA (Sistema Nacional de Justiça) para perceber que aquela verdade que vemos repetida a todo momento, no sentido da conta entre crianças e adolescentes disponíveis para a adoção e pretendentes habilitados não fechar se deve, também, a questões etárias.

Crianças que envelhecem nos acolhimentos acabam sendo vítimas do passar dos anos e pagam o altíssimo preço da enorme dificuldade de colocação em família adotiva.

A famigerada demora aflige os pretendentes, sim. Mas não é sobre eles que o sistema está debruçado, e sim sobre a prioridade absoluta constitucionalmente definida: as crianças e os adolescentes.

3 A NECESSIDADE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA LIDAR COM ADOÇÃO

Ao lado da angústia da demora, vemos, ainda hoje, em tempos em que a adoção vai perdendo o status de tabu e ganhando cada vez mais voz, especialmente nos bancos universitários e projetos de pesquisa e extensão, uma ausência de número suficiente de profissionais especializados para lidar tanto com pretendentes, quanto com famílias formadas pela adoção e dentro das instituições de acolhimento, com crianças e adolescentes.

Em verdade, muitos são os profissionais (assistentes sociais e psicólogos) que, responsáveis pela avaliação dos pretendentes quando das entrevistas no procedimento de habilitação, não se debruçaram, em sua formação, sobre o estudo e o entendimento da mecânica da adoção. Costumamos dizer que quando temos um problema de visão, não procuramos um endocrinologista, e sim um oftalmologista, apesar de ambos serem médicos. Da mesma forma, é necessário que psicólogos e assistentes sociais que trabalhem direta e mesmo indiretamente com adoção, busquem se aproximar da temática, estudar, entender, para melhor atenderem a demanda, que cresce no mesmo ritmo da queda dos tabus.

As áreas técnicas permeiam todo o procedimento. São, certamente, o ponto mais temido dos pretendentes à adoção que se encontram ainda em processo de habilitação. Não raro, recebemos, enquanto Grupo de Apoio à Adoção, verdadeiros pedidos de "socorro".

"Marcaram nossa entrevista com o setor psicossocial do Fórum! E agora?"

Avaliar é um desafio. Assim como se sentir avaliado. A grande verdade é que nunca estaremos completamente prontos para sermos pais. E a ideia de que a avaliação somente será positiva caso se entenda pela completa preparação faz com que, muitas vezes, esse momento seja superficial, sem entrega.

Que maravilhoso seria se a equipe técnica dispusesse de corpo e tempo para uma avaliação contínua, pautada pela confiança construída em um primeiro momento, seguida da tranquilidade que emana da certeza da impossibilidade da completa preparação, bem como de não ser este um requisito indispensável.

Ideal seria fazer da habilitação um momento de construção, de verdadeiro mergulho interno.

Quando falamos de desafios no campo técnico, especialmente considerando áreas da psicologia e serviço social, é impossível não nos atentarmos também à situação das crianças e adolescentes em acolhimento.

Mais uma vez nos deparamos com uma realidade diversa da ideal: as equipes são, muitas

vezes, insuficientes para suprir a demanda.

Na mesma situação, mas do outro lado da moeda, estão os pretendentes à adoção que, uma vez cumpridos os requisitos legais, são habilitados e passam à fase mais angustiante do processo como um todo: o da espera para que o telefone, enfim, toque. Esse é um dos períodos mais dolorosos pelo qual os pretendentes à adoção passam. A espera. Contar os dias, sem saber quantos faltam. Sem ter uma previsão de quando o telefone vai, finalmente, tocar.

E, nessa fase, o acompanhamento dos pretendentes por técnicos preparados é de grande valia. Ou ao menos seria, caso tivéssemos estrutura para tanto.

Essa demanda deságua, muitas vezes, nos Grupos de Apoio à Adoção (GAAs). E nesse ponto, passamos dos desafios à análise das muitas possibilidades que se apresentam.

4 O PAPEL DOS GRUPOS DE APOIO À ADOÇÃO

Somos, atualmente, mais de duzentos GAAs espalhados pelo Brasil, sendo que os perfis de atuação são definidos pela composição de voluntários e pela demanda do local onde desenvolvem suas atividades.

Apenas um ponto com absoluta certeza conecta todos eles: o trabalho realizado com pretendentes e pais por adoção na troca de experiências, esclarecimento de dúvidas e fortalecimento dos vínculos.

Os Grupos de Apoio à Adoção vêm ocupar um lugar de proximidade das famílias adotivas. É um lugar onde as pessoas não se sentem avaliadas, mas sim acolhidas e à vontade para mostrar seus medos e inseguranças.

Por essa e tantas outras razões, trazer para perto dos grupos e para o desenvolvimento de suas atividades a academia, representada por professores e alunos, em projetos de pesquisa e extensão, se aprofundando em temáticas específicas de adoção e convivência familiar e comunitária, se faz de grande importância.

Os Grupos de Apoio, nesse contexto, se mostram verdadeiros laboratórios para o desenvolvimento de conhecimentos e práticas que serão, não só fundamentais na formação destes profissionais, mas também, e principalmente, possibilitadoras de que tenhamos cada vez mais multiplicadores de discursos e trabalhos envolvidos e potencializados no campo da adoção.

Longe dos Grupos a pretensão de solucionar e suprir todas as lacunas deixadas pelo Estado quando se trata de adoção e convivência familiar e comunitária. O trabalho é grande e árduo. Demanda esforços que nem sempre estarão ao real alcance de um terceiro setor, que se

move por trabalho voluntário e, na grande maioria das vezes, sem qualquer contraprestação financeira fixa e contínua.

No entanto, muito mais que na legislação e mesmo nos procedimentos e processos judiciais como um todo, é nos Grupos que se encontra a realidade do dia a dia. Mais que cumprir requisitos, temos, aqui, contato com a realidade diária. As alegrias, as tristezas, as angústias e desafios.

Só nos aproximando delas, abrimos um leque de possibilidades de irmos direto aos pontos mais cruciais da adoção. De até mesmo combatermos o discurso de demora e insucesso garantido, há tanto tempo repetido por pessoas que não compreenderam, ainda, a adoção a fundo.

Combateremos também a influência negativa de parte da mídia, que insiste em fortalecer essa crença e esse discurso trágico e pessimista. Lidando com a adoção real do dia a dia, fortalecemos pais, filhos, família extensa e mudamos a visão que se tem desta forma tão genuína de constituição da relação de parentalidade. E levando essa aproximação para mais e mais profissionais, capacitando-os com a vivência e a realidade das famílias, teremos, enfim, um aumento de técnicos prontos para atuarem positivamente, de ponta a ponta, na adoção como um todo, seja na habilitação, acompanhamento durante a preparação e após a chegada dos filhos, sem falar no trabalho desenvolvido com muito mais qualidade com crianças e adolescentes em situação ainda de acolhimento.

5 POSSIBILIDADES REAIS. O QUE PODE SER FEITO?

A resposta aos maiores questionamentos que permeiam o trabalho na adoção pode parecer bem simplista, se não encarada na sua profundidade. Somente diante da conexão e somatório de forças de todo o sistema de garantia dos direitos de crianças e adolescentes teremos avanços reais.

Não basta que o Judiciário faça a sua parte, cumprindo prazos fixados em Lei. Não basta que tenhamos acompanhamento por bons profissionais e nem mesmo que os trabalhos dos Grupos de Apoio à Adoção no dia a dia dos pretendentes e famílias adotivas sejam realizados com maestria.

Toda a rede precisa funcionar em conjunto, conversando entre si, somando esforços, conhecimentos e áreas de atuação.

É preciso que essa rede dialogue. Não somente de forma oficial, por documentos e demandas. É preciso nos sentarmos em círculo, trocarmos experiência sobre os desafios e

potencialidades de cada área de atuação, aprendermos com o que o outro ator do sistema de garantia de direitos está fazendo.

Antes e acima de tudo, é necessário que não percamos de vista que o que nos move é garantir o respeito aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, prioridade absoluta definida constitucionalmente e que deve assim ser enxergada e tratada na tomada de toda e qualquer decisão.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A adoção remonta tempos longínquos e permeou a formação do mundo e da sociedade que hoje habitamos, de diversas maneiras até passar a ser tratada com a importância, a seriedade e o respeito que hoje vemos, tanto pela legislação aplicável, uma das mais modernas, protetivas e garantistas do mundo, quanto pelo trabalho desenvolvido por cada um dos atores envolvidos na rede de proteção.

Muitos são os desafios, muitos são os paradigmas a serem quebrados e tabus a serem derrubados.

Temos mais de 5 mil crianças e adolescentes esperando por uma família. E ainda que fosse somente uma criança ou um adolescente, estaríamos diante de uma realidade que nos exigiria entrega, trabalho e dedicação.

Do outro lado, estão os pretendentes à adoção. Mais de 30 mil deles. Muitos lidando com processos internos de verdadeira desconstrução de perfis idealizados, sem se darem conta de quem são as crianças e adolescentes reais, necessitando não só de ajuda para trilhar esse caminho, mas também para entender se conseguem lidar com a realidade que se descortina.

Sozinhos, podemos desenvolver trabalhos extremamente relevantes, mas é agindo conjuntamente, pensando no todo e buscando somar forças que vamos realmente girar as engrenagens que mudam o mundo.

REFERÊNCIAS

SOUZA, Hália Pauliv de; CASANOVA, Renata Pauliv de Souza. **Adoção e seus desafios**. Curitiba: Juruá, 2018.

SOUZA, Hália Pauliv de; CASANOVA, Renata Pauliv de Souza. **Adoção e a preparação dos pretendentes:** roteiro para o Trabalho nos Grupos Preparatórios. Curitiba: Juruá, 2014.

SOUZA, Hália Pauliv de . **Pós-Adoção:** depois que o filho chegar. Curitiba: Juruá, 2015.

FILHO, Luiz Schettini. **As dores da adoção**. Curitiba: Juruá, 2017.

WEBER, Lídia. **Adote com carinho**: Um manual sobre aspectos essenciais da Adoção. Curitiba: Juruá, 2011.

SILVA, Sávio Renato Bittencourt Soares. **Guia do Pai Adotivo:** Orientações para uma Adoção feliz. Curitiba: Juruá, 2012.

ALGUNS APONTAMENTOS: O IMPORTANTE TRABALHO INTERSETORIAL DO MOVIMENTO NACIONAL PRÓ-CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Fernanda Flaviana de Souza Martins[80]
Ivan Ferreira da Silva[81]
Sandra Sobral[82]
Sergio Eduardo Marques da Rocha[83]
Suzana Assis Brasil de Morais Pellegrini[84]
Waldeir Eustáquio dos Santos[85]

Este livro é resultado de um trabalho coletivo realizado por pessoas que lutam diariamente para que crianças e adolescentes tenham assegurado o direito à convivência familiar e comunitária no país. O Seminário *"Dialogando sobre a Garantia do Direito à Convivência familiar e Comunitária"*, realizado na cidade de Belo Horizonte (MG), em novembro de 2022, reuniu os maiores especialistas do Brasil no que diz respeito ao tema

[80] Assistente Social, Diretora da Providens - Ação Social Arquidiocesana, Professora do Departamento de Serviço Social da PUC Minas, Doutora em Psicologia pela PUC Minas. Participou do Programa Institucional de Bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), realizando estágio em Paris/França na Université Cergy-Pontoise. É a atual Secretária Executiva do Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária.

[81] Pedagogo, Psicopedagogo, Mestre em Relações Internacionais; Consultor de projetos sociais e Diretor de operações da Atrium - Educação Social e Desenvolvimento Humano; Capacitador da Associação Claves Brasil e Assessor da Rede Infância Protegida; Assessor técnico da Providens e membro do MNPCFC.

[82] Presidente do Instituto Geração Amanhã, com pós-graduação em Neurociência pelo Instituto de Ensino e Pesquisa Albert Einstein de São Paulo. Graduada em Jornalismo e pós-graduada em Marketing, é palestrante em eventos nacionais e internacionais sobre acolhimento familiar, adoção e Primeira Infância. Assessora em comunicação da ANGAAD, membro da Coalizão pelo Acolhimento em Família Acolhedora, membro do Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária.

[83] Economista, exerce a função de Sub Gestor Nacional das Aldeias Infantis SOS e é o Líder Nacional da Estratégia de Advocacy, Relações Institucionais e Cooperação. Está como Conselheiro Suplente representando a sociedade civil no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA no biênio 2023/2024. Exerceu o cargo de Coordenador Geral da Política do Direito a Convivência Familiar e Comunitária da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República no período 2012/2013.

[84] Psicóloga, Mestre em Serviço Social, especialização em psicoterapia de orientação psicanalítica e pós-graduação em Terapia Sistêmica. Atuação como técnica social na FASC/PMPA por 13 anos (2005-2018) na gestão da Proteção Social Especial de Alta Complexidade com ênfase na supervisão da rede de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Diretora do Departamento de Assistência Social do RS em 2020. Atualmente coordenadora do primeiro Serviço de Família Acolhedora do município de Porto Alegre, pela OSC Rede Calábria, conselheira do CMDCA e membro do Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária.

[85] Doutor em Relações Internacionais pela PUC MINAS, realizou doutorado Sanduíche entre fevereiro/2015 e novembro/2015, em Ancara - Turquia (Ankara University). Tem mestrado em Relações Internacionais – PUC Minas e Pós-graduação em Estudos Diplomáticos pelo CEDIN/Milton Campos. Possui graduação em Serviço Social pela PUC Minas. É membro pesquisador do Grupo de Pesquisa Oriente Médio e Magreb (GEOMM) vinculado ao Departamento de Relações Internacionais da PUC Minas. Membro pesquisador do Grupo Interdisciplinar de Pesquisa e Extensão Direitos Sociais e Migração; Membro pesquisador do Núcleo de Estudos da Criança, Adolescente e da Família, Membro do Grupo de Estudos Anticoloniais - todos vinculados ao Departamento de Serviço Social da PUC Minas. É Chefe de Departamento e professor do Curso de Serviço Social da PUC Minas.

norteador, no âmbito da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes, focalizando a convivência familiar e comunitária.

O seminário foi elaborado em formato que possibilitou momentos como palestras, lançamento de publicações, relatos de experiências, mesa de debates e depoimentos, colaborando com subsídios relevantes para o debate nacional, ampliando reflexões sobre a importância de seguir um trabalho articulado, conectado, "em rede", e possibilitando concretizar a política pública, temática tão especial e relevante para a infância e adolescência, relacionada a convivência em família.

Conforme preconiza o artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), "a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um **conjunto articulado** de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios", fazendo-se necessária uma atuação intersetorial e interdisciplinar, ampliando a percepção de crianças e adolescentes como pessoas em desenvolvimento, sujeito de direitos e prioridade absoluta na elaboração e implementação de políticas públicas no país, garantindo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários como parte, de fato, da agenda e do orçamento.

Partindo da premissa de que o "trabalho em rede" consiste no diálogo permanente, no desenvolvimento de ações coletivas, troca de experiências e informações, estabelecimento de protocolos, bem como alinhamentos conceituais e ampliação do conhecimento normativo, o evento reuniu os membros e parceiros do Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária (MNPCFC), espalhados por todos os estados do Brasil, para dialogar e refletir sobre esse tema tão importante.

Assim, essa introdução busca sintetizar e introduzir os temas tratados no seminário, destacando aspectos principais de cada momento do evento, bem como apontando desafios e possibilidades na efetivação da garantia do direito à convivência familiar e comunitária em âmbito nacional.

1 LANÇAMENTO GUIA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Dentre os destaques, cabe enfatizar um tema que estabeleceu fundamentos para a proposta da realização do evento: o lançamento do guia sobre acolhimento familiar. Resultado de um esforço empreendido a partir da Coalizão pelo Acolhimento familiar no Brasil, e a atuação do MNPCFC, disponibilizando, a nível nacional, conteúdos técnico e políticos que subsidiem a compreensão para a implementação qualificada e a ampliação dos serviços de

acolhimento familiar no Brasil, como uma alternativa ao acolhimento institucional, alcançando gestores, profissionais do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e sociedade em geral.

O Guia de Acolhimento Familiar é composto por seis cadernos temáticos, colaborando para a compreensão sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, contemplando a implementação e desenvolvimento dos serviços, qualificando a proposta de execução e alcance dos objetivos propostos.

Foram apresentados dados sobre o acolhimento familiar no Brasil, além do processo de elaboração dos guias e a perspectiva a partir da disponibilização do material produzido para equipes de gestores e técnicos nos estados brasileiros.

2 O PROCESSO DE AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA (PNCFC)

A atualização do "Plano Nacional de Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC)", no âmbito político e institucional, desponta como um potente avanço da temática, focando a convivência familiar e comunitária e reiterando a necessidade de esforços para a finalização do documento.

O PNCFC foi aprovado em 2006 pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), a partir de mobilização social e pesquisa realizada em 2003/2004 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), sobre o acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Brasil, estabelecendo um planejamento de ações a serem implementadas de 2007 a 2015.

O processo de atualização teve início em 2019, a partir de estudos e avaliação da implementação, utilizando-se metodologias qualitativas e quantitativas, considerando escutas e dados nacionais sobre o tema.

Foram realizados seis estudos que permitiram identificar avanços no período, desafios e perspectivas futuras, com o objetivo de subsidiar os trabalhos para sua atualização.

Nesse painel, foram apresentados dados e informações, bem como o processo de avaliação e revisão realizados, com os respectivos apontamentos de cenário para a continuidade da implementação do PNCFC.

Aguarda-se a consulta pública e validação pelo Conanda e CNAS, na consolidação da política pública com foco na convivência familiar e comunitária, sendo que as reflexões e

apontamentos delineadas pelos jovens que passaram parte da vida em acolhimento, os quais foram desligados em função da maioridade, demonstram a urgência desta aprovação.

3 APRESENTAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS DE PREVENÇÃO AO ACOLHIMENTO

Mesa temática que proporcionou a apresentação de experiências realizadas por organizações sociais que compõem o MNPCFC, contemplando os estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo e Bahia.

As experiências demonstram a importância de investimento em trabalhos comunitários voltados à prevenção das violências contra crianças, adolescentes e suas famílias, possibilitando o fortalecimento de vínculos, desenvolvimento sociofamiliar e apoio comunitário, colaborando com a não institucionalização.

Também, foi possível compartilhar sobre a possibilidade do investimento no fortalecimento da família extensa, de modo a potencializá-la, visando a responsabilização por crianças e adolescentes vinculados e com laços de afeto construídos, caso necessário o afastamento provisório da família de origem.

4 EXPERIÊNCIAS DE ACOLHIMENTO FAMILIAR NO BRASIL

Entre os diversos temas fundamentais que compõem a promoção, proteção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária, o trabalho com as famílias de origem de crianças e adolescentes em acolhimento, sem dúvida é um dos mais relevantes e desafiadores. Nesta mesa, Sarah Vargas, coordenadora do SFA do Instituto Fazendo História de São Paulo, apresentou a experiência deste serviço em relação ao acompanhamento com as famílias de bebês acolhidos em Família Acolhedora e demonstrando a delicadeza e a potência deste trabalho de ressignificação dos vínculos e de respeito a história de cada um dos envolvidos.

Demonstrou que, inclusive quando o destino da criança será a destituição do poder familiar, podemos fazer esse desligamento de forma gradual e respeitosa, levando em conta os afetos envolvidos e, dessa forma, promover uma despedida entre pais e filhos que auxiliará a todos na elaboração da ruptura de vínculos. Esse é um exemplo da importância do olhar individualizado para cada criança e cada família que o SFA possibilita.

Na mesma mesa também foi apresentada, por Luis Mendonça, a experiência das Aldeias Infantis SOS na Bahia, onde estão realizando um importante projeto para fomentar a implantação de SFAs pelo estado baiano e já apresentam bons resultados. Ambas as falas

reforçam o que o MNPCFC vem disseminando há bastante tempo, que para avançar efetivamente na garantia desse direito fundamental e quebrar ciclos transgeracionais de abandono e rupturas precisamos dar atenção para cada história de cada família, através de trabalho técnico de qualidade, sem esquecer da incidência política para a melhoria das políticas públicas. Essa é a fórmula!

5 MESA DE DEBATES: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E NOVAS MODALIDADES

Historicamente, o acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Brasil foi pautado pela massificação, estigmas, e violações inúmeras de direitos humanos, tais como a garantia do direito à convivência em família e na comunidade.

Desde o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, o estabelecimento de diretrizes e normativas para a institucionalização de crianças e adolescentes, a partir de medida protetiva, anteriormente denominado "abrigo", e com a criação da lei federal 12.010 de 2009, nomeada como "acolhimento institucional".

Foi então apresentado, nesta mesa de debates, um pouco do histórico referente ao processo de institucionalização no Brasil e experiências relacionadas a nova forma de acolher, prevista a partir do ECA e legislações posteriores, incluídas as "Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento".

Destaca-se, aqui, a apresentação da construção da política de atendimento municipal, com recorte no acolhimento de crianças e adolescentes, desenvolvido no município de Belo Horizonte (MG), e a experiência metodológica de um serviço de acolhimento institucional da cidade de Barcarena (PA).

Além disso, também foram apresentados a experiência inovadora do "acolhimento conjunto entre mães e filhos", realizado na cidade de Curitiba, no Paraná, e o trabalho de formação e desenvolvimento de educadores sociais realizado na cidade de São Paulo.

6 NOVOS DESAFIOS DA ADOÇÃO NO BRASIL

Apesar de consideráveis avanços nos últimos anos, a adoção no Brasil ainda enfrenta muitos desafios. O conceito de adoções que seguem os preceitos da lei e são seguras, exigem o preparo em três frentes para serem bem-sucedidas. De um lado, temos a formação das equipes técnicas que atuam no processo, sejam do judiciário ou dos serviços de acolhimento. Num país

continental como o nosso, isso nem sempre acontece e, quando existe, essa formação não segue os mesmos parâmetros.

Por outro lado, sabemos da importância do preparo dos pretendentes antes, durante e após a adoção. Ter famílias que não conhecem suas motivações a fundo e que não estão preparadas para a adaptação do filho ao novo lar, tem gerado enormes conflitos, especialmente na adoção de crianças maiores, que vem crescendo no país, impulsionada pela Busca Ativa. Não sem razão, nos últimos anos os casos de desistência após a concessão da guarda foram de cerca de 9% das ações iniciadas, segundo dados do SNA/CNJ, assim como tem crescido o número de adoções *intuitu personae*.

Todas as adoções deveriam contar com o preparo do indivíduo prioritário e mais importante nesse processo, que é a própria criança. Na prática, vemos o quão raro tem sido a escuta da criança e do adolescente, que muitas vezes chegam à nova família sem apropriar-se da sua história, sem nem saber por que saíram de casa ou mesmo alimentando esperanças de voltar um dia à sua família de origem.

Essa é à força do nosso Movimento, todo mundo junto, ninguém larga a mão de ninguém e vamos em frente, como diria a fundadora Claudia Cabral, que atrás vem gente.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 8.069 de 13/07/1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Brasília. 1990.

BRASIL. Conanda/CNAS. Resolução Conjunta 01 de 2006. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.** Brasília. 2006.

BRASIL. Conanda/CNAS. Conjunta 01 de 2009. **Orientações Técnicas:** Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Resolução Brasília. 2009.

BRASIL. Presidência da República. **Lei 12.010 de 29/07/2009**. Dispõe sobre adoção; altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943; e dá outras providências. Brasília. 2009.

Cordel

O presente cordel foi apresentado durante o Seminário pela adolescente Laisla Vitória, do Projeto Providência

Direitos Fundamentais

Sou poeta cordelista
Porta-voz de nossa gente
Venho falar de um assunto
No meu verso inteligente
Do Estatuto que ampara
Criança e Adolescente.

O que é esse Estatuto?
Explico, preste atenção
É um conjunto de leis
Que serve para proteção
Da criança e adolescente
Junto à constituição

É o ECA que garante
O cumprimento perfeito
Dos direitos da criança
Pois fazendo desse jeito
As nossas Crianças crescem com
liberdade e respeito

Vamos falar dessas leis
Para que você entenda
De maneira muito simples
Queremos que logo aprenda e saiba
Que o estatuto foi feito por encomenda

E segundo as leis que rege as leis da gente
Até 12 anos é criança certamente
E de 12 até 18 considera adolescente
Assegurar os direitos do pequeno cidadão
Cumprindo apenas o ECA e da constituição
É assegurar o futuro da nossa própria nação

Autoria: Rouxinol do Rinare

Anexo

Fotos do Seminário



Membros do Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária (MNPCFC) presentes no Seminário



Assembleia do MNPCFC realizada no dia anterior ao Seminário


PUC Minas




MPMG
ECD


HISTÓRIA DO MOVIMENTO
Criação do Movimento CFC
ABTH
2012-2014
1ª Secretaria Executiva
ABTH
2014-2017
2ª Secretaria Executiva
ECD
2017-2021
3ª Secretaria Executiva
PROVIDENS
2022-2025


SEMINÁRIO
DO MOVIMENTO NACIONAL PRÓ-CONVIVÊNCIA
FAMILIAR E COMUNITÁRIA 2022
Dialogando sobre a garantia do direito
à convivência familiar e


funções de cuidado e proteção.
Realiza acompanhamento com objetivo de restabelecer as condições e potencialidades da família de origem ou extensa.
Medida protetiva




Movimento Nacional
Pró Convivência Familiar e Comunitária


Trabalho com família no
Contexto de violência
PUC Minas


PARA QUE
NENHUMA
CRIANÇA






SEMINÁRIO





Sobre o Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária

O **Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária (MNPCFC)** é uma rede nacional de Organizações da Sociedade Civil atuantes na temática da Convivência Familiar e Comunitária, com foco no fortalecimento das incidências técnica e política e no campo dos direitos humanos de crianças e adolescentes e tem como objetivo fomentar a implementação do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e sua interface com o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

O MNPCFC articula-se com as Universidades, Associações, Institutos e Redes que desenvolvem ações nos eixos da promoção, proteção, defesa e controle dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Tem um caráter abrangente nos níveis municipal, estadual, regional, nacional e internacional, atuando de forma integrada com outras redes e iniciativas que tratam de temas relacionados a Convivência Familiar e Comunitária.

Missão: Fortalecer as incidências técnicas e políticas das organizações, no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes, com foco na convivência familiar e comunitária.

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code ao lado e conheça mais o MNPCFC.

FÓRUM SOCIAL

Este livro é resultado do trabalho coletivo de pessoas que lutam diariamente para que crianças e adolescentes tenham assegurado o direito à convivência familiar e comunitária no Brasil, fazendo valer o **artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz: "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária".**

A obra compila as discussões e reflexões do Seminário "Dialogando sobre a Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária", realizado em Belo Horizonte, em novembro de 2022, reunindo especialistas renomados de todo o país. Com momentos de palestras, debates, relatos e lançamentos de publicações, o evento proporcionou importantes subsídios para a formulação de políticas públicas eficazes, promovendo uma rede de proteção para a infância e adolescência no país.

Produção

PROVIDENS AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA

20 Movimento | Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária

Curso de Serviço Social | ICS Instituto de Ciências Sociais | Pró-reitoria de Extensão | PUC Minas

Apoio

semearte

ALDEIAS INFANTIS SOS

INSTITUTO Geração Amanhã